



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 79, DE 2024

(n° 1.660/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, autorização para contratação de operação de crédito externo no valor de US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento da reestruturação de dívida do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1.660

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento da reestruturação de dívida do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (*BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing*), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

Brasília, 11 de Dezembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento da reestruturação de dívida do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing).
2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "B" quanto à capacidade de pagamento.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressaltando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições de efetividade previstas no contrato de empréstimo, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta

Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Haddad



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1845/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento da reestruturação de dívida do Estado de Sergipe, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (*BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing*).

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/12/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6308725** e o código CRC **00B27812** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 17944.004002/2024-04

SEI nº 6308725

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DE SERGIPE x BIRD

“Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável”

PROCESSO SEI/ME Nº 17944.004002/2024-04





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Procuradores

PARECER SEI Nº 4431/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos EUA), de principal, para o financiamento parcial do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (*BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing*).

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.004002/2024-04

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Sergipe;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: reestruturação de dívida do estado, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (*BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing*).

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 4224/2024/MF, aprovado em 03/12/2024 (SEI 46643993). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **270 dias**, contados a partir de 29/11/2024, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 4224/2024/MF concluiu no seguinte sentido:

"V. Conclusão

63. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

64. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

65. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

66. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/11/2024, uma vez que operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas são excepcionadas dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, conforme disposto no art. 7º § 7º da mesma Resolução.

7. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transcrito:

"De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada".

Aprovação do projeto pela COFIEIX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução Resolução COFIEIX nº 53/2023 (SEI 43637588).

Existência de autorização legislativa para a contratação da operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Estadual nº 9.437, de 08/04/2024 (SEI 43637590), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 71516/2024/MF, (SEI 46634865, fls. 03-05), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato,

conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

13. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 7172/2024 – PGE (SEI 46886094), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Cumprimento das condições de efetividade

14. Com relação a este item, a STN afirmou que:

47. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 43637610, fls. 28-29) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 43637600, fl. 10). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do contrato de empréstimo (SEI 43637600, fl. 10).

48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao tomador do empréstimo iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

15. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são aquelas previstas no Art. 5.01 do Contrato de Empréstimo (SEI 43637600, fls. 08).

Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-CRÉDITO

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito sob o código TB154307 (SEI 45001853).

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Condições Gerais e do Contrato de Garantia (SEI 43637600) e minutas traduzidas SEI (46886295).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública,

contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições de efetividade previstas no Art. 5.01 do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

FABRÍCIO DA SOLLER

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/12/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 06/12/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 06/12/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46887599** e o código CRC **78E84D8D**.

Referência: Processo nº 17944.004002/2024-04

SEI nº 46887599



PARECER SEI Nº 4224/2024/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 110.000.000,00

Recursos destinados à reestruturação de dívida do estado, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo SEI nº 17944.004002/2024-04

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de análise da solicitação feita pelo estado de Sergipe para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI [46634355](#), fls. 01 e 08-09).

- a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).
- b. **Valor da operação:** US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares dos EUA).
- c. **Valor da contrapartida:** não há.
- d. **Destinação dos recursos:** reestruturação de dívida do estado, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável em empréstimo na modalidade *Development Policy Financing (DPF)*, anteriormente referenciado como *Development Policy Loan - DPL*.
- e. **Taxa de juros:** SOFR acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD.
- f. **Atualização monetária:** Variação cambial.
- g. **Liberações previstas:** US\$ 110.000.000,00 em 2025.
- h. **Prazo total:** até 228 (duzentos e vinte e oito) meses.
- i. **Prazo de carência:** A carência definida na minuta contratual é de zero meses a partir da data de aprovação pelo *Board*.
- j. **Prazo de amortização:** 228 (duzentos e vinte e oito) meses.
- k. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral.
- l. **Sistema de amortizações:** Sistema de Amortização Constante.
- m. **Lei autorizadora:** Lei nº 9.437, de 08/04/2024 (SEI [43637590](#)).
- n. **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso (*Commitment charge*) de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Comissão de abertura (*Front-end fee*) de 0,25% sobre o valor do financiamento; Juros de mora (*Default interest rate*) de 0,5% acrescido à taxa de juros da operação, em caso de mora.

2. Cabe destacar que, ainda que conste das Condições Gerais vigentes para o contrato em apreço, a Sobretaxa de Exposição do Banco ao país (*Exposure Surcharge*) foi extinta e não se aplicará a nenhum contrato de operação de crédito a partir de 09/04/2024, esteja ele negociado, assinado ou em fase de preparação, conforme notificação emitida pelo BIRD em 11/07/2024 (SEI [43648048](#)).

3. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria STN 1.349, de 08/04/2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 25/11/2024 (SEI [46634355](#)) por autoridade delegada pelo chefe do Poder Executivo (SEI [45412218](#)). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

- a. Lei Autorizadora (SEI [43637590](#));
- b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [46028658](#));
- c. Parecer do Órgão Técnico (SEI [45001576](#));
- d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado (SEI [46468679](#));
- e. Declaração de cumprimento do art. 48 da LRF e remessa ao Tribunal de Contas (SEI [45006226](#));

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI [45001576](#)), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/06/2013 (SEI [45000114](#), fls. 01-02), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

5. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI [46028658](#)) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI [46634355](#)), atestou que cumpre os requisitos para

contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declarações do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão dos recursos provenientes da operação pleiteada no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente (2025), conforme Projeto de Lei Estadual nº 355/2024, já em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior.**
Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 45003970 , fl. 03)	1.146.660.697,91
“Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)”	0,00
“Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte”	0,00
“Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas”	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	1.146.660.697,91
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 45003970 , fl. 02)	229.585.396,37
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	229.585.396,37

- b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente.**
Enquadrado, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 45413454 , fl. 03)	1.759.784.584,17
“Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)”	0,00
“Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte”	0,00
“Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas”	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	1.759.784.584,17
Liberações de crédito já programadas (SEI 46634355 , fl. 29)	299.437.213,04
Liberação da operação pleiteada (SEI 46634355 , fl. 29)	0,00
Liberações ajustadas	299.437.213,04

- c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL).** **Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual endividamento
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2024	0,00	299.437.213,04	13.840.994.767,10	2,16	13,52
2025	622.182.000,00	437.686.893,62	13.982.280.979,65	7,58	47,38
2026	0,00	293.190.529,34	14.125.009.414,67	2,08	12,97
2027	0,00	226.091.153,95	14.269.194.794,12	1,58	9,90
2028	0,00	98.177.520,05	14.414.851.990,18	0,68	4,26
2029	0,00	28.955.040,02	14.561.996.026,89	0,20	1,24

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

- d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.** **Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2024	0,00	745.237.834,54	13.840.994.767,10	5,38
2025	55.766.994,45	800.356.260,85	13.982.280.979,65	6,12
2026	64.842.681,61	812.588.800,50	14.125.009.414,67	6,21
2027	60.649.161,41	807.934.976,69	14.269.194.794,12	6,09
2028	58.119.935,30	809.462.445,69	14.414.851.990,18	6,02
2029	56.078.232,11	796.990.670,88	14.561.996.026,89	5,86
2030	54.362.855,75	532.230.248,09	14.710.642.081,62	3,99
2031	52.751.669,53	479.527.815,57	14.860.805.486,69	3,58
2032	51.231.495,08	414.081.076,59	15.012.501.730,92	3,10
2033	49.633.321,69	357.082.697,39	15.165.746.461,24	2,68
2034	48.093.811,35	276.893.545,61	15.320.555.484,28	2,12

2035	46.559.931,86	249.655.281,12	15.476.944.768,07	1,91
2036	45.053.552,43	242.494.002,19	15.634.930.443,58	1,84
2037	43.465.576,37	212.644.151,47	15.794.528.806,48	1,62
2038	41.898.472,60	207.127.832,91	15.955.756.318,77	1,56
2039	40.321.816,35	200.138.723,26	16.118.629.610,51	1,49
2040	38.746.694,46	194.952.908,08	16.283.165.481,47	1,44
2041	37.134.807,78	192.533.927,56	16.449.380.902,97	1,40
2042	35.539.191,67	149.112.208,49	16.617.293.019,52	1,11
2043	34.317.501,62	145.495.899,52	16.786.919.150,65	1,07
Média até 2027 :				5,95
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				51,75
Média até o término da operação :				3,23
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				28,09

* Projeção da RCL pela taxa média de 1,020780767% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	13.794.217.333,73
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.005.967.892,42
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.383.538.350,02
Valor da operação pleiteada	622.182.000,00
Saldo total da dívida líquida	4.011.688.242,44
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,29
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	14,54%

7. Salienta-se que a projeção da RCL constante das alíneas “c” e “d” do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 4º Bimestre de 2024), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (SEI [45413454](#)). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea “e” do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2024), homologado no SICONFI (SEI [45413528](#)).

8. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item “d” foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,23%, relativo ao período de 2024-2043.

9. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o ente da Federação atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registra-se:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL menor que 2: **Enquadrado**.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia desses requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

11. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [46468679](#)) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2018), aos exercícios não analisados (2019 a 2023) e ao exercício em curso (2024). Quanto ao cumprimento do art. 55, § 2º no 1º e no 2º quadrimestres do exercício de 2022, tendo em vista a ausência de menção ao citado dispositivo para os poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público na referida Certidão, verificou-se o referido cumprimento por meio do histórico do Siconfi de cada um desses Poderes/órgãos (SEI [46710335](#)).

12. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [46468679](#)), atualizada até o último RREO exigível, atesta o cumprimento do referido limite pelo ente.

13. Quanto ao atendimento dos arts. 48, 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [46634799](#)), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do SICONFI (SEI [46634772](#)).

14. A verificação do atendimento do item 3.2.4 do CAUC (Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO ao Siops), momentaneamente desabilitado, foi realizada por meio da certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [46468679](#)), que atestou até o último RREO Exigível o cumprimento do art. 52 da LRF, que trata da publicação do mencionado Relatório, conforme Portaria STN/MF no. 1536, de 25/09/2024.

15. Em relação ao cumprimento dos incisos II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, foi encaminhada declaração de cumprimento do chefe do Poder Executivo (SEI [45006226](#), fls. 03-04), bem como comprovante de remessa para o Tribunal de Contas competente (SEI [45006226](#), fls. 01-02). Ainda, foi realizada consulta de regularidade na Plataforma Transferegov (SEI [46634628](#)), conforme disposto pelo art. 29, incisos XV e XVI da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023.

16. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 1.350/2022, o ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [46634471](#) e [45006479](#)).

17. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do ente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI [46634835](#)).

18. Também em consulta ao SAHEM (SEI [46634835](#)) verificou-se que o ente está entre aqueles com haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Relatório de Espaço Fiscal (SEI [46634656](#)), em que se verificou que a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

19. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, sobre a qual a PGFN manifestou-se no PARECER SEI nº 4541/2021/ME (SEI [45000114](#), fls. 20-26), destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI [46468679](#)), na declaração do chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI [46634355](#)) e no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente homologado no SICONFI (SEI [45413528](#)).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

20. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

21. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, “j” e “l”, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida na seção “II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” deste parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEIX

22. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Resolução COFIEIX nº 53/2023 (SEI [43637588](#)), autorizou a preparação do programa no valor de até US\$ 120.000.000,00, provenientes do BIRD.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

23. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea “c” da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção “II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” deste parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 2º quadrimestre de 2024 (SEI [45413528](#), fl. 13), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI N° 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI [45000114](#), fls. 12-19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, consequentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea “c” do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea “e” do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

26. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

27. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI [46634355](#)), informa que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do ente. A declaração citada informa ainda que constam do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação e que o PLOA 355/2024 já está em andamento na Casa Legislativa local.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

28. De acordo com a Lei autorizadora nº 9.437/2024 (SEI [43637590](#)), “Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todas da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito”.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E COM EDUCAÇÃO

29. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão (SEI [46468679](#)), atestou para os exercícios de 2022 e 2023 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, atestou para o exercício de 2023 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

30. O Tribunal de Contas competente, conforme certidão (SEI [46468679](#)), atestou para os exercícios de 2018 a 2024 o pleno exercício da competência tributária pelo ente (art. 11 da LRF).

DESPESAS COM PESSOAL

31. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção **"II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO"**.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

32. A Lei nº 11.079/2004, alterada pelas Leis nº 12.024/2009 e 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

33. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo que não firmou contrato na modalidade de PPP (SEI [46634355](#)), o que corrobora a informação constante do RREO exigível mais recente que contém o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas (SEI [45413454](#), fl. 33).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

34. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do RGF da União relativo ao 2º quadrimestre de 2024, demonstram que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 24,60% da RCL (SEI [45413681](#)).

35. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI [46634932](#)), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI nº 4649/2023/MF, que indicou: *"juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9º-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9º"*.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

36. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

37. Conforme consignado na Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF (SEI [45010466](#)), atualizada pela Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF (SEI [45010650](#)), a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no artigo art. 13 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o artigo 14 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 2023, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

38. Em cumprimento do art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI/STN a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria Normativa MF nº 1.583/2023. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 71516/2024/MF, (SEI [46634865](#), fls. 03-05), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. A COAFI declarou também, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente, o que foi ratificado por consultas ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM) na presente data (SEI [46634835](#)).

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

39. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI [45001576](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI [45000114](#), fls. 01-02), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no PVL no SADIPEM (SEI [46634355](#)), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MEFP 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

40. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção **"II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO"**.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

41. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO - SCE-CRÉDITO (ANTIGO ROF/RDE)

42. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB154307 (SEI [45001853](#)).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

43. Tendo em vista o disposto no § 4º do art. 11 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, ficam dispensadas, da análise de custo efetivo máximo aceitável, as operações garantidas pela União cujos credores sejam organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras, o que se aplica ao presente caso. Ademais, conforme art. 2º, § 2º da Resolução nº 14, de 23/02/2024 (SEI [43637594](#)), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN, também foi retirada a aplicação da vedação à concessão de garantia da União às operações cujos credores são organismos multilaterais ou agências governamentais estrangeiras que não contem com cláusula contratual que vede expressamente a securitização.

HONRA DE AVAL E ATRASOS

44. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, foi realizada consulta ao Relatório de Bloqueio de Mutuários, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição no dia útil anterior ao da emissão deste Parecer (SEI [46634721](#)), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

45. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas negociadas dos contratos: *Loan Agreement* e anexos (SEI [43637600](#), fls. 7-17 e 22-97), *General Conditions* (SEI [43637610](#)) e *Guarantee Agreement* (SEI [43637600](#), fls. 18-21).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL

46. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se, que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais, nos termos a seguir:

Prazo e condições de efetividade

47. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI [43637610](#), fls. 28-29) e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI [43637600](#), fl. 10). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.02 do contrato de empréstimo (SEI [43637600](#), fl. 10).

48. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao tomador do empréstimo iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross-default*

49. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na seção 7.06 das Condições Gerais (SEI [43637610](#), fls. 24-25), bem como nas seções 4.01 e 4.02 do do Contrato de Empréstimo (SEI [43637600](#), fls. 09-10).

50. A minuta do contrato prevê, ainda, o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do mutuário com o BIRD, conforme estabelecido no item "a" da seção 7.06 das Condições Gerais (SEI [43637610](#), fl. 24).

51. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

52. O item "d" da seção 7.02 das Condições Gerais (SEI [43637610](#), fl. 21) prevê o *cross suspension*, suspensão de desembolsos da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou *International Development Association (IDA)*, instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do *World Bank Group*. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

53. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI [43637610](#), fls. 17-18), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução do projeto a fim de assegurar-lhe o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

54. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR), segundo a Resolução nº 14, de 23/02/2024 (SEI [43637594](#)) deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§2º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica à operação de crédito externo cujo credor seja organismo multilateral ou agência governamental estrangeira.

55. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização da operação. Entretanto, destaca-se que o empréstimo em apreço enquadra-se na excepcionalidade do dispositivo transcrito acima, em razão de o agente financiador tratar-se de organismo multilateral.

Sobretaxa de exposição (*Exposure surcharge*)

56. Conforme exposto no parágrafo 2 deste Parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido, que foi, entretanto, extinta a partir de 09/04/2024 e não se aplicará a nenhum contrato de operação de crédito a partir de 09/04/2024, esteja ele negociado, assinado ou em fase de preparação, conforme notificação emitida pelo BIRD em 11/07/2024 (SEI [43648048](#)).

57. Entretanto, tendo em vista que o limite de exposição ao país segue vigente (sem a possibilidade de cobrança de sobretaxa), destaca-se, para fins de informação, que conforme dados da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN - SEI [46667765](#)), atualmente o saldo devedor das operações garantidas junto ao BIRD é de US\$ 13,79 bilhões, e o saldo devedor da dívida contratual da União junto ao BIRD é de US\$ 1,46 bilhão, que somados

perfazem um total de US\$ 15,25 bilhões os quais, por sua vez, somados ao valor da operação em análise neste Parecer, alcançam um total de US\$ 15,36 bilhões, abaixo do limite recentemente indicado pelo BIRD (SEI [46667797](#)). Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapolação do limite, seja em razão da dinâmica de liberações e amortizações das operações junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em razão de uma possível redução do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação. Tal risco perde relevância, entretanto, em razão da citada extinção da sobretaxa de exposição.

IV - OBSERVAÇÕES SOBRE REESTRUTURAÇÃO

58. Por meio do Ofício nº 112/2024, de 28/04/2024 (SEI [45000188](#)), o Estado de Sergipe apresentou informações a respeito dos contratos de financiamento a serem reestruturados: (i) Contrato nº 40/00011-7 com o Banco do Brasil S.A. com saldo devedor projetado para 01/01/2025 de R\$ 12.669.731,80; (ii) Contrato nº 005182/2021 com o Banco de Brasília S.A com saldo devedor projetado para 01/01/2025 de R\$ 85.364.302,85; (iii) Contrato nº 007529/2022 com o Banco de Brasília S.A com saldo devedor projetado para 01/01/2025 de R\$ 159.893.993,49; (iv) Contrato nº 0536.929-76 com a Caixa Econômica Federal com saldo devedor projetado para 01/01/2025 de R\$ 146.448.263,71; e (v) Contrato nº 0600.843-07 com a Caixa Econômica Federal com saldo devedor projetado para 01/01/2025 de R\$ 88.491.711,43. A supracitada operação consiste, portanto, na reestruturação e recomposição do principal de dívidas de vários contratos, em reais, a serem trocados, em seu conjunto, por uma operação em dólares americanos. Todos os contratos elencados acima e respectivos aditivos foram encaminhados (SEI [45000538](#)). Caso haja um valor residual não utilizado, o estado de Sergipe deverá solicitar o seu cancelamento por meio de aditivo, logo após a quitação dos empréstimos que estão sendo reestruturados. É importante que tal cancelamento seja solicitado com a maior rapidez possível após a quitação, tendo em vista o risco de o mutuário ser obrigado a pagar comissão de compromisso sobre o saldo não desembolsado. Destaca-se, ainda, que a operação não possui contrapartida do mutuário, o que é permitido pela Resolução COFIE nº 3, de 29/05/2019 (SEI [43648168](#)), dadas as características do empréstimo em questão (DPF e reestruturação de dívida).

59. Em relação aos requisitos necessários ao enquadramento da operação como de reestruturação, estabelecidos por meio da Nota Conjunta nº 22/2008/STN, de 30/04/2008 (SEI [45000043](#), fls. 01-10) e Nota nº 55/2015/GABIN/STN/MF-DF, de 27/08/2015 (SEI [45000043](#), fls. 11-14) de forma a gozar da excepcionalidade prevista no §7 do 7º da RSF nº 43/2001, foram encaminhados os seguintes documentos: OFÍCIO SEI Nº 58241/2024/MF, de 25/09/2024 à COREM (SEI [45412371](#), fls 01-02) e OFÍCIO SEI Nº 58237/2024/MF de 25/09/2024 à CODIP (SEI [46634896](#), fls. 01-02).

60. Por meio do OFÍCIO SEI Nº 59406/2024/MF, de 02/10/2024 (SEI [45412371](#), fls 03-05) , a COREM informa que a operação não apresenta carência para pagamento a partir de 03/09/2024 e utiliza o Sistema de Amortização Constante com prestações mensais e semestrais e considera, portanto, que, *"a operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD destinada à reestruturação de dívida do Estado oriunda de operação realizada originalmente com diversas instituições atende ao disposto no parágrafo 12, item I da Nota Conjunta nº 22/2008/STN, com redação dada pela Nota nº 55/2015/GABIN/STN/MF-DF"*.

61. Por meio da Nota Conjunta SEI nº 01/2024/CODIP/COGEP/SUDIP/STN/FAZENDA, de 25/11/2024 (SEI [46634896](#), fls. 04-06), a CODIP e a COGEP concluem que *"nos contratos de reestruturação da dívida em moeda local, para o Estado de Sergipe, os fluxos de pagamentos da nova contratação têm valor presente menor do que o da dívida atual. Além disso, a nova dívida tem TIR inferior à dívida atual. O risco de majoração do valor presente dos fluxos da dívida a ser contratada, em conjunto com o aumento esperado da dívida contratada em relação à RCL foi classificado como baixo, em comparação com os fluxos financeiros da dívida atual"*. Em função desses resultados, de acordo com a citada Nota Conjunta, não há óbices à realização da operação de reestruturação proposta, do ponto de vista de custo e risco financeiro.

62. Foram ainda verificadas as premissas básicas constantes no item 3.(i) e 3.(iii) da Nota Conjunta nº 22/2008/STN (SEI [45000043](#), fl.2). A Lei nº 9.437, de 08/04/2024 (SEI [43637590](#)) que autorizou o Poder Executivo a contratar a operação de crédito, estipulou que os recursos são *"destinados à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável"* e a proposta apresentada por meio do SADIPEM define esta destinação (SEI [46634355](#)). O Parecer Técnico encaminhado (SEI [45001576](#)) refere-se à operação de reestruturação e recomposição do principal de dívidas e destaca que nos contratos a serem reestruturados que possuem cláusulas que definem tarifas para amortização antecipada, os valores não serão financiados pela operação de reestruturação da dívida, devendo ser pagos com recursos do Tesouro do estado de Sergipe.

V. CONCLUSÃO

63. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

64. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

65. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

66. Considerando o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 29/11/2024, uma vez que operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas são excepcionadas dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, conforme disposto no art. 7º § 7º da mesma Resolução.

67. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador(a) de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/11/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza, Gerente Substituto(a)**, em 29/11/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 29/11/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 29/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 29/11/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 03/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46643993** e o código CRC **07676994**.

Referência: Processo nº 17944.004002/2024-04

SEI nº 46643993

Criado por paulo.checchia, versão 72 por paulo.checchia em 29/11/2024 08:52:06.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 320/2024/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento o estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 10.464, de 7 de dezembro de 2022. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, estabelece, por sua vez, que:

Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria ME nº 5.623, de 2022, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior; [Grifo nosso]

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2023, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota positiva para os Municípios, relacionados no mencionado ofício, e atualmente classificados como A ou B.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 10.464, de 2022. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

- I – Endividamento;
- II – Poupança Corrente; e
- III – Liquidez.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2021. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no inciso II do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no inciso III do artigo 20 da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 2022, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de

2023, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2023, para os indicadores de Endividamento e Liquidez), a **Capag Final** dos Estados classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Nº da NT da Capag	Nº SEI da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Acre	Nota Técnica SEI nº 2411/2023/MF	37680968	B	C
2. Alagoas	Nota Técnica SEI nº 2316/2023/MF	37590687	B	B
3. Amazonas	Nota Técnica SEI nº 2302/2023/MF	37572589	B	B
4. Bahia	Nota Técnica SEI nº 2322/2023/MF	37593271	A	A
5. Ceará	Nota Técnica SEI nº 2413/2023/MF	37681838	B	B
6. Distrito Federal	Nota Técnica SEI nº 2393/2023/MF	37655751	B	B
7. Espírito Santo	Nota Técnica SEI nº 2460/2023/MF	37754155	A	A
8. Mato Grosso	Nota Técnica SEI nº 2444/2023/MF	37731823	A	A
9. Mato Grosso do Sul	Nota Técnica SEI nº 2441/2023/MF	37728048	B	B
10. Pará	Nota Técnica SEI nº 2461/2023/MF	37758083	B	B
11. Paraíba	Nota Técnica SEI nº 2457/2023/MF	37749513	A	A
12. Paraná	Nota Técnica SEI nº 2483/2023/MF	37776697	B	B
13. Piauí	Nota Técnica SEI nº 2315/2023/MF	37589629	B	B
14. Rondônia	Nota Técnica SEI nº 2456/2023/MF	37749169	A	A
15. Roraima	Nota Técnica SEI nº 2741/2023/MF	38176854	B	B
16. Santa Catarina	Nota Técnica SEI nº 2492/2023/MF	37786776	B	B
17. São Paulo	Nota Técnica SEI nº 2485/2023/MF	37777187	B	B
18. Sergipe	Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF	37760151	B	B
19. Tocantins	Nota Técnica SEI nº 2313/2023/MF	37588597	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2023, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2023, Declaração de Contas Anuais de 2021 e 2022) ou (3) o ente interponha recurso

administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

10. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS

Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se à Coordenadora-Geral da COREM,

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador da CORFI/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

GABRIELA LEOPOLDINA DE ABREU

Coordenadora-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 09/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/02/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 16/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvic, Coordenador(a)**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40008848** e o código CRC **566DDDA7**.



Nota Técnica SEI nº 2467/2023/MF

Assunto: Análise Fiscal do Estado de Sergipe, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022 e Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

Senhor Subsecretário,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Sergipe (SE) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 10.464, de 2022, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.
2. O presente processo de análise fiscal observa as disposições do Decreto nº 10.819, de 2021. Eventuais ajustes necessários à adequação das informações fiscais obtidas dos demonstrativos oficiais aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos na próxima seção desta Nota Técnica.

I – ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

3. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).
4. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.
5. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 37760772); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2022 (SEI nº 37760818)

6. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

II - RECURSO

7. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *“o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência”*.

8. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.
9. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.
10. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.
11. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

III – ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.
13. Conforme o § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023, passou a ser exigido, para as análises de capacidade de pagamento (Capag) realizadas no âmbito de processos de concessão de garantia da União a operações de crédito de interesse de Estado, Distrito Federal ou Município, o parecer prévio conclusivo de que trata o art. 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). O parecer referente às contas do exercício de 2018 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em 20 de abril de 2023, Processo TC-SE 010143/2019, é o mais recente disponível. Conclui-se que o parecer apresentado pelo Governo do Estado de Sergipe atende à exigência prevista no § 6º do art. 2º da Portaria ME nº 5.623, de 2022.
14. Caso o resultado da classificação seja “A” ou “B”, **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.
15. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e a Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022:

INDICADOR	VARIÁVEIS	2020	2021	2022	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			4.874.338.138,52	43,15%	A	B
	Receita Corrente Líquida			11.296.095.375,56			
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	10.246.103.372,47	11.477.959.994,76	13.127.695.326,71	92,35%	B	
	Receita Corrente Ajustada	11.148.310.946,95	12.551.946.163,43	14.103.711.780,19			
III Liquidez (IL)	Obrigações Financeiras			68.100.161,66	23,13%	A	
	Disponibilidade de Caixa			294.372.744,45			

16. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.
17. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de Sergipe (SE)** será

“B”.

18. A classificação apurada preliminarmente nesta seção, se considerada definitiva, permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022, e o art. 31 da Portaria STN nº 10.464, de 07 de dezembro de 2022.

IV – AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

19. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal:

Metas para fins de adimplência com o Programa

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,08	<	95,00	Sim
Meta 2 – Liquidez (%)	23,13	<	100,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	53,21	≤	60,00	Sim

Metas para fins de bonificação do espaço fiscal

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,08	≤	90,15	Não
Meta 2 – Liquidez (%)	23,13	<	50,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	53,21	≤	56,08	Sim

20. A memória de cálculo pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 37760848)

21. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

22. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e, no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas para fins**

de adimplência e pelo descumprimento da meta 1 e pelo cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal.

23. Em caso de descumprimento de metas para fins de adimplência com o Programa, será possível interpor pedido de revisão dos efeitos da avaliação ao Ministro de Estado da Fazenda mediante apresentação de justificativa fundamentada no prazo de dez dias contado da data da publicação no Diário Oficial da União dos resultados consolidados das análises de todos os Estados e Municípios, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e do art. 3º da Portaria ME nº 11.089, de 27 de dezembro de 2022.

V – AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

24. O Estado de Sergipe (SE) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

VI – CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de capacidade de pagamento “B” e pelo **cumprimento de todas as metas para fins de adimplência** e pelo **descumprimento da meta 1 e pelo cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal** do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2022 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Chefe de Projeto I da GESEM

Documento assinado eletronicamente
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO MAEDA
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
WELLINGTON FERNANDO VALSECCHI FAVARO
Gerente da GERAP Substituto

Documento assinado eletronicamente
JOÃO HENRIQUE DE MELO
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
LUÍSA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente
BIBIAN ROSANE BORGES
Chefe de Projeto I da GERAT

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
LUCAS CORRÊA RODRIGUES
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DANIEL FIOROTT OLIVEIRA
Chefe de Projeto I da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Chefe de Projeto I da GRECE

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO PEREIRA NEVES

Gerente da GRECE

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COREM,

Documento assinado eletronicamente

ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES

Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário da SURIN,

Documento assinado eletronicamente

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM Substituto

De acordo. Encaminhe-se ao Estado,

Documento assinado eletronicamente

RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO

Subsecretário da SURIN Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Araújo Maeda, Gerente**, em 08/10/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho, Chefe(a) de Projeto**, em 09/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvic, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 09/10/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique de Melo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 09/10/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Chefe(a) de Projeto**, em 09/10/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Fernando Valsecchi Fávaro, Gerente Substituto(a)**, em 09/10/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Coordenador(a)**, em 09/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Chefe(a) de Projeto**, em 09/10/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bibian Rosane Borges, Chefe(a) de Projeto**, em 09/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves, Gerente**, em 09/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 09/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente**, em 09/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 09/10/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Analista de Finanças e Controle**, em 09/10/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 10/10/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37760151** e o código CRC **A7F825DA**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 71516/2024/MF

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado de Sergipe.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 71231/2024/MF, de 25/11/2024 (SEI nº 46590406), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado de Sergipe.

2. Informamos que a Lei estadual nº 9.240, de 17/07/2023 (SEI nº 41043995), alterada pela Lei estadual nº 9.337, de 13/12/2023 (SEI nº 41044051) e a Lei estadual nº 9.437, de 08/04/2024 (SEI nº 45298305) concederam ao Estado de Sergipe autorizações para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, os recursos a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito. Ademais, as Leis estaduais nº 9.507 (SEI nº 46614749) e nº 9.508 (SEI nº 46614897), ambas de 26/07/2024, concederam ao Estado de Sergipe autorizações para vincular como contragarantia à garantia da União as receitas discriminadas no §4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 10.992.551.058,67

OG R\$ 106.664.142,70

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Estado de Sergipe.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2023, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria STN nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 46615648).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

EUGENIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho, Gerente**, em 27/11/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto, Coordenador(a)-Geral**, em 27/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46616023** e o código CRC **F535855A**.



AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS BETWEEN

THE STATE OF SERGIPE,

THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AND

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (IBRD OR WORLD BANK)

REGARDING THE

BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing (P181501)

(Sergipe mais Próspero e Sustentável)

July 4, 2024

1. **Introduction.** Virtual negotiations for a proposed IBRD loan of one hundred ten million Dollars (US\$ 110,000,000) for the BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing (*Sergipe mais Próspero e Sustentável*) (the “Program”) were held on July 4, 2024, between representatives of (i) the State of Sergipe (the Borrower), including representatives from the State Secretariat of Finance (*Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe - Sefaz/SE*) and the Attorney-Office of the State of Sergipe (*Procuradoria-Geral do Estado - PGE/SE*) (collectively the “Borrower Delegation”), (ii) the Federative Republic of Brazil (the Guarantor), including representatives from the Attorney of the National Treasury (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF*) and the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF*), and the Ministry of Planning and Budgeting’s Secretariat of International Affairs and Development (*Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento – SEAID/MPO*) (collectively, the “Guarantor Delegation”); and (iii) the World Bank (the “World Bank Delegation”) (collectively, “Delegations”). Members of the Borrower, the Guarantor and the World Bank Delegations are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor Delegation, Mariana Cunha Eleutério Rodrigues (SEAID/MPO), and the head of the Borrower Delegation, Laércio Marques da Afonseca Junior, Acting Secretary of Treasury, SEFAZ/SE, confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

2. **Documents Discussed.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions to the following documents: (i) the draft Loan Agreement (LA) between the IBRD and the State of Sergipe; (ii) the draft Guarantee Agreement (GA) between the Federative Republic of Brazil and the IBRD; (iii) the Loan Choice Worksheet; (iv) the Amortization Schedule; and (v) the Program Document (PD). The negotiated version of documents (i) to (iv) are attached to these Minutes as Annexes 2 to 5 (the “Negotiated Documents”). The PD is attached to these Minutes as Annex 6. The World Bank Delegation clarified that, as part of the preparation for presentation to its Executive Board of Directors and to signing, the Program Document (PD) and the Negotiated Documents will be reviewed and may be subject to formatting and editorial changes, as applicable. In case of any substantive changes to these documents, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified. These Minutes record and clarify key understandings regarding the Negotiated Documents and the Program.



3. **Program Document.** The PD agreed upon during appraisal between the Bank and the Borrower was reviewed by the Borrower Delegation and minor changes were agreed upon during negotiations. During the World Bank's internal clearance processes prior to its Executive Board approval, additional adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary. In case of any substantive changes to the PD, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified.

Loan Agreement

4. **Conditions to Effectiveness as per the General Conditions:** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation have informed the World Bank Delegation that they will submit legal opinions satisfactory to the World Bank to confirm that the LA and the GA have been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, the Borrower or the Guarantor (as applicable), and are binding in accordance with their terms, as a Condition of Effectiveness to the LA and GA, respectively.

5. **Signing and Effectiveness Deadlines.** If the legal documents for a Bank Loan are not signed within six (6) months from the World Bank's Loan approval (currently planned for September 3, 2024), the World Bank will normally withdraw the Loan offer. Exceptionally, the World Bank may decide to grant additional time for signing to take place. The Legal Agreements will terminate if the conditions for their Effectiveness are not met by the Effectiveness Deadline, which falls one hundred twenty (120) days after the Signature Date. If this timeframe needs to be extended, the Borrower may request an extension for the World Bank's consideration, but the Effectiveness Deadline may not be extended beyond twelve (12) months from the Bank Loan approval. If the Effectiveness Deadline is extended, dated covenants, if any, whose dates fall before the new Effectiveness Deadline, will become Additional Conditions of Effectiveness. Considering the requirements from the National Treasury, the PGFN representative from the Guarantor Delegation requested that, prior to the Signing Date, the Bank confirms that the Additional Effectiveness Conditions are substantially met.

6. **Loan Closing Date.** The Loan Closing Date is December 31, 2026. Any extension of the Closing Date or any changes to the Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

7. **Loan Financial Terms.** The financial terms of the Program Loan, as per the Loan Choice Worksheet submitted by the Borrower (Annex 4 of these Minutes), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Development Policy Loan (DPL)
Currency and Amount	110,000,000 (one hundred ten million Dollars)
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues starting 60 days after loan signature and payment due twice a year.
Financial Terms	Variable Spread No grace period and total maturity of 19 years. Principal repayment beginning on February 15, 2025, and ending on August 15, 2043. Terms valid for Board approval on September 3, 2024.
Single Borrower Limit Surcharge	One half of one percent (0.5%) per annum of the "Allocated Excess Exposure Amount" for each said day ("Exposure



	Surcharge”) payable semi-annually in arrears of each payment date.
--	--

8. **Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the Commitment-Linked Amortization Schedule attached (Annex 5 to these Minutes) and reflected in Schedule 2 of the LA. The Amortization Schedule is valid for an expected IBRD Executive Board Date of September 3, 2024. The World Bank Delegation explained that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which the timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the World Bank Board of Executive Directors (Board Date) and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA. The Bank Delegation further clarified that should there be a change in the Board Date, the amortization schedule (and in turn the LA) may need to be updated and the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly. The revised financial terms would be agreed upon by all parties, also through email, following which an addendum to these Minutes would be signed and circulated. The World Bank Delegation also explained that any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank as further detailed in Section 3.03.(b).(ii).(B) of the General Conditions.

9. **Legal Evidence.** All evidence supporting the Prior Actions listed in the LA has been received and found acceptable.

10. **Assessment of the Achievement of the Program Objectives.** For the purpose of Article 4.01.(b) of the LA, the World Bank Delegation clarified that it will assess the achievement of the objectives of the Program pursuant to the report mentioned in Section 5.04.(b) of the General Conditions, covering the period up to twelve (12) months after the Closing Date.

11. **Letter of Development Policy.** The Borrower Delegation submitted to the World Bank the Letter of Development Policy signed by the acting Governor of the State of Sergipe dated May 15, 2024, to be included in the PD distributed for Board discussion. The World Bank agreed with the Letter of Development Policy and acknowledged that the letter accurately and faithfully reflects the Borrower’s commitment to the policies supported by the Program.

12. **Standard Exposure Limit and the Total Exposure.** The World Bank Delegation clarified that, in accordance to Article 3.01(c) of the General Conditions, if on any given day the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the World Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. The Bank agreed to inform the Guarantor, upon request, of the Standard Exposure Limit and the Total Exposure applicable to the Member Country, as the case may be.

13. **Statutory Committee.** According to Article III, Section 4 (iii) of the World Bank’s Articles of Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the World Bank shall be accompanied by a report/recommendation (“Statutory Committee report”) to be issued by a competent committee (“Statutory Committee”) whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor’s Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil’s expert on the Statutory Committee, and that said official’s



signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The Guarantor Delegation confirmed that that PGFN/MF was designated to sign these Minutes with respect to the financing of this Program.

14. **Access to information.** Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the World Bank will disclose the PD, the related legal agreements and other information related to the Program, including any supplemental letters, once the operation is approved by the World Bank's Board of Executive Directors.

15. **Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation confirmed their approval of the negotiated documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Program for consideration by the World Bank's Board of Executive Directors.

16. **Amendments to the Loan Agreement.** The Guarantor Delegation explained that any changes to the negotiated Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor's applicable legal framework.

17. **Signing of Legal Documents.** The Bank Delegation explained that as of July 1, 2023, the Bank migrated to the use of electronic signatures (e-Signatures) as a default modality for signing all IBRD financing agreements concluded with the World Bank where both the World Bank and the Borrower sign electronically via DocuSign. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation indicated their readiness to electronically sign the Legal Agreements.

18. **Next Steps.** (a) The World Bank's Delegation informed that the proposed operation is expected to be submitted to its Board of Executive Directors for consideration on September 3, 2024; (b) in parallel to the World Bank's Executive Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Program to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA. Should there be a change in the Board Date, the World Bank will inform the Borrower and the Guarantor accordingly.

Cornelius Fleischhaker
Head of World Bank Delegation

Mariana Cunha Eleutério Rodrigues
SEAID, Ministry of Planning and Budgeting
Head of Guarantor Delegation

Laércio Marques da Afonseca Junior
Acting Secretary of Treasury
Head of Borrower Delegation

Suely Dib de Sousa e Silva
PGFN, Ministry of Finance



Daniel Maniezo Barboza

Daniel Maniezo Barboza
STN, Ministry of Finance

André Luís Santos Meira

André Luís Santos Meira
PGE, Procuradoria Geral do Estado

List of Annexes:

- Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and World Bank Delegations
- Annex 2: Negotiated Loan Agreement
- Annex 3: Negotiated Guarantee Agreement
- Annex 4: Loan Choice Worksheet
- Annex 5: Amortization Schedule
- Annex 6: Program Document



Annex 1

Members of Borrower Delegation

André Luís Santos Meira, Attorney-Office of the State of Sergipe, PGE/SE
Carlos Eduardo Pereira Siqueira Meneses, Deputy Secretary of the State Treasury, SEFAZ/SE
Caroline Rolemberg Dantas Melo, Chief General Officer of Public Finances, SEFAZ/SE
Felipe Andrade Martins, Specialist in Public Policy and Government Management, SEFAZ/SE
Francisco Mascarenhas de Jesus, General Manager of Public Debt and Fiscal Information, SEFAZ/SE
Laércio Marques da Afonseca Junior, Acting Secretary of Treasury, SEFAZ/SE
Mário Nogueira Carvalho da Silva, Deputy Secretary of Integrity and Risks, SEFAZ/SE
Pedro Henrique Correia Brasil, Specialist in Public Policy and Government Management, SEFAZ/SE

Members of Guarantor Delegation

Daniel Maniezo Barboza, Project Manager, STN/MF
Fabiana Matsuo Nomura, Coordinator for State and Federal Modernization Programs, SEAID/MPO
Mariana Cunha Eleutério Rodrigues, Head Coordinator for State and Federal Modernization Programs, SEAID/MPO
Raphael Silveira Amaro, Economist, SEAID/MPO
Suely Dib de Sousa e Silva, Attorney of the National Treasury, PGFN/MF

Members of World Bank Delegation

Carla Santana Aires da Rocha, Team Assistant
Cornelius Fleischhaker, Senior Economist
Diogo Bardal, Operations Officer
Diogo Tavares, Country Lawyer
Luigi Butron Calderon, Economist
Juliana Brescianini, Operations Analyst
Maria Virginia Hormazabal, Finance Officer
Leonardo Nascimento, Senior Financial Management Specialist
Maíra Oliveira Gomes dos Santos, Legal Assistant
Natasha Wiedmann, Lawyer
Tania Lettieri, Senior Operations Officer

Negotiated draft
07.04.2024

LOAN NUMBER ____-BR

Loan Agreement

(BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development
Policy Financing)
(*Sergipe Mais Próspero e Sustentável*)

between

THE STATE OF SERGIPE

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between THE STATE OF SERGIPE (“Borrower”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”) for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) the Bank has decided to provide this financing on the basis, *inter alia*, of: (1) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I of Schedule 1 to this Agreement; (2) the Guarantor’s maintenance of an adequate macroeconomic policy framework; and (3) the Borrower’s maintenance of: (i) an adequate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in Section II of Schedule 1 to this Agreement, for purposes of supporting the Program and in compliance with Law No. 9.437, dated April 8, 2024, into an account to be designated by the Borrower, the Borrower will: (i) strengthen the Borrower’s fiscal sustainability; and (ii) improve the management of natural resources.

The Borrower and the Bank, therefore hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of one hundred ten million Dollars (US\$ 110,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion (“Loan”).
- 2.02. The Front-end Fee is one-quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.03. The Commitment Charge is one-quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

- 2.04. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.05. The Payment Dates are February 15 and August 15 in each year.
- 2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 2 to this Agreement.
- 2.07. Without limitation upon the provisions of Section 5.05 of the General Conditions, the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.
- 2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARTICLE III — PROGRAM

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.05 of the General Conditions:
 - (a) the Borrower and the Bank shall, from time to time, at the request of either party, exchange views on: (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework; (ii) the Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor; (iii) and the progress achieved in carrying out the Program;
 - (b) prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and
 - (c) without limitation upon paragraph (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program, including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

- 4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

- (a) a situation has arisen which shall make it improbable that the Program, or a significant part of it, will be carried out; and
 - (b) an action has been taken, or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement, which would materially and adversely affect the achievement of the objectives of the Program, as assessed by the Bank pursuant to the report mentioned in Section 5.04.(b) of the General Conditions.
- 4.02. The Additional Events of Acceleration consist of the following, namely that the event specified in Section 4.01(b) of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred twenty (120) days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the Bank being satisfied with the following:
- (a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
 - (b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and
 - (c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.
- 5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 6.01. The Borrower's Representative is its Governor.
- 6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:
- (a) the Borrower's address is:

Governo do Estado de Sergipe
Palácio Governador Augusto Franco, Av. Adélia Franco, 3305, Grageru
49010-100, Aracaju-SE

With copy to:

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil, and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail:
fabio.mitidieri@governo.se.gov.br
gabinete@fazenda.se.gov.br

With copy to:
cofiex@economia.gov.br;
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gedif@fazenda.se.gov.br

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail:
jzutt@worldbank.org

With copy to:
informacao@worldbank.org

AGREED as of the Signature Date.

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT**

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

STATE OF SERGIPE

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. Actions under the Program

The actions taken by the Borrower under the Program include the following:

Pillar I – Strengthening Fiscal Sustainability

1. To promote fiscal sustainability, the Borrower has defined new budgeting guidelines and fiscal rules, including limits on the growth of current expenditures, as evidenced by Law N. 397, dated December 29, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on December 29, 2023.
2. To improve the efficiency and climate resilience of public procurement, the Borrower has (i) centralized a substantial part of procurement procedures to be carried out by a central agency responsible for applying best value for money across all public contracts; and (ii) integrated environmental and social standards into the procurement planning and appraisal process, as evidenced by (a) Decree N. 342, dated June 28, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on June 30, 2023; (b) Decree N. 623, dated March 19, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on March 19, 2024; and (c) Decree N. 622, dated March 18, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on March 18, 2024.
3. To improve the financial management of its real estate assets, the Borrower has enabled (i) the creation of a comprehensive inventory of public properties consolidating management under a single agency, and implementation of procedures for asset valuation to maximize returns; and (ii) the identification of critical resilient infrastructure and climate risks of real estate assets, as evidenced by Law N. 9,458, dated May 3, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on May 6, 2024.
4. To increase its revenues while protecting the poor and improving equity, the Borrower has revised consumption tax rates and strengthened the State's Anti-Poverty Fund, as evidenced by Decree N. 295, dated April 28, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on April 29, 2023.

Pillar II - Improving the Management of Natural in the Areas of Water, Sanitation, Solar Energy and Solid Waste

5. To incentivize rational water use and strengthen water resource management, the Borrower has introduced raw water usage fees, as evidenced by Decree N. 543,

dated December 29, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on December 29, 2023.

6. To improve water and sanitation services by leveraging private sector investment, the Borrower has reorganized and unified the Water and Sanitation Microregions of the State of Sergipe (MAES) and its governance structure as part of an initiative to mobilize private investment to expand water and sanitation services via a competitive concession, as evidenced by (a) Complementary Law N. 398, dated December 29, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on December 29, 2023; and (b) the Minutes of the General Meeting of the Board of the Water and Sanitation Microregions of the State of Sergipe, dated March 26, 2024, published in the Borrower's Official Gazette on May 13, 2024.
7. To expand the solar energy adoption in the State of Sergipe, the Borrower has taken action to mandate the implementation of distributed generation using solar power in low-voltage public-buildings, as evidenced by Decree N. 531, dated December 20, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on December 21, 2023.
8. To reduce solid waste and associated GHG emissions, the Borrower has mandated the adoption, by producers and retailers, of a reverse logistics system for waste generated from the packaging of their products, as evidenced by Decree N. 525, dated December 13, 2023, published in the Borrower's Official Gazette on December 14, 2023.

Section II. Availability of Loan Proceeds

- A. **General.** The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.
- B. **Allocation of Loan Amounts.** The Loan is allocated in a single withdrawal tranche, from which the Borrower may make withdrawals of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)
(1) Single Withdrawal Tranche	110,000,000.00
TOTAL AMOUNT	110,000,000.00

C. Withdrawal Tranche Release Conditions.

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied with:
 - (a) The progress achieved by the Borrower in carrying out the Program;
 - (b) The adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework; and
 - (c) The Borrower's maintenance of an adequate expenditure program, sustainable debt, and adequate fiscal arrangements with the Guarantor.

D. Deposit of Loan Amounts.

1. Notwithstanding the provisions of Section 2.03 of the General Conditions:
 - (a) the Borrower shall open, prior to furnishing to the Bank the first request for withdrawal from the Loan Account, and thereafter maintain a dedicated account in BRL on terms and conditions satisfactory to the Bank ("Local Currency Dedicated Account"); and
 - (b) all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into the Local Currency Dedicated Account.
2. The Borrower, within thirty (30) days after the withdrawal of the Loan from the Loan Account, shall report to the Bank: (a) the exact sum received into the Local Currency Dedicated Account; (b) the record that said exact amount had been accounted for in the Borrower's budget management systems; and (c) the statement of receipts and disbursement of the Local Currency Dedicated Account.

- E. Closing Date.** The Closing Date is December 31, 2026. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

SCHEDULE 2

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (“Installment Share”).

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each February 15 and August 15 Beginning February 15, 2025 through February 15, 2043	2,63%
On August 15, 2043	2,69%

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "BRL" means Brazilian reais.
2. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Development Policy Financing", dated December 14, 2018 (Last revised on July 15, 2023).
3. "GHG" means Greenhouse Gases.
4. "Local Currency Dedicated Account" means the account referred to in Part D.1(a) of Section II of Schedule 1 to this Agreement.
5. "Program" means: the program of objectives, policies, and actions set forth or referred to in the letter dated May 15, 2024, from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution and comprising actions taken, including those set forth in Section I of Schedule 1 to this Agreement, and actions to be taken consistent with the program's objectives.
6. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement, and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.
7. "Single Withdrawal Tranche" means the amount of the Loan allocated to the category entitled "Single Withdrawal Tranche" in the table set forth in Part B of Section II of Schedule 1 to this Agreement.
8. "State's Anti-Poverty Fund" means the *Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza* as established by Law N. 4,731, dated December 27, 2002, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
9. "Water and Sanitation Microregions" means water and sanitation microregions created pursuant to Federal Law N. 14,026, dated July 15, 2020, with the aim of leveraging economies of scale and cross-subsidization to achieve universal access within river basin networks and treatment facilities.

Negotiated draft
07.04.2024

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development
Policy Financing)
(*Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

LOAN NUMBER _____-BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and the STATE OF SERGIPE ("Borrower"), concerning Loan No. _____-BR ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is the Minister of Finance.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
70048-900, Brasília, DF
Brazil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@economia.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

**INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____



Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as “Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos”).

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	Brasil		
Nome do projeto ou programa:	Sergipe Mais Próspero e Sustentável		
Mutuário:	Governo do Estado de Sergipe		
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA	Montante do empréstimo:	110.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.			
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.			

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	15	de	fevereiro-agosto	de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	Ano(s) 0			
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	Ano(s) 19			
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso				
☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ i. Amortização Constante				
☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price)				
☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização				
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☐ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☒ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Selecione apenas esta opção se quiser optar por usar a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC). A CRDC só está disponível para o BIRD e economias estatais de pequeno porte elegíveis da AID, membros do Fórum dos Pequenos Estados e pequenos estados insulares em desenvolvimento, conforme definido pela ONU.

☐ Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

O Estado realizou as escolhas após análise da vantajosidade financeira e operacional frente aos marcadores macroeconômicos como a taxa de juros americana, oscilação do câmbio, dentre outras. Além disso, foram levadas em consideração as restrições da legislação brasileira em razão do objeto da operação de crédito ser a reestruturação da dívida.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](#).

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591

Assinado de forma digital por FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591
Dados: 2024.07.04 15:11:24 -03'00'

Data:

04/07/2024

Amortization Schedule

Project	P181501-BR Sergipe Sustainability DPF	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	CorneliusFleischhaker	Lending Instrument	DPL		
Loan	IBRD T14853-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 110,000,000.00	Loan Description	SERGIPE SUSTAINABILITY DPL		

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	20.00
------------------	-----------	------------------------	---	-----------------------------------	-------

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006
Grace Periods (in months)	000	Final Maturity (in months)	228
First Maturity Dt	15Feb2025	Last Maturity Dt	15Aug2043
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000
Payment Day / Month	15/02	Annuity Rate (%)	0.00

Version Number: 001

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pet
001	15Feb2025	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
002	15Aug2025	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
003	15Feb2026	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
004	15Aug2026	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
005	15Feb2027	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
006	15Aug2027	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
007	15Feb2028	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
008	15Aug2028	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
009	15Feb2029	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
010	15Aug2029	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
011	15Feb2030	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
012	15Aug2030	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
013	15Feb2031	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
014	15Aug2031	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
015	15Feb2032	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
016	15Aug2032	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
017	15Feb2033	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
018	15Aug2033	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
019	15Feb2034	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
020	15Aug2034	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
021	15Feb2035	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
022	15Aug2035	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
023	15Feb2036	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
024	15Aug2036	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
025	15Feb2037	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
026	15Aug2037	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
027	15Feb2038	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
028	15Aug2038	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
029	15Feb2039	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
030	15Aug2039	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
031	15Feb2040	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
032	15Aug2040	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
033	15Feb2041	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
034	15Aug2041	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
035	15Feb2042	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
036	15Aug2042	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
037	15Feb2043	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
038	15Aug2043	2,959,000.00	2,959,000.00	2.69000
Total		110,000,000.00	110,000,000.00	100.00000



FOR OFFICIAL USE ONLY

Report No: PGD476

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

PROGRAM DOCUMENT FOR A

PROPOSED LOAN

IN THE AMOUNT OF US\$ 120 MILLION TO THE

STATE OF SERGIPE
FOR THE

BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing
May 22, 2024

Macroeconomics, Trade and Investment
Latin America And Caribbean

This document has a restricted distribution and may be used by recipients only in the performance of their official duties. Its contents may not otherwise be disclosed without World Bank authorization.



Federative Republic of Brazil

GOVERNMENT FISCAL YEAR

January, 1 – December, 31

CURRENCY EQUIVALENTS

(Exchange Rate Effective as of 04/30/2024)

Currency Unit

US\$1.00 : R\$5.19

ABBREVIATIONS AND ACRONYMS

ANEEL	National Electric Energy Agency (Agência Nacional de Energia Elétrica)	IBGE	Brazilian Institute of Geography and Statistics (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
BB	Bank of Brazil (Banco do Brasil)	IBRD	International Bank for Reconstruction and Development
BCB	Brazilian Central Bank	ICMS	Tax on the Movement of Goods and Services (<i>Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços</i>)
BNDES	National Bank for Development	IDB	Inter-american development Bank
CAPAG	Debt Repayment Capacity Rating (Capacidade de Pagamento)	IFC	International Finance Corporation
CAPEX	CAPital EXpenditure	IFI	Independent Fiscal Institution
CARF	Tax Appeals Administration Council (Conselho de Administração de Recursos Fiscais)	IMF	International Monetary Fund
CO ₂	Carbon dioxide	IR	Income Tax (imposto de renda)
CCDR	Country Climate and Development Report	IRPJ	Corporate Income Tax (Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas)
COFINS	Contribution to Social Security Financing (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	KWh	Kilowatt-hour
CONERH	Water Resources Council of the State of Ceará (Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará)	LTS	Long-Term Strategy



The World Bank

BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy
Financing (P181501)

CPF	Country Partnership Framework	MAES	Microregions of Sergipe
CSLL	Social Contribution on Net Income (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)	MCASP	Accounting Manual Applied to the Public Sector
CPI	Consumer Price Index	MW	Megawatt
DESO	Sergipe Sanitation Company (<i>Companhia de Saneamento de Sergipe</i>)	MWh	Megawatt Hour
DPF	Development Policy Financing	NAP	National Adaptation Plan
EMBI	Emerging Markets Bond Index	OPEX	Operational Expenditure
EOP	End of Period	PA	Prior action
ESMAP	Energy Sector Management Assistance Program	PIS	Social Integration Program (Programa de Integração Social)
FAD	Fiscal Affairs Department	PFM	Public Financial Management
FDI	Foreign direct investment	PNADc	Continuous National Household Sample Survey (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua)
FECOEP	State Fund to Combat and Eradicate Poverty (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza)	POF	Household Budget Surveys (Pesquisa de Orçamento Familiar)
FAD	Fiscal Affairs Department	PPA	Multiannual Plan (Plano Plurianual)
FDI	Foreign direct investment	PPP	Purchasing power parities
FPE	State Participation Fund (<i>Fundo de Participação do Estado</i>)	RCL	Net Current Revenue (Receita Corrente Líquida)
FX	Foreign exchange market	SEAD	Secretariat of Administration (<i>Secretaria de Administração</i>)
FY	Fiscal year	SECLOG	Special Secretariat for Management of Contracting, Procurement and Logistic (<i>Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística</i>)
FPE	State Participation Fund (<i>Fundo de Participação do Estado</i>)	SOE	State-owned enterprises
GDI	Graduation Discussion Income	SOFR	Secured Overnight Financing Rate
GDP	Gross Domestic Product	SEMAC	State Secretariat for the Environment and Climate Change
GHG	Greenhouse gases	VAT	Value-added tax
GNF	GNFS: Goods and Non-factor Services	WB	World Bank
		WBG	World Bank Group



The World Bank

BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy
Financing (P181501)

Regional Vice President: Carlos Felipe Jaramillo

Regional Director: Oscar Calvo-Gonzalez

Country Director: Johannes C.M. Zutt

Practice Manager: Doerte Doemeland

Task Team Leader(s): Cornelius Fleischhaker, Luigi Butron Calderon



FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

**BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy
Financing**

TABLE OF CONTENTS

SUMMARY OF PROPOSED FINANCING AND PROGRAM	i
1. INTRODUCTION AND COUNTRY CONTEXT	3
2. MACROECONOMIC POLICY FRAMEWORK.....	4
2.1. RECENT ECONOMIC DEVELOPMENTS.....	4
2.2. MACROECONOMIC OUTLOOK AND DEBT SUSTAINABILITY.....	4
2.3. RECENT ECONOMIC DEVELOPMENTS AND FISCAL SUSTAINABILITY IN THE STATE OF SERGIPE ...	8
2.4. IMF RELATIONS	10
3. GOVERNMENT PROGRAM	11
4. PROPOSED OPERATION	11
4.1. LINK TO GOVERNMENT PROGRAM AND OPERATION DESCRIPTION	12
4.2. PRIOR ACTIONS, RESULTS AND ANALYTICAL UNDERPINNINGS	12
4.4. CONSULTATIONS AND COLLABORATION WITH DEVELOPMENT PARTNERS	22
5. OTHER DESIGN AND APPRAISAL ISSUES	23
5.1. POVERTY AND SOCIAL IMPACT	23
5.2. ENVIRONMENTAL, FORESTS, AND OTHER NATURAL RESOURCE ASPECTS	25
5.3. PFM, DISBURSEMENT AND AUDITING ASPECTS	25
5.4. MONITORING, EVALUATION AND ACCOUNTABILITY	26
6. SUMMARY OF RISKS AND MITIGATION	27
ANNEX 1: POLICY AND RESULTS MATRIX	30
ANNEX 2: FUND RELATIONS ANNEX	33
ANNEX 3: LETTER OF DEVELOPMENT POLICY.....	36
ANNEX 4: ENVIRONMENT AND POVERTY/SOCIAL ANALYSIS TABLE	43
ANNEX 5: PARIS ALIGNMENT ASSESSMENT TABLE	45
Annex 6: DPF Prior Actions and Analytical Underpinnings	51
ANNEX 7: ESTIMATED IMPACTS OF THE REVENUE MEASURES PROPOSED BY THE FEDERAL GOVERNMENT.....	54
ANNEX 8: ADDITIONAL INFORMATION	55



The World Bank

BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy
Financing (P181501)

The BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Loan was prepared by an IBRD team led by Cornelius Fleischhaker (Senior Economist, ELCMU) and consisting of Adriane Landwehr (Program Assistant, ELCMU), Arthur Amorim Bragança (Senior Economist, SLCEN), Beatriz Couto Ribeiro (Consultant, ELCMU), Eli Weiss (Lead Agriculture Economist and Program Leader, SLCDR), Fabiano Silvio Colbano (Senior Economist, ELCMU), Flavia Nahmias da Silva Gomes (Program Assistant, LCC5C), Gustavo Bozzetti (Public Sector Specialist, ELCG2), Luigi Butron Calderon (Economist, ELCMU), Luis Alberto Andres (Sector Leader, ILCDR), Paula Pedreira de Freitas de Oliveira (Senior Water Resources Management Specialist, SLCWA), Priscilla Nunes Cardoso de Sá (Team Assistant, LCC5C), Rafael Amaral Ornelas (Economist, ELCMU), Raphael Pinto Fernandes (Consultant, LCC5C), Sadia Aderonke Afolabi (Senior Governance Specialist, ELCG2), Danilo Pereira de Carvalho (Senior Procurement Specialist, ELCRU), Carolina Luisa Vaira (Senior Governance Specialist, ELCG2), Gabriel Lara Ibarra (Senior Economist, ELCPV), Kajetan Wladyslaw Trzcinski (E T Consultant, ELCPV), Otavio Canozzi Conceicao (E T Consultant, ELCPV), Diogo Falchano Bardal (Operations Officer, CASSP), Thais Lobato De Mello (Investment Officer, CN6U1), Stela Goldenstein (Consultant, CN6U1) and Shireen Mahdi (Lead Country Economist).

The team is grateful for the comments received from Natasha Rofo (Senior Economist, EECM2) and Ernesto Sanchez-Tirana (Lead Environmental Specialist, SAE2).

The team is grateful for the guidance provided by Johannes Zutt (Country Director, LCC5C), Oscar Calvo-Gonzalez (Regional Director, ELCDR), and Doerte Doemeland (Practice Manager, ELCMU).



SUMMARY OF PROPOSED FINANCING AND PROGRAM

BASIC INFORMATION

Operation ID	Programmatic	
P181501	No	

Proposed Development Objective(s)

To support the State of Sergipe to: (i) strengthen fiscal sustainability and (ii) improve the management of natural resources.

Organizations

Borrower: State of Sergipe
Implementing Agency: State Secretariate of Finance

PROJECT FINANCING DATA (US\$, Millions)

Maximizing Finance for Development

Is this an MFD-Enabling Project (MFD-EP)? No
Is this project Private Capital Enabling (PCE)? Yes

SUMMARY

Total Financing	120.00
-----------------	--------

DETAILS

World Bank Group Financing

International Bank for Reconstruction and Development (IBRD)	120.00
--	--------

PRACTICE AREA(S)



Practice Area (Lead)

Macroeconomics, Trade and Investment

Contributing Practice Areas

Climate Change; Energy & Extractives; Water; Governance

CLIMATE

Climate Change and Disaster Screening

Yes, it has been screened and the results are discussed in the Appraisal Document

OVERALL RISK RATING

Overall Risk

● Moderate

RESULTS

Indicator Name	Baseline	Target
Pillar I: Strengthening Fiscal Sustainability		
State Government's current savings rate as a percentage of net current revenue.	6.4 percent (2019-2022)	At least 7 percent (2022-26)
Annual percentage of procurement cost savings (except public works) based on estimated and executed values relative to pre-reform baseline.	zero (2022)	At least 10 percent (2026)
Revenue resulting from the use of the State's real estate assets.	R\$6.4 million (2022)	R\$19.2 million (2026)
Consumption tax (ICMS) revenue, including add-on for anti-poverty fund (in December 2022 prices)	R\$4.5 billion (2022)	R\$5.2 billion (2026)
Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste.		
Amount of raw water subject to fees.	zero (2023)	250 million m ³ (2026)
Private investment in water and sanitation services.	zero (2023)	R\$ 1.3 billion (2026)
People with access to sanitation and percentage of poor females with access to sanitation	1,195,765 (2022) 42.1 percent (2022)	1,280,000 (2026) At least 50 percent (2026)
Installed Capacity of Grid-connected Rooftop Solar Photovoltaic in Public Buildings (MW)	zero (2023)	5.4 MW (2026)
Amount of solid waste being recycled (ton)	7,424.4 tons (2022)	15,000 tons (2026)



PROGRAM DOCUMENT FOR A PROPOSED LOAN TO THE STATE OF SERGIPE WITH A GUARANTEE OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

1. INTRODUCTION AND COUNTRY CONTEXT

1. **The proposed US\$120 million Development Policy Financing (DPF) from the International Bank for Reconstruction and Development (IBRD) supports the State of Sergipe to: (i) strengthen fiscal sustainability and (ii) improve the management of natural resources in the areas of water, sanitation, solar energy, and solid waste.** Reforms to strengthen fiscal sustainability pose limits on current primary spending growth, support value for money in procurement, and increase revenues from public asset management and through tax policy measures. Policies to improve natural resources management focus on the State's most critical climate adaptation challenge, better managing scarce water, as well as addressing the investment gap in sanitation, making better use of abundant potential for solar energy, and boosting recycling to conserve resources and reduce pollution from solid waste. This operation is part of a package of support by the World Bank (WB) to improve fiscal and environmental sustainability and resilience at the sub-national level in Brazil and is fully aligned with the Green, Resilient and Inclusive Development (GRID) approach.

2. **Sergipe is Brazil's smallest state by area and one of its poorest.** The State, whose 2.2 million people account for just one percent of the Brazilian population, is shaped by a long coastline and the valley of the São Francisco, the largest river in Northeastern Brazil. Sergipe's Gross Domestic Product (GDP) per capita of R\$22,177 in 2021 is the 5th lowest among Brazil's 27 states. The State also lags in other development indicators such as the human development index (HDI) at 0.7 (compared to the national average of 0.75). Close to half (42.4 percent) of the state's population are poor (at the \$6.85 2017 PPP poverty line) while 5.8 percent are in extreme poverty. Sergipe's development was hindered by a fiscal crisis during the 2015-2017 national economic downturn, which threatened the State's ability to provide essential public services and led to a widening infrastructure gap in the face of growing climate change adaptation challenges.

3. **The proposed operation is aligned with the World Bank's approach to financing in countries above graduation discussion income (GDI).** As laid out in the new Country Partnership framework (CPF), a key aim of the Bank's work in Brazil is to strengthen the quality and sustainability of institutions for economic and social development. The program supported by the proposed DPF strengthens institutions in key areas of fiscal sustainability and natural resource management. Further, it contributes to global public goods through climate change mitigation and adaptation.

4. **The Government of Sergipe is implementing a new fiscal framework to safeguard fiscal sustainability and create the space for more public investment.** The government's capacity to enable higher public investment of up to 9 percent of revenues while maintaining low debt levels hinges on its ability to control current spending, reduce public procurement costs, and boost revenues, which are reforms supported by this operation under pillar I).

5. **Better natural resource management is an urgent priority in the drought-affected state.** Like much of the region, Sergipe faces the challenge of water scarcity, which is intensified by the effects of climate change as rising temperatures threaten to exacerbate the aridity of the State's predominantly semiarid territory, with serious implications for water resources, subsistence farming, and population health.¹ Despite substantial investments in water management systems, supported by the World Bank, Sergipe requires comprehensive policy reforms to establish a legal and regulatory framework that incentivizes efficient water use, including by introducing raw water fees and attracting private investment in water and sanitation infrastructure with a view of reducing water losses and pollution. Increased usage of solar energy generation would also enhance resilience to water scarcity by reducing dependence on hydropower. While

¹ World Bank Group. 2023. Brazil Country Climate and Development Report. World Bank Group, Washington DC.
<http://hdl.handle.net/10986/39782>



hydropower remains a key renewable energy source, the state's water resource volatility highlights the urgency of tapping into its significant solar energy potential.² Finally, improving the management of solid waste by boosting recycling provides a double dividend by reducing landfill waste, reducing associated water pollution and emissions, while supporting the livelihoods of some of the poorest and most vulnerable people in the State who work in recycling cooperatives.

2. MACROECONOMIC POLICY FRAMEWORK

2.1. RECENT ECONOMIC DEVELOPMENTS

6. **Brazil's real GDP grew 2.9 percent in 2023, as inflation moderated, and the financial sector remained sound.** Growth was primarily driven by robust private consumption, supported by a strong labor market and fiscal stimulus measures, including expanded social transfers. A record grain harvest and a favorable external environment boosted exports. The Consumer Price Index (CPI) inflation rate decreased from double digits in 2022 to 3.7 percent in April 2024, within the Central Bank's target range (1.5 to 4.5 percent). In response, the Central Bank began a monetary easing policy in August 2023, lowering the policy interest rate from 13.75 percent to 10.50 percent by May 2024. The financial sector remained stable and liquid, with the capital-asset ratio reaching 18.0 percent in December 2023, well above the regulatory minimum.

7. **Brazil's external position strengthened.** By March 2024, the trade surplus reached US\$80.7 billion, and the 12-month current account deficit reached 1.5 percent of GDP (US\$32.6 billion), fully covered by net foreign direct investment (FDI) inflows of 1.7 percent of GDP (US\$ 38.0 billion). Brazil's trade balance benefitted from improved terms of trades (by 4.7 percent year-on-year), as import prices decreased (9.6 percent) more than export prices (5.1 percent), and a rise in export volumes. International reserves stood at US\$355.0 billion or 15.9 percent of GDP, covering 16 months of imports. The Central Bank's net foreign exchange market (FX) position, after currency swap operations of US\$98.7 billion, resulted in a net FX long position of US\$256.3 billion (11.5 percent of GDP) in March 2024. External financing needs in 2023 were moderate at 8.3 percent of GDP, well below their 2020 peak. The exchange rate appreciated from R\$/US\$5.6 in December 2021 to R\$/US\$5.17 at the end of April 2024, supported by a high domestic interest rate and strong export performance.

8. **Fiscal balances deteriorated in 2023 as one-off revenues vanished and social transfers increased.** In 2023, Central Government net revenues shrank by 2.8 percent, while spending grew by 12.5 percent in real terms, influenced by significant payments for judicial orders (*precatórios*) of R\$92 billion (0.9 percent of GDP) in December 2023, and increases in social transfers and pension payments due to a higher minimum wage. As a result, the primary balance turned from a surplus of 1.3 percent of GDP in December 2022 into a deficit of 2.3 percent of GDP in March 2024. Nominal interest payments increased to 6.8 percent of GDP and the general government gross debt increased to 75.7 percent in March 2024, up from 71.7 percent in 2022.

2.2. MACROECONOMIC OUTLOOK AND DEBT SUSTAINABILITY

9. **GDP growth for 2024 is expected to decelerate to 2.0 percent in 2024, with a modest recovery over the medium term.** The economic slowdown that began in the second half of 2023, coupled with the inability to replicate the exceptional harvest of 2023, will contribute to this reduced growth rate. Inflation is expected to gradually converge towards 3.5 percent by 2025, slightly above the Central Bank's target of 3 percent (+/-1 percentage point). This is expected to allow for a gradual easing of monetary policy, aiding in the resurgence of growth in 2025. The current account deficit is projected to remain at 2.3 percent of GDP in the medium term, fully financed by FDI inflows. Post-2025 growth is assumed to stabilize

² World Bank Group. 2023. Brazil Country Climate and Development Report.



around 2 percent, constrained by structurally limited total factor productivity (TFP) growth, diminished national savings, and decelerating work force growth. The successful implementation of growth-enhancing structural reforms, including those related to trade openness, market competition, and the business environment will be critical for boosting potential output.

10. **The external position is expected to remain solid in the medium term with moderate current account balances fully covered by net foreign direct investment inflows.** The current account would record a deficit equivalent to 2.1 percent of GDP on average for 2024-2027, fully financed by net foreign direct investment inflows equivalent to 2.3 percent of GDP on average for the same period. In the medium term, the level of foreign reserves is expected to remain relatively high and, coupled with the flexible exchange rate regime, provide buffers to cushion potential negative shocks. In addition, foreign currency-denominated public debt will remain at relatively low levels, mitigating exposure to foreign exchange risk.

11. **In the medium term, the financial system is expected to remain sound and stable, with a well-capitalized banking sector.** Capitalization ratios are expected to remain above minimum regulatory levels. Furthermore, the Central Bank of Brazil has been increasing the scope of its financial stability assessment and systemic risk metrics, highlighting the resilience of the system in terms of solvency, liquidity, and adequate provisions.

12. **Poverty is projected to decline gradually, propelled by economic growth.** Labor market improvements, along with expanded payments and coverage from the *Bolsa Família* program, are estimated to have reduced the poverty rate (US\$6.85 per day) to 21.3 percent in 2023. With sustained job growth, the poverty rate is projected to further decrease to 20.5 percent by 2026.

13. **Compliance with the new fiscal framework will require significant measures to increase revenues and contain expenditures.** The fiscal framework limits real expenditure growth to 70 percent of real recurrent revenue growth, with a floor and ceiling of 0.6 and 2.5 percent, respectively. It also incorporates targets for the central government's primary balance for four years (with a tolerance band of 0.25 percentage points of GDP), and emphasizes the expected impact of these targets on public debt. In April 2024, the authorities maintained their zero primary deficit target for 2024 but revised the targets for 2025 and 2026 to a zero deficit and a surplus of 0.25 percent of GDP, respectively (from the previous targets of surpluses of 0.5 and 1.0 percent of GDP), delaying the projected stabilization of the public debt-to-GDP ratio to the end of the decade. If annual targets are not met, spending growth will be reduced to 50 percent of recurrent revenue growth and additional triggers to restrict current spending will be applied (bans on new hiring, increases in public wages, new mandatory spending, or increases in assistance policies).

14. **A gradual fiscal consolidation is expected in the medium term.** In 2024, the baseline projections consider additional tax revenues, mainly on income and, to a lesser extent, on goods and services, of about 0.7 percent of GDP; however, the central (general) government deficit is expected to reach 0.9 (0.5) percent of GDP. As a result, real spending growth in 2025 will be reduced under the fiscal framework to no more than 50 percent of real recurrent revenue growth and the fiscal deficit will gradually turn into a surplus of 1.0 percent of GDP in 2027. Subnational governments are expected to generate a primary surplus of about 0.2 percent of GDP on average for the period 2024-2027, thereby supporting the recovery of the general government primary balance from a deficit of 0.5 percent of GDP in 2024 to a surplus of 1.0 percent in 2027. As lower financing costs reduce interest payments in the medium term, the overall fiscal deficit of the general government is expected to decrease from 7.1 percent of GDP in 2024 to 4.2 percent in 2027.



Table 1: Key Macroeconomic Indicators

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Real economy	Annual percentage change, unless otherwise indicated						
GDP (nominal - R\$ billion)	9,012	10,080	10,856	11,589	12,488	13,382	14,291
Real GDP	4.8	3.0	2.9	2.0	2.2	2.0	2.0
Per Capita GDP (In real US\$)	9,098	9,321	9,543	9,655	9,817	9,961	10,104
Contributions (supply side):							
Agriculture	0.0	-0.1	1.0	0.0	0.1	0.1	0.1
Industry	0.9	0.3	0.3	0.4	0.3	0.3	0.3
Services	3.0	2.5	1.3	1.3	1.4	1.3	1.3
Indirect taxes	0.9	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3	0.3
Contributions (demand side):							
Consumption	2.8	3.1	2.4	1.4	1.8	1.7	1.7
Investment	2.4	0.2	-0.6	0.3	0.3	0.2	0.2
Net exports	-1.2	0.7	1.4	0.3	0.2	0.1	0.1
Statistical discrepancy and change in inventories	0.9	-1.0	-0.4	0.0	0.0	0.0	0.0
Imports, GNFS	13.8	1.0	-1.2	2.0	2.3	2.5	2.5
Exports, GNFS	4.4	5.7	9.1	3.5	3.0	3.0	3.0
Unemployment rate (ILO definition)	13.2	9.3	8.0	8.3	8.0	7.4	7.4
CPI (end of period)	10.1	5.8	4.6	3.9	3.5	3.5	3.5
CPI (average period)	8.3	9.3	4.6	3.9	3.7	3.4	3.5
Fiscal Accounts	Percent of GDP, unless otherwise indicated						
Expenditures	39.6	42.2	43.5	41.5	39.8	39.2	39.0
Revenues	37.5	40.4	38.0	36.8	36.8	36.6	36.8
Overall Balance	-4.2	-4.6	-8.8	-7.1	-5.1	-4.6	-4.2
Primary Balance	0.7	1.2	-2.3	-0.5	0.4	0.7	1.0
General Government Gross Debt (Authorities' definition) ^{1/}	77.3	71.7	74.4	76.9	77.0	77.2	77.4
Selected Monetary Accounts	Annual percentage change, unless otherwise indicated						
Base Money	-5.2	2.6	0.7	-	-	-	-
Credit to non-government	17.9	15.1	8.0	-	-	-	-
Interest rate - Selic (period average)	4.8	12.6	13.3	-	-	-	-
Balance of Payments	Percent of GDP, unless otherwise indicated						
Current Account Deficit	2.8	2.5	1.3	1.8	2.1	2.3	2.3
Imports, GNFS	18.3	19.3	16.0	15.5	15.3	15.2	15.1
Exports, GNFS	18.9	19.5	17.9	17.3	17.0	17.0	17.0
Net Foreign Direct Investment	1.8	2.1	1.6	2.0	2.2	2.5	2.5
Gross Reserves (in US\$, eop)	362.2	324.7	355.0	388.8	411.9	434.5	458.7
In months of next years imports	18.9	12.7	11.3	13.5	13.6	13.6	13.5
As % of short-term external debt ^{2/, 3/}	208.4	193.7	197.2	192.6	218.7	226.3	241.8
External Debt (in US\$, eop) ^{3/}	670.3	681.1	717.4	736.5	750.2	764.7	770.5
External Debt ^{3/}	40.1	34.9	33.0	31.5	29.9	28.5	26.8
Terms of Trade (% change)	8.2	-5.2	1.8	-1.8	-0.9	0.0	0.0
Exchange Rate (average)	5.4	5.2	5.0	-	-	-	-

Source: Central Bank of Brazil, Ministry of Finance, Brazilian Institute for Geography and Statistics (IBGE), and World Bank staff calculations.

Notes: 1/ Brazilian Central Bank definition (2008 methodology), that excludes the Federal securities in the Brazilian Central Bank (BCB) portfolio and includes the stock of BCB repo operations.

2/ It includes the long-term debt repayments due in the next 12 months as short-term debt.



3/ It includes securities issued in Brazil held by foreign residents and intercompany loans.

**Table 2: Balance of Payments (percent of GDP)**

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Financing Requirements	3.0	2.4	1.4	1.8	2.1	2.3	2.3
Current Account Deficit	2.8	2.5	1.3	1.8	2.1	2.3	2.3
Trade Deficit (GNFS) 1/ 2/	-0.6	-0.2	-2.0	-1.8	-1.7	-1.8	-1.9
Primary and Secondary Incomes	3.3	2.7	3.3	3.6	3.8	4.1	4.1
Net Errors and Omissions	0.2	-0.1	0.1	0.0	0.0	0.0	0.0
Financing Sources	3.0	2.4	1.4	1.8	2.1	2.3	2.3
Capital Account Balance	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Net Foreign Direct Investment	1.8	2.1	1.6	2.0	2.2	2.5	2.5
Net Portfolio Investment	0.5	-0.1	0.3	0.4	0.4	0.4	0.4
Net All Other Flows	1.6	0.1	0.5	0.9	0.4	0.3	0.3
Change in reserve assets	-0.8	0.4	-1.0	-1.4	-0.9	-0.8	-0.8
External Financing Gap	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Nominal GDP (USD billion)	1,670.5	1,951.6	2,173.5	2,339.7	2,512.0	2,682.8	2,872.3

Source: Central Bank of Brazil, IBGE, and World Bank staff calculations.

Notes: 1/ GNFS: Goods and Non-factor Services.

2/ A negative sign in Financial Requirements means a reduction of Financing needs, i.e., a surplus in the account, and vice versa.

Table 3: General Government Fiscal Indicators (percent of GDP)

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
<i>General Government Overall Balance</i>	-4.2	-4.6	-8.8	-7.1	-5.1	-4.6	-4.2
<i>General Government Primary balance</i>	0.7	1.2	-2.3	-0.5	0.4	0.7	1.0
<i>of which: Central Government</i>	-0.4	0.5	-2.4	-0.9	0.1	0.5	1.0
<i>Total Revenues (and grants)</i>	37.5	40.4	38.0	36.8	36.8	36.6	36.8
<i>Total Primary Revenues (and grants)</i>	35.4	37.6	34.7	34.4	34.7	34.6	34.7
Tax revenues	32.8	33.2	30.8	31.5	31.5	31.3	31.4
Taxes on goods and services	14.1	13.2	12.8	13.0	13.0	13.0	13.0
Direct Taxes	9.6	10.9	9.7	10.1	10.2	10.2	10.3
Social insurance contributions	8.4	8.5	7.7	7.8	7.7	7.6	7.6
Taxes on international trade	0.7	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6	0.6
Non-tax revenues	2.5	4.4	3.9	2.9	3.2	3.3	3.3
<i>Total Expenditures</i>	39.6	42.2	43.5	41.5	39.8	39.2	39.0
<i>Total Primary Expenditures</i>	34.7	36.5	37.0	34.8	34.3	33.9	33.7
Current expenditures	38.3	40.3	42.3	40.3	38.6	38.0	37.8
Wages and compensation	11.5	11.6	11.8	11.1	10.8	10.7	10.5
Goods and services	4.9	5.4	5.3	4.9	4.8	4.8	4.8
Interest payments	4.9	5.8	6.6	6.7	5.5	5.3	5.3
Current Transfers	17.0	17.5	18.7	17.6	17.5	17.3	17.2
Pensions to the private sector workers	7.2	7.2	7.3	7.4	7.4	7.4	7.5
Pensions to the public servants	4.6	4.5	5.3	5.3	5.1	5.1	5.0
Social Assistance	3.2	3.5	3.8	3.3	3.2	3.1	3.0
Other Current Transfers	2.0	2.3	2.2	1.7	1.7	1.7	1.7
Investments (net)	1.2	1.9	1.2	1.2	1.2	1.2	1.2
General Government Gross Debt (Authorities' definition) ^{1/}	77.3	71.7	74.4	76.9	77.0	77.2	77.4
Domestic Debt	66.6	62.7	65.6	67.3	67.4	67.5	67.7
External Debt	10.7	9.0	8.8	9.6	9.6	9.7	9.7

Source: Central Bank of Brazil, Ministry of Finance, and World Bank staff estimates.

Note: 1/ Brazilian Central Bank definition (2008 methodology), that excludes the Federal securities in the BCB portfolio and includes the stock of BCB repo operation.



15. **Public debt is projected to stabilize at 77.4 percent of GDP by 2027 and then slowly decrease to 76.6 percent by 2030.** The main macroeconomic shocks that pose risks to debt sustainability include lower than projected primary balances, lower GDP growth and real interest rates increase. A combined negative shock of the previously mentioned variables would have the largest impact on public debt. General Government gross financing needs are expected to decrease from 27.3 percent of GDP in 2024 to 25.6 percent in 2026, on the back of lower interest payments and improving primary balances. They will be met largely through domestic debt issuances, in line with the National Treasury's Annual Borrowing Plan (with 87.5 percent of federal debt being domestic and over 90 percent is in local currency). Government debt exposure to exchange rate risks is low (FX-denominated government debt represents 5.3 percent of GDP) and rollover risks are mitigated by sizeable federal cash balances (15.2 percent of GDP) and a deep domestic public bond market (95.2 percent of debt was held domestically as of in December 2023).

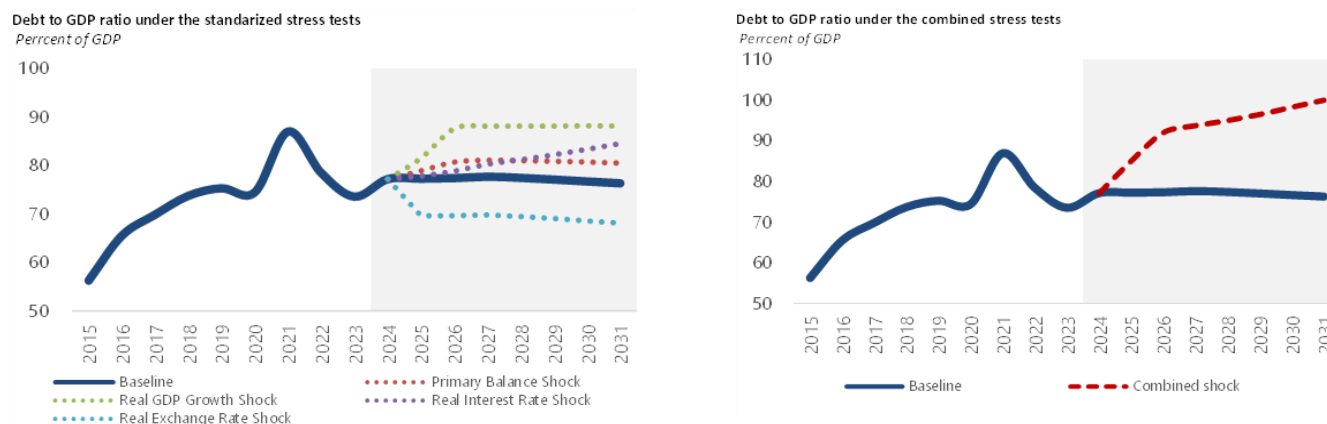
16. **Key macroeconomic risks arise from a slower than expected fiscal consolidation, stagnant productivity growth, and deteriorating external conditions.** Downside risks also encompass a fiscal consolidation path that falls short of expectations, which could compromise the monetary easing cycle, increase risk premiums, and worsen debt dynamics. The new federal fiscal framework requires significant additional revenue collection to meet the primary balance targets, especially for 2024, or expenditure controls that may face strong political opposition, especially in light of municipal elections in the latter half of the year. On the external front, China's economic slowdown could lead to reduced global demand, constraining investments and export growth. Tighter than expected global financial conditions could increase borrowing costs. On the upside, revenue mobilization in line with the Government's estimates would lead to better fiscal outcomes and faster implementation of structural reforms could lead to higher than projected potential growth.

17. **Brazil's macroeconomic policy framework is deemed adequate for this proposed operation.**³ Fiscal policy is anchored in the new fiscal framework which reduces uncertainty around fiscal policy, provides predictability, and aims to stabilize debt over the medium-term. Liquidity risks are low due to the Brazilian government's robust cash balance position and limited public debt exposure to exchange rate fluctuations. Also, with a low share of foreign currency-denominated public debt and ample gross reserves, the external position remains resilient. An independent Central Bank, an inflation targeting regime and a flexible exchange rate are critical components of a sound macroeconomic framework and help anchor inflation expectations. Progress in removing structural barriers to growth has picked up in recent years. Following the approval of the tax reform in December 2023, further legislation will be needed to operationalize the new tax system. The value-added tax (VAT) tax reform is expected to improve the business environment through tax simplification and to boost productivity. Recent financial sector reforms foster competition, financial inclusion, and market access. Labor market reforms in 2017, with 2020 and 2021 amendments, facilitate private sector entry into key infrastructure sectors. Country risks perceptions have improved. In December 2023, S&P Global Ratings raised its long-term global scale ratings on Brazil to 'BB' from 'BB-' and the country's EMBI spread declined to 194 basis points (the lowest level since January 2020).

³ For a description of intergovernmental fiscal arrangements in Brazil, see Annex 8, of the [BR State of Ceará Sustainable DPF \(P180497\)](#).



Figure 1. Public Debt Sustainability Analysis



Source: World Bank staff calculations.

2.3 RECENT ECONOMIC DEVELOPMENTS AND FISCAL SUSTAINABILITY IN THE STATE OF SERGIPE

18. **Sergipe's economy, the smallest among nine states in Brazil's northeast region, primarily driven by the services sector.** Services, including domestic tourism, account for about 70 percent of GDP of its \$45 billion (US\$8.3 billion) in 2021. Despite agriculture and fisheries only contributing 6 percent to the GDP, they are vital for many poor Sergipanos. The State's offshore areas are rich in oil and natural gas, although hydrocarbon production has declined over the years, with 2023 figures showing approximately 7,000 barrels of crude oil and 150,000 cubic meters of natural gas produced daily. However, new investments in the upstream sector could lead to Sergipe providing up to twenty percent of Brazil's natural gas output by the decade's end. Sergipe, like other northeastern states, has significant potential for renewable energy and green hydrogen production.

19. **During the 2015-2017 recession, Sergipe's Government faced a fiscal crisis.** The absence of fiscal rules and medium-term fiscal planning, coupled with a rapid increase in current expenditures and fiscal rigidity – largely due to personnel and pensions spending - during Brazil's economic boom (2004-2013), led to financial difficulties when state revenues fell. The government stabilized its finances by tightening expenditure controls, increasing revenues, and implementing reforms in human resource and pension policies, including the 2019 national pension reform. Extraordinary federal transfers, debt payment forbearance from the Federal Government during the COVID-19 pandemic, and revenue growth during the post-pandemic recovery further improved fiscal accounts.

20. **In 2023, the State achieved a large primary surplus despite challenging external conditions, thanks to sound fiscal policies.** National fiscal trends, such as the imposition of a uniform national fuel tax below the state level, the increase in the national minimum wage, and underperformance of federal income taxes, which led to reduced transfers from the State Participation Fund, negatively affected Sergipe's fiscal health. The state responded proactively by progressively increasing consumption taxes and tightly controlling current expenditures, particularly in procurement. Consequently, tax revenues grew by 13.4 percent nominally (8.4 percent in real terms), outpacing the nominal 6.4 percent increase in current expenditures (a real-term decline of 1.7 percent). This fiscal discipline, along with reduced investment spending typical of a post-election year, resulted in a primary surplus of R\$1.1 billion (7.2 percent of revenue).

21. **Sergipe's fiscal accounts are expected to remain balanced, supporting a consistent and higher rate of public**



investment. The State Government is expected to maintain its prudent fiscal stance. Assuming the local economy grows at a rate similar to the national average, potentially boosted by natural gas investments, the State Government is likely to maintain primary surpluses. This surplus should cover debt service obligations and allow for sustainable increases in public investment to about 9 percent of revenues without raising debt levels. However, this can only be achieved if the government maintains strict controls over current spending, including by reigning in the rapidly rising costs of goods and services procurement and raises revenues, which are reforms supported by this operation.

22. **Sergipe's public debt is low and debt-repayment capacity is rated as adequate.** In 2023, the State's net consolidated debt stood at 23 percent of the current revenues.⁴ After years of fiscal prudence that led to the restoration of public finances, Sergipe received a B rating for debt repayment capacity (CAPAG) from the Federal Government for the third year in a row.⁵ The debt management operations planned by the State, funded by this proposed loan will result in interest savings, are expected to reduce interest costs and improve the debt profile.

23. **National macroeconomic risks, federal policy decisions, and persistent spending pressures present fiscal challenges for Sergipe.** Adverse national events that affect fiscal transfers can significantly impact states like Sergipe, which rely heavily on the States Participation Fund (FPE). Federal policies, such as minimum wage hikes, tax adjustments, and judicial decisions, pose additional exogenous fiscal risks. Spending pressures, particularly related to personnel costs and retiree benefits, which are linked to the wages of current employees, are concerning. The high proportion of rigid, legally mandated expenditures limits fiscal flexibility and could threaten public investment during financial strains. Although foreign currency debt in Sergipe is low, it introduces some exposure to exchange rate volatility. A scenario with reduced revenue, increased expenditures, and currency depreciation could put a strain on the State's finances, compromising its capacity for crucial investments, but the reforms supported by this proposed operation constitute strong mitigating actions.

⁴ The Brazilian fiscal responsibility law of 2000 defines a prudential limit of 180 percent and a maximum limit of 200 percent.

⁵ A CAPAG rating of A or B is typically required for states to secure federal guarantees on credit operations.



Table 4: State of Sergipe Projected Fiscal Balances (Constant 2022 US\$ Million)

Estimates Includes IBRD's Debt Restructure Loan

Constant USD, 2023 (Million)	2019	2020	2021	2022	2023	2024f	2025f	2026f	2027f
I. Revenues	2,974	2,969	2,748	2,788	3,021	3,073	3,130	3,183	3,237
Own Revenues	1,502	1,424	1,388	1,351	1,516	1,537	1,561	1,583	1,605
of which: interests	14	7	11	43	36	36	36	36	36
Transfers	1,472	1,545	1,360	1,436	1,505	1,535	1,569	1,601	1,633
II. Total Expenditures	2,957	2,806	2,599	2,828	2,816	2,889	2,958	3,023	3,042
% of revenues	99.4%	94.5%	94.6%	101.5%	93.2%	94.0%	94.5%	95.0%	94.0%
Current Expenditures	2,854	2,678	2,463	2,580	2,623	2,644	2,676	2,704	2,734
Active Personnel Spending	999	898	771	849	817	834	850	867	885
Pensions	713	687	580	568	571	586	601	617	633
Interests	49	25	35	39	49	39	39	34	31
Other Current Expenditures	1,092	1,068	1,078	1,124	1,186	1,186	1,186	1,186	1,186
Investment	104	127	136	248	193	245	282	319	309
III. Primary Balance (I-II- Interests, net)	52	182	173	-44	219	186	175	159	190
% of revenues	1.7%	6.1%	6.3%	-1.6%	7.2%	6.1%	5.6%	5.0%	5.9%
IV. Overall Balance (I-II)	17	164	149	-41	206	183	172	160	195
% of revenues	0.6%	5.5%	5.4%	-1.5%	6.8%	6.0%	5.5%	5.0%	6.0%
V. Net Financing	-22	-44	-24	23	6	-3	23	33	37
Loans	68	28	37	66	47	166	73	81	84
of which: World Bank Operation						120			
Amortizations, net	-91	-74	-62	-45	-41	-169	-50	-49	-47
Asset Sales	1	1	2	2	0	0	0	0	0
VI. Gross Financing Needs (IV+Amort. net)	75	-90	-87	85	-165	-15	-122	-112	-148
% of revenues	2.5%	-3.0%	-3.2%	3.1%	-5.5%	-0.5%	-3.9%	-3.5%	-4.6%
VII. Financing Surplus/Gap (IV+V)	-5	120	125	-17	212	181	195	193	232
% of revenues	-0.2%	4.0%	4.6%	-0.6%	7.0%	5.9%	6.2%	6.1%	7.2%
VIII. Stock of Arrears	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% of revenues	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%
IX. Net Cash Balance	52	252	250	66	363	507	706	879	1,128
% of revenues	1.8%	8.5%	9.1%	2.4%	12.0%	16.5%	22.6%	27.6%	34.8%
X. Stock of Debt (Gross)	1,542	1,333	1,125	1,043	1,020	975	887	804	726
% of revenues	51.9%	44.9%	40.9%	37.4%	33.8%	31.7%	28.4%	25.3%	22.4%

Source: Sergipe State Secretary of Economy and World Bank staff calculations.

Notes: (i) Revenues are net of the Fund for the Maintenance and Development of Basic Education and the Valorization of Education Professionals (FUNDEB) deductions; (ii) primary balance and overall balance in 2020 without the federal fiscal support to combat the COVID-19 pandemic would be US\$58 and US\$41 million, respectively.

2.4. IMF RELATIONS

24. **Federal authorities maintain an ongoing dialogue with the International Monetary Fund (IMF) on Brazil's macroeconomic policy.** On July 31, 2023, the Executive Board of the IMF concluded the Article IV consultation with Brazil⁶. The Bank and the IMF have collaborated closely with the federal government in the last years, including on public financial management, public investment management, and a Financial Sector Assessment Program. The IMF has also provided technical assistance to Brazilian authorities in other areas, such as fiscal transparency and fiscal frameworks for subnational governments.⁷

⁶ Available at <https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2023/07/31/Brazil-2023-Article-IV-Consultation-Press-Release-Staff-Report-Staff-Supplement-and-537328>.

⁷ The Statistics Department (STA) provided technical assistance in August 2020 to support the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) in



3. GOVERNMENT PROGRAM

25. **The Government of Sergipe's program outlines a multifaceted strategy to address key challenges, emphasizing poverty reduction, economic development, infrastructure, sustainability, strengthened governance and efficient state management.** The government's most urgent priority is to eradicate extreme poverty and combat hunger, especially in the *Sertão* (semi-arid interior), through a collaborative approach that integrates social assistance, food security, and job creation. Further, the government aims to accelerate economic development, attract investments, and generate employment, adapting to new and existing economic challenges. Reforms under the program have undergone extensive consultation, through the legislative process (in the case of laws approved by the State Assembly) and separate, dedicated public and stakeholder consultation processes for the introduction of raw water charges and the concession of water and sanitation services provision (public hearings and 30-day public comment period).⁸

26. **Highlighting a strong commitment to strong environmental stewardship, the government's program also sets strategic goals for improving environmental sustainability and natural resource management, including through sanitation.** Key aspects include the expansion and improvement of access to water and sanitation with a focus on improving service delivery. Further, the program focuses on promoting regionalized and integrated solid waste management and strengthening water resources management to enhance resilience to the impacts of climate change. Reforms supported under the program are instrumental to achieving these objectives.

4. PROPOSED OPERATION

27. **The Development Objective of this standalone DPF is to support the state of Sergipe to: (i) strengthen fiscal sustainability and (ii) improve the management of natural resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste.** The proposed DPF is articulated around two pillars:

1. The first pillar of the DPF supports reforms that improve fiscal sustainability through the adoption of: (i) fiscal rules aimed at controlling current expenditures and ensuring fiscal space for public investments, including in support of environmental sustainability and climate change adaptation; (ii) improved procurement processes; (iii) more efficient management of the State's real estate assets; (iv) actions to attract private investment to broaden access to sanitation services; and (v) increased revenues from taxation of goods with negative health effects.
2. The second pillar of the DPF supports selected policies to improve the management of natural resources, specifically: (i) improve water resource management; (ii) engage the private sector to close the investment gap in water and sanitation; and (iii) promote the use of solar energy in public installations and (iv) boost recycling.

28. **This DPF also seeks to help the state to reduce the cost of its debt and improve its debt service profile.** The State of Sergipe plans to use the proceeds of the IBRD loan to restructure approximately US\$120 million in domestic debt, thus lowering its debt service costs. The comparison between the total Net Present Value (NPV) of all contracts to be pre-paid (US\$100.7 million) and the NPV of a loan with the Bank (US\$80.1 million) shows that the state could save US\$20.6 million (17.2 percent of the loan amount) in present value of debt payments. This means that the debt restructuring operation is financially viable and meets the federal government requirement to authorize a federal guarantee of the state's obligation

dealing with COVID-19-related challenges in compiling GDP data in the Quarterly National Accounts. The Fiscal Affairs Department (FAD) supported the Brazilian authorities to strengthen the tax administration system, enhance medium-term fiscal planning, and strengthen public financial management. A Tax Administration Diagnostic

⁸ Documentation of this consultation process is available at: https://desenvolve.se.gov.br/consulta_publica/



to the Bank. The State will also achieve significant savings in debt services payments in the first years because of the lengthening of debt maturities.

4.1. LINK TO GOVERNMENT PROGRAM AND OPERATION DESCRIPTION

29. **The two pillars of the proposed DPF are closely aligned with the guiding themes of the government's Multiannual Plan (*Plano Plurianual – PPA*).** Pillar 1 is linked to 3 sections of the PPA: human and social development; infrastructure and sustainability; and management, governance, and innovation. Pillar 2 is also linked to the infrastructure and sustainability section of the PPA, in particular to the chapters on water, renewable energy and solid waste recycling.

30. **The proposed operation is aligned with the goals of the Paris Agreement (see Annex 5 for detailed discussion).** The supported reform program is consistent with the country's climate commitments, including the Nationally Determined Contribution (NDC), National Adaptation Plan (NAP) and also the WB's Country Climate and Development Report (CCDR). It contributes to achieving Brazil's NDC by enhancing sanitation and water resource management (PA5 and PA6), renewable energy (PA7) and recycling of solid waste (PA8). It also contributes to the NAP's objective on reduction and management of climate risk by introducing a favorable fiscal treatment for investments in climate change (PA1) and identifying climate risks for public infrastructure (PA3). The operation supports the CCDR recommendation of decarbonizing the energy sector and scaling up climate-informed landscape management. None of the policies supported by the operation are likely to harm **mitigation goals** by causing a significant increase in GHG emissions or imposing persistent barriers towards low-GHG emissions transition. In Pillar 1, PA2's prioritization for the procurement of low-carbon alternatives is expected to result in GHG emissions reductions. In Pillar 2, PA5 and PA6 are focused on improvements in water use efficiency, PA7 promotes solar energy and PA8 recycling, contributing to GHG emissions reductions. Therefore, all PAs of the proposed DPL are aligned with the mitigation goals of the Paris Agreement. Regarding **adaptation and resilience goals**, risks from climate hazards are not likely to have significant adverse effects on most of the PAs', although the implementation of actions derived from PA5, PA6, and PA7 are exposed to risk from hydrometeorological hazards. However, this risk will be reduced to acceptable levels with measures to strengthen the climate resilience of water/sanitation and solar infrastructure such as the development of climate-proof infrastructure, the introduction of water-saving technologies, and the use of climate-informed selection of solar panel placement. therefore, all supported policies are aligned with the adaptation and resilience goals of the Paris Agreement.

4.2. PRIOR ACTIONS, RESULTS AND ANALYTICAL UNDERPINNINGS

Pillar I: Strengthening fiscal sustainability.

31. **Pillar 1 of this DPF supports Sergipe to consolidate fiscal sustainability gains by advancing on the fiscal and public financial management reform agenda.** To consolidate the gains on fiscal sustainability made since the fiscal crisis, improve the efficiency of expenditures, the State Government has enacted an ambitious reform program. Legislation for fiscal sustainability, including new budget guidelines and rules, aims to control recurrent spending to maintain fiscal space to finance priority investments and maintain prudent fiscal buffers to absorb fiscal shocks, including those triggered by climatic events. Reforms on public procurement, a key driver of expenditure pressures, and real estate asset management underpin this effort by providing cost reductions and improved returns on existing State property. Consumption tax increases boost revenues, with rate hikes on superfluous and health- products generating funding for the State's anti-poverty fund.

32. **The resilience agenda requires the State to maintain fiscal buffers, access to financing on favorable terms and**



prioritizing investments in climate change adaptation. Sergipe, along with the rest of the Brazilian Northeast has a long history of severe impacts of droughts, which are expected to become even more frequent and harsh with climate change. Despite having the smallest area among Brazilian states, Sergipe is the 16th (of 26) state most affected by economic losses related to climate disasters, estimated at R\$4.4 billion (US\$0.9 billion) between 2007 and 2021. Given the reality of increasing climate risks,⁹ strong fiscal buffers are also needed for the State to maintain the ability to respond to climatic shocks that tend to reduce revenue flows while creating urgent spending needs.

Prior action 1: To promote fiscal sustainability, the Borrower has defined new budgeting guidelines and fiscal rules, including limits on the growth of current expenditures.

33. **Rationale.** To safeguard fiscal sustainability and ensure adequate fiscal space for priority investments, the State needs to avoid excessive expansion of current primary expenditures. Rapid growth in these expenditures which tend to be highly rigid (especially payroll and pensions), left the State in fiscal distress when revenues underperformed during the 2015-2017 recession. At that point, current spending obligations accounted for almost all the State's current revenues, with a current savings rate as low as 2 percent, forcing the State to drastically cut investment spending. Following years of fiscal restraint and positive revenue developments (extraordinary transfers during the COVID-19 pandemic and tax revenue recovery post-COVID) strengthened the State's fiscal position with current savings reaching 7 percent by 2022. However, institutional improvements were needed to avoid repeating the excesses of the past and guide fiscal policy in a way that ensures resilience to adverse shocks and safeguards fiscal space for priority investments. Further, given the State's adaptation challenges, especially those linked to water scarcity and excessive heat, the fiscal framework also needs to ensure adequate room and prioritization of investment in adaptation and resilience of public infrastructures.

34. **Prior Action.** New fiscal rules were instituted by State Law No. 397/2023 approved December 29, 2023. They center on maintaining an adequate level of current savings, primarily by limiting the growth of current primary expenditures in the executive branch. Any expansion of current primary expenditures above inflation is conditioned on the State Government maintaining a current savings ratio of at least 5 percent current savings, to be verified quarterly, using rolling 12-month data.¹⁰ Even with the current savings condition observed, real growth of current primary expenditures is capped below the level of revenue growth (at most 80 percent of revenue growth, if current savings is at least 10 percent). The law also includes corrective mechanisms in case of non-compliance with the current savings target, including barring salary increases and new hiring.¹¹ To ensure proper accounting of these fiscal concepts, the law mandates use of the Accounting Manual Applied to the Public Sector (MCASP) for the calculation of current savings and current expenditures (previously this was only mandatory for those indicators to be shared to National Treasury). To ensure adequate financing of the State's resilience agenda, the law exempts spending on water resources management and other climate adaptation policies from the expenditure limit.

35. **Expected Results.** As a result of the new fiscal rules, it is expected that the State will maintain a current savings ratio of at least 7 percent over 2023 to 2026 on average and at least 5 percent every year. This would constitute a strengthened fiscal buffer (average of 2019 to 2022 was 6.4 percent), supporting the State's ability to invest both with its own resources and by borrowing at favorable conditions thanks to federal guarantees. The favorable treatment of expenditures on climate change adaptation under the new fiscal regime is expected to result in increased allocations, maintaining adequate resource commitments to this priority area, even during times of budgetary constraints.

⁹ See World Bank Group. 2023. Brazil Country Climate and Development Report. CCDR Series. World Bank Group, Washington DC.

¹⁰ This is similar, but more stringent, than the indicator under the Federal Government's methodology to estimate State's payment capacity (CAPAG), which requires this ratio to be achieved only as a 3-year weighted average, to be verified annually.

¹¹ These measures are listed as optional under Federal Constitution amendment 109/2021 (Article 167-A) but become mandatory under the State Law.



Prior Action 2: To improve the efficiency and climate resilience of public procurement, the Borrower has (i) centralized a substantial part of procurement procedures to be carried out by a central agency responsible for applying best value for money across all public contracts; and (ii) integrated environmental and social standards into the procurement planning and appraisal process.

36. **Rationale.** Expenditures on goods and services subject to public procurement have grown rapidly, by about 150 percent nominally between 2017 and 2022, threatening the State's fiscal balance. They account for 1.92 percent of State GDP, above the national average of 1.47 percent. Most (57 percent) of procurement spending is on items that could be managed by a central agency, including consumables, service providers, permanent equipment, and logistics and leasing contracts. An external audit in 2019 measured the average time to complete a procurement process at 226 days. Further, 24.1 percent of procurement processes were canceled, and 3.5 percent were revoked. Hence, Sergipe's public procurement governance framework remained underdeveloped, lacking established responsibilities, technical criteria, and climate and environmental standards. The absence of an agency empowered to rationalize procurement across sectoral departments, led to poorly prepared processes by the different sectors, causing delays and overpricing. Monitoring and tracking mechanisms to measure the timeframe for the completion of procurement processes were generally weak.

37. **Prior Action.** Decree 342, approved June 28, 2023, introduced a new public procurement governance framework for the entire procurement cycle. It redefines roles and responsibilities of central and sectoral agencies during procurement planning, appraisal, execution, and contract monitoring. The decree empowers the newly created Special Secretariat of Contracts, Bids and Logistics (Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística, SECLOG)¹² to rationalize procurement across sectoral departments in a single state procurement plan, and to review existing service contracts. The reform also aligns state procedures with federal legislation (Federal Law No. 14,133 of April 2021), providing clear guidelines for the rigorous preparation of preliminary technical studies, and criteria for best value for money in public contracts. Additionally, it defines categories of items to be procured and specifies that contract management will be centralized by SECLOG. The complementary Decree 622, issued on March 18, 2024, promotes the State's Sustainable Procurement Program, which incentivizes the adoption of environmental and social criteria into procurement documents. This includes water and energy efficiency, reduced pollution, and the use of low-toxicity and biodegradable products. The reform sets forth clear environmental standards and guidelines on prioritizing procurement of goods and products with low-carbon footprints and better energy performance. It aims to reduce greenhouse gas emissions by applying these standards to suppliers, engineering projects, and public agencies. To this end, the State has further created a green certification (*Selo Socioambiental*, via decree 623 of March 19, 2024), which large agencies are encouraged to obtain, reducing pollutant emissions, water and energy consumption, and including environmental considerations on waste management.

38. **Expected results.** Public procurement and contract management will be planned and executed according to criteria set forth in the new legal framework, leading to improved efficiency and timeliness of procedures, cost reduction, and higher economic and social returns, while avoiding the approval or renewal of overpriced or poorly planned contracts. The new procurement framework will ensure proper integration into the overall state development priorities, rigorous checks, and procedures for planning, appraisal, and execution. This supports the proper allocation of public resources by using public procurement as a strategic tool and yields returns through greater efficiency in public spending. It also mitigates risks such as those of inefficiency and corruption, which are often prevalent in major contracts and complex procurement processes. It is expected that cost savings will exceed 10 percent vis-à-vis a pre-reform baseline by 2026 and that average duration will be shortened to at most 113 days for centralized items. The centralized procedures conducted

¹² SECLOG was created via Decree 285, issued April 17, 2023.



by SECLOG are also expected to accelerate the integration of new environmental and social criteria in procurement procedures, helping to address climate challenges.

Prior Action 3: To improve the financial management of its real estate assets, the Borrower has enabled (i) the creation of a comprehensive inventory of public properties, consolidating management under a single agency, and implementation of procedures for asset valuation to maximize returns; and (ii) the identification of critical resilient infrastructure and climate risks of real estate assets.

39. **Rationale.** Poor management of the State's real estate assets results in a loss of potential revenue from sales or rentals as well as value loss and contingent liabilities from neglected or damaged assets. While the State of Sergipe owns more than 2,000 properties, it has lacked a comprehensive legal framework and registry, maintaining only a database with basic information, which is often outdated. Thirty-five percent of the properties contain only a topographic study, and 20 percent have neither an appraisal nor a topographic study. Finally, 75 percent of the properties have only a transcription of the notarial registration issued more than 20 years ago, resulting in non-standardized data on the current condition, location, valuation, and depreciation of real estate assets. The state's legislation on the subject, dating from 1996, described only general procedures for asset sales, which require legislative authorization. The absence of effective asset management regulations and a centralized agency for real estate transactions causes multiple inefficiencies, such as vacant and poorly maintained properties, unnecessary expenditures and little ability to obtain revenue through leases and use concessions. The 2022 state balance sheet indicated that non-current assets of properties valued at R\$2.9 billion (US\$0.6 billion). Income from leases and sales totaled R\$3.2 million (US\$0.65 million) annually from 2018 to 2022, and an additional R\$6.4 million (US\$1.3 million) from the exploitation of the real estate assets (rents, onerous use concessions, among others). Public infrastructure assets also lack adequate data and information on climate change risks and vulnerabilities which are essential for effective adaptation planning and decision-making. Additionally, the state has not performed basic climate risk screenings, which are crucial for developing climate change sensitive land-use policies for climate adaptation. Energy audits are also not conducted for potential savings on existing properties.

40. **Prior Action.** Law No. 9.458, issued on May 3, 2024, establishes a comprehensive legal framework for managing the State's real estate assets. It introduces key provisions for their identification, assessment, regularization, use, and disposal, thereby promoting transparency and effective governance. The law facilitates the assessment and registration of State property through the acceptance of reports prepared by qualified professionals hired by interested parties. It empowers the State's Executive Branch, which includes the Secretariat of Administration (*Secretaria de Administração*, SEAD), to issue regulatory measures and technical guidelines, while real estate transactions require the Governor's authorization. The law outlines rules for property acquisition and the concession of real rights, prioritizing the utilization of existing properties for social and public interest. The new framework also assists the State in introducing climate-smart considerations by incorporating data and evidence collection on climate and environmental risks for real estate assets; as well as guidelines on third party use and disposal of the State's real estate in line with climate risk considerations. The framework also provides guidelines on the identification of resilient infrastructure and the establishment of energy efficiency standards (energy audits) during the inventory and regularization processes of the State's assets.

41. **Expected Results.** Revenue from the exploitation of real estate assets is expected to increase by about 200 percent, from R\$6.4 million (US\$1.3 million) in 2022 (to be update to 2023 when available) to over R\$19.2 million (US\$3.9 million) annually by 2026. The reform aims to enhance asset returns and facilitate the private sector's use of public assets that currently do not serve a social function. It is anticipated to increase the number of real estate assets registered in the State's Unified Registry Database, providing transparent information about the assets for use in planning, budgeting, management, and evaluation exercises. Consequently, the State aims to reduce the vacancy rate of properties by 2026, significantly increasing the proportion of real estate assets sold, donated, or granted under concession. The policy is expected to contribute to a more dynamic local real estate market, capable of attracting investors interested in acquiring



state assets. Additionally, it will enable planners to better understand the condition, risks, operating, and maintenance costs of existing real estate assets, thereby enhancing energy efficiency standards and prescribing measures to improve their climate resilience.

Prior action 4: To increase its revenues while protecting the poor and improving equity, the Borrower has revised consumption tax rates and strengthened the State's Anti-Poverty Fund.

42. **Rationale.** Brazilian states have significant autonomy in the taxation of goods and selected services through the Tax on the Movement of Goods and Services (ICMS), a VAT-like tax assigned to the States.¹³ The ICMS is to be phased out by 2033 and will be replaced by a modern, dual (federal and subnational) VAT and a new national excise tax. Since 2022, ICMS charged on road fuels (gasoline, diesel, and ethanol) has been set at a nationally uniform ad-rem amount by federal legislation (*Lei Complementar 192/2022*), taking away States' autonomy to set tax rates for these fuels and reducing the effective tax rates on these products. At the same time, federal government legislation (*Lei Complementar 194/2022*) classified electricity and communication services as essential goods limiting them to the general ICMS tax rate applied by the State, resulting, in the case of Sergipe, in a reduction from 28 percent (telecommunication services) and 27 percent (electricity) to 18 percent. Consequently, the State saw tax revenue losses of R\$232 million (6 percent of total 2022 ICMS revenue) in the first half of 2023, creating an urgent need to strengthen State resource mobilization.

43. **Prior Action.** In response, the State has taken significant measures to raise ICMS revenues, while making the tax system more progressive using the State's anti-poverty fund.¹⁴ The reform also pursues extra-fiscal objectives by increasing tax rates on tobacco products and alcoholic beverages, which have proven negative health externalities. State Decree 295, issued on April 28, 2023, raises the State's general ICMS tax rate from 18 to 19 percent for most products, including electricity and communication services. The decree also raises the ICMS rate charged on alcoholic beverages and tobacco products (pipes and cigarette holders) to 25 and 28 percent, respectively.¹⁵ Further, the tax rates on certain luxury goods (airplanes, boats, and guns) were also raised to 28 percent. In addition, all these products are now subject to a two-percentage points surcharge directed to the States' anti-poverty fund (*Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza*) enacted by Law No. 9,177/2023, issued on March 31, 2023. Exempted from this charge are food services and electricity (up to 150 kilowatts-hours per month), transport services (intercity passenger bus and water transport), the basic consumption basket, medicines, and school supplies.

44. **Expected Results.** The tax policy changes are expected to result in a significant increase in ICMS tax revenues, which represent nearly one third of total state revenues, resulting in a projected increase from R\$4.5 billion in 2022 (pre-reform) to R\$5.2 billion by 2026 (adjusted for inflation), an impact that is expected to be maintained until the phase out of the ICMS is complete in 2033. It will also significantly increase the funding of the State's anti-poverty fund. There is ample evidence that raising taxes on tobacco and alcoholic beverages reduces consumption, generating health benefits.¹⁶ Even with the increase in revenues from this consumption tax, the State's tax system is projected to become more progressive (see section 5.4. for details).

¹³ In contrast to a typical VAT, the *Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação* has a limited base, excluding most services (except transport and telecommunications) and is mostly charged at the origin, rather than destination (i.e., the place of sale or consumption).

¹⁴ The State Fund for Combating and Eradicating Poverty (or FUNCEP for its Portuguese acronym) is one of the main sources of funding for the Social Assistance Secretariat. This Secretariat is in charge of designing and implementing the broad range of targeted social programs in the state. The recent changes in ICMS led to substantial increases in the revenue under this line (an increase of about 44% between 2022 and 2023). The Secretariat's budget has also been increasing and expected to continue to increase (from about R\$105.2 million in 2023 to R\$152 million in 2024).

¹⁵ Other tobacco products such as cigarettes and cigars were already taxed at 28 percent previously.

¹⁶ See literature review in World Health Organization. 2023. WHO technical manual on alcohol tax policy and administration. Geneva.



Pillar II: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste.

45. **As a densely populated, semi-arid region, good stewardship of natural resources is a paramount policy priority in Northeastern Brazil.** Sergipe, along with the wider region, is highly vulnerable to droughts, are becoming more prolonged and severe, constituting the State's foremost climate challenge as they threaten water and food security, and human health, especially on the 45 percent of Sergipe's population living in poverty.¹⁷ Climate change is expected to result in a critical reduction in rainfall, leading to a decrease in the flow of important rivers. This reduction in water availability is expected to have a significant impact on already fragile regional water security. Therefore, prudent water resource management is a leading climate adaptation priority for Sergipe.^{18,19} Adaptation needs extend to the drinking water and sanitation system, where the private sector can play a constructive role by providing investments needed to expand access and improve efficiency and climate resilience by reducing water losses, improving wastewater collection and treatment, and increasing reuse. While water is scarce in Sergipe, sunshine is abundant, providing the State with an opportunity to build a power system that is cleaner and more resilient (by relying less on climate-risk exposed hydropower). As a territorially small state with a long coastline, improving solid waste management by increasing the rate of recycling is important to protect ecosystems, human and animal health, vulnerable ecosystems (such as mangroves) and some of the State's economic foundations, including beach and nature tourism.

Prior action 5: To incentivize rational water use and strengthen water resource management, the borrower has introduced raw water usage fees.

46. **Rationale.** The previous State legislation on water use (State Law No. 3,870/1997) established a comprehensive water resources management system, which encompassed the Regional Water Resources Plan and Fund, River Basin Committees, and a mechanism for issuing water withdrawal permits. However, a key aspect lacking was the implementation of user charges for raw water, generating misuse of this limited resource and leaving water resource management bodies without an important source of funding.

47. **Prior Action.** Decree 543, of December 29, 2023, enacts the criteria to charge for raw water usage. This institutes a pricing mechanism applied to large-scale water users, such as industries, agriculture, aquaculture, or drinking water distribution systems, based on their water withdrawal permits. The price of this charge is designed to incentivize responsible water usage by accounting for efficiency in water use, technology adoption, conservation practices, water type and availability. In agriculture and aquaculture, the charges are related to the volume of water used, and the technologies employed by producers (e.g., less efficient irrigation technologies result in higher fees). For drinking water, fees are based on water losses in distribution systems, providing the water utility with an incentive to decrease losses during transport to consumers.²⁰ The source of water (surface or underground) and water availability are also additional factors that influence the final charge. Users engaged in water conservation initiatives also receive financial incentives. Small scale consumers, including small rural communities (up to 400 people), and small family farmers are exempt from the charges.²¹ The revenue obtained is allocated to the State Water Resources Fund (State Law No. 3,870 of September

¹⁷ Brazilian National Adaptation Plan, Ordinance No. 150 of May 10, 2016, Ministry of Environment.

¹⁸ The Brazil CCDR (2023) underlines the importance of improving water resource management to mitigate drought risk due to climate change.

¹⁹ Solomon, S., Qin, D., Manning, M., Chen, Z., Marquis, M., Averyt, K., Tignor, M. and Miller, H. 2007. IPCC fourth assessment report (AR4). Climate change, 374.

²⁰ According to SNIS (2022), the current rate of losses on water distribution is 57.6 percent.

²¹ Small-scale users classified under the Federal Family Farmer Law No. 11,326, of July 24, 2006, are exempt from raw water charges. Exemptions are specified in Resolution DES No. 63 of November 14, 2023, Resolution CONERH No. 1 of April 19, 2001, and Federal Family Farming Law No. 11,326 of July 24, 2006.



25, 1997), to support water infrastructure, operation and maintenance, water conservation, and basin management, directly contributing to resilience and adaptation to climate change (State Law No. 6,964 of July 12, 2010). Therefore, this policy is directly intended to strengthen the State's urgent climate adaptation needs related to water resources management.

48. **Expected Results.** The introduction of user fees for raw water generates incentives for large-scale water users to conserve water and strive for greater efficiency in water use, without affecting vulnerable communities that are highly reliant on local water sources for their social and economic well-being. By investing the revenues obtained from user charges, the policy also strengthens the water resources management through actions focused on environmental conservation and revitalization of the river basins and improvements in water infrastructure, increasing water quality and quantity. This will strengthen water resources recuperation, increasing water availability. The implementation of these charges is expected to put a price on 250 million cubic meters of water by 2026, which represents 50.2 percent of the demand²². This charge will result in at least R\$7 million in annual fees from users with existing water withdrawal permits,²³ to be re-invested in the water management system. While small-scale users are exempt from the raw water charges, they are expected to benefit from the increase in water usage control and investments in water management infrastructure and conservation initiatives.

Prior action 6: To improve water and sanitation services by leveraging private sector investment, the Borrower has reorganized and unified the water and Water and Sanitation Microregions of the State of Sergipe (MAES) and its governance structure as part of an initiative to mobilize private investment to expand water and sanitation services via a competitive concession.

49. **Rationale.** The state-owned water and sanitation company (Companhia de Saneamento de Sergipe, DESO) has been ineffective in achieving universal access to water and sanitation due to, among other factors, insufficient capital to fund necessary investments. The delay in appropriate water and sanitation services not only harms the population's social and economic development but also causes environmental degradation. Federal legislation requires universal access to water and sanitation services to be achieved by 2033²⁴. However, currently only 87.3 percent of Sergipanos have access to piped water, and only 51.3 percent have access to adequate sanitation services. Lack of access to a sanitation network is more prevalent among the poor (defined as per capita income below the monthly minimum wage), with only 43.0 percent of poor households connected.²⁵ For girls and women, sanitation deprivation is particularly problematic for several reasons, more so if living in poverty. In Sergipe, only 42.1 percent of poor women and girls have access to adequate sanitation. For women and girls, sanitation deprivation leads to increased time spent on household chores and caregiving tasks (particularly in the case of women who raise children alone), reducing their economic opportunities beyond the direct impact of increased disease risks.²⁶ Women and girls are also at increased risk of experiencing gender-based violence

²² The total Sergipe water demand is 505.3 million m³/year, and the remaining water demand is covered by other water sources, not under the newly created charge (Rocha, 2017).

²³ GAMA Engenharia e Recursos Hídricos. 2018. Projeto Águas de Sergipe - PAS No. 112074: World Bank Group (WGB). Elaboração de Estudo para Implantação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e para Implantação da Cobrança Tarifária dos Irrigantes nos Perímetros Irrigados Jacarecica I e Poção da Ribeira, no Estado de Sergipe. Produto 04. Relatório Final da Cobrança Pelo Uso Da Água Bruta. <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/project-detail/P112074>

²⁴ *Novo Marco Legal do Saneamento* ("New Legal Framework for Basic Sanitation"), Federal Law No. 14,026. (2020). Available at: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm

²⁵ Based on the 1,212 Brazilian Reals monthly minimum wage in 2022.

²⁶ In the household survey (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, PNADc 2022), 7.5 percent of female heads of household earning less than minimum wage and without access to sanitation declared that the reason for not working is related to their responsibilities in household chores and care of children and relatives (this share is negligible among male headed households



when using open toilets. Because of their increased likelihood of poverty and lack of access to adequate water and sanitation, universal access in Sergipe would disproportionately benefit women and girls living in poor households. Achieving universalization of water and sanitation in Sergipe will require investments estimated at about R\$5 billion. Mobilizing private sector investment is a key step towards sustainable achievement of universal access²⁷, which would also address associated gender gaps. Improved water and sanitation infrastructure also contributes to climate mitigation by reducing GHG emissions from improper sanitation systems and increases climate resilience by alleviating water scarcity through reduced water losses and improved reuse.

50. **Prior Action.** The State Government is pursuing private investment in water and sanitation via a concession, to be awarded through public bidding. Under the new federal sanitation legislation, microregional entities are responsible for water and sanitation services and enter into concessions with private sector entities for their provision.²⁸ Therefore, the State Government created the Water and Microregions of Sergipe (MAES) and their governance structure via Complementary Law No. 398 (December 29th, 2023). To initiate the competitive concession, public consultations were conducted in January and February of 2024. Following this procedure, the MAES approved the water and sanitation services concession, as evidenced by the Minutes of its Board General Meeting, dated March 26, 2024.²⁹ The winning bidder will enter into a contract to provide water distribution, sewage capture and treatment services, while the State Government (via DESO) will retain water capture and treatment.³⁰ Beyond mobilizing private investment, the water and sanitation concession also aims to increase water reuse and reduce losses through financial incentives, significantly aiding the State's climate adaptation and mitigation agenda. Poor consumers will be protected from future water tariff increases through a social tariff.

51. **Expected Results.** Private sector investment in water and sanitation is expected to result in an increase in access to services. In the short-term, the State expects the winning bidder to invest at least R\$1.3 billion in capital expenditure on water and sanitation infrastructure by 2026,³¹ without the need for the State to dedicate fiscal resources or take on public debt. This investment will be necessary to operate the current water and sanitation infrastructure and increase connections to water and sanitation networks³², reduce water losses through meter replacements and new installations, and enhance leak detection with district metering areas to reduce water losses.³³ It also includes a considerable expansion

at 0.2 percent).

²⁷ Gassner et al. (2009) show that the private sector delivers on expectations of higher labor productivity and operational efficiency, convincingly outperforming the SOE. In particular, post-PSP periods are associated with a 12 percent increase in residential connections for water utilities and a 19 percent increase in residential coverage for sanitation services.

²⁸ The Brazilian "New Legal Framework for Water and Sanitation" promotes the creation of water and sanitation microregions, leveraging economies of scale and cross-subsidization to achieve universal access within river basin networks and treatment facilities.

²⁹ ²⁹ The decision is documented in the meeting minutes, published at https://desenvolve.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/2024-03-26-Ata-Reuniao-Assembleia-MAES-rev_sem_marcasassinado-1.pdf and also published as summary in the Diário Oficial on May 13, 2024

³⁰ Recent water and sanitation companies' auctions in Brazil were highly competitive. For example, the State Water and Sewage Company (CEDAE) auction in Rio de Janeiro surpassed its minimum bid of R\$10.6 billion with a final bid of R\$22.7 billion, while the Alagoas Sanitation Company (CASAL) auction in Alagoas exceeded its minimum bid of R\$35.7 million, reaching R\$1.645 billion.

³¹ Total spending on Capex and Opex (excluding payments to municipalities and Sergipe State for the service concession) is expected to be R\$2 billion.

³² Gassner, K., Popov, A. A., & Pushak, N. (2009). *Does private sector participation improve performance in electricity and water distribution?* (Vol. 6). World Bank Publications.

³³ World Bank. 2006. *The Challenge of Reducing Non-Revenue Water (NRW) in Developing Countries*.



of wastewater collection and treatment systems, as well as associated facilities like water mains and lift stations. Service expansion is expected to increase access to sanitation, in particular, the share of poor females with access to sanitation is expected to increase from 42.1 percent to over 50 percent by 2026, with significantly higher rates expected once investment is fully rolled out. The transition to improved water and sanitation systems is also expected to reduce rates of hospitalization from water-borne diseases, cut GHG emissions, and provide much needed adaptation to droughts and water scarcity through increased reuse and reduced water losses (targeted to be reduced from about 57 percent to 25 percent).

Prior action 7: To expand the solar energy adoption in Sergipe, the borrower has taken action to mandate the implementation of distributed generation using solar power in low-voltage public buildings.

52. **Rationale.** Despite the high solar irradiation,³⁴ Sergipe has to date made little use of this energy source. The State ranks 23rd among Brazilian states in solar energy use, with 733 MW in operation.^{35,36} Existing public buildings represent an opportunity to use solar energy with a direct fiscal and climate mitigation benefit, while providing a demonstration effect on the viability of small-scale, distributed solar generation. The energy generated by these buildings can be used to power the buildings themselves, and any excess energy can be supplied to the energy grid. The production of solar energy in public buildings not only creates job opportunities in the renewable energy sector³⁷ but also reduces the reliance on hydropower, the primary source of renewable energy in Brazil. Increasing the support to alternative renewable energy production in Brazil such as solar energy also supports climate adaptation, given decreasing reliability of hydro power due to climate change.³⁸ In addition, as the installation, operation and maintenance will involve private partners, this will enhance private capital mobilization and reducing public expenses.

53. **Prior Action.** State Decree No. 531 of December 20, 2023, mandates the implementation of distributed generation using solar power in public buildings under the direct and indirect administration of the executive branch of the Government of Sergipe, including its state-owned enterprises (SOEs) and autarchies. The World Bank's proposed Sergipe Efficient Digital Acceleration project (P500570) will support the achievement of this goal through its pillar on energy efficiency and renewable energy by financing studies and investment in the energy efficiency of public buildings (focus on modernizing refrigeration, heat generation and lighting systems), and implementation of distributed photovoltaics. In parallel, the State will conduct a study on public building electricity demand (expected by May 2024). This will guide that State's approach on distributed photovoltaic generation, which could include concessions with private sector investors. Investments are expected to commence in January 2025, and partners will be responsible for installation operation and ensuring access to the distribution network.³⁹

³⁴ Figure A8.2, in Annex 7 depicts a map of the average solar irradiation in Brazil.

³⁵ Absolar (Brazilian Association of Photovoltaic Solar Energy). 2022. Solar Energy Ranking. <https://www.absolar.org.br/noticia/ranking-da-energia-solar-veja-estados-com-maior-potencia/>

³⁶ Aneel. Sistema de Informações de Geração da ANEEL – SIGA. Matriz Elétrica Brasileira, Sergipe. 2023. Available on: <https://app.powerbi.com/viewr=eyJrljoiNjc4OGYyYjQtYWZWM2ZC00YjllLWJlYmEtYzdkNTQ1MTc1NjM2liwidCI6IjQwZDZmOWI4LWVjYTctNDZhMi05MmQ0LWVhNGU5YzAxNzBIMSislmMiOjR9>

³⁷ Scheifele, F., & Popp, D. 2024. Not in My Backyard? The Local Impact of Wind and Solar Parks in Brazil (No. w32274). National Bureau of Economic Research.

³⁸ Brazil Country Climate and Development Report (WBG, 2023) Source: <https://www.worldbank.org/en/news/infographic/2023/05/08/brazil-country-climate-and-development-report>

³⁹ This proposed concession format is similar to those employed by other States: In 2023, the Mato Grosso do Sul State government signed a 23-year concession with the energy firm HCC Projetos Elétricos AS, which will invest R\$210 million to install, operate, and maintain the solar energy in 1,434 low voltage public buildings (e.g., schools, police and firefighters' stations).



54. **Expected Results.** The utilization of solar energy in low-voltage public buildings is expected to increase rapidly, in part by leveraging private sector investment. The decree sets as a goal of 80 percent renewable energy usage by 2030, with intermediary goals of 50 percent by 2026 and 60 percent by 2028. As of 2021, electricity consumption of low voltage public buildings under the direct public administration accounted for 1.5 million MWh at a monthly cost of R\$1.3 million, representing 19.5 percent of overall energy consumption and 27 percent of energy cost of the State Government.⁴⁰ By 2026, at least 50 percent of eligible low-voltage buildings will use solar energy, corresponding to an installed capacity of grid-connected rooftop solar photovoltaic of 5.4 MW. Increased use of solar energy will reduce demand for other sources, including fossil energy, reducing GHG emission and therefore contributing to climate change mitigation. Given that much of Brazil's electricity is currently produced by hydropower, which is vulnerable to climate shocks (such as droughts that result in low water levels and reduction of hydro-power generation), expanding solar energy as a clean alternative also contributes to the State's resilience.

Prior action 8: To reduce solid waste and associated GHG emissions, the borrower has mandated the adoption, by producers and retailers, of a reverse logistics system for waste generated from the packaging of their products.

55. **Rationale.** The generation an improper management of solid waste threatens the natural resource environment through pollution from improperly deposited waste as well as landfills. Recycling can significantly reduce waste, however, secondary materials make up only 7.2 percent of consumption globally, with a declining trend.⁴¹ Promoting recycling is therefore imperative to reduce the environmental impact associated with raw material extraction and processing, as well as reduce the amount of waste. In Sergipe, only about 7,400 tons of waste were recycled in 2022, and only 22.7 percent of municipalities have a local selective garbage collection system.⁴² Although a legal framework to promote recycling existed, meaningful incentives for promoting recycling in the State have been missing. To reverse this situation, in 2022, the Federal Government enacted Decree No. 10,936, providing specific enforcement for reverse packing logistics among manufacturers, distributors, and other sellers of products which generate packaging that after use becomes waste. Recycling in Sergipe is primarily undertaken by cooperatives of garbage collectors who collaborate with local authorities. According to official data, Sergipe has 21 of those facilities responsible for sorting the material.⁴³ In 2022, these units were responsible for receiving 20.6 thousand tons of household and public solid waste, which corresponds to 2.4 percent of the total solid waste in the state.⁴⁴ These cooperatives varied in size and degree of organization; many still lack formal registration, environmental licensing, and proper infrastructure.

56. **Prior Action.** Decree No. 525, issued on December 13, 2023, establishes a reverse logistics system (named "Sergipe Recicla" or "Recycle Sergipe"). It obliges manufacturers, distributors, and other sellers of products which generate packaging that after use becomes waste, to implement processes that guarantee the reuse or correct disposal of such packaging. The decree also establishes that the reuse or correct disposal of packaging by manufacturers, distributors, traders or third parties (e.g., garbage collectors cooperatives) generate credits that can be purchased as a means of compliance with the reverse logistics system. In its 2024 budget, the state of Sergipe destined a total of R\$710,000 (US\$150,000) to support the implementation of "Sergipe Recicla".⁴⁵ The state is also pursuing an additional R\$10,673,700

⁴⁰ However, this estimation does not include other buildings from the indirect administration, such as BANESE (Bank of Sergipe), CEHOP (State Company for Housing and Public Works), CODISE (State Company for Economic Development), and others.

⁴¹ "The Circularity Gap Report 2024", <https://www.circularity-gap.world/2024>

⁴² See data from National Sanitation Information System (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) at <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index#>.

⁴³ See data from National Sanitation Information System (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) at <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index#>.

⁴⁴ See Figure A7.3 in Annex 7 for more details.

⁴⁵ [Law No. 9,372 on January 12, 2024. Annual Budget Law of 2024. Legislative Assembly of the State of Sergipe.](#)



from federal grants to support the implementation of this program.

57. **Expected Results.** “*Sergipe Recicla*” has two main long-term objectives: the first is increasing recycling of urban dry solid waste to 20 percent, to be achieved within a 20-year horizon; the second is to increase the share of households with access to selective garbage collection to 72.6 percent by 2040. Over the shorter term, the share of solid waste being processed by sorting facilities is expected to increase. Annex 7's figure A7.3 illustrates Sergipe's transition from dumpsites to sanitary and controlled landfills from 2019 to 2022, reducing soil and groundwater pollution. The decree incentives and expansion of sorting facilities are expected to at least double the amount of recycled solid waste to reach 15,000 tons by 2026. Increasing recycling provides climate change benefits both from an adaptation and mitigation perspective. From an adaptation perspective, improvement of waste management is key to increase resilience to climate change by reducing soil and groundwater contamination from the dumpsites, which are particularly scarce in Sergipe. From a mitigation perspective, increasing recycling rates reduces GHG emissions locally, by reducing methane production in landfills, and globally, by reducing the demand for materials.

4.3. LINK TO CPF, OTHER BANK OPERATIONS AND THE WBG STRATEGY

58. **The proposed DPF is fully aligned with Brazil's Country Partnership Framework (CPF) FY2024–28.**⁴⁶ The CPF is built on three high level outcomes: (i) greater productivity and employment; (ii) greater inclusion of the poor and underserved populations; and (iii) a greener economy with reduced vulnerability to climate shocks. This operation is fully aligned with objective 1.1 (strengthen fiscal management) under Pillar 1, which supports fiscal sustainability. The operation is also aligned with objectives 3.1 (improve management of natural resources), 3.2 (expand the clean energy matrix), and 3.3 (promote green and resilient cities and communities) under Pillar 2, which supports efficient use of natural resources including through policies in renewable energy, sanitation and treatment of solid waste. Pillar 2 is also consistent with the WBG Climate Change Action Plan 2021-2025⁴⁷ and 2050 targets to step up climate action to support countries in delivering and exceeding their Paris commitments. Aligned with the new CPF and the IBRD principles for above-GDI countries, the proposed operation aims to strengthen the State's institutions, for both strengthening fiscal sustainability and fostering efficient use of natural resources.

59. **The supported policy program builds on past WB operations and its implementation will benefit from prospective new WB operations in the State.** The reforms on water resources management benefitted directly from the Banks' Sergipe water project (P112074, approved in January 2012 and closed in April 2020), which helped lay important technical foundations for the policy supported by this proposed DPF. The supported policy on renewable energy is aligned with the proposed Sergipe Digital Acceleration Project (P500570, pipeline for FY25), which contains a component providing technical assistance and investment financing for solar energy in public buildings. The State's policy on mobilizing the private sector for investments in water and sanitation is well aligned with the International Finance Corporation's (IFC) strategy in Brazil. IFC industry specialists actively participated in the preparation of this proposed operation, providing valuable expertise for this policy action (IFC however, has no direct involvement in the transaction).

4.4. CONSULTATIONS AND COLLABORATION WITH DEVELOPMENT PARTNERS

60. **Public consultations on proposed reforms in Sergipe took place both during the development of the policies, and while they were being reviewed by the state Legislative Assembly. In the case of state laws, these consultations follow the procedures laid out in the Federal and State Constitutions and other rules governing legislative procedures.**

⁴⁶ The Brazil CPF for FY24-28, report number CPF0000013 was endorsed by the board on April 9, 2024.

⁴⁷ <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35799>



The consultation process increases the legitimacy of policies, while allowing authorities to benefit from advice and technical knowledge. The state confirmed that the program supported by this DPF operation is based on a broad consultation process with a variety of stakeholders, including civil society and business chambers. In particular, the concession process for water and sanitation (PA#6) has undergone an extensive consultation process with municipal authorities and the public, documented on the DesenvolveSE website.⁴⁸

61. **The proposed DPF benefits from synergies with the engagement by other development partners in the State.** On Pillar I, the proposed program is well aligned with the Interamerican Development Bank's (IDB) Fiscal Management Modernization Project for the State of Sergipe (PROFISCO II, approved in November 2021) which shares the objective of supporting fiscal sustainability, and does this by financing modernization of fiscal management, improvement of tax administration, and improvement of public expenditure management.

5. OTHER DESIGN AND APPRAISAL ISSUES

5.1. POVERTY AND SOCIAL IMPACT

62. **Policies supported by this proposed operation are not expected to have significant negative poverty and social impacts.** Policies under pillar 1, aimed at improving fiscal sustainability and public expenditures, are expected to have both direct and indirect impacts on poverty. PA#1 is not expected to have any direct impacts on poverty as it is mostly directed at the growth of current expenditures. PA#2 and PA#3 both have potential for positive impacts on poverty and the vulnerable population. PA#2 will strengthen the governance of the State's procurement cycle, leading to lower costs and higher economic returns from the State's contracts. PA#3's effect on the improved management of public real estate is expected to raise the State's revenues. Together, these actions are likely to make available more resources to invest in key areas, including the provision of public services like education and health. In 2023, Sergipe allocated 17.2 percent and 13.8 percent of its state budget to health and education expenditures, respectively. These are more than twice the minimum share required of states. Such expenditures and future investments benefit the poor, as they disproportionately rely on them (PNS 2019).

63. **PA#4 is expected to have both positive and negative impacts on households' expenditures, though the magnitude of the impacts are expected to be negligible.** The changes that follow PA#4 effectively create three types of products, based on their expected change in the tax regime: i) products that are affected by the one percentage point increase in the ICMS general rate; ii) products that are affected by an increase in ICMS general rate and an additional one percentage point increase to fund the State Fund to Combat and Eradicate Poverty (FECOEP); and iii) alcohol which will experience a relatively larger increase in the ICMS rate.⁴⁹ Together, these groups amount to over 97 percent of households' consumption, with the second group (experiencing a two percent price increase) representing about 85 percent of total consumption. While there is variation in the consumption patterns across these groups (table 5), the expected direct impacts due to the change in the ICMS structure on poverty are only 0.29 percentage points,⁵⁰ while changes to households' expenditures are negligible across the income distribution.⁵¹ These impacts are expected to be mitigated by

⁴⁸ https://desenvolve.se.gov.br/consulta_publica/

⁴⁹ Pipes are expected to see a decrease in its ICMS rate (from 28 percent to 25 percent). There is, however, limited data on the consumption of this item in Sergipe available in the Household Budget Survey (POF).

⁵⁰ Using the US\$6.85 a day (2017 PPP) poverty line, Sergipe has an estimated poverty rate of 36.74 percent based on POF 2017/18 data.

⁵¹ Average indirect impacts from the changes in prices of fuel items are also negligible. Estimates suggest an average impact of R\$0.50 in the monthly household income.



at least two factors. First, the increase in prices of products such as alcohol, sugary beverages and tobacco are expected to reduce the consumption of these products, especially among individuals in low-income households who are more sensible to price changes.⁵² The decrease in consumption of these goods is linked with improvements in overall health and the decreased likelihood of chronic illnesses. In addition, part of the increased prices will be channeled directly to the Secretariat of Social Development, and in particular to the FECOEP. These funds are the main source financing social programs (i.e. *Cartão Mais Inclusão – CMAIS Mães Solo*; CMAIS FENIL; Padre Pedro Restaurant, a community kitchen; and support for temporal unemployment and effects of drought to farmers through the *Mão Amiga*). Increased funding will also enhance co-financing of a variety of municipal social protection and assistance programs.

Table 5. Share of households' consumption by items subject to ICMS changes and income group.

Group of items	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Sergipe
ICMS general and FECOEP 1%	84.9%	84.6%	83.5%	83.9%	83.3%	85.5%	85.3%	85.4%	88.5%	89.4%	85.4%
ICMS general* (18% --> 19%)	12.1%	11.5%	12.3%	13.0%	12.5%	11.0%	11.3%	10.5%	7.9%	8.6%	11.1%
ICMS alcohol**	0.2%	0.3%	0.5%	0.4%	0.3%	0.7%	0.7%	0.7%	0.9%	0.6%	0.5%
No change***	2.8%	3.5%	3.7%	2.7%	3.9%	2.9%	2.7%	3.4%	2.8%	1.5%	3.0%

Source: World Bank staff calculations using POF 2017/18.

Notes: The majority of consumption items will experience an increase in the ICMS rate from 18% to 19%, as well as a new special rate of 1% to fund the FECOEP. Pipes will experience changes in ICMS rates and are captured in the POF, but there are no households reporting this consumption in the data and thus excluded from the analysis. *Includes items such as medicines, school materials and public transport that will not be taxed with a 1% tax to fund the FECOEP. **Alcohol products will experience a 7p.p. increase in the ICMS rate. *** Items that will not be taxed differently include items in the Cesta Basica such as rice, beans and milk.

64. **Policies under pillar II are expected to have negligible or positive impacts on poverty.** PA#5 is not expected to have direct impacts on poverty. Small consumers and rural communities are not expected to be affected by the increases in fees. In fact, low-income households registered in *Cadastro Unico*⁵³ will benefit from discounts between 50% and 20% in the tariffs paid. Medium- and long-term positive impacts are possible through the enhanced resilience that a better management of water resources will bring across the state. PA#6 is expected to have positive indirect impacts on poverty in the medium-term. In 2022, the share of Sergipanos with access to water services was 87.3 percent and this share was 83.6 percent among the poor (US\$6.85 2017 PPP). Meanwhile, the share of Sergipanos with access to sanitation services was 51.3 percent compared to the 43.0 percent among the poor.⁵⁴ Thus, increases in the provision of water and sanitation services will more than proportionally benefit the poor. The benefits of sanitation access have been well documented in

⁵² Divino, J. A., Ehrl, P., Candido, O., & Valadao, M. A. P. (2022). Extended cost-benefit analysis of tobacco taxation in Brazil. *Tobacco Control*, 31(Suppl 2), s74-s79. Venson, A. H., Cardoso, L. B., Santiago, F. S., de Souza, K. B., & Bielemann, R. M. (2023). Price elasticity of demand for ready-to-drink sugar-sweetened beverages in Brazil. *Plos One*, 18(11), e0293413. Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2021). The global demand for alcoholic beverages, 2010–2015: price and expenditure elasticities. *Journal of International Food & Agribusiness Marketing*, 33(4), 398-422. For a literature review on the effects of sin taxes on consumption in Latin America, see Miracolo, A., Sophiea, M., Mills, M., & Kanavos, P. (2021). Sin taxes and their effect on consumption, revenue generation and health improvement: a systematic literature review in Latin America. *Health Policy and Planning*, 36(5), 790-810.

⁵³ The social registry where families with an income per capita equivalent to less than half a minimum wage need to be subscribed to be considered for benefits on a variety of social programs. Social tariffs will benefit the poorest among the poor as it will be available for household with a maximum income per capita of 25% of the minimum wage – this is equivalent to about 13.3 percent of the state's population,

⁵⁴ Based on the PNADc (2022) household survey. The sanitation database (SNIS 2022) provides somewhat divergent numbers on overall access levels but does not allow for differentiation by income level or other household characteristics.



the literature, from lower disease burden⁵⁵, to lower stunting⁵⁶, improved cognitive test scores⁵⁷ and larger lifetime earnings. While in the short run, access to these public services may incur a pecuniary cost⁵⁸, in the long run access is likely to have a net positive impact, especially among low-income households. PA#7 is not expected to have any direct impacts on poverty. Finally, PA#8 may generate indirect positive impacts due to the increase in supply of recycled materials that could be sold to the *cooperativas de catadores*. The members of these trash collection cooperatives are frequently among the poorest and most vulnerable populations, experiencing a multiplicity of deprivations. Thus, increasing the income of these groups is likely to reduce monetary poverty among such vulnerable groups.

5.2. ENVIRONMENTAL, FORESTS, AND OTHER NATURAL RESOURCE ASPECTS

65. **Policies supported by this proposed series are expected to have positive impacts on the environment, forests, and other natural resources.** Especially policies under pillar II are expected to improve water management, reduce water and air pollution and contribute to the protection of forests and other critical ecosystems such as mangroves (see Annex 4 for more detail). Brazil's environmental legislation is by and large complete and well structured, including in aspects related with environmental licensing. The normative set, legal framework, policies and procedures are materially consistent with the requirements of World Bank Policies. The State of Sergipe has made a significant advancement by regulating state laws, namely Sergipe's Water Use Act (State Law No. 3,870/1997) and Sergipe's Solid Waste Act (State Law No. 5.857/2006), with Decree 543/2023, which regulates raw water usage fees, and Decree 525/2023, which establishes a recycling program and structures the State's reverse logistics system further strengthening environmental policies.

5.3. PFM, DISBURSEMENT AND AUDITING ASPECTS

66. **The overall integrated fiduciary risk of this operation arising from public financial management (PFM) and public procurement system, and FOREX control environment is Moderate.** The Government of Sergipe is committed to implementing important PFM reforms to improve the quality and relevance of financial information available for decision-making and to enhance transparency, accountability, and efficiency in PFM, including: (i) implementing the International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) and mandatory financial management reports standards issued by the federal government⁵⁹; (ii) enhancing internal audit standards⁶⁰; and (iii) adapting the Integrated Public Management System (*Sistema de Gestão Pública Integrado*, i-Gesp) to the requirements of the Federal Decree 10.540/2020⁶¹, which is

⁵⁵ Galiani, S., Gertler, P., & Schargrodsky, E. (2005). Water for life: The impact of the privatization of water services on child mortality. *Journal of Political Economy*, 113(1), 83-120. Also see a report from the World Health Organization (WHO) on this topic: <https://www.who.int/news/item/28-06-2023-improving-access-to-water--sanitation-and-hygiene-can-save-1.4-million-lives-per-year--says-new-who-report>

⁵⁶ <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1438463917301529>

⁵⁷ <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X20301017>

⁵⁸ Data from 2017/18 suggest that, the median share of expenditures devoted to water and sanitation among low-income households in Sergipe with access to these services is 5.1%.

⁵⁹ Portaria STN nº 548/2015 - *Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP*, to be fully implemented by December, 2024; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Available in: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>; and the Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), approved by Portaria STN n. 699/2023, available in: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>.

⁶⁰ Implementing the Internal Audit Capability Model (IA-CM) as to strengthen the internal audit functions in all entities that execute the State budget.

⁶¹ Decreto 10.540/2020 provides for the minimum quality standard of the Single and Integrated System for Budget Execution, Financial Administration and Controls for the Brazilian States (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.540-de-5-de-novembro-de-2020-286682565>). SEFAZ also issued the Portaria SEFAZ n. 126/2021 establishing an action plan regarding the implementation of the Decree requirements (<https://www.sefaz.se.gov.br/Sobre/Portaria%20126-2021%20SIAFIC.pdf>).



considered adequate⁶². A well-developed legal framework—including the Federal Constitution, the Fiscal Responsibility Law (LRF), and other laws and regulations—underpins the Government of Sergipe PFM. Institutional PFM arrangements are established within the State Secretariat of Finance's departments. Budget preparation and monitoring processes are considered appropriate and are available for public access on an external website⁶³. There are continued improvements in the external oversight mechanisms, including participation by key stakeholders and sector agencies and following federal rules consistent with international standards. The State Government's SE environment features strong internal rules and commitment controls. The use of the single treasury account (STA) model of cash management⁶⁴ and a clear allocation of responsibility for managing facilitates the performance of bank reconciliations on a regular and timely basis. The State's Financial Statements are of reasonable quality; timely prepared and audited by the State's Supreme Audit Institution. Based on the above review, no additional fiduciary arrangements will be implemented for the operation.

67. **Procurement processes in Sergipe are competitive and transparent and have been improving over time.** The recently created Special Secretariat for Procurement and Logistics (*Secretaria Especial para Gestão de Contratações e Logística*, SECLOG) provides information on Public Procurement, offering State legislation, instructional material, and more information on implementing the new Federal Procurement and Contract legal framework. SECLOG provides access to procurement notices and results of the contracts to public officials, managers, suppliers, and society, through the *ComprasNET* web portal.⁶⁵

68. **The Loan proceeds will be disbursed against satisfactory implementation of the DPF program and will not be tied to any specific purchases.** Once the loan is effective, the borrower will request the World Bank to disburse the loan proceeds in local currency (Brazilian Reais) into a local currency denominated account opened by the State Government at Banco do Brasil, a local bank deemed acceptable by the World Bank. Such a bank is expected to be financially sound, audited regularly, performs a wide range of banking services, provides detailed bank statements and is part of a satisfactory banking network, and charges reasonable fees for its services. Within 30 (thirty) days after receipt of loan proceeds, the Government of Sergipe will confirm to the World Bank that (i) the loan proceeds were received into the Brazilian Reais (BRL) in a currency-denominated account; and (ii) an equivalent amount was credited to the account that finances the Government's commitments and accounted for in the State's Budget controls. If loan proceeds are used to finance excluded expenditures as defined in the Loan Agreement, the World Bank will require the Government of Sergipe to refund the amount. Based on the analysis of the adequacy of the State's PFM environment, no additional fiduciary arrangements will be put in place for the operation.

5.4. MONITORING, EVALUATION AND ACCOUNTABILITY

69. **The Sergipe State Secretariat of Finance (SEFAZ) is responsible for collecting and monitoring information related to program implementation and progress toward the achievement of the results.** SEFAZ is responsible for coordinating all necessary actions among the agencies involved in the reform program supported by this DPF. SEFAZ will be directly responsible for Pillar 1 in coordination with other State agencies (SECLOG, SEAD, and DesenvolveSE). SEMAC will oversee policies and coordinates different institutions under the second pillar of the program. The WB team has worked closely with the above agencies as well as Brazil's Federal Government to define results indicators that are clearly spelled out and measurable, giving preference to those that are already collected by the State Government on a regular basis to avoid

⁶² In the last STN's assessment on the quality of the State's accounting and fiscal management information, the State of Sergipe appears in 10th position among all Brazilian states (out of 27), achieving a "A" rating (with the rating "A" representing the best quality and "D" representing lower).

⁶³ Portal da Transparência Sergipe. Available in: <https://www.transparencia.se.gov.br/>

⁶⁴ Complementary Law No. 192/2010 that provides for the State Single Account Financial System, and provides related measures.

⁶⁵ <https://comprasnet.se.gov.br/>



duplication.

70. **Grievance Redress.** Communities and individuals who believe that they are adversely affected by specific country policies supported as Prior Actions or tranche release conditions under a World Bank Development Policy Financing may submit complaints to the responsible country authorities, appropriate local/national grievance mechanisms, or the Bank's Grievance Redress Service (GRS). The GRS ensures that complaints received are promptly reviewed in order to address pertinent concerns. Project affected communities and individuals may submit their complaint to the Bank's independent Accountability Mechanism (AM). The AM houses the Inspection Panel, which determines whether harm occurred, or could occur, as a result of Bank non-compliance with its policies and procedures, and the Dispute Resolution Service, which provides communities and borrowers with the opportunity to address complaints through dispute resolution. Complaints may be submitted at any time after concerns have been brought directly to the World Bank's attention, and Bank Management has been given an opportunity to respond. For information on how to submit complaints to the World Bank's corporate Grievance Redress Service (GRS), please visit <http://www.worldbank.org/GRS>. For information on how to submit complaints to the Bank's Accountability Mechanism, please visit <https://accountability.worldbank.org>.

71. **Brazil has a robust legislation on access to information and grievance redressing.**⁶⁶ The 1988 Federal Constitution (Art. 103 and Art. 130) and Constitutional Amendment 45/2004 also provide for the creation of Ombudsmen at all levels of government and major advances have been made in this area. Hundreds of Ombudsman offices in the federal, State and Municipal bodies and agencies operate in the country and are integrated into two systems: the governmental ombudsman system (e-Ouve) and the governmental system of access to information (e-Sic), which have been recently integrated in the Fala.BR web system developed for the National Ombudsman Network. This platform allows citizens to make requests for public information and manifestations to the ombudsman. To use Fala.BR, it is not necessary to register. The system works 24 hours a day, allows to follow up the progress of a registered event and has the option to report anonymously <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/ouvidoria>. Finally, data on the performance of the network of Ombudsman Offices is publicly available at the website "Painel Resolveu?" (<http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>). The office of the State Ombudsman of Sergipe can be accessed at: <https://www.ouvidoria.se.gov.br>.

6. SUMMARY OF RISKS AND MITIGATION

72. **The overall risk of this proposed operation is assessed as moderate.** The principal risks to the objectives of this operation are limited institutional capacity of the State to implement a multisectoral reform program, and the critical role played by external stakeholders in some policies. Risks are mitigated by accompanying support to strengthen government capacity, including through other World Bank and development partner engagements.

73. **Risks related to institutional capacity for implementation and sustainability are rated as substantial.** Sergipe is one of Brazil's smallest and poorest states, resulting in limited scale, capacity and resilience in many parts of the administration. The State also lacks significant experience in implementing policy reforms of the kind supported by this program (e.g., complex concessions of critical public services). These risks are limited by the strong commitment of the State leadership to the reform agenda, resulting in prioritization of associated activities. Further, capacity risks are mitigated by support from other partners (e.g., BNDES on the DESO concession, IDB's am project on taxation) and planned new World Bank engagement (on water resources management and renewable energy) that can provide technical

⁶⁶ Including: Constitutional Amendment 19/1988, Federal Law 12,527/2011, Federal Law 13,460/2017, Federal Decree 9,492/2018, and Normative Instruction Ministry of Transparency and Federal Comptroller General (CGE)/Union General Ombudsman Office (OGU) 5/2018.



assistance. Peer learning through participate by State officials in national thematic working groups and direct exchanges of experiences with other Brazilian States are also expected to mitigate capacity constraints, which remain a substantial risk, nonetheless.

74. **Stakeholder risks are assessed as substantial.** These risks relate to sensitivities in the reform agenda, especially the raw water charges (PA#5) and concession of water and sanitation services (PA#6). This reform could affect the interest of incumbents who may seek to undermine its implementation. Further, the successful implementation of these policies requires the cooperation from external stakeholders (such as raw water users and the concessionaire). To mitigate these risks, the Government has engaged in extensive consultation with stakeholders that will be affected by raw water charges and has exempted the most vulnerable users, such as small-holder farmers. The water and sanitation concession process likewise has undergone substantial consultation with support from BNDES and other external partners. This process will result in a new stakeholder – the concessionaire to be competitively selected – in addition to the remaining State company (DESO) and its staff. Stakeholder risks are mitigated by the thorough preparation and consultation process undertaken by the State government, applying good practices and lessons learned from similar concessions in other parts of Brazil. Nevertheless, given the scope, novelty and complexity of this process, remaining risk to achievement of objectives remains substantial.

75. **Risks related to the environment and social risks are rated as moderate.** Improvements in water resources management and sanitation will require substantial new investment. However, these investments are not particularly complex, and their environmental risks are well understood and mitigated by existing environmental licensing and other regulations. The same is true for investments in solar energy supported by the program, which are mostly small-scale, roof-top installations. The policy on recycling is expected to have overwhelmingly positive impacts on the environment by diverting trash from landfills and unregulated dumping. Any environmental risks from the recycling process are mitigated by adequate country and state systems and the support to recycling cooperatives foreseen under the policy.⁶⁷

⁶⁷ There are allegations of forced labor in the production of solar panels and components. This DPF focuses on policies and institutional reforms in the State of Sergipe, Brazil. DPF proceeds are not earmarked to any specific purpose, including the manufacture or procurement of solar panels or components.



Table 6: Summary Risk Ratings

Risk Categories	Rating
1. Political and Governance	● Moderate
2. Macroeconomic	● Moderate
3. Sector Strategies and Policies	● Moderate
4. Technical Design of Project or Program	● Moderate
5. Institutional Capacity for Implementation and Sustainability	● Substantial
6. Fiduciary	● Substantial
7. Environment and Social	● Moderate
8. Stakeholders	● Moderate
9. Other	
Overall	● Moderate



ANNEX 1: POLICY AND RESULTS MATRIX

DETAILED RESULTS FRAMEWORK

Pillar 1: Strengthening fiscal sustainability			
Prior Action	Results Indicator	Baseline	Target
Prior Action 1: To promote fiscal sustainability, the Borrower has defined new budgeting guidelines and fiscal rules, including limits on the growth of current expenditures, as evidenced by Law N. 397, of December 29, 2023.	State Government's current savings rate as a percentage of net current revenue.	6.4 percent (2019 to 2022 average)	At least 7 percent (average 2023-2026) and at least 5 percent every year.
Prior Action 2: To improve the efficiency and climate resilience of public procurement, the Borrower has (i) centralize a substantial part of procurement procedures to be carried in a central agency charged with applying best value for money across all public contracts; (ii) integrated environmental and social standards into the procurement planning and appraisal process, as evidenced by Decree 342, of June 28, 2023; Decree 622, of March 18, 2024 and Decree 623 of March 19, 2024.	Annual percentage of procurement cost savings (except public works) based on estimated and executed values relative to pre-reform baseline.	Zero (2022)	At least 10 percent (2026)
Prior Action 3: To improve the financial management of its real estate assets, the Borrower has enabled (i) the creation of a comprehensive inventory of public properties, consolidating management under a single agency, and, within its territory, implement procedures for asset valuation to maximize returns; and (ii) the identification of critical resilient infrastructure and climate risks of real estate assets, as evidenced by Law No. 9.458 of May 3, 2024.	Revenue resulting from the use of the State's real estate assets.	R\$6.4 million (2022) [to be updated to 2023]	R\$19.2 million (at least 300 percent increase) (2026)
Prior action 4: To increase the State's own revenue, while protecting the poor and improving equity, the borrower has revised consumption tax rates and strengthened the State's Anti-Poverty Fund, as evidenced by Decree No 295 of April 19, 2023; and Law No. 9.177, of March 31, 2023.	Consumption tax (ICMS) revenue, including add-on for anti-poverty fund (in December 2022 prices)	R\$ 4.5 billion (2022)	R\$5.2. billion (2026)
Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy, and solid waste			
Prior Action	Results Indicator	Baseline	Target



Prior Action 5: To incentivize rational water use and strengthen water resource management, the borrower has introduced raw water usage fees, as evidenced by Decree No. 543 of 29 December 2023.	Amount of raw water subject to fees.	0 (2023)	250 million m ³ / year (2026)
Prior Action 6: To improve water and sanitation services by leveraging private sector investment, the Borrower has reorganized and unified the water and sanitation Microregions of Sergipe (MAES) and its governance structure as part of an initiative to mobilize private investment to expand water and sanitation services via a competitive concession, as evidenced by (a) Complementary Law N. 398, dated December 29, 2023; and (b) the Minutes of the General Meeting of the Board of the Water and Sanitation Microregions of the State of Sergipe, dated March 26, 2024.	Private investment in water and sanitation services.	0 (2023)	R\$ 1.3 billion (2026)
	People with access to sanitation and percentage of poor females with access to sanitation	1,195,765 (2022) 42.1 percent (2022)	1,280,000 (2026) At least 50 percent (2026)
Prior Action 7: To expand the solar energy adoption in Sergipe, the borrower has taken action to mandate the implementation of distributed generation using solar power in low-voltage public buildings, as evidenced by Decree No 531 of 20 December 2023.	Installed Capacity of Grid-connected Rooftop Solar Photovoltaic in Public Buildings (MW)	0 (2023)	5.4 MW (2026)
Prior Action 8: To reduce solid waste and associated GHG emissions, the borrower has mandated the adoption, by producers and retailers, of a reverse logistics system for waste generated from the package of their products, as evidenced by Decree No 525 of 13 December 2023.	Amount of solid waste recycled	7,424.4 tons (2022)	15,000 tons (2026)



RESULTS INDICATORS BY PILLAR

Baseline	Closing Period
Strengthening fiscal sustainability	
State Government's current savings rate as a percentage of net current revenue. (Percentage)	
Dec/2022	Dec/2026
6.4 percent (2019-2022 average)	At least 7 percent (2022-26 average)
Annual percentage of procurement cost savings (except public works) based on estimated and executed values relative to pre-reform baseline. (Percentage)	
Dec/2022	Dec/2026
zero	at least 10 percent
Revenue resulting from the use of the State's real estate assets. (Amount(USD))	
Dec/2022	Dec/2026
R\$ 6.4 million	R\$ 19.2 million
Consumption tax (ICMS) revenue, including add-on for anti-poverty fund (in December 2022 prices) (Amount(USD))	
Dec/2022	Dec/2026
R\$ 4.5 billion	R\$ 5.2 billion
Improving the management of natural resources	
Amount of raw water subject to fees. (Cubic meters/year)	
Dec/2022	Dec/2026
zero	250 million
Private investment in water and sanitation services. (Amount(USD))	
Dec/2023	Dec/2026
zero	R\$ 1.3 billion
Percentage of poor female-headed households with access to the sanitation network. (Percentage)	
Dec/2022	Dec/2026
44.6 percent	at least 50 percent
Renewable energy capacity enabled (Megawatt) ^{CRI}	
Dec/2023	Dec/2026
0	5.40
Amount of solid waste being recycled (Tones/year)	
Dec/2022	Dec/2026
7,424.4	at least 15,000



ANNEX 2: FUND RELATIONS ANNEX

Brazil—Assessment Letter for the World Bank

May 9, 2024

Assessment letter in connection with the World Bank Development Policy Loan for the State of Sergipe, Brazil. The program proposes a loan in the amount of US\$120 million for the Brazil Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing. The objective of this operation is to support the State of Sergipe to: (i) strengthen fiscal sustainability and (ii) improve the management of natural resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste. The letter assesses macroeconomic policies for the national economy.

Economic Developments, Outlook, and Risks

1. An ambitious reform agenda on inclusive and sustainable growth marked the first year of the government. The government expanded the renewed Bolsa Familia program, lifting incomes of the most vulnerable; reduced illegal deforestation in the Amazon biome by half; issued Brazil's first green and sustainable sovereign bond; and agreed on a carbon market framework. In addition, the authorities approved a new fiscal rule and the introduction of a modern VAT. Brazil is currently holding the G20 Presidency with ambitious goals for "a just world and a sustainable planet".

2. Growth in 2023 has been more resilient than expected while inflation declined. Growth remained strong in 2023, driven by a sizable fiscal stimulus, buoyant agriculture, and resilient services. Growth is expected to moderate in 2024 before gradually converging to potential over the medium term. Headline inflation has declined markedly due to adequately tight monetary policy and favorable base effects and is projected to reach the 3 percent target by mid-2025. Core has fallen but less sharply. The external position was broadly in line with fundamentals in 2022, and the current account deficit is expected to reach about 2 percent of GDP over the medium term, from 1.3 percent of GDP in 2023.

3. The balance of risks has improved over the past year and strong buffers continue to support resilience. On the external front, the likelihood of an abrupt global slowdown or a sharp tightening of global financial conditions has declined, while risks from commodity price volatility remain elevated. On the domestic front, risks have subsided with resilient growth, falling inflation, and the approval of the VAT reform. However, uncertainty around the fiscal consolidation path remains high given the need for additional measures to meet the authorities' 2024 zero primary deficit and medium-term primary surplus targets. Downside risks also include a more negative fallout from El Nino and the recent drought. Upside risks stem from more dynamic domestic demand, a stronger trade balance, and green growth opportunities. Swifter implementation of the VAT reform could unleash earlier productivity gains. A sound financial system, adequate FX reserves, low reliance on FX debt, large government cash buffers, and a flexible exchange rate support resilience.

Policies

4. The authorities' commitment to strengthen the fiscal position is welcome. Staff projects a federal primary deficit of 2.4 percent of GDP in 2023, including 0.9 percent of GDP in one-off settlements of court-ordered debts (precatórios), improving to a deficit of 0.7 percent of GDP in 2024 given the recent approval of some revenue measures. A fiscal effort of around 2 percent of GDP is projected over the medium term, contingent on the implementation of further measures, with general government gross debt stabilizing at a high level in staff's baseline scenario. The latest staff's debt sustainability assessment (July 2023) finds risks of debt distress to be moderate under the



baseline. However, the debt trajectory remains highly sensitive to shocks to borrowing costs and real GDP growth, and the materialization of fiscal risks. Acknowledging the need to preserve debt sustainability, the authorities aim to achieve a primary fiscal surplus of 0.25 percent of GDP by 2026. Staff recommends a more ambitious fiscal effort that continues beyond 2026 to put debt on a firmly declining path, while protecting social and investment spending, supported by an enhanced fiscal framework, a broader tax base, and reforms that tackle spending rigidities. The revenue-neutral VAT reform is expected to significantly streamline the tax regime and boost potential. Direct tax reforms will be key to generate revenues, eliminate inefficient tax expenditures, and increase progressivity.

5. With inflation projected to reach the target by mid-2025, the Central Bank of Brazil (BCB) is proceeding with a gradual easing cycle. The BCB reacted to price pressures in a proactive manner in line with the inflation targeting framework that has served Brazil well. The decision in June 2023 to adopt a continuous 3 percent inflation target from 2025 onwards helped reduce inflation expectations and should further improve monetary policy effectiveness. These factors allowed the BCB to cut the policy rate by 50 basis points in each of the last six meetings to 10.75 percent in March. The monetary policy stance will remain restrictive in the near term and approach its neutral level by 2025, in line with the inflation targeting framework. Given only partial re-anchoring of expectations and resilient growth, the monetary policy easing cycle is proceeding gradually to ensure inflation converges to target, guided by incoming data and inflation expectations.

6. The banking system is sound, the financial sector remains resilient, and systemic risks are contained. Targeted policy measures and financial literacy initiatives to address pockets of household debt vulnerabilities and protect consumers are welcome, including the government's Desenrola program targeted to poorer households. A bigger role for public banks should be managed carefully to mitigate risks for fiscal sustainability and monetary policy transmission.

7. The BCB is at the forefront of financial innovation. Notable initiatives include the highly successful instant payment system, Pix, launched in late 2020, and the Open Finance environment introduced in 2021. These initiatives have increased financial inclusion, efficiency, and competition. Plans for the Digital Real are expected to underpin a public blockchain infrastructure that fosters financial innovation within a regulated environment.

8. The authorities are advancing their ambitious structural agenda. To lift inclusive growth, priorities are rightly focused on fostering innovation, trade integration, and competitiveness; upgrading investment and skills; tackling poverty and inequality; and promoting green growth opportunities. Continuing efforts to strengthen the effectiveness of the anti-corruption and AML/CFT frameworks remains important. The authorities are considering policies to protect economic activity, assets, and livelihoods, including by boosting the Amazon's resilience to climate shocks via fiscal incentives for forest protection; investing in climate smart agriculture and insurance; continuing diversification of power supply to renewables and energy storage; developing a green taxonomy; and leveraging the BCB Sustainability Agenda. To meet Brazil's ambition in lowering emissions, the framework for the mandatory carbon market is very welcome.

IMF Relations

9. The 2023 Article IV consultation concluded on July 19, 2023. Staff discussions with the authorities for the 2024 Article IV consultation are expected to take place in May, with the IMF Executive Board Meeting tentatively scheduled on July 8.



Table 1. Brazil: Selected Economic Indicators, 2021-2029

I. Social and Demographic Indicators										
Area (thousands of sq. km.)	8,510	Health (2022)								
Agricultural land (percent of land area)	30.2	Physicians per 1,000 people								
		Hospital beds per 1,000 people								
Population (2023)		Access to safe water								
Total (millions)	204.2									
Annual rate of growth (percent)	0.6	Education (2022)								
Density (per sq. km.)	24.0	Adult literacy rate								
Unemployment rate	8.0	Net enrollment rates, percent in:								
		Primary education								
		Secondary education								
Population characteristics										
Life expectancy at birth (years, 2022)	75.5									
Infant mortality (per thousand live births, 2022)	12.6	Poverty rate (in percent, 2022) 1/								
Income distribution (2022)		GDP, local currency (2023)								
		GDP, dollars (2023)								
Palma ratio	3.6	GDP per capita (2023)								
Gini coefficient (post taxes and transfers)	51.8									
Main export products: airplanes, metallurgical products, soybeans, automobiles, electronic products, iron ore, coffee, and oil										
II. Economic Indicators										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
(Percentage change)										
National accounts and prices										
GDP at current prices	18.4	11.8	7.7	7.3	5.7	5.6	5.6	5.6	5.5	
GDP at constant prices	4.8	3.0	2.9	2.2	2.1	2.1	2.0	2.0	2.0	
Consumption	3.2	3.7	2.8	1.9	1.8	1.9	1.9	2.0	2.0	
Investment (GDP)	12.9	1.1	-3.0	0.7	1.0	1.4	1.4	1.5	1.6	
Consumer prices (FCA, average)	8.3	9.3	4.6	4.1	3.0	3.1	3.0	3.0	3.0	
Consumer prices (FCA, end of period)	10.1	5.8	4.6	3.8	3.0	3.0	3.0	3.0	3.0	
GDP deflator	13.1	8.5	4.7	5.0	3.5	3.5	3.5	3.5	3.5	
(Percent of GDP)										
Gross domestic investment										
Private sector	17.0	14.4	12.1	11.8	11.6	11.5	11.3	11.3	11.2	
Public sector	2.5	3.7	4.0	4.0	4.1	4.1	4.2	4.2	4.2	
Gross national savings										
Private sector	19.6	18.3	22.2	20.3	19.1	18.5	18.1	17.5	17.1	
Public sector	-2.8	-2.7	-7.4	-5.8	-4.9	-4.6	-4.3	-3.9	-3.7	
Public sector finances										
Central government primary balance (national representation, incl. BCE) 2/	-0.4	0.5	-2.4	-0.7	-0.2	0.0	0.3	0.6	0.9	
General government N&B primary balance	2.0	2.1	-1.9	-0.6	-0.3	0.0	0.4	0.6	0.9	
General government N&B structural primary balance (in percent of potential GDP)	1.5	-1.1	-2.0	-1.4	-0.5	-0.2	0.3	0.6	0.9	
General government N&B	-2.5	-3.1	-7.9	-6.3	-5.5	-6.2	-5.0	-4.6	-4.4	
Net public sector debt	55.1	56.1	60.9	61.4	64.2	66.1	67.9	69.2	69.5	
General government gross debt, Authorities' definition	77.3	71.7	74.4	76.3	78.1	79.4	80.7	81.7	82.3	
General government gross debt	88.9	83.9	84.7	86.7	89.3	90.9	92.4	93.4	93.9	
Of which: Foreign currency linked	5.0	4.2	3.7	3.7	3.8	3.8	3.9	3.9	4.0	
Money and credit										
(Annual percentage change)										
Base money 3/	2.7	16.8	7.7	7.3	5.7	5.6	5.6	5.6	5.5	
Broad money 4/	8.7	10.8	8.8	6.9	5.6	5.8	5.5	5.6	5.6	
Bank loans to the private sector	17.6	14.8	8.0	8.0	6.0	6.0	6.0	6.0	6.0	
Balance of payments										
(Billions of U.S. dollars, unless otherwise specified)										
Trade balance	36.4	-44.2	80.5	87.6	79.3	75.4	75.5	76.2	74.8	
Exports	284.0	340.3	344.4	345.4	347.5	350.9	357.9	366.9	374.8	
Imports	247.6	296.2	263.9	257.8	268.3	275.6	282.4	290.8	299.9	
Current account	-48.4	-48.3	-28.6	-31.9	-35.7	-44.7	-48.8	-53.9	-61.2	
Capital account and financial account	50.4	47.0	31.3	31.9	35.7	44.7	48.8	53.9	61.2	
Foreign direct investment (net inflows)	30.2	47.3	33.7	26.8	29.4	32.6	34.6	37.1	38.7	
Terms of trade (percentage change)	14.4	-7.1	-1.8	-2.9	-3.5	-2.6	-1.3	-0.8	-0.8	
Merchandise exports (in US\$, annual percentage change)	34.8	19.8	1.2	0.3	0.6	1.0	2.0	2.5	2.1	
Merchandise imports (in US\$, annual percentage change)	38.9	19.6	-10.9	-0.1	1.8	2.7	2.5	3.0	3.2	
Total external debt (in percent of GDP)	40.1	34.9	33.0	31.4	30.6	29.4	28.3	27.4	26.6	
Memorandum items:										
Output Gap	-1.3	0.1	0.7	0.7	0.5	0.4	0.1	0.1	0.0	
Current account (in percent of GDP)	-2.8	-2.5	-1.3	-1.4	-1.5	-1.7	-1.8	-1.9	-2.0	
Unemployment rate 5/	13.2	9.3	8.0	8.0	7.9	7.7	7.7	7.7	7.7	
Gross official reserves	362	325	355	355	355	355	355	355	355	
REER (annual average in percent, appreciation +)	-3.2	12.1	-	-	-	-	-	-	-	

Sources: Central Bank of Brazil; Ministry of Finance, IBGE, IPEA, and Fund staff estimates.

1/ Computed by IBGE using World Bank's threshold for upper-middle income countries (US\$5,000/day).

2/ Includes the federal government, the central bank, and the social security system (INSS).

3/ Currency issued, required deposits held at the Central Bank plus other Central Bank liabilities to other depository corporations.

4/ Currency outside depository corporations, transferable deposits, other deposits and securities other than shares.

5/ Unemployment rate for 2021, 2022, and 2023 shows the average of March, June, September, and December.



ANNEX 3: LETTER OF DEVELOPMENT POLICY



Página: 1 de 4

Ofício nº 51/2024
Ref. 17/24

Aracaju/SE, 15 de maio de 2024

Ao Senhor
Johannes Zutt
Diretor do Banco Mundial para o Brasil
SCES Trecho 03, lote 05, polo 8, s/n
70.200-003 – Brasília/DF

Assunto: Contratação de Operação de Crédito para Reestruturação da Dívida do Estado de Sergipe Development Policy Financing (DPF)

Senhor Diretor,

O Estado do Sergipe vem, por meio desta carta, expressar sua disposição e determinação em implementar um conjunto de medidas para fortalecer a sustentabilidade fiscal e melhorar a gestão de recursos naturais dentro do seu território, amparadas por operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – “BIRD” - no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development) - “Programa”. As ações objeto do Programa são base fundamental para garantir o futuro do Estado do Sergipe.

O Governo de Sergipe entende que o apoio técnico-financeiro do BIRD, por meio do Development Policy Financing (DPF), será essencial ao sucesso do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável. Foram definidas medidas estruturais, definidas por marcos legais distribuídos em dois Pilares (Fiscal e Ambiental), que fazem parte da contrapartida (não financeira) com o BIRD. Os dois Pilares compõem a sustentação ao objetivo do Programa. Dessa forma, o aprimoramento da legislação vigente permitirá o enfrentamento cada vez mais robusto do Estado às adversidades econômicas e climáticas.

Panorama das finanças públicas estaduais:

O Estado de Sergipe possui grande potencial de desenvolvimento, possui uma população equivalente a 2,21 milhões de habitantes em 2022 cuja composição étnica corresponde a pardos (67%), brancos (22%), negros (10%) e outros (1%). Resultados prévios do censo de 2022 demonstram consolidação de tendência de metropolização e resiliência do Alto Sertão. Em 2010, o Estado encontrava-se em quarto lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Região Nordeste, apresentando resultado de 0,665. Com este índice, o Estado ficou atrás de Rio Grande do Norte (0,684), Ceará (0,682) e Pernambuco (0,673), tendo crescido 28,4% no período 2000- 2010.

A última década (2010-2022) foi marcada por eventos com reflexos pronunciados



sobre a sociedade brasileira, e especificamente sergipana, quais sejam: a crise fiscal dos entes subnacionais em 2015-2016 e a pandemia de COVID-19 em 2020-2021. Sob a ótica econômico-financeira, os indicadores apresentam vulnerabilidade, uma vez que dependem da RCL, em grande parte, composta por transferências correntes e arrecadação de ICMS. Frente ao recuo na atividade econômica, adiaram-se ajustes nas contas públicas no contexto da pandemia, sendo as finanças estaduais afetadas por fatores decorrentes de leis complementares (Leis Complementares Federais nº 173/2020, nº 192/2022, nº 194/2022) e emendas constitucionais federais, e por fatores conjunturais e eventualmente transitórios, o que implicou na abertura de espaço pela União para desafogar as finanças públicas estaduais. Ainda, a previsão na LC Federal nº 194/2022, de redução de alíquotas do ICMS provocou perda estrutural para o Estado, afetou a segunda fonte mais expressiva da arrecadação (ICMS) e promoveu a necessidade de buscar mecanismos que possam equilibrar as contas.

Em 2022, o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) correspondeu a 43,15 % da RCL ajustada para fins de endividamento. Nesse quesito, a relação DCL-RCL encontra-se substancialmente abaixo dos limites prudencial (180% RCL) e máximo (200% RCL), definidos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que lhe conferiu nota A para análise do STN.

A Poupança Corrente correspondeu a 92,35%, conferindo nota B na análise do STN. Já no critério de Liquidez correspondeu a 23,13%, conferindo nota A na análise do STN, demonstrando que o Estado de Sergipe possui uma boa saúde financeira e garantindo a manutenção da Nota B da CAPAG, considerada adequada em termos de risco de crédito para a Secretaria do Tesouro Nacional. Resultante desse esforço para manutenção no equilíbrio nas contas públicas, ao Estado de Sergipe, concedeu-se espaço fiscal, de até R\$ 677,76 milhões, para contratação de operações de crédito, com garantia da União, no exercício de 2024.

O apoio do Banco via DPF:

Ante o exposto, o Governo do Estado de Sergipe está pleiteando um empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor de até USD 120 milhões (cento e vinte milhões de dólares americanos), na modalidade DPF – Financiamento de Políticas Públicas. Através do DPF, o Banco Mundial apoiará o Estado na implementação de políticas que contribuem para aumentar a sustentabilidade fiscal do Estado e para dar continuidade aos seus esforços de promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de melhores práticas de gestão pública. Além da economia vinda da redução do custo de endividamento, o novo endividamento permitirá suavizar os pagamentos de dívida ao longo do tempo, facilitando o trabalho de programação financeira, além de realizar novos investimentos e políticas sociais em



atendimento à população sergipana.

O Governo do Estado pretende melhorar o perfil da dívida pública, por meio de operação de reestruturação e recomposição de principal de dívida estadual contraída com credores nacionais (Banco do Brasil S.A. - BB, Caixa Econômica Federal – CAIXA e o Banco de Brasília S.A. - BRB), de modo a assumir novo compromisso de linha de crédito com BIRD, em condições financeiras vantajosas para o Estado e atingir melhor patamar de endividamento. Por ser um organismo internacional, a escolha pelo Banco Mundial deve-se às condições mais favoráveis se comparadas àquelas apresentadas por outras instituições financeiras privadas, com redução tanto do custo, como do alongamento dos prazos de pagamento das operações de crédito selecionadas. Ainda que os outros organismos multilaterais financiadores adotem o mesmo indicador de custo (taxa SOFR), o diferencial do BIRD foi também apresentar alinhamento com estratégia de parceria em três áreas principais: consolidação fiscal e eficácia de governo; investimento e produtividade do setor privado; e desenvolvimento equitativo e sustentável. Com foco na consolidação fiscal, o Estado de Sergipe busca, portanto, conquistar a prosperidade compartilhada de forma ambientalmente sustentável.

Para realização dessa operação de reestruturação da dívida, foram destacadas 8 ações prioritárias que estão sendo apoiadas na matriz de políticas desse projeto, sendo elas:

1. Promover a sustentabilidade fiscal;
2. Melhorar a eficiência das compras públicas e aumentar a resiliência climática através da função de compras públicas;
3. Melhorar a gestão financeira dos seus ativos imobiliários;
4. Aumentar as receitas próprias do Estado e ao mesmo tempo proteger os menos favorecidos buscando uma maior equidade;
5. Incentivar a utilização racional da água e reforçar a gestão dos recursos hídricos;
6. Melhorar a eficiência no investimento e na operação dos serviços de água e saneamento;
7. Incentivar a utilização de energia solar;
8. Reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas.

É nesse conjunto de medidas que se situa a operação de crédito de políticas de desenvolvimento pleiteada junto ao Banco Mundial, com o objetivo de redefinir o perfil do endividamento do Estado, permitindo reduzir os pagamentos de serviço de dívida no curto prazo. Essa redução abrirá espaço fiscal para financiar a transição energética, a melhoria da governança e a oferta de serviços públicos para a população carente do Estado.



Página: 4 de 4

Contamos com essa operação, que contribuirá para a manutenção de uma trajetória de equilíbrio das contas públicas estaduais sem perder o foco no investimento público e na promoção de um desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

JOSE MACEDO
SOBRAL:34950680
587

Assinado de forma digital por
JOSE MACEDO
SOBRAL:34950680587
Dados: 2024.05.15 16:24:09
-03'00'

JOSÉ MACEDO SOBRAL
GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO



Unofficial translation

Subject: Contracting a Credit Operation for Restructuring the Debt of the State of Sergipe Development Policy Financing (DPF)

Mr. Director,

The State of Sergipe hereby expresses its willingness and determination to implement a set of measures to strengthen fiscal sustainability and improve the management of natural resources within its territory, supported by a credit operation to be signed between the State of Sergipe and the International Bank for Reconstruction and Development – IBRD - within the scope of the “*Sergipe Mais Program Prospero e Sustentável*” (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe DPF) - Program. The actions covered by the Program are a fundamental basis to guarantee the future of the State of Sergipe.

The Government of Sergipe understands that IBRD's technical-financial support, through of Development Policy Financing (DPF), will be essential to the success of the *Sergipe Mais Program Prospero e Sustentável* program. Structural measures were defined, enacted through legal provisions distributed across two Pillars (Fiscal and Environmental), which are part of our (non-financial) counterpart commitment to the IBRD. The two Pillars support the objective of the Program. In this way, the improvement of current legislation will allow the State to more robustly confront its economic and climate adversities.

Overview of state public finances:

The State of Sergipe has great development potential. It has a population of 2.21 million inhabitants in 2022 whose ethnic composition corresponds to mixed-race (67%), white (22%), black (10%) and other (1%). Preliminary results of the 2022 census demonstrate consolidation of the trend towards metropolization and resilience of the *Alto Sertão*. In 2010, the State was in fourth place in the Index of Human Development (HDI) of the Northeast Region, presenting a result of 0.665. With this index, the State was behind Rio Grande do Norte (0.684), Ceará (0.682) and Pernambuco (0.673), having increased by 28.4% in the period 2000-2010.

The last decade (2010-2022) was marked by events with pronounced consequences on Brazilian society, and specifically on Sergipe, namely: the fiscal crisis of subnational entities in 2015-2016 and the COVID-19 pandemic in 2020-2021. Under the economic-financial perspective, indicators present vulnerability, since they depend on net current revenue (RCL), largely composed of current transfers and ICMS collection. Faced with the decline in economic activity, adjustments to public accounts in the context of the pandemic, with state finances being affected by factors arising from complementary laws (Federal Complementary Laws nº 173/2020, nº 192/2022, nº 194/2022) and federal constitutional amendments, and due to cyclical factors and eventually transitional, which implied the opening of space by the Union for relieve state public finances. Furthermore, the forecast in Federal LC nº 194/2022, reduction in ICMS rates caused structural losses for the State, affected the second most significant source of revenue (ICMS) and promoted the need to seek mechanisms that can balance the accounts.



In 2022, the balance of Net Consolidated Debt (DCL) corresponded to 43.15% of RCL after adjusting for debt purposes. In this regard, the DCL-RCL relationship is substantially below the prudential (180% RCL) and maximum (200% RCL) limits, defined in Federal Senate Resolution nº 40/2001, and in the Fiscal Responsibility Law, which resulted in a grade A in STN's analysis. The current savings indicator stood at 92.35%, grade of B in STN's analysis. For the Liquidity criteria, it corresponded to 23.13%, grade A grade in STN's analysis, demonstrating that the State of Sergipe has good financial health and ensuring the maintenance of a CAPAG's grade of B, considered adequate in terms of credit risk for the National Treasury Secretariat. As a result of this effort to maintaining balance in public accounts, the State of Sergipe was granted fiscal space, of up to R\$677.76 million, for contracting credit operations, with Union guarantee, in the 2024 financial year.

The Bank's support via DPF:

In view of the above, the Government of the State of Sergipe is requesting a loan with the International Bank for Reconstruction and Development, IBRD, in the amount of up to US\$120 million (one hundred and twenty million US dollars), in the DPF modality – Financing of Development Policies. Through the DPF, the World Bank will support the State in implementing policies that contribute to increasing fiscal sustainability of the State and to continue its efforts to promote sustainable development, through best public management practices. Further, there will be savings coming from the reduction in the cost of debt and the new debt will allow smooth debt payments over time, facilitating financial programming, in addition to making new investments and social policies in service to the population of Sergipe.

The State Government intends to improve the profile of its public debt, through operation of restructuring and refinancing of principal of state debt contracted with national creditors (Banco do Brasil S.A. - BB, Caixa Econômica Federal – CAIXA and the Banco de Brasília S.A. - BRB), in order to assume a new credit line commitment with IBRD, under advantageous financial conditions for the State and reach a better level of debt. As it is an international organization, the choice of the World Bank is due to more favorable conditions compared to those presented by other private financial institutions, reducing both the cost and lengthening of payment terms for selected credit operations. Even though others multilateral financing organizations adopt the same base rate (SOFR), IBRD's difference was also to present alignment with the partnership strategy in three main areas: fiscal consolidation and government effectiveness; investment and private sector productivity; and equitable and sustainable development. Focusing on fiscal consolidation, the State of Sergipe seeks, therefore, to achieve prosperity shared in an environmentally sustainable way.

To carry out this debt restructuring operation, 8 priority actions that are being supported in the policy matrix of this project, those being:

1. Promote fiscal sustainability;
2. Improve the efficiency of public procurement and increase climate resilience through the public procurement function;
3. Improve the financial management of your real estate assets;
4. Increase the State's own revenues and at the same time protect the least favored seeking greater equity;
5. Encourage the rational use of water and reinforce resource management water;
6. Improve efficiency in investment and operation of water and sanitation;
7. Encourage the use of solar energy;



8. Reduce solid waste and associated GHG emissions.

It is within this set of measures that the Development Policy Financing is requested from the World Bank, with the aim of redefining the profile of State debt, allowing debt service payments to be reduced in the short term. This reduction will open fiscal space to finance the energy transition, the improvement governance and the provision of public services for the State's needy population.

We count on this operation, which will contribute to maintaining a trajectory of balanced state public accounts without losing focus on public investment and promoting sustainable development.

Yours sincerely,

JOSÉ MACEDO SOBRAL

ACTING GOVERNOR OF THE STATE OF SERGIPE



ANNEX 4: ENVIRONMENT AND POVERTY/SOCIAL ANALYSIS TABLE

Prior Actions	Significant positive or negative environment effects	Significant poverty, social or distributional effects positive or negative
Operation Pillar 1: Strengthening Fiscal Sustainability		
Prior action #1	No expected significant positive or negative environment effects.	No expected negative impacts on poverty.
Prior action #2	No expected significant positive or negative environment effects.	Potential positive impacts on poverty if savings are used to increase investments in public services – that more than proportionally benefit the poor.
Prior action #3	No expected significant positive or negative environment effects.	Potential positive impacts on poverty as additional revenue may be used to increase investments in public services – that more than proportionally benefit the poor.
Prior action #4	No expected significant positive or negative environment effects, as small changes in tax rates are not expected to have significant impact on resource use or pollution.	Negative impacts on welfare are expected due to the increased expenditures resulting from the raise in ICMS rate and FECOEP, but impacts on the poorest are expected to be mostly mitigated by the increased budget of FECOEP.
Operation Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste.		
Prior action #5	Positive environmental effects due to more rational use of water.	No expected impacts on poverty.
Prior action #6	Positive environmental effects due to reduced water losses, improved wastewater treatment and reduced GHG emissions.	Direct positive impacts on non-monetary poverty due to the increased access to public services. Long terms positive impacts due to the improvements in human capital accumulation and lower (catastrophic) expenditures due to health shocks.



Prior action #7	Positive environmental effects due increased production of solar energy reducing need for thermal generation, reducing GHG emissions and local air pollution.	No direct impacts on poverty are expected. Indirect positive impacts may occur in the long run thanks to the reduction for fossil fuels and enhanced resilience among the state population.
Prior action #8	Positive environmental effects due to improved solid waste management and increased collection of recyclable materials.	Indirect positive impacts may result from the increase in supply of recycled materials that could be sold to the ' <i>cooperativas de catadores</i> '. These cooperatives are likely comprised of individuals experiencing poverty and deprivation.



ANNEX 5: PARIS ALIGNMENT ASSESSMENT TABLE

Program Development Objective(s): To support reforms of the state of Sergipe to: (i) Strengthen fiscal sustainability (ii) foster the efficient and sustainable use of natural resources by strengthening sanitation and water resource management, promoting renewable energy and supporting recycling of solid waste.	
Step 1: Taking into account our climate analysis (e.g., Country Climate and Development Reports or CCDRs), is the operation consistent with the country climate commitments, including for instance, the NDC, NAP, LTS, and other relevant strategies?	Answer: Yes. Explanation: The operation supports the achievement of key aspects of Brazil's Update of the First Nationally Determined Contribution (NDC) submission (October 2023) by promoting inter-alia non-conventional renewable energy, improving water management, and boosting the circular economy. In addition, the operation contributes to improved climate resilience in alignment with the NAP by advancing in risk identification and creating a favorable fiscal environment for investments in adaptation. Furthermore, it aligns with key CCDR findings and recommendations including energy decarbonization and sustainable and climate-informed resource management.
Mitigation goals: assessing and reducing the risks	
Pillar 1: Strengthening fiscal sustainability.	
Prior Action 1. To promote fiscal sustainability, the borrower has approved legislation providing for new budgeting guidelines and fiscal rules, including limits on the growth of current expenditures.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	Answer: No. Explanation: The measures supported by the PA are not expected to contribute to increased GHG emissions as they aim to strengthen the state's fiscal position. In fact, the reform paves the way for enhanced climate action as it defines incentives to prioritize investment in climate adaptation and resilience.
Conclusion for PA 1: Aligned on mitigation.	
Prior Action 2. To improve the efficiency and climate resilience of public procurement, the Borrower has adopted regulations that (i) centralize a substantial part of procurement procedures to be carried in a central agency charged with applying best value for money across all public contracts; (ii) integrated environmental and social standards into the procurement planning and appraisal process.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	Answer: No. Explanation: The prior action is not expected to lead to a substantial increase in emissions. On the contrary, the measure will support the low-carbon transition by adopting a sustainable procurement program that introduces new environmental standards applicable to



	suppliers, engineering projects, and public agencies with a potential reduction of GHG emissions.
Conclusion for PA 2: Aligned on mitigation.	
Prior Action 3. To improve the financial management of its real estate assets, the Borrower has adopted legislation to (i) create a comprehensive inventory of public properties, consolidating management under a single agency, and, within its territory, implement procedures for asset valuation to maximize returns; and (ii) identify critical resilient infrastructure and climate risks of real estate assets.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	Answer: No. Explanation: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. It introduces provisions to conduct climate and environmental risk screening of real estate assets, as well as guidelines on third party use and disposal of state real estate in line with the state's climate risk considerations. In addition, it sets forth criteria for running energy audits of these properties, helping the state to achieve energy efficiency standards.
Conclusion for PA 3: Aligned on mitigation.	
Prior Action 4. To increase the State's own revenue, while protecting the poor and improving equity, the borrower has revised consumption tax rates and strengthened the State's anti-poverty fund.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	Answer: No. Explanation: This prior action is not likely to cause a significant increase in GHG emissions. The policy reform aims to improve the state's revenue collection by increasing tax rates for selected items such as alcohol, tobacco products and luxury goods.
Conclusion for PA 4: Aligned on mitigation.	
Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste.	
Prior Action 5. To incentivize rational water use and strengthen water resource management, the borrower has approved legislation introducing raw water usage fees.	
Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?	Answer: No. Explanation: This prior action is not expected to cause a significant increase in GHG emissions. In fact, the prior action incentivizes responsible water use by charging for raw water. Moreover, the new revenue stream will pave the way for activities with positive climate impacts such as basin management and ecosystem conservation.
Conclusion for PA 5: Aligned on mitigation.	



Prior Action 6. To improve water and sanitation services by leveraging private sector investment, the Borrower has (i) reorganized and unified the water and sanitation Microregions of Sergipe (MAES) and its governance structure as part of an initiative to (ii) mobilize private investment to expand water and sanitation services via a competitive concession.

Pillar Objective: Strengthening fiscal sustainability.

Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?

Answer: No.

Explanation: The measure contains an administrative reform to involve the private sector to take over water distribution and sewage capture and treatment services under a concessional model. In addition to mobilizing private investment, the future concession model has specific provisions (financial incentives) to increase water reuse and reduce losses with a potential positive impact in the achievement of the state climate agenda.

Conclusion for PA 6: Aligned on mitigation.

Prior Action 7. To expand the solar energy adoption in Sergipe, the borrower has issued a regulation mandating the implementation of distributed generation using solar power in low-voltage public buildings.

Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?

Answer: No.

Explanation: The measure will not cause an increase in emissions. On the contrary, the reform mandates the implementation of distributed generation solar power in low-voltage public buildings which represent 19.5 percent of overall energy consumption in the state and hence could have a positive impact in GHG emissions reduction.

Conclusion for PA 7: Aligned on mitigation.

Prior Action 8. To reduce solid waste and associated GHG emissions, the borrower has issued a regulation requiring producers and retailers to operate reverse logistics system for their packaging.

Step M2.1: Is the prior action likely to cause a significant increase in GHG emissions?

Answer: No.

Explanation: The supported measure is not expected to lead to increased GHG emissions. In fact, the reform mandates the implementation of processes to reuse and/or correctly dispose of all packaging materials with positive environmental and climate effects.

Conclusion for PA 8: Aligned on mitigation.

Mitigation goals: All prior actions are aligned on mitigation.

Adaptation and resilience goals: assessing and managing the risks

Pillar 1: Strengthening fiscal sustainability.

Prior Action 1. To promote fiscal sustainability, the borrower has approved legislation providing for new budgeting guidelines and fiscal rules, including limits on the growth of current expenditures.



Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: No. Explanation: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its scope is limited to strengthening the state fiscal sustainability through the adoption of a fiscal rule.
Conclusion for Prior Action 1: Aligned on adaptation.	
Prior Action 2. To improve the efficiency of public procurement and enhance climate resilience through the public procurement function, the Borrower has adopted regulations that (i) centralize a substantial part of procurement procedures to be carried in a central agency charged with applying best value for money across all public contracts; and (ii) integrated social and environmental standards into the procurement planning and appraisal process through the multicriteria evaluation of proposals.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: No. Explanation: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks, as its main focus revolves around the design and operationalization of a new public sustainable procurement framework to improve governance.
Conclusion for Prior Action 2: Aligned on adaptation.	
Prior Action 3. To improve the financial management of its real estate assets, the Borrower has enabled (i) the creation of a comprehensive inventory of public properties consolidating management under a single agency, and implementation of procedures for asset valuation to maximize returns; and (ii) the identification of critical resilient infrastructure and climate risks of real estate assets.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: No. Explanation: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks, as it focuses on the development of the legal framework for managing the State's real estate assets. In fact, the reform supports the identification of relevant critical infrastructure points and climate risks laying the basis for increased resilience and improved disaster response in the future.
Conclusion for Prior Action 3: Aligned on adaptation.	
Prior Action 4. To increase its revenues while protecting the poor and improving equity, the Borrower has revised consumption tax rates and strengthened the State's Anti-Poverty Fund.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: No. Explanation: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as its scope is limited to improving tax revenue collection at the state level via an administrative reform to increase selected tax rates.
Conclusion for Prior Action 4: Aligned on adaptation.	



Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources.	
Prior Action 5. To incentivize rational water-use and strengthen water resource management, the borrower has approved legislation introducing water usage fees.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: Yes. Explanation: The State of Sergipe has high vulnerability to flooding and moderate vulnerability to extreme heat and water scarcity. These factors have the potential to impact the water usage fees' performance. However, the PA is likely to contribute to the adaptation of climate change incentivizing a more rational use of water resources to mitigate and prevent the impact of these events on the user.
Step A3: Does the design of the prior action reduce the risk from climate hazards to an acceptable level, considering climate adaptation good practices applicable to the country context?	
Answer: Yes.	
Explanation: The implementation of raw water charges will increase rational water usage and generate funds to invest in water recovery initiatives. The combined action will increase water quality and availability, supporting population resilience against extreme water and droughts.	
Conclusion for Prior Action 5: Aligned on adaptation.	
Prior Action 6. To improve water and sanitation services by leveraging private sector investment, the Borrower has reorganized and unified the Water and Sanitation Microregions of the State of Sergipe (MAES) and its governance structure as part of an initiative to mobilize private investment to expand water and sanitation services via a competitive concession.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: Yes. Explanation: The State of Sergipe has high vulnerability to flooding and moderate vulnerability to extreme heat and water scarcity. Hence, the development and expansion of water and sanitation infrastructure is exposed to climate hazards and impacts.
Step A3: Does the design of the prior action reduce the risk from climate hazards to an acceptable level, considering climate adaptation good practices applicable to the country context?	Answer: Yes. Explanation: The water and sanitation infrastructure will be designed to consider resilience measures necessary to mitigate climate-related risks by promoting the implementation of water reuse in wastewater treatment plants serving more than 100,000



	people, decreasing the water losses levels from 48 percent to 25 percent and complying with environment requirements.
Conclusion for Prior Action 6: Aligned on adaptation.	
Prior Action 7. To expand the solar energy adoption in Sergipe, the borrower has issued a regulation mandating the implementation of distributed generation using solar power in low-voltage public buildings.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: Yes. Explanation: The State of Sergipe has high vulnerability to flooding and moderate vulnerability to extreme heat and water scarcity. Hence, the development of infrastructure for the distributed generation of solar power is exposed to climate hazards and impacts.
Step A3: Does the design of the prior action reduce the risk from climate hazards to an acceptable level, considering climate adaptation good practices applicable to the country context?	Answer: Yes. Explanation: Solar PV systems will be designed to consider resilience measures necessary to mitigate climate-related risks in the State of Sergipe.
Conclusion for Prior Action 7: Aligned on adaptation.	
Prior Action 8. To reduce solid waste and associated GHG emissions, the Borrower has mandated the adoption, by producers and retailers, of a reverse logistics system for waste generated from the packaging of their products.	
Step A2: Are risks from climate hazards likely to have an adverse effect on the prior action's contribution to the Development Objective(s)?	Answer: No. Explanation: This prior action's development impact is not expected to be threatened by climate risks as the reform is constrained to the creation of a package recycling program.
Conclusion for Prior Action 8: Aligned on adaptation.	
Adaptation and resilience: <i>All prior actions are aligned on adaptation and resilience.</i>	
OVERALL CONCLUSION OF PARIS ALIGNMENT ASSESSEMENT: The operation is fully aligned with the mitigation and resilience goals of the Paris Agreement.	



Annex 6: DPF Prior Actions and Analytical Underpinnings

Prior Actions	Analytical Underpinnings
Operation Pillar 1: Strengthening fiscal sustainability	
Prior action #1	World Bank. 2017. <i>A fair adjustment: efficiency and equity of public spending in Brazil</i>. Key finding: Elevate growth of current spending, especially on payroll and pensions is creating fiscal pressures, making fiscal rules and policies to contain this spending growth a priority. Tesouro Nacional, Boletim dos entes subnacionais (various editions). Key finding: Similar to many other states, Sergipe experienced fiscal distress between 2015 and 2017, which improved in subsequent years as spending growth was curtailed.
Prior action #2	World Bank. 2017. <i>A Fair Adjustment: Efficiency and Equity of Public Spending in Brazil</i>. Key finding: The report helped to align key public procurement strategies with the state reforms. Advocacia Geral da União (AGU). Guia Nacional de Compras Públicas Sustentáveis. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf Key finding: The guidelines informed the preparation of a follow-up decree about criteria for sustainable procurement. World Bank. Progestão Series of Projects (Alagoas, P177070; Mato Grosso, P178339; Piauí, P178663; Acre, P179046; Tocantins, P179088). Key finding: These projects identified the key challenges and proposed solutions for procurement centralization, sustainable practices, and rationalization of contract management in the context of Brazil.
Prior action #3	IMF. 2018. <i>Unlocking Public Wealth</i>. https://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2018/03/detterhttps://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2018/03/ Key findings: The publication illustrates the guidance for an updated asset map, including the stages of mapping, cataloguing, and effectively registering real estate assets, as reflected in Sergipe's new legal framework. World Bank. Case Study – FONSI: Pursuing a Tripple Bottom Line of Economic Impact, Financial Returns, and Private Capital Mobilization https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9 Key findings: The case study helped the State to enhance SEAD's mandate by describing a step-by-step process to strategically turn real estate assets into increased State revenue. World Bank. Real Estate Registration Project – Additional Financing (P169463). Key finding: The referenced project was very significant in informing the provisions specified in the State Law. It also helped validate the outlined State's asset management strategy and its dissemination among other subnational governments. World Bank. Progestão Series of Projects (Alagoas, P177070; Mato Grosso, P178339; Piauí, P178663; Acre, P179046; Tocantins, P179088). Key finding: These projects identified the key challenges and proposed solution for real estate assets management and how to enhance assets transactions in the context of Brazil.
Prior action #4	World Health Organization. 2023. <i>WHO technical manual on alcohol tax policy and administration</i>. Key findings: Excise taxes tend to significantly reduce alcohol consumption, especially among the poor.



	Divino JA, Ehrl P, Candido O, Valadao MAP. 2022. Extended cost-benefit analysis of tobacco taxation in Brazil. <i>Tob Control</i>. Sep; 31(Suppl 2): s74-s79. Key findings: A tax increase that raises cigarette prices generates significant social benefits by reducing tobacco spending and medical expenses on tobacco-related diseases and raising future years of life and net income. The total benefits for the individual and the society far exceed fiscal gains. Venson, A. H., Cardoso, L. B., Santiago, F. S., de Souza, K. B., & Bielemann, R. M. (2023). Price elasticity of demand for ready-to-drink sugar-sweetened beverages in Brazil. <i>Plos One</i>, 18(11), e0293413 Key findings: Sugar-sweetened beverages in Brazil are price elastic. The results indicate a price elasticity of demand of -1.19 for ready-to-drink sugar-sweetened beverages. Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2021). The global demand for alcoholic beverages, 2010–2015: price and expenditure elasticities. <i>Journal of International Food & Agribusiness Marketing</i>, 33(4), 398-422. Key findings: The price elasticity of wine, beer and spirits is negative and presents an inelastic behavior. The estimation sample includes 44 countries with data from 2010 to 2015, including Brazil. Miracolo, A., Sophiea, M., Mills, M., & Kanavos, P. (2021). Sin taxes and their effect on consumption, revenue generation and health improvement: a systematic literature review in Latin America. <i>Health Policy and Planning</i>, 36(5), 790-810 Key findings: the paper summarizes the literature findings on whether sin taxes can reduce consumption of potential harmful goods, raise revenue for national health systems and contribute to the population health in Latin America.
Operation Pillar 2: Improving the Management of Natural Resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste	
Prior action #5	World Bank. 2023. <i>Brazil Country Climate and Development Report</i>. Solomon, S., Qin, D., Manning, M., Chen, Z., Marquis, M., Averyt, K., Tignor, M. and Miller, H. 2007. <i>IPCC fourth assessment report (AR4)</i>. Brazilian Ministry of Regional Development. 2022. <i>Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)</i>. Retrieved from: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/ Rocha, R., and R.R. Soares. 2015. "Water Scarcity and Birth Outcomes in the Brazilian Semiarid." <i>Journal of Development Economics</i> 112 (January): 72–91. Rocha, A. F. (2017). <i>Panorama da seca no Estado de Sergipe: Impactos e ações de enfrentamento</i>. In <i>Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (Ed.), Parcerias Estratégicas (Vol. 22, No. 44, pp. 181-200)</i>. Brasília: CGEE. Key findings: The frequency and severity of droughts in Northeastern Brazil is increasing due to climate change. World Bank. <i>BR Sergipe Water (P112074)</i>. <i>Produto 04: Relatório Final da Cobrança Pelo Uso Da Água Bruta</i>. Key findings: There is a need to improve water management to increase climate resilience and adaptation in the region and water charges are a key component of this management. Key findings: Negative climate events at the Brazilian semiarid region, where water scarcity is a major challenge, lead to higher infant mortality and worse health at birth. Key findings: data on raw water usage and availability in the state of Sergipe.
Prior action #6	Federal Government of Brazil. 2020. New Legal Framework for Basic Sanitation, Federal Law No. 14.026. Brazilian Ministry of Regional Development (2022). Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. 2013. <i>Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB</i>. Brasília.KPMG, ABCON. 2020. <i>Quanto Custa Universalizar O Saneamento no Brasil</i>. Elias, J; Flach, N. 2021, April 30th. Leilão da Cedae tem ágio de até 190% e um bloco sem interessados. <i>CNN Brasil</i>. Retrieved from https://www.cnnbrasil.com.br/economia/servicos-da-cedae-vao-a-leilao-maior-concessao-de-infraestrutura-do-pais-veja/



	Redação. 2024, March 6th. Leilão de saneamento de Alagoas tem ágio que supera 37.500%. O ESPECIALISTA. Retrieved from https://oespecialista.com.br/leilao-saneamento-alagoas/ Kingdom, B., Liemberger, R., and Marin, P. (2006). The challenge of reducing non-revenue water (NRW) in developing countries, World Bank, Washington, DC. Key findings: Evidence of past private capital mobilization in similar operations in water and sanitation in Brazil, and the key role of private partners in reducing water losses. FREITAS, F., & MAGNABOSCO, A. 2018. O saneamento e a vida da mulher brasileira. BRK ambiental Ex ante consultoria econômica. BKR Ambiental. Key findings: Effect of lack of adequate water and sanitation in rising gender disparity. World Bank. 2006. The Challenge of Reducing Non-Revenue Water (NRW) in Developing Countries Key Findings: Highlights the importance of decreasing water losses in developing countries and the private operator's strong incentives in this sense given the higher revenues and lower operating costs that they can attain. This is particularly relevant for Sergipe's water and sanitation concession based on a performance-based regulation, where water losses constitute a key component of their remuneration. Gassner, K., Popov, A. A., & Pushak, N. (2009). <i>Does private sector participation improve performance in electricity and water distribution?</i> (Vol. 6). World Bank Publications. Key Findings: The study indicates better productivity and operational efficiency post public sector participation, as well as an increase in residential connections for water utilities and coverage for sanitation services.
Prior action #7	Absolar (Brazilian Association of Photovoltaic Solar Energy). 2022. Solar Energy Ranking. Aneel. 2023. Sistema de Informações de Geração da ANEEL – SIGA. Matriz Elétrica Brasileira, Sergipe. Scheifele, F., & Popp, D. 2024. Not in My Backyard? The Local Impact of Wind and Solar Parks in Brazil (No. w32274). National Bureau of Economic Research. Rodrigues, R. 2023, August 2nd. Tocantins firma PPP para instalação de energia solar em prédios públicos. Valor Econômico. Retrieved from https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/08/02/tocantins-firma-ppp-para-instalacao-de-energia-solar-em-prdios-pblicos.ghtml G1 MT. 2023, February 7th. Governo de MS assina PPP para uso de energia solar em prédios públicos. G1. Retrieved from https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/02/07/governo-de-ms-assina-ppp-para-uso-de-energia-solar-em-predios-publicos.ghtml Key findings: Data on solar production and Brazil's solar production ranking, emphasizes the non-explored potential in solar energy in Sergipe and its benefits for employment and private investment.
Prior action #8	The Circularity Gap Report 2024 https://www.circularity-gap.world/2024 Brazilian Ministry of Regional Development. 2022. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Retrieved from: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/ Key findings: Solid waste data about Sergipe demonstrates a low share of recycled material.



ANNEX 7: ESTIMATED IMPACTS OF THE REVENUE MEASURES PROPOSED BY THE FEDERAL GOVERNMENT

Table A7.1: Measures announced by the Government to recover revenues, impacts estimated by the government and impacts considered by IFI in their projections

Policy Measure	Tax	Gov. Estimates (R\$)		IFI Estimates (R\$ bn)	
		2024	2025	2024	2025
1. Revenue Administered by RFB	-	167.5	167.1	47.5	57.0
Investment grants	IR, CSLL, PIS/Cofins	35.3	32.4	3.5	3.5
Fixed Odds Bet	IR, other administered revenues	0.7	0.8	0.7	0.8
New Simplified Taxation Regime (RTS)	Import Taxes	2.9	3.2	2.9	3.2
Closed-end funds (stocks and flows)	IR	13.3	14.6	6.6	7.3
Taxation of financial assets abroad of PFs (offshores)	IR	7.0	6.8	3.5	6.8
End of deductibility of interest on equity	IRPJ, CSLL	10.4	11.4	0.0	5.2
Credit recovery in CARF	IR, CSLL, PIS/Cofins, Pensions	97.9	97.9	30.3	30.3
2. Revenues Administered by other Administrative Bodies	-	0.9	1.0	0.9	1.0
Fixed odds lottery fees	Control and Inspection Fees	0.9	1.0	0.9	1.0
3. Other Revenues	-	107.9	106.2	55.8	75.0
Return of fuel taxes	PIS/Cofins	30.0	33.0	30.0	30.0
Exclusion of ICMS from the calculation basis of PIS/Cofins credits	PIS/Cofins	57.9	47.0	5.8	18.8
Multinationals Taxation Review regarding transfer pricing	IR, CSLL	20.0	26.2	20.0	26.2
Total (1 + 2 + 3)	-	276.3	274.3	104.2	133.0

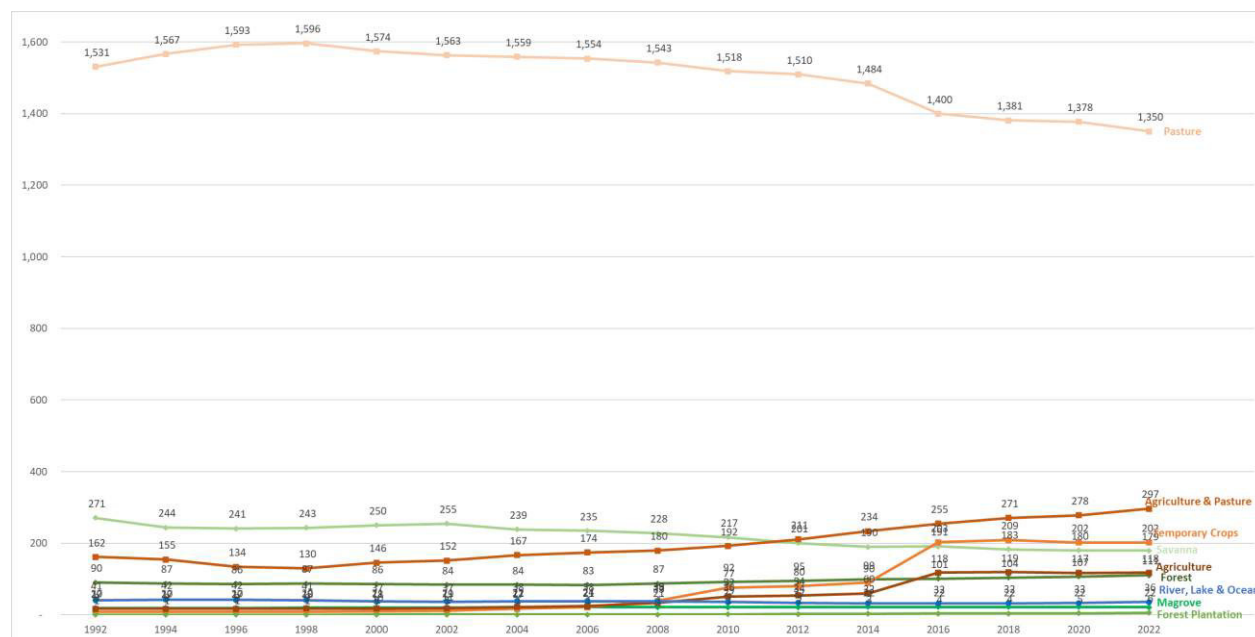
Source: IFI, Finance Minister

Notes: According to the IFI Fiscal Follow-up Report of November 2023, there are uncertainties regarding the materialization of tax collections, especially investments grant from ICMS, Credit recovery in CARF and Exclusion of ICMS from PIS/Cofins credits. 2025 values adjusted by 10 percent in case not available in IFI's Fiscal Follow-up Reports.



ANNEX 8: ADDITIONAL INFORMATION

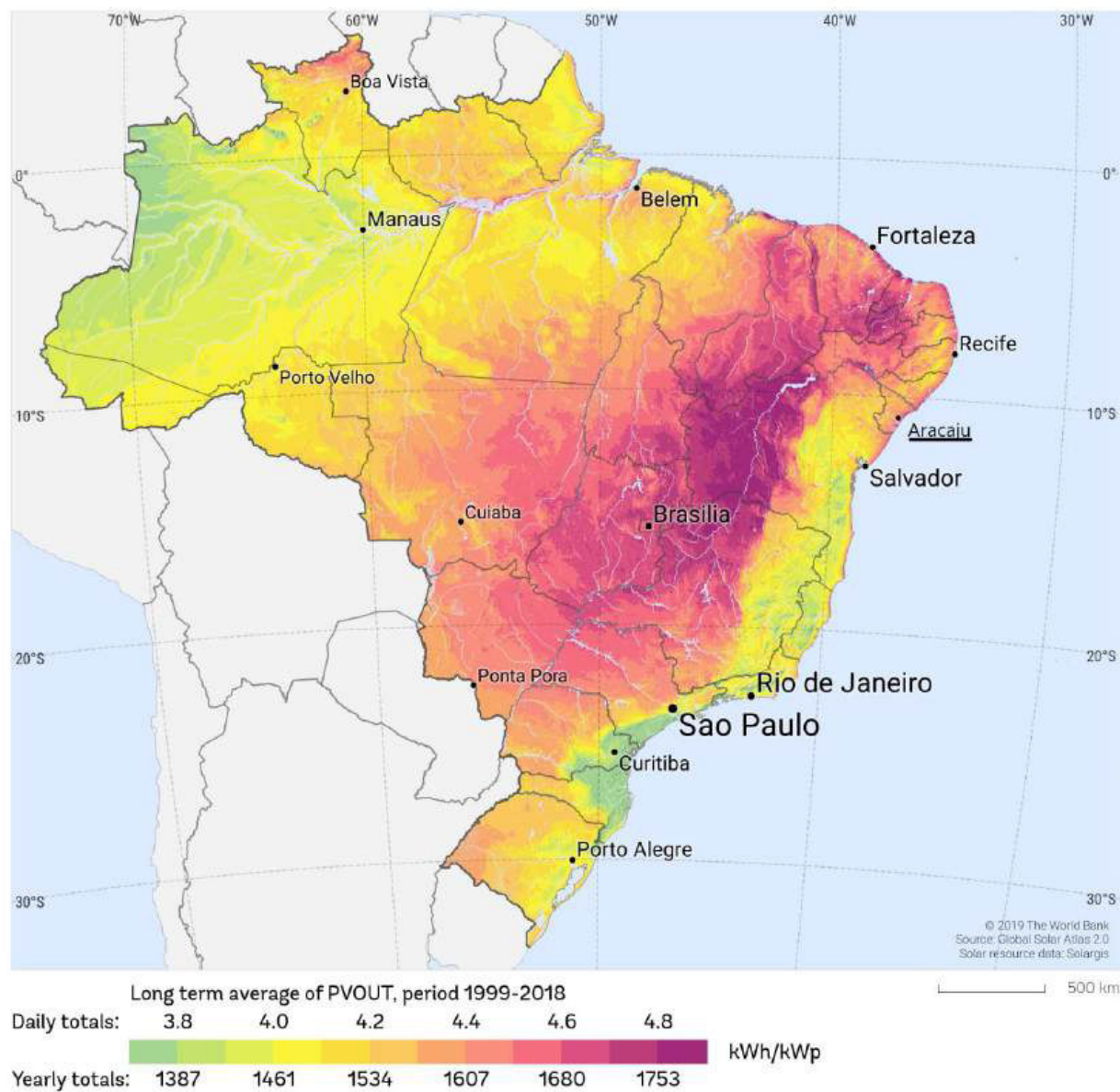
Figure A8.1 Land use allocation in Sergipe (1992-2022), per thousand hectares.



Source: MapBiomas Project - Collection 8 of the Annual Land Use Land Cover Maps of Brazil, accessed on December 7, 2023, through the link: <https://brasil.mapbiomas.org/en/>.



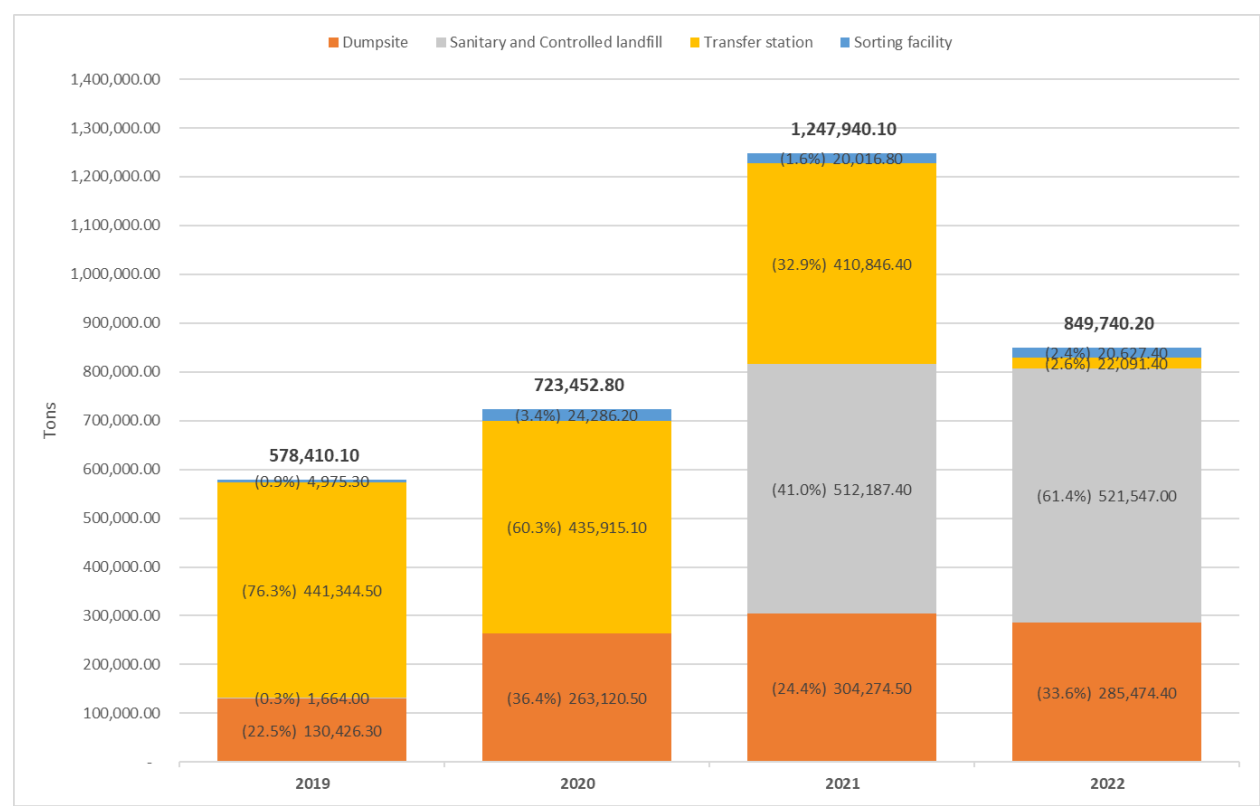
Figure A8.2 Photovoltaic Power Potential in Brazil, annual average.



Source: ESMAP. 2019. Global Solar Atlas 2.0 Technical Report. Washington, DC: World Bank. Available on: <https://globalsolaratlas.info/>



Figure A8.3 Quantity (in tons) of household and public solid waste received by processing unit in Sergipe, Brazil (2009-2022).



Source: National Sanitation Information System - Solid Waste ("Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento"), accessed on March 21, 2024, through the link: <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index>

Certificate Of Completion

Envelope Id: F9F858F5930746B091FED000E0A1E93A

Status: Completed

Subject: Brazil: Minutes of Negotiations - Enhancing Prosperity and Sustainability in Sergipe DPF - P181501

Source Envelope:

Document Pages: 6

Signatures: 6

Envelope Originator:

Supplemental Document Pages: 84

Initials: 0

The World Bank

Certificate Pages: 7

AutoNav: Enabled

1818 H Street NW

Enveloped Stamping: Disabled

Washington, DC 20433

Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)

esignaturelegle@worldbank.org

IP Address: 108.48.16.17

Record Tracking

Status: Original

Holder: The World Bank

Location: DocuSign

7/9/2024 4:12:18 PM

esignaturelegle@worldbank.org

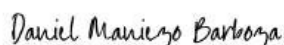
Security Appliance Status: Connected

Pool: Security Pool

Signer Events**Signature****Timestamp**

Daniel Maniezo Barboza

daniel.barboza@tesouro.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 7/9/2024 4:12:21 PM

Viewed: 7/9/2024 5:16:48 PM

Signed: 7/9/2024 5:17:28 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.192.143.115

Electronic Record and Signature Disclosure:

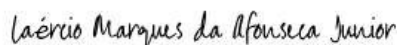
Accepted: 7/9/2024 5:16:48 PM

ID: 19314bd6-4465-46ba-9f3e-0916ea730c5b

Company Name: The World Bank

Laércio Marques da Afonseca Junior

laercio.marques@fazenda.se.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 7/9/2024 4:12:21 PM

Viewed: 7/10/2024 6:59:02 AM

Signed: 7/10/2024 8:06:07 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.17.9.11

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/10/2024 6:59:02 AM

ID: 219f222a-fbb6-4066-8d8d-58a8aba4eca6

Company Name: The World Bank

Supplemental Documents:

Annex 2. Legal Agreement_Sergipe
DPF_P181501_negotiated.docx

Viewed: 7/10/2024 8:05:40 AM

Read: Not Required

Accepted: Not Required

Mariana Cunha Eleutério Rodrigues

mariana.rodrigues@planejamento.gov.br

Security Level: Email, Account Authentication
(Optional)

Sent: 7/9/2024 4:12:22 PM

Viewed: 7/10/2024 11:33:19 AM

Signed: 7/10/2024 3:52:51 PM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 200.198.196.129

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/10/2024 11:33:19 AM

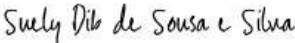
ID: 90261181-36bd-4dde-a99b-49287c68c5a8

Company Name: The World Bank

Supplemental Documents:

Annex 2. Legal Agreement_Sergipe
DPF_P181501_negotiated.docx

Viewed: 7/10/2024 12:52:31 PM

Signer Events	Signature	Timestamp
		Read: Not Required Accepted: Not Required Viewed: 7/10/2024 12:55:03 PM
	Annex 5. P181501_Amortization Schedule_July 8.pdf	Read: Not Required Accepted: Not Required
Suely Dib de Sousa e Silva Suely.silva@pgfn.gov.br Attorney of the National Treasury Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.81.238	Sent: 7/9/2024 4:12:22 PM Viewed: 7/10/2024 10:10:15 AM Signed: 7/10/2024 10:11:12 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 9/22/2021 5:08:45 PM ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1 Company Name: The World Bank		
André Luís Santos Meira andre.meira@pge.se.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 201.17.81.200	Sent: 7/9/2024 4:12:20 PM Viewed: 7/11/2024 8:31:11 AM Signed: 7/11/2024 8:32:39 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 7/11/2024 8:31:11 AM ID: 25e8c9bc-09b0-4c1e-a1c6-954c95eb3bb2 Company Name: The World Bank		
Cornelius Fleischhaker cfleischhaker@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	 Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 189.59.110.22 Signed using mobile	Sent: 7/9/2024 4:12:20 PM Viewed: 7/9/2024 8:41:22 PM Signed: 7/9/2024 8:41:42 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 7/9/2024 8:41:22 PM ID: 7c35a2cb-e0c6-43a5-b70b-095acf69ebdd Company Name: The World Bank		
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional)	Completed Using IP Address: 134.238.181.11	Sent: 7/11/2024 8:32:43 AM Viewed: 7/11/2024 8:33:46 AM Signed: 7/11/2024 8:34:09 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:18 PM Viewed: 7/9/2024 4:12:18 PM Signed: 7/9/2024 4:12:18 PM
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:19 PM
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:18 PM
Natasha Pereira Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:19 PM Viewed: 7/9/2024 4:52:12 PM
Apoio PGFN apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:24 PM Viewed: 7/11/2024 8:53:31 AM
Caroline Rolemberg Dantas Melo carol.rolemberg@fazenda.se.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:24 PM Viewed: 7/9/2024 4:17:58 PM
Fabiana Matsuo Nomura Fabiana.nomura@planejamento.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:25 PM Viewed: 7/11/2024 9:01:04 AM
Francisco Mascarenhas de Jesus francisco.jesus@fazenda.se.gov.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:26 PM Viewed: 7/9/2024 5:43:33 PM

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Luigi Butron Calderon lbutroncalderon@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:23 PM Viewed: 7/11/2024 9:03:48 AM
Tania Lettieri tlettieri@worldbank.org Security Level: Email, Account Authentication (Optional) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/9/2024 4:12:23 PM
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Login with SSO Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign	COPIED	Sent: 7/11/2024 8:34:13 AM Viewed: 7/11/2024 9:15:51 AM
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/9/2024 4:12:19 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/11/2024 8:33:46 AM
Signing Complete	Security Checked	7/11/2024 8:34:09 AM
Completed	Security Checked	7/11/2024 8:34:13 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 Acknowledgement of Independent Vendor:

A relevant “World Bank Group Organization” means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development (“IBRD”), International Development Association (“IDA”), International Finance Corporation (“IFC”), Multilateral Investment Guarantee Agency (“MIGA”), and International Centre for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”).

By checking the ‘I agree’ box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature (“Disclosure Statement and Consent”), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the “Service”) is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:

When using the Service, you agree and understand that the Service’s [Terms of Service](#), including the [Service Privacy Policy](#), will govern your use of e-signature.

3.0 Limitation of Liability:

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 Remedies and No Warranty:

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 Preservation of Immunities.

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 Additional Terms:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

Minuta negociada
07.04.2024

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO ____-BR

Contrato de empréstimo

(BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Desenvolvimento
Financiamento de Políticas)
(Sergipe Mais Próspero e Sustentável)

entre

O ESTADO DE SERGIPE

e

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado da Data de Assinatura entre O ESTADO DE SERGIPE (“Mutuário”) e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) com a finalidade de fornecer financiamento em apoio ao Programa (conforme definido no Apêndice deste Contrato).

CONSIDERANDO QUE (A) o Banco decidiu fornecer este financiamento com base, *inter alia*, em: (1) as ações que o Mutuário já tomou sob o Programa e que estão descritas na Seção I do Anexo 1 deste Acordo; (2) a manutenção pelo Fiador de uma estrutura de política macroeconômica adequada; e (3) a manutenção pelo Mutuário de: (i) um programa de despesas adequado; (ii) dívida sustentável; e (iii) acordos fiscais adequados com o Fiador.

CONSIDERANDO QUE (B) o Mutuário informou ao Banco que, mediante depósito pelo Banco dos recursos do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Anexo 1 deste Contrato, para fins de apoio ao Programa e em conformidade com a Lei nº 9.437, de 8 de abril de 2024, em uma conta a ser designada pelo Mutuário, o Mutuário irá: (i) fortalecer a sustentabilidade fiscal do Mutuário; e (ii) melhorar a gestão dos recursos naturais.

O Mutuário e o Banco, portanto, concordam com o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Contrato) aplicam-se a e fazem parte deste Contrato.
- 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas usados neste Contrato têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário o valor de cento e dez milhões de dólares (US\$ 110.000.000), conforme tal valor possa ser convertido de tempos em tempos por meio de uma Conversão de Moeda (“Empréstimo”).
- 2.02. A taxa inicial é de um quarto de um por cento (0,25%) do valor do empréstimo.
- 2.03. A Taxa de Compromisso é de um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado.

- 2 -

- 2.04. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou qualquer taxa que possa ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02(e) das Condições Gerais.
- 2.05. As datas de pagamento são 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.
- 2.06. O valor principal do Empréstimo será reembolsado de acordo com o Anexo 2 deste Contrato.
- 2.07. Sem limitação às disposições da Seção 5.05 das Condições Gerais, o Mutuário deverá prontamente fornecer ao Banco tais informações relacionadas às disposições deste Artigo II, conforme o Banco possa, de tempos em tempos, razoavelmente solicitar.
- 2.08. O Tomador poderá solicitar as Conversões dos termos do Empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção do Fiador, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador.

ARTIGO III — PROGRAMA

- 3.01. O Mutuário declara seu comprometimento com o Programa e sua implementação. Para este fim, e além da Seção 5.05 das Condições Gerais:

- (um) O Mutuário e o Banco deverão, periodicamente, a pedido de qualquer uma das partes, trocar opiniões sobre: (i) o quadro de política macroeconômica do Fiador; (ii) a manutenção, pelo Mutuário, de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e acordos fiscais adequados com o Fiador; (iii) e o progresso alcançado na execução do Programa;
- (b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário deverá fornecer ao Banco um relatório para revisão e comentários sobre o progresso alcançado na execução do Programa, com os detalhes que o Banco razoavelmente solicitar; e
- (c) sem limitação ao parágrafo (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá informar prontamente o Banco sobre qualquer situação que tenha o efeito de reverter materialmente os objetivos do Programa ou qualquer ação tomada sob o Programa, incluindo qualquer ação especificada na Seção I do Anexo 1 deste Contrato.

ARTIGO IV — RECURSOS DO BANCO

- 4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

- 3 -

- (um) surgiu uma situação que tornará improvável que o Programa, ou uma parte significativa dele, seja executado; e
- (b) uma ação foi tomada, ou uma política foi adotada pelo Mutuário para reverter qualquer ação ou política sob o Programa, incluindo qualquer ação listada na Seção I do Anexo 1 deste Contrato, que afetaria material e adversamente a realização dos objetivos do Programa, conforme avaliado pelo Banco de acordo com o relatório mencionado na Seção 5.04.(b) das Condições Gerais.

4.02. Os Eventos Adicionais de Aceleração consistem no seguinte, a saber, que o evento especificado na Seção 4.01(b) deste Contrato ocorre e continua por um período de cento e vinte (120) dias após a notificação do evento ter sido dada pelo Banco ao Mutuário.

ARTIGO V — EFICÁCIA; RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem em o Banco estar satisfeito com o seguinte:

- O progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa;
- A adequação do quadro de política macroeconômica do Fiador; e
- (um) (b) (c) A manutenção, pelo Mutuário, de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e acordos fiscais adequados com o Fiador.

5.02. O Prazo de Efetividade é a data cento e vinte (120) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO VI — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. O Representante do Mutuário é seu Governador.

6.02. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Mutuário é:

Governo do Estado de Sergipe
Palácio Governador Augusto Franco, Av. Adélia Franco, 3305, Grageru
49010-100, Aracaju-SE

- 4 -

Com cópia para:

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Esplanada dos Ministérios Bloco K, 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil, e

(b) o endereço eletrônico do Mutuário é:

E-mail:

fabio.mitidieri@governo.se.gov.br
gabinete@fazenda.se.gov.br

Com cópia para:

cofiex@economia.gov.br;
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gedif@fazenda.se.gov.br

6.03. Para efeitos da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento 1818 H
Street, NW
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail:

jzutt@worldbank.org

Com cópia para:

informacao@worldbank.org

ACORDADO na Data de Assinatura.

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO**

Por

_____/s2/
Representante Autorizado

Nome: _____/n2/

Título: _____/t2/

Data: _____/d2/

ESTADO DE SERGIPE

Por

_____/s1/
Representante Autorizado

Nome: _____/n1/

Título: _____/t1/

Data: _____/d1/

AGENDA 1

Ações do Programa; Disponibilidade de Recursos de Empréstimos

Seção I. Ações no âmbito do Programa

As ações tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa incluem o seguinte:

Pilar I – Fortalecimento da Sustentabilidade Fiscal

1. Para promover a sustentabilidade fiscal, o Mutuário definiu um novo orçamento diretrizes e regras fiscais, incluindo limites ao crescimento das despesas correntes, conforme evidenciado pela Lei nº 397, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 29 de dezembro de 2023.
2. Para melhorar a eficiência e a resiliência climática das compras públicas, o Mutuário (i) centralizou uma parte substancial dos procedimentos de compras a serem realizados por uma agência central responsável por aplicar o melhor custo-benefício em todos os contratos públicos; e (ii) integrou padrões ambientais e sociais ao processo de planejamento e avaliação de compras, conforme evidenciado por (a) Decreto N. 342, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 30 de junho de 2023; (b) Decreto N. 623, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 19 de março de 2024; e (c) Decreto N. 622, de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 18 de março de 2024.
3. Para melhorar a gestão financeira dos seus ativos imobiliários, o Mutuário dispõe de permitiu (i) a criação de um inventário abrangente dos bens públicos consolidar a gestão sob uma única agência e implementar procedimentos de avaliação de ativos para maximizar retornos; e (ii) a identificação de infraestrutura crítica resiliente e riscos climáticos de ativos imobiliários, conforme evidenciado pela Lei nº 9.458, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 6 de maio de 2024.
4. Para aumentar suas receitas, ao mesmo tempo em que protege os pobres e melhora a equidade, o Mutuário revisou as taxas de imposto sobre o consumo e fortaleceu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, conforme evidenciado pelo Decreto N.º 295, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 29 de abril de 2023.

Pilar II - Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas Áreas da Água, Saneamento, Energia Solar e Resíduos Sólidos

5. Para incentivar o uso racional da água e fortalecer a gestão dos recursos hídricos, o Mutuário introduziu taxas de uso de água bruta, conforme evidenciado pelo Decreto N.º 543,

datado de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 29 de dezembro de 2023.

- 6. Para melhorar os serviços de água e saneamento alavancando investimentos do setor privado, o Mutuário reorganizou e unificou as Microrregiões de Água e Saneamento do Estado de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança como parte de uma iniciativa para mobilizar investimentos privados para expandir os serviços de água e saneamento por meio de uma concessão competitiva, conforme evidenciado por (a) Lei Complementar nº 398, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 29 de dezembro de 2023; e (b) Ata da Reunião Geral do Conselho das Microrregiões de Água e Saneamento do Estado de Sergipe, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Mutuário em 13 de maio de 2024.
- 7. Para expandir a adoção de energia solar no Estado de Sergipe, o Mutuário tomou medidas para exigir a implementação de geração distribuída usando energia solar em edifícios públicos de baixa tensão, conforme comprovado pelo Decreto nº 531, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 21 de dezembro de 2023.
- 8. Para reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas, o Mutuário determinou a adoção, por produtores e varejistas, de um sistema de logística reversa para os resíduos gerados nas embalagens de seus produtos, conforme evidenciado pelo Decreto N.º 525, de 13 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Mutuário em 14 de dezembro de 2023.

Seção II. Disponibilidade dos recursos do empréstimo

- UM. **Geral.** O Mutuário pode sacar os rendimentos do Empréstimo de acordo com as disposições desta Seção e com as instruções adicionais que o Banco especificar por meio de notificação ao Mutuário.
- B. **Alocação de Valores de Empréstimo.** O Empréstimo é alocado em uma única tranche de retirada, da qual o Mutuário pode fazer retiradas dos rendimentos do Empréstimo. A alocação dos montantes do Empréstimo para este fim está definida na tabela abaixo:

Alocações	Valor do empréstimo Alocado (expresso em USD)
(1) Retirada Única Parcela	110.000.000,00
MONTANTE TOTAL	110.000.000,00

C. Condições de liberação da parcela de retirada.

1. Nenhum levantamento da Tranche Única de Levantamento será efectuado a menos que o Banco está satisfeito com:

O progresso alcançado pelo Mutuário na execução do Programa; A adequação do quadro de política macroeconômica do Fiador; e

(um) (b) (c) A manutenção, pelo Mutuário, de um programa de despesas adequado, dívida sustentável e acordos fiscais adequados com o Fiador.

E. Depósito de valores de empréstimos.

1. Não obstante o disposto na Seção 2.03 das Condições Gerais:

(um) O Mutuário deverá abrir, antes de fornecer ao Banco o primeiro pedido de saque da Conta de Empréstimo, e posteriormente manter uma conta dedicada em BRL em termos e condições satisfatórios para o Banco ("Local Conta Dedicada à Moeda"); e

(b) todos os saques da Conta de Empréstimo serão depositados pelo Banco em a Conta Dedicada em Moeda Local.

2. O Mutuário, no prazo de trinta (30) dias após o saque do Empréstimo da Conta de Empréstimo, deverá reportar ao Banco: (a) o valor exato recebido na Conta Dedicada em Moeda Local; (b) o registro de que o valor exato foi contabilizado nos sistemas de gestão orçamentária do Mutuário; e (c) a declaração de recebimentos e desembolsos da Conta Dedicada em Moeda Local.

- E. Data de Encerramento.** A Data de Encerramento é 31 de dezembro de 2026. O Banco pode conceder uma extensão da Data de Encerramento somente após o Ministério das Finanças do Fiador informar o Banco que concorda com tal extensão.

ANEXO 2

Cronograma de amortização vinculado ao compromisso

A tabela a seguir estabelece as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor principal total do Empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela da Parcela").

Reembolsos de nível principal	
Data de pagamento do principal	Parcelamento Compartilhado
Em cada 15 de fevereiro e 15 de agosto Início em 15 de fevereiro de 2025 até 15 de fevereiro de 2043	2,63%
Em 15 de agosto de 2043	2,69%

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "BRL" significa reais brasileiros.
2. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento de Política de Desenvolvimento", datadas de 14 de dezembro de 2018 (última revisão em 15 de julho de 2023).
3. "GEE" significa Gases de Efeito Estufa.
4. "Conta Dedicada em Moeda Local" significa a conta mencionada na Parte D.1(a) da Seção II do Anexo 1 deste Contrato.
5. "Programa" significa: o programa de objetivos, políticas e ações estabelecidos ou mencionados na carta datada de 15 de maio de 2024, do Mutuário ao Banco.
declarando o compromisso do Mutuário com a execução do Programa e solicitando assistência do Banco em apoio ao Programa durante sua execução
e compreendendo ações tomadas, incluindo aquelas estabelecidas na Seção I do Anexo 1 deste Acordo, e ações a serem tomadas consistentes com os objetivos do programa.
6. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Mutuário e o Banco assinaram este Contrato, e tal definição se aplica a todas as referências à "data do Contrato de Empréstimo" nas Condições Gerais.
7. "Tranche de Retirada Única" significa o valor do Empréstimo alocado à categoria intitulada "Tranche de Retirada Única" na tabela estabelecida na Parte B do Anexo 1 deste Contrato.
8. "State's Anti-Poverty Fund" means the *Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza* as established by Law N. 4,731, dated December 27, 2002, or any successor thereto, acceptable to the Bank.
9. "Microrregiões de Água e Saneamento" significa microrregiões de água e saneamento criadas de acordo com a Lei Federal N. 14.026, de 15 de julho de 2020, com o objetivo de alavancar economias de escala e subsídios cruzados para alcançar acesso universal dentro de redes de bacias hidrográficas e instalações de tratamento.

Minuta negociada
07.04.2024

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

Acordo de Garantia

(BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Desenvolvimento
Financiamento de Políticas)
(Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR

CONTRATO DE GARANTIA

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo da Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DE SERGIPE

("Tomador"), referente ao Empréstimo nº _____-BR ("Contrato de Empréstimo"). O Fiador e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do Contrato de Empréstimo) Acordo) se aplicam e fazem parte deste Acordo.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em maiúsculas usados neste Contrato têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA

Seção 2.01. O Fiador garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Mutuário de acordo com o Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o Ministro das Finanças.

Seção 3.02. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

- 2 -

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública Esplanada
dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121 70048-900, Brasília, DF
Brazil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brasil; e

(b) o Endereço Eletrônico do Fiador é:

E-mail: apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para:

E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@economia.gov.br

Seção 3.03. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento 1818 H
Street, NW
Washington, DC 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: jzutt@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: informacao@worldbank.org

- 3 -

ACORDADO na última das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

_____/gs1/
Representante Autorizado

Nome: _____/gn1/

Título: _____/gt1/

Data: _____/gd1/

**BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Por

_____/gs2/
Representante Autorizado

Nome: _____/gn2/

Título: _____/gt2/

Data: _____/gd2/



Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.
(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as “Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos”.)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	Brasil		
Nome do projeto ou programa:	Sergipe Mais Próspero e Sustentável		
Mutuário:	Governo do Estado de Sergipe		
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA	Montante do empréstimo:	110.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.			
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.			

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	15	de	fevereiro-agosto	de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	o que é) 0			
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	o que é) 19			
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso				
☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ i. Amortização Constante				
☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price)				
☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização				
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

OPÇÕES DE CONVERSÃO

UM)

Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

☐

 Conversão da moeda

☐

 Conversão da Taxa de Referência

☐

 Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B)

Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

☐

 O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.

☒

 Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C)

NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculada ao desembolso.

☐

 Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

E)

☐

 Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda para uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Selecione apenas esta opção se você quiser optar por usar a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC). A CRDC está disponível apenas para o BIRD e economias estatais de pequeno porte elegíveis da AID, membros do Fórum de Pequenos Estados e pequenos estados insulares em desenvolvimento, conforme definido pela ONU.

☐

 Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

O Estado realizou as escolhas após análise da vantajosidade financeira e operacional frente aos marcadores macroeconômicos como a taxa de juros americana, oscilação do câmbio, dentre outras.

Além disso, foram levadas em consideração as restrições da legislação brasileira em razão do objeto da operação de crédito ser a reestruturação da dívida.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](#).

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591

Assinado de forma digital por FABIO CRUZ MITIDIERI:65242777591

Dados: 2024.07.04 15:11:24 -03'00'

Dados:

04/07/2024

Amortization Schedule

Project	P181501-BR Sergipe Sustainability DPF	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	CorneliusFleischhaker	Lending Instrument	DPL		
Loan	IBRD T14853-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 110,000,000.00	Loan Description	SERGIPE SUSTAINABILITY DPL		

Amortization Schedule					
Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	20.00
Amortization Schedule Parameters					
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	000	Final Maturity (in months)	228		
First Maturity Dt	15Feb2025	Last Maturity Dt	15Aug2043		
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000		
Payment Day / Month	15/02	Annuity Rate (%)	0.00		
Version Number: 001					

Repayment Schedule				
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pet
001	15Feb2025	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
002	15Aug2025	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
003	15Feb2026	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
004	15Aug2026	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
005	15Feb2027	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
006	15Aug2027	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
007	15Feb2028	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
008	15Aug2028	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
009	15Feb2029	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
010	15Aug2029	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
011	15Feb2030	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
012	15Aug2030	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
013	15Feb2031	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
014	15Aug2031	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
015	15Feb2032	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
016	15Aug2032	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
017	15Feb2033	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
018	15Aug2033	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
019	15Feb2034	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
020	15Aug2034	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
021	15Feb2035	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
022	15Aug2035	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
023	15Feb2036	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
024	15Aug2036	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
025	15Feb2037	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
026	15Aug2037	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
027	15Feb2038	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
028	15Aug2038	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
029	15Feb2039	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
030	15Aug2039	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
031	15Feb2040	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
032	15Aug2040	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
033	15Feb2041	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
034	15Aug2041	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
035	15Feb2042	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
036	15Aug2042	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
037	15Feb2043	2,893,000.00	2,893,000.00	2.63000
038	15Aug2043	2,959,000.00	2,959,000.00	2.69000
Total		110,000,000.00	110,000,000.00	100.00000



SOMENTE PARA USO OFICIAL

Relatório nº: PGD476

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

DOCUMENTO DO PROGRAMA PARA A

EMPRÉSTIMO PROPOSTO

NO VALOR DE US\$ 120 MILHÕES PARA O

ESTADO DE SERGIPE

PARA O

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe

22 de maio de 2024

Macroeconomia, Comércio e Investimento
América Latina e Caribe

Este documento tem distribuição restrita e pode ser usado pelos destinatários somente no desempenho de suas funções oficiais. Seu conteúdo não pode ser divulgado de outra forma sem autorização do Banco Mundial.



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (P181501)

República Federativa do Brasil

ANO FISCAL DO GOVERNO

January, 1 – December, 31

EQUIVALENTES DE MOEDA

(Taxa de câmbio efetiva em 30/04/2024)

Unidade Monetária

US\$ 1,00 : R\$ 5,19

ABREVIATURAS E SIGLAS

ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica (Agência Nacional de Energia Elétrica)	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
BB	Banco do Brasil (Banco do Brasil) BIRD		Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BCB	Banco Central do Brasil	ICMS	Imposto sobre a Circulação de Goods and Services (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços)
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento BID		Desenvolvimento interamericano Banco
CAPAG	Capacidade de pagamento da dívida Rating (Capacidade de Pagamento)	IFC	Finanças Internacionais Corporação
CAPEX	DESPESAS DE CAPITAL	IFI	Instituição Fiscal Independente
CARF	Administração de Recursos Fiscais Council (Conselho de Administração de Recursos Fiscais)	FMI	Fundo Monetário Internacional
CO2	Dióxido de carbono	E	Income Tax (imposto de renda)
CCDR	Clima do país e Relatório de Desenvolvimento	IRPJ	Imposto de Renda Corporativo (Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas)
COFINS	Contribuição para a Segurança Social Financing (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	kWh	Quilowatt-hora
CONERH	Conselho de Recursos Hídricos do State of Ceará (Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Ceará)	LTS	Estratégia de longo prazo



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (P181501)

CPF	Parceria com o país Estrutura	CAMPO	Microrregiões de Sergipe
CSLL	Contribuição Social na Rede Income (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido)	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
IPC	Índice de Preços ao Consumidor	MW	Megawatt
INTERIOR	Companhia de Saneamento de Sergipe (Companhia de Saneamento de Sergipe)	MWh	Megawatt-hora
DPF	Financiamento da Política de Desenvolvimento NAP		Plano Nacional de Adaptação
RUIM	Índice de títulos de mercados emergentes OPEX		Despesas operacionais
POE	Fim do Período	Bem	Ação prévia
ESMAP	Gestão do Setor Energético Programa de Assistência	RUIM	Programa de Integração Social (Programa de Integração Social)
MODA MODA	Departamento de Assuntos Fiscais	GFP	Gestão Financeira Pública
IED	Investimento estrangeiro direto	PNADc	Nacional Contínuo Pesquisa por Amostra de Domicílios (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua)
FECOEP	Fundo Estadual de Combate e Eradicate Poverty (Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza)	POF	Pesquisas de Orçamento Familiar (Pesquisa de Orcamento Familiar)
MODA MODA	Departamento de Assuntos Fiscais	PPA	Plano Plurianual (Plano Plurianual)
IED	Investimento estrangeiro direto	PPP	Paridades de poder de compra
FPE	State Participation Fund (Fundo de Participação do Estado)	RCL	Net Current Revenue (Receita Corrente Líquida)
Efeitos	Mercado de câmbio	PORCOS	Secretaria de Administração (Secretaria de Administração)
MEU	Ano fiscal	SECÓLOGO	Secretaria Especial para Gestão de Contratações, Aquisição e Logística (Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística)
FPE	State Participation Fund (Fundo de Participação do Estado)	SERIA	Empresas estatais
GDI	Discussão de Graduação Renda SOFR		Financiamento Overnight Garantido Avaliar
PIB	Produto Interno Bruto	SEMAC	Secretaria de Estado da Meio Ambiente e Clima Mudar
GEE	Gases com efeito de estufa	CUBA	Imposto sobre valor agregado
GNF	GNFS: Bens e Não-fatores Serviços	BM	Banco Mundial
		GBM	Grupo Banco Mundial



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (P181501)

Vice-presidente regional: Carlos Felipe Jaramillo

Diretor Regional: Oscar Calvo-Gonzalez

Diretor do país: Johannes CM Zutt

Gerente de prática: Doerte Doemeland

Líder(es) da equipe de tarefa: Cornelius Fleischhaker, Luigi Butron Calderon



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (P181501)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento

ÍNDICE

RESUMO DO FINANCIAMENTO E PROGRAMA PROPOSTO i

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO DO PAÍS 3

2. QUADRO DE POLÍTICA MACROECONÔMICA..... 4

2.1. DESENVOLVIMENTOS ECONÔMICOS RECENTES.....4

2.2. PERSPECTIVAS MACROECONÔMICAS E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA.....4

2.3RECENTES DESENVOLVIMENTOS ECONÔMICOS E SUSTENTABILIDADE FISCAL NO ESTADO DE SERGIPE ...8

2.4. RELAÇÕES COM O FMI10

3. PROGRAMA DO GOVERNO 11

4. OPERAÇÃO PROPOSTA 11

4.1. LINK PARA O PROGRAMA DO GOVERNO E DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO12

4.2. AÇÕES ANTERIORES, RESULTADOS E FUNDAMENTOS ANALÍTICOS12

4.4. CONSULTAS E COLABORAÇÃO COM PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO22

5. OUTRAS QUESTÕES DE PROJETO E AVALIAÇÃO 23

5.1. POBREZA E IMPACTO SOCIAL.....23

5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS, FLORESTAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS25

5.3. ASPECTOS DE GFP, DESEMBOLSO E AUDITORIA.....25

5.4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO26

6. RESUMO DE RISCOS E MITIGAÇÃO..... 27

ANEXO 1: MATRIZ DE POLÍTICAS E RESULTADOS 30

ANEXO 2: RELAÇÕES COM O FUNDO ANEXO 33

ANEXO 3: CARTA DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO..... 36

ANEXO 4: TABELA DE ANÁLISE AMBIENTAL E POBREZA/SOCIAL43.....

ANEXO 5: TABELA DE AVALIAÇÃO DO ALINHAMENTO DE PARIS 45

Anexo 6: Ações prévias e fundamentos analíticos do DPF..... 51

ANEXO 7: IMPACTOS ESTIMADOS DAS MEDIDAS DE RECEITA PROPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL GOVERNO..... 54

ANEXO 8: INFORMAÇÕES ADICIONAIS 55



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (P181501)

The BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Loan was prepared by an IBRD team led by Cornelius Fleischhaker (Senior Economist, ELCMU) and consisting of Adriane Landwehr (Program Assistant, ELCMU), Arthur Amorim Bragança (Senior Economist, SLCEN), Beatriz Couto Ribeiro (Consultora, ELCMU), Eli Weiss (Lead Agriculture Economist and Program Líder, SLCDR), Fabiano Silvio Colbano (Economista Sênior, ELCMU), Flavia Nahmias da Silva Gomes (Assistente de Programa, LCC5C), Gustavo Bozzetti (Especialista do Setor Público, ELCG2), Luigi Butron Calderon (Economista, ELCMU), Luis Alberto Andres (Líder do Setor, ILCDR), Paula Pedreira de Freitas de Oliveira (Especialista em Gestão de Recursos Hídricos, SLCWA), Priscilla Nunes Cardoso de Sá (Team Assistant, LCC5C), Rafael Amaral Ornelas (Economist, ELCMU), Raphael Pinto Fernandes (Consultant, LCC5C), Sadia Aderonke Afolabi (Especialista Sênior em Governança, ELCG2), Danilo Pereira de Carvalho (Especialista Sênior em Compras, ELCRU), Carolina Luisa Vaira (Especialista Sênior em Governança, ELCG2), Gabriel Lara Ibarra (Economista Sênior, ELCPV), Kajetan Wladyslaw Trzcinski (Consultor ET, ELCPV), Otavio Canozzi Conceição (Consultor ET, ELCPV), Diogo Falchano Bardal (Diretor de Operações, CASSP), Thais Lobato De Mello (Diretora de Investimentos, CN6U1), Stela Goldenstein (Consultora, CN6U1) e Shireen Mahdi (Economista Líder do País).

A equipe agradece os comentários recebidos de Natasha Roivo (Economista Sênior, EECM2) e Ernesto Sanchez-Tirana (Especialista Ambiental Líder, SAEE2).

A equipe é grata pela orientação fornecida por Johannes Zutt (Diretor Nacional, LCC5C), Oscar Calvo-Gonzalez (Diretor Regional, ELCDR) e Doerte Doemeland (Gerente de Prática, ELCMU).



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

RESUMO DO FINANCIAMENTO E PROGRAMA PROPOSTO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ID da operação	Programático	
P181501	Não	

Objetivo(s) de desenvolvimento proposto(s)

Apoiar o Estado de Sergipe para: (i) fortalecer a sustentabilidade fiscal e (ii) melhorar a gestão dos recursos naturais recursos.

Organizações

Mutuário:	Estado de Sergipe
Agência implementadora:	Secretaria de Estado da Fazenda

DADOS DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS (US\$, milhões)

Maximizar o financiamento para o desenvolvimento

Este é um Projeto de Habilitação de MFD (MFD-EP)?	Não
Este projeto é um Capital Privado Habilitador (PCE)?	Sim

RESUMO

Financiamento Total	120,00
---------------------	--------

DETALHES

Financiamento do Grupo Banco Mundial

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	120,00
--	--------

ÁREA(S) DE PRÁTICA



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

Área de atuação (Líder)

Macroeconomia, Comércio e Investimento

Áreas de Prática Contribuintes

Mudanças Climáticas; Energia e Extrativos; Água; Governança

CLIMA

Triagem de Mudanças Climáticas e Desastres

Sim, foi rastreado e os resultados são discutidos no Documento de Avaliação

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GERAL

Risco geral

Moderado

RESULTADOS

Nome do Indicador	Linha de base	Alvo
Pilar I: Fortalecimento da Sustentabilidade Fiscal		
Taxa de poupança atual do governo estadual como uma porcentagem do saldo líquido atual receita.	6,4 por cento (2019-2022)	Pelo menos 7 por cento (2022-26)
Porcentagem anual de economia nos custos de aquisição (exceto obras públicas) com base em valores estimados e executados em relação à linha de base pré-reforma.	zero (2022)	Pelo menos 10 por cento (2026)
Receita proveniente da utilização do patrimônio imobiliário do Estado.	R\$ 6,4 milhões (2022)	R\$ 19,2 milhões (2026)
Receita do imposto sobre o consumo (ICMS), incluindo complemento para fundo de combate à pobreza (a preços de dezembro de 2022)	R\$ 4,5 bilhões (2022)	R\$ 5,2 bilhões (2026)
Pilar 2: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.		
Quantidade de água bruta sujeita a taxas.	zero (2023)	250 milhões de m3 (2026)
Investimento privado em serviços de água e saneamento.	zero (2023)	R\$ 1,3 bilhão (2026)
Pessoas com acesso a saneamento e porcentagem de mulheres pobres com acesso a saneamento	1.195.765 (2022) 42,1 por cento (2022)	1.280.000 (2026) Pelo menos 50 por cento (2026)
Capacidade instalada de energia solar fotovoltaica conectada à rede em telhados públicos Edifícios (MW)	zero (2023)	5,4 MW (2026)
Quantidade de resíduos sólidos reciclados (tonelada)	7.424,4 toneladas (2022)	15.000 toneladas (2026)



**DOCUMENTO DE PROGRAMAÇÃO PARA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO AO ESTADO DE SERGIPE
COM GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO DO PAÍS

1. **O proposto Financiamento de Política de Desenvolvimento (DPF) de US\$ 120 milhões do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) apoia o Estado de Sergipe para: (i) fortalecer a sustentabilidade fiscal e (ii) melhorar a gestão de recursos naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.** As reformas para fortalecer a sustentabilidade fiscal impõem limites ao crescimento atual dos gastos primários, apoiam o valor pelo dinheiro em aquisições e aumentam as receitas da gestão de ativos públicos e por meio de medidas de política tributária. As políticas para melhorar a gestão de recursos naturais se concentram no desafio mais crítico de adaptação climática do Estado, melhor gestão da água escassa, bem como abordar a lacuna de investimento em saneamento, fazer melhor uso do potencial abundante de energia solar e impulsionar a reciclagem para conservar recursos e reduzir a poluição de resíduos sólidos. Esta operação faz parte de um pacote de apoio do Banco Mundial (BM) para melhorar a sustentabilidade fiscal e ambiental e a resiliência no nível subnacional no Brasil e está totalmente alinhada com a abordagem de Desenvolvimento Verde, Resiliente e Inclusivo (GRID).

2. **Sergipe é o menor estado do Brasil em área e um dos mais pobres.** O estado, cujos 2,2 milhões de pessoas representam apenas um por cento da população brasileira, é moldado por um longo litoral e pelo vale do São Francisco, o maior rio do Nordeste do Brasil. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita de Sergipe de R\$ 22.177 em 2021 é o 5º ^o mais baixo entre os 27 estados do Brasil. O estado também fica para trás em outros indicadores de desenvolvimento, como o índice de desenvolvimento humano (IDH) em 0,7 (comparado à média nacional de 0,75). Quase metade (42,4 por cento) da população do estado é pobre (na linha de pobreza PPP de US\$ 6,85 em 2017), enquanto 5,8 por cento estão em extrema pobreza. O desenvolvimento de Sergipe foi prejudicado por uma crise fiscal durante a crise econômica nacional de 2015-2017, que ameaçou a capacidade do estado de fornecer serviços públicos essenciais e levou a uma lacuna de infraestrutura cada vez maior diante dos crescentes desafios de adaptação às mudanças climáticas.

A operação proposta está alinhada com a abordagem do Banco Mundial para financiamento em países acima da graduação 3. discussão renda (GDI). Conforme estabelecido na nova estrutura de Parceria com Países (CPF), um objetivo fundamental do trabalho do Banco no Brasil é fortalecer a qualidade e a sustentabilidade das instituições para o desenvolvimento econômico e social. O programa apoiado pelo DPF proposto fortalece as instituições em áreas-chave de sustentabilidade fiscal e recursos naturais gestão. Além disso, contribui para bens públicos globais por meio da mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

O Governo de Sergipe está implementando uma nova estrutura fiscal para salvaguardar a sustentabilidade fiscal e criar 4. o espaço para mais investimento público. A capacidade do governo de permitir maior investimento público de até 9 por cento das receitas, mantendo baixos níveis de dívida, depende de sua capacidade de controlar os gastos atuais, reduzir os custos de aquisição pública e aumentar as receitas, que são reformas apoiadas por esta operação sob o pilar I).

5. **Melhor gestão dos recursos naturais é uma prioridade urgente no estado afetado pela seca.** Como grande parte da região, Sergipe enfrenta o desafio da escassez de água, que é intensificada pelos efeitos das mudanças climáticas, pois o aumento das temperaturas ameaça exacerbar a aridez do território predominantemente semiárido do estado, com sérias implicações para a água. Apesar dos investimentos substanciais em sistemas de gestão de água, apoiados recursos, agricultura de subsistência e saúde da população. ¹ pelo Banco Mundial, Sergipe requer reformas políticas abrangentes para estabelecer uma estrutura legal e regulatória que incentive o uso eficiente da água, inclusive introduzindo taxas de água bruta e atraindo investimentos privados em infraestrutura de água e saneamento com vistas a reduzir perdas de água e poluição. O aumento do uso da geração de energia solar também aumentaria a resiliência à escassez de água, reduzindo a dependência da energia hidrelétrica. Enquanto

1 Grupo Banco Mundial. 2023. Relatório de Clima e Desenvolvimento do País Brasil. Grupo Banco Mundial, Washington DC. <http://hdl.handle.net/10986/39782>



a energia hidrelétrica continua sendo uma importante fonte de energia renovável, a volatilidade dos recursos hídricos do estado destaca a urgência de explorar seu significativo potencial de energia solar.² Por fim, melhorar a gestão de resíduos sólidos por meio do aumento da reciclagem proporciona um duplo dividendo ao reduzir o desperdício em aterros sanitários, reduzir a poluição da água e as emissões associadas, ao mesmo tempo em que apoia os meios de subsistência de algumas das pessoas mais pobres e vulneráveis do estado que trabalham em cooperativas de reciclagem.

2. QUADRO DE POLÍTICA MACROECONÔMICA

2.1. DESENVOLVIMENTOS ECONÔMICOS RECENTES

6. O PIB real do Brasil cresceu 2,9% em 2023, com a inflação moderada e o setor financeiro permanecendo sólido.

O crescimento foi impulsionado principalmente pelo consumo privado robusto, apoiado por um forte mercado de trabalho e medidas de estímulo fiscal, incluindo transferências sociais expandidas. Uma colheita recorde de grãos e um ambiente externo favorável impulsionaram as exportações. A taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) caiu de dois dígitos em 2022 para 3,7% em abril de 2024, dentro da meta do Banco Central (1,5 a 4,5%). Em resposta, o Banco Central iniciou uma política de flexibilização monetária em agosto de 2023, reduzindo a taxa de juros de 13,75% para 10,50% até maio de 2024. O setor financeiro permaneceu estável e líquido, com a relação capital-ativo atingindo 18,0% em dezembro de 2023, bem acima do mínimo regulatório.

O **A posição externa do Brasil se fortaleceu.** Em março de 2024, o superávit comercial atingiu US\$ 80,7 bilhões, e o 12-
déficit em conta corrente de 7 meses atingiu 1,5% do PIB (US\$ 32,6 bilhões), totalmente coberto por entradas líquidas de investimento estrangeiro direto (IED) de 1,7% do PIB (US\$ 38,0 bilhões). A balança comercial do Brasil se beneficiou de melhores termos de troca (em 4,7% ano a ano), pois os preços de importação diminuíram (9,6%) mais do que os preços de exportação (5,1%) e um aumento nos volumes de exportação. As reservas internacionais ficaram em US\$ 355,0 bilhões ou 15,9% do PIB, cobrindo 16 meses de importações.

A posição líquida do mercado de câmbio (FX) do Banco Central, após operações de swap cambial de US\$ 98,7 bilhões, resultou em uma posição líquida longa em câmbio de US\$ 256,3 bilhões (11,5% do PIB) em março de 2024. As necessidades de financiamento externo em 2023 foram moderadas em 8,3% do PIB, bem abaixo do pico de 2020. A taxa de câmbio se apreciou de R\$/US\$ 5,6 em dezembro de 2021 para R\$/US\$ 5,17 no final de abril de 2024, apoiada por uma alta taxa de juros doméstica e forte desempenho das exportações.

8. **Os saldos fiscais se deterioraram em 2023, à medida que as receitas pontuais desapareceram e as transferências sociais aumentaram.** Em 2023, as receitas líquidas do Governo Central encolheram 2,8%, enquanto os gastos cresceram 12,5% em termos reais, influenciados por pagamentos significativos de precatórios de R\$ 92 bilhões (0,9% do PIB) em dezembro de 2023, e aumentos nas transferências sociais e pagamentos de pensões devido a um salário mínimo mais alto. Como resultado, o saldo primário passou de um superávit de 1,3% do PIB em dezembro de 2022 para um déficit de 2,3% do PIB em março de 2024. Os pagamentos nominais de juros aumentaram para 6,8% do PIB e a dívida bruta do governo geral aumentou para 75,7% em março de 2024, ante 71,7% em 2022.

2.2. PERSPECTIVAS MACROECONÔMICAS E SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA

9. **O crescimento do PIB para 2024 deve desacelerar para 2,0% em 2024, com uma recuperação modesta no médio prazo.** A desaceleração econômica que começou no segundo semestre de 2023, juntamente com a incapacidade de replicar a colheita excepcional de 2023, contribuirá para essa taxa de crescimento reduzida. A inflação deve convergir gradualmente para 3,5% até 2025, ligeiramente acima da meta do Banco Central de 3% (+/-1 ponto percentual). Espera-se que isso permita um afrouxamento gradual da política monetária, auxiliando no ressurgimento do crescimento em 2025. O déficit em conta corrente deve permanecer em 2,3% do PIB no médio prazo, totalmente financiado por entradas de IED. O crescimento pós-2025 deve se estabilizar



em torno de 2%, limitado pelo crescimento estruturalmente limitado da produtividade total dos fatores (TFP), poupança nacional diminuída e desaceleração do crescimento da força de trabalho. A implementação bem-sucedida de reformas estruturais que promovam o crescimento, incluindo aquelas relacionadas à abertura comercial, competição de mercado e ambiente de negócios, será crítica para impulsionar a produção potencial.

10. **Espera-se que a posição externa permaneça sólida no médio prazo, com saldos moderados em conta corrente totalmente cobertos por entradas líquidas de investimento estrangeiro direto.** A conta corrente registraria um déficit equivalente a 2,1% do PIB em média para 2024-2027, totalmente financiado por entradas líquidas de investimento estrangeiro direto equivalentes a 2,3% do PIB em média para o mesmo período. No médio prazo, espera-se que o nível de reservas estrangeiras permaneça relativamente alto e, juntamente com o regime de taxa de câmbio flexível, forneça amortecedores para amortecer potenciais choques negativos. Além disso, a dívida pública denominada em moeda estrangeira permanecerá em níveis relativamente baixos, mitigando a exposição ao risco cambial.

11. **No médio prazo, espera-se que o sistema financeiro permaneça sólido e estável, com um setor bancário bem capitalizado.** Espera-se que os índices de capitalização permaneçam acima dos níveis regulatórios mínimos. Além disso, o Banco Central do Brasil vem aumentando o escopo de sua avaliação de estabilidade financeira e métricas de risco sistêmico, destacando a resiliência do sistema em termos de solvência, liquidez e provisões adequadas.

12. **A pobreza deve diminuir gradualmente, impulsionada pelo crescimento econômico.** As melhorias no mercado de trabalho, juntamente com pagamentos expandidos e cobertura do programa *Bolsa Família*, devem ter reduzido a taxa de pobreza (US\$ 6,85 por dia) para 21,3% em 2023. Com o crescimento sustentado do emprego, a taxa de pobreza deve diminuir ainda mais para 20,5% até 2026.

13. **A conformidade com o novo arcabouço fiscal exigirá medidas significativas para aumentar as receitas e conter as despesas.** O arcabouço fiscal limita o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real das receitas recorrentes, com um piso e teto de 0,6 e 2,5%, respectivamente. Ele também incorpora metas para o saldo primário do governo central por quatro anos (com uma faixa de tolerância de 0,25 pontos percentuais do PIB) e enfatiza o impacto esperado dessas metas na dívida pública. Em abril de 2024, as autoridades mantiveram sua meta de déficit primário zero para 2024, mas revisaram as metas para 2025 e 2026 para um déficit zero e um superávit de 0,25% do PIB, respectivamente (das metas anteriores de superávits de 0,5 e 1,0% do PIB), atrasando a estabilização projetada da relação dívida pública/PIB para o final da década. Se as metas anuais não forem cumpridas, o crescimento dos gastos será reduzido para 50% do crescimento da receita recorrente e serão aplicados gatilhos adicionais para restringir os gastos atuais (proibições de novas contratações, aumentos nos salários públicos, novos gastos obrigatórios ou aumentos nas políticas de assistência).

14. **Uma consolidação fiscal gradual é esperada no médio prazo.** Em 2024, as projeções de base consideram receitas fiscais adicionais, principalmente sobre a renda e, em menor extensão, sobre bens e serviços, de cerca de 0,7% do PIB; no entanto, o déficit do governo central (geral) deve atingir 0,9 (0,5)% do PIB. Como resultado, o crescimento real dos gastos em 2025 será reduzido sob a estrutura fiscal para não mais do que 50% do crescimento real da receita recorrente e o déficit fiscal gradualmente se transformará em um superávit de 1,0% do PIB em 2027. Espera-se que os governos subnacionais para gerar um superávit primário de cerca de 0,2 por cento do PIB em média para o período de 2024-2027, apoiando assim a recuperação do saldo primário do governo geral de um déficit de 0,5 por cento do PIB em 2024 para um superávit de 1,0 por cento em 2027. À medida que os custos de financiamento mais baixos reduzem os pagamentos de juros no médio prazo, espera-se que o déficit fiscal geral do governo geral diminua de 7,1 por cento do PIB em 2024 para 4,2 por cento em 2027.



Tabela 1: Principais indicadores macroeconômicos

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Economia real							
	Variação percentual anual, salvo indicação em contrário						
PIB (nominal - R\$ bilhões)	9.012	10.080	10.856	11.589	12.488	13.382	14.291
PIB real	4.8	3.0	2.9	2.0	2.2	2.0	2.0
PIB per capita (em dólares americanos reais)	9.098	9.321	9.543	9.655	9.817	9.961	10.104
Contribuições (lado da oferta):							
Agricultura	0,0	-0,1	1,0	0,0	0,1	0,1	0,1
Indústria	0,9	0,3	0,3	0,4	0,3	0,3	0,3
Serviços	3,0	2,5	1,3	1,3	1,4	1,3	1,3
Impostos indiretos	0,9	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
Contribuições (lado da demanda):							
Consumo	2,8	3,1	2,4	1,4	1,8	1,7	1,7
Investimento	2,4	0,2	-0,6	0,3	0,3	0,2	0,2
Exportações líquidas	-1,2	0,7	1,4	0,3	0,2	0,1	0,1
Discrepância estatística e mudança nos estoques	0,9	-1,0	-0,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Importações, GNFS	13,8	1,0	-1,2	2,0	2,3	2,5	2,5
Exportações, GNFS	4,4	5,7	9,1	3,5	3,0	3,0	3,0
Taxa de desemprego (definição da OIT)	13,2	9,3	8,0	8,3	8,0	7,4	7,4
IPC (fim do período)	10,1	5,8	4,6	3,9	3,5	3,5	3,5
IPC (período médio)	8,3	9,3	4,6	3,9	3,7	3,4	3,5
Contas Fiscais							
	Porcentagem do PIB, salvo indicação em contrário 42,2 43,5						
Despesas	39,6	39,8 39,2		41,5			39,0
Receitas	37,5	40,4	38,0	36,8	36,8	36,6	36,8
Saldo geral	-4,2	-4,6	-8,8	-7,1	-5,1	-4,6	-4,2
Saldo Primário	0,7	1,2	-2,3	-0,5	0,4	0,7	1,0
Dívida bruta do governo geral							
(Definição das autoridades) 1/	77,3	71,7	74,4	76,9	77,0	77,2	77,4
Contas Monetárias Selecionadas							
	Variação percentual anual, salvo indicação em contrário						
Base Monetária	-5,2	2,6	0,7	-	-	-	-
Crédito para não governamentais	17,9	15,1	8,0	-	-	-	-
Taxa de juros - Selic (média do período)	4,8	12,6	13,3	-	-	-	-
Balança de pagamentos							
	Porcentagem do PIB, salvo indicação em contrário						
Déficit em Conta Corrente	2,8	2,5	1,3	1,8	2,1	2,3	2,3
Importações,	18,3	19,3	16,0	15,5	15,3	15,2	15,1
Exportações	18,9	19,5	17,9	17,3	17,0	17,0	17,0
GNFS, Reservas Brutas de Investimento	1,8	2,1	1,6	2,0	2,2	2,5	2,5
Estrangeiro Direto Líquido GNFS (em US\$, eop)	362,2	324,7	355,0	388,8	411,9	434,5	458,7
Nos meses do próximo ano importações	18,9	12,7	11,3	13,5	13,6	13,6	13,5
Como % da dívida externa de curto prazo 2/, 3/ 208,4		193,7	197,2	192,6	218,7	226,3	241,8
Dívida externa (em US\$, eop) 3/	670,3	681,1	717,4	736,5	750,2	764,7	770,5
Dívida externa 3/	40,1	34,9	33,0	31,5	29,9	28,5	26,8
Termos de troca (% de variação)	8,2	-5,2	1,8	-1,8	-0,9	0,0	0,0
Taxa de câmbio (média)	5,4	5,2	5,0	-	-	-	-

Fonte: Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e cálculos da equipe do Banco Mundial.

Notas: 1/ Definição do Banco Central do Brasil (metodologia de 2008), que exclui os títulos federais do Tesouro brasileiro Portfólio do Banco Central (BCB) e inclui o estoque de operações compromissadas do BCB.

2/ Inclui os pagamentos de dívida de longo prazo com vencimento nos próximos 12 meses como dívida de curto prazo.



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

3/ Inclui títulos emitidos no Brasil detidos por residentes no exterior e empréstimos intercompanhias.



Tabela 2: Balança de Pagamentos (porcentagem do PIB)

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
Requisitos de financiamento	3.0	2.4	1.4	1.8	2.1	2.3	2.3
Déficit em Conta Corrente	2.8	2.5	1.3	1.8	2.1	2.3	2.3
Déficit Comercial (GNFS) 1/ 2/	-0,6	-0,2	-2,0	-1,8	-1,7	-1,8	-1,9
Renda primária e secundária	3.3	2.7	3.3	3.6	3.8	4.1	4.1
Erros e omissões líquidos	0,2	-0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
Fontes de Financiamento	3.0	2.4	1.4	1.8	2.1	2.3	2.3
Saldo da conta de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimento Estrangeiro Direto Líquido	1.8	2.1	1.6	2.0	2.2	2.5	2.5
Investimento de portfólio líquido	0,5	-0,1	0,3	0,4	0,4	0,4	0,4
Líquido Todos os Outros Fluxos	1.6	0,1	0,5	0,9	0,4	0,3	0,3
Mudança nos ativos de reserva	-0,8	0,4	-1,0	-1,4	-0,9	-0,8	-0,8
Lacuna de Financiamento Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PIB nominal (mil milhões de dólares)	1.670,5	1.951,6	2.173,5	2.339,7	2.512,0	2.682,8	2.872,3

Fonte: Banco Central do Brasil, IBGE e cálculos da equipe do Banco Mundial.

Notas: 1/ GNFS: Bens e Serviços Não-Fatoriais.

2/ Um sinal negativo em Necessidades Financeiras significa uma redução das necessidades de Financiamento, ou seja, um superávit na conta, e vice-versa.

Tabela 3: Indicadores fiscais do governo geral (porcentagem do PIB)

	2021	2022	2023	2024e	2025f	2026f	2027f
<i>Saldo Geral do Governo</i>	-4,2	-4,6	-8,8	-7,1	-5,1	-4,6	-4,2
<i>Governo Geral Saldo primário do qual: Governo Central</i>	0,7	1,2	-2,3	-0,5	0,4	0,7	1,0
	-0,4	0,5	-2,4	-0,9	0,1	0,5	1,0
<i>Receitas totais (e subsídios)</i>	37,5	40,4	38,0	36,8	36,8	36,6	36,8
<i>Receitas primárias totais (e subsídios)</i>	35,4	37,6	34,7	34,4	34,7	34,6	34,7
<i>Receitas fiscais</i>	32,8	33,2	30,8	31,5	31,5	31,3	31,4
Impostos sobre bens e serviços	14,1	13,2	12,8	13,0	13,0	13,0	13,0
Impostos Diretos	9,6	10,9	9,7	10,1	10,2	10,2	10,3
Contribuições para a segurança social	8,4	8,5	7,7	7,8	7,7	7,6	7,6
Impostos sobre o comércio internacional	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6
<i>Receitas não fiscais</i>	2,5	4,4	3,9	2,9	3,2	3,3	3,3
<i>Despesas totais</i>	39,6	42,2	43,5	41,5	39,8	39,2	39,0
<i>Despesas primárias totais</i>	34,7	36,5	37,0	34,8	34,3	33,9	33,7
<i>Despesas correntes</i>	38,3	40,3	42,3	40,3	38,6	38,0	37,8
Salários e compensações	11,5	11,6	11,8	11,1	10,8	10,7	10,5
Bens e serviços	4,9	5,4	5,3	4,9	4,8	4,8	4,8
Pagamentos de juros	4,9	5,8	6,6	6,7	5,5	5,3	5,3
Transferências Correntes	17,0	17,5	18,7	17,6	17,5	17,3	17,2
Pensões para trabalhadores do setor privado	7,2	7,2	7,3	7,4	7,4	7,4	7,5
Pensões para os servidores públicos	4,6	4,5	5,3	5,3	5,1	5,1	5,0
Assistência Social	3,2	3,5	3,8	3,3	3,2	3,1	3,0
Outras Transferências Correntes	2,0	2,3	2,2	1,7	1,7	1,7	1,7
Investimentos (líquidos)	1,2	1,9	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2
<i>Dívida bruta do governo geral</i>	77,3	71,7	74,4	76,9	77,0	77,2	77,4
(Definição das autoridades) 1/							
Dívida Interna	66,6	62,7	65,6	67,3	67,4	67,5	67,7
Dívida externa	10,7	9,0	8,8	9,6	9,6	9,7	9,7

Fonte: Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda e estimativas da equipe do Banco Mundial.

Nota: 1/ Definição do Banco Central do Brasil (metodologia de 2008), que exclui os títulos federais da carteira do BCB e inclui o estoque da operação compromissada do BCB.



15. **A dívida pública deve se estabilizar em 77,4% do PIB até 2027 e então diminuir lentamente para 76,6% até 2030.** Os principais choques macroeconômicos que representam riscos à sustentabilidade da dívida incluem saldos primários menores do que os projetados, menor crescimento do PIB e aumento das taxas de juros reais. Um choque negativo combinado das variáveis mencionadas anteriormente teria o maior impacto na dívida pública. As necessidades brutas de financiamento do Governo Geral devem diminuir de 27,3% do PIB em 2024 para 25,6% em 2026, devido a menores pagamentos de juros e melhora dos saldos primários. Elas serão atendidas em grande parte por meio de emissões de dívida interna, em linha com o Plano Anual de Empréstimos do Tesouro Nacional (com 87,5% da dívida federal sendo interna e mais de 90% em moeda local). A exposição da dívida pública aos riscos cambiais é baixa (a dívida pública denominada em moeda estrangeira representa 5,3% do PIB) e os riscos de rolagem são mitigados por saldos de caixa federais consideráveis (15,2% do PIB) e um profundo mercado de títulos públicos nacionais (95,2% da dívida era mantida internamente em dezembro de 2023).

16. **Os principais riscos macroeconômicos surgem de uma consolidação fiscal mais lenta do que o esperado, crescimento estagnado da produtividade e deterioração das condições externas.** Os riscos de queda também abrangem um caminho de consolidação fiscal que fica aquém das expectativas, o que pode comprometer o ciclo de flexibilização monetária, aumentar os prêmios de risco e piorar a dinâmica da dívida. O novo arcabouço fiscal federal exige arrecadação adicional significativa de receita para atingir as metas de saldo primário, especialmente para 2024, ou controles de gastos que podem enfrentar forte oposição política, especialmente à luz das eleições municipais no segundo semestre do ano. Na frente externa, a desaceleração econômica da China pode levar à redução da demanda global, restringindo investimentos e crescimento das exportações. Condições financeiras globais mais apertadas do que o esperado podem aumentar os custos de empréstimos. No lado positivo, a mobilização de receita em linha com as estimativas do Governo levaria a melhores resultados fiscais e a implementação mais rápida de reformas estruturais poderia levar a um crescimento potencial maior do que o projetado.

17. **A estrutura de política macroeconômica do Brasil é considerada adequada para esta operação proposta.**³ A política fiscal está ancorada na nova estrutura fiscal que reduz a incerteza em torno da política fiscal, fornece previsibilidade e visa estabilizar a dívida no médio prazo. Os riscos de liquidez são baixos devido à posição robusta do saldo de caixa do governo brasileiro e à exposição limitada da dívida pública às flutuações da taxa de câmbio. Além disso, com uma baixa parcela da dívida pública denominada em moeda estrangeira e amplas reservas brutas, a posição externa permanece resiliente. Um Banco Central independente, um regime de metas de inflação e uma taxa de câmbio flexível são componentes essenciais de uma estrutura macroeconômica sólida e ajudam a ancorar as expectativas de inflação. O progresso na remoção de barreiras estruturais ao crescimento aumentou nos últimos anos. Após a aprovação da reforma tributária em dezembro de 2023, mais legislação será necessária para operacionalizar o novo sistema tributário.

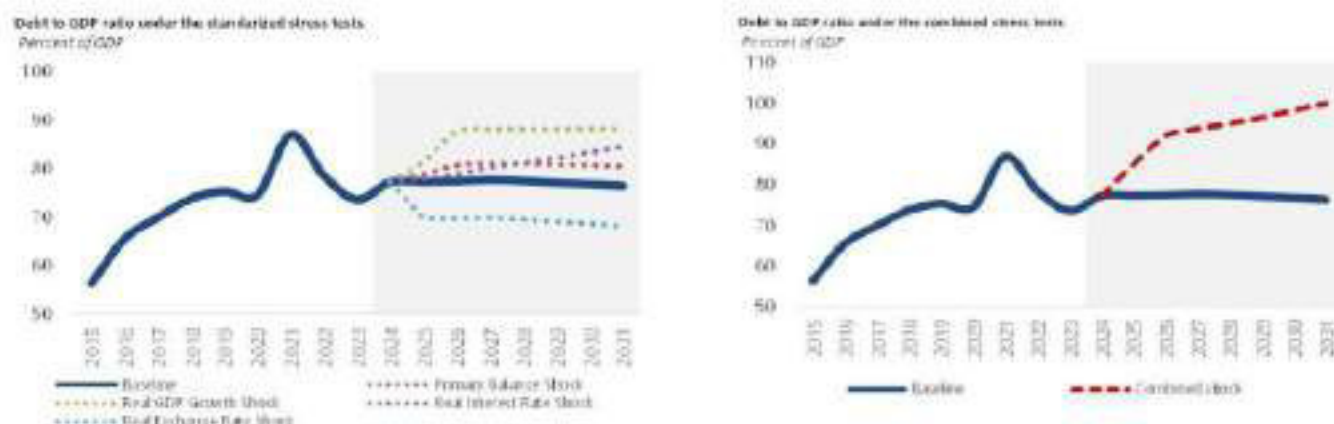
Espera-se que a reforma tributária do imposto sobre valor agregado (IVA) melhore o ambiente de negócios por meio da simplificação tributária e aumente a produtividade. Reformas recentes do setor financeiro promovem a competição, a inclusão financeira e o acesso ao mercado. As reformas do mercado de trabalho em 2017, com emendas de 2020 e 2021, facilitam a entrada do setor privado em setores-chave de infraestrutura.

As percepções de risco do país melhoraram. Em dezembro de 2023, a S&P Global Ratings elevou suas classificações de escala global de longo prazo para o Brasil de 'BB' para 'BB+' e o spread EMBI do país caiu para 194 pontos-base (o menor nível desde janeiro de 2020).

3 Para uma descrição dos arranjos fiscais intergovernamentais no Brasil, veja o Anexo 8 do [BR Estado do Ceará DPF Sustentável \(P180497\)](#).



Figura 1. Análise da Sustentabilidade da Dívida Pública



Fonte: Cálculos da equipe do Banco Mundial.

2.3 EVOLUÇÃO ECONÔMICA RECENTE E SUSTENTABILIDADE FISCAL NO ESTADO DE SERGIPE

18. **A economia de Sergipe, a menor entre nove estados da região nordeste do Brasil, é impulsionada principalmente pelo setor de serviços.** Os serviços, incluindo o turismo doméstico, respondem por cerca de 70 por cento do PIB de seus US\$ 45 bilhões (US\$ 8,3 bilhões) em 2021. Apesar da agricultura e da pesca contribuírem com apenas 6% para o PIB, elas são vitais para muitos sergipanos pobres. As áreas offshore do estado são ricas em petróleo e gás natural, embora a produção de hidrocarbonetos tenha diminuído ao longo dos anos, com números de 2023 mostrando aproximadamente 7.000 barris de petróleo bruto e 150.000 metros cúbicos de gás natural produzidos diariamente. No entanto, novos investimentos no setor upstream podem levar Sergipe a fornecer até vinte por cento da produção de gás natural do Brasil até o final da década. Sergipe, como outros estados do nordeste, tem potencial significativo para energia renovável e produção de hidrogênio verde.

19. **Durante a recessão de 2015-2017, o Governo de Sergipe enfrentou uma crise fiscal.** A ausência de regras fiscais e planejamento fiscal de médio prazo, juntamente com um rápido aumento nas despesas correntes e rigidez fiscal — em grande parte devido aos gastos com pessoal e pensões — durante o boom econômico do Brasil (2004-2013), levou a dificuldades financeiras quando as receitas estaduais caíram. O governo estabilizou suas finanças apertando os controles de despesas, aumentando as receitas e implementando reformas nas políticas de recursos humanos e previdência, incluindo a reforma previdenciária nacional de 2019. Transferências federais extraordinárias, tolerância de pagamento de dívidas do Governo Federal durante a pandemia de COVID-19 e crescimento da receita durante a recuperação pós-pandemia melhoraram ainda mais as contas fiscais.

20. **Em 2023, o Estado alcançou um grande superávit primário apesar das condições externas desafiadoras, graças a políticas fiscais sólidas.** As tendências fiscais nacionais, como a imposição de um imposto nacional uniforme sobre combustíveis abaixo do nível estadual, o aumento do salário mínimo nacional e o desempenho inferior dos impostos de renda federais, que levaram à redução das transferências do Fundo de Participação do Estado, afetaram negativamente a saúde fiscal de Sergipe. O estado respondeu proativamente aumentando progressivamente os impostos sobre o consumo e controlando rigorosamente as despesas correntes, particularmente em aquisições. Consequentemente, as receitas fiscais cresceram 13,4 por cento nominalmente (8,4 por cento em termos reais), superando o aumento nominal de 6,4 por cento nas despesas correntes (um declínio em termos reais de 1,7 por cento). Essa disciplina fiscal, juntamente com gastos reduzidos de investimento típicos de um ano pós-eleitoral, resultou em um superávit primário de R\$ 1,1 bilhão (7,2 por cento da receita).

21. **As contas fiscais de Sergipe devem permanecer equilibradas, sustentando uma taxa consistente e mais alta de**



investimento. Espera-se que o Governo Estadual mantenha sua postura fiscal prudente. Assumindo que a economia local cresça a uma taxa semelhante à média nacional, potencialmente impulsionada por investimentos em gás natural, o Governo Estadual provavelmente manterá superávits primários. Esse superávit deve cobrir as obrigações do serviço da dívida e permitir aumentos sustentáveis no investimento público para cerca de 9% das receitas sem aumentar os níveis de dívida. No entanto, isso só pode ser alcançado se o governo mantiver controles rígidos sobre os gastos atuais, inclusive controlando os custos rapidamente crescentes de aquisição de bens e serviços e aumentando as receitas, que são reformas apoiadas por esta operação.

do **A dívida pública de Sergipe é baixa e a capacidade de pagamento da dívida é classificada como adequada.** Em 2023, a dívida líquida consolidada Estado era de 22,2% das receitas correntes.⁴ Após anos de prudência fiscal que levaram à restauração das finanças públicas, Sergipe recebeu uma classificação B para capacidade de pagamento da dívida (CAPAG) do Governo Federal pelo terceiro ano consecutivo.⁵ As operações de gestão da dívida planejadas pelo Estado, financiadas por este empréstimo proposto, resultarão em economia de juros, espera-se que reduzam os custos de juros e melhorem o perfil da dívida.

23. **Riscos macroeconômicos nacionais, decisões de política federal e pressões persistentes de gastos apresentam desafios fiscais para Sergipe.** Eventos nacionais adversos que afetam as transferências fiscais podem impactar significativamente estados como Sergipe, que dependem fortemente do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Políticas federais, como aumentos de salário mínimo, ajustes de impostos e decisões judiciais, representam riscos fiscais exógenos adicionais. Pressões de gastos, particularmente relacionadas a custos de pessoal e benefícios de aposentadoria, que estão vinculados aos salários dos funcionários atuais, são preocupantes. A alta proporção de despesas rígidas e legalmente obrigatórias limita a flexibilidade fiscal e pode ameaçar o investimento público durante tensões financeiras. Embora a dívida em moeda estrangeira em Sergipe seja baixa, ela introduz alguma exposição à volatilidade da taxa de câmbio. Um cenário com receita reduzida, aumento de despesas e depreciação da moeda pode colocar pressão sobre as finanças do Estado, comprometendo sua capacidade de investimentos cruciais, mas as reformas apoiadas por esta operação proposta constituem fortes ações de mitigação.

⁴ A lei brasileira de responsabilidade fiscal de 2000 define um limite prudencial de 180% e um limite máximo de 200%.

A classificação 5A CAPAG A ou B normalmente é exigida para que os estados garantam garantias federais em operações de crédito.



Tabela 4: Saldos Fiscais Projetados do Estado de Sergipe (US\$ Milhões Constantes 2022)

As estimativas incluem o empréstimo de reestruturação da dívida do BIRD

USD constante, 2023 (milhões)	2019	2020	2021	2022	2023	2024f	2025f	2026f	2027f
I. Receitas	2.974	2.969	2.748	2.788	3.021	3.073	3.130	3.183	3.237
Receitas Próprias	1.502	1.424	1.388	1.351	1.516	1.537	1.561	1.583	1.605
dos quais: interesses	14	7	11	43	36	36	36	36	36
Transferências	1.472	1.545	1.360	1.436	1.505	1.535	1.569	1.601	1.633
II. Despesas Totais % das	2.957	2.806	2.599	2.828	2.816	2.889	2.958	3.023	3.042
receitas Despesas	99,4%	94,5%	94,6%	101,5%	93,2%	94,0%	94,5%	95,0%	94,0%
Correntes Despesas com	2.854	2.678	2.463	2.580	2.623	2.644	2.676	2.704	2.734
Pessoal Ativo Pensões	999	898	771	849	817	834	850	867	885
Interesses	713	687	580	568	571	586	601	617	633
Outras Despesas Correntes	49	25	35	39	49	39	39	34	31
Investimento	1.092	1.068	1.078	1.124	1.186	1.186	1.186	1.186	1.186
Investimento	104	127	136	248	193	245	282	319	309
III. Saldo Primário (I-II- Juros, líquido) % das	52	182	173	-44	219	186	175	159	190
receitas IV. Saldo	1,7%	6,1%	6,3%	-1,6%	7,2%	6,1%	5,6%	5,0%	5,9%
Geral (I-II) % das receitas V.	17	164	149	-41	206	183	172	160	195
Financiamento	0,6%	5,5%	5,4%	-1,5%	6,8%	6,0%	5,5%	5,0%	6,0%
Líquido Empréstimos	-22	-44	-24	23	6	-3	23	33	37
dos quais: Operação do Banco Mundial	68	28	37	66	47	166	73	81	84
Amortizações, líquidas	-91	-74	-62	-45	-41	-169	-50	-49	-47
Vendas de ativos	1	1	2	2	0	0	0	0	0
VI. Necessidades brutas de financiamento (IV+Amort. líquido)	75	-90	-87	85	-165	-15	-122	-112	-148
% das receitas	2,5%	-3,0%	-3,2%	3,1%	-5,5%	-0,5%	-3,9%	-3,5%	-4,6%
VII. Excedente/Lacuna de Financiamento	-5	120	125	-17	212	181	195	193	232
(IV+V) % das	-0,2%	4,0%	4,6%	-0,6%	7,0%	5,9%	6,2%	6,1%	7,2%
receitas VIII. Estoque de Atrasos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% das receitas IX.	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Saldo de caixa líquido	52	252	250	66	363	507	706	879	1.128
% das receitas X.	1,8%	8,5%	9,1%	2,4%	12,0%	16,5%	22,6%	27,6%	34,8%
Estoque da dívida (bruto)	1.542	1.333	1.125	1.043	1.020	975	887	804	726
% das receitas	51,9%	44,9%	40,9%	37,4%	33,8%	31,7%	28,4%	25,3%	22,4%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia de Sergipe e cálculos da equipe do Banco Mundial.

Notas: (i) As receitas são líquidas das deduções do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); (ii) o saldo primário e o saldo geral em 2020 sem o apoio fiscal federal para combate à pandemia da COVID-19 seriam de US\$ 58 e US\$ 41 milhões, respectivamente.

2.4. RELAÇÕES COM O FMI

Em As autoridades federais mantêm um diálogo contínuo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre a política macroeconômica do Brasil .

31 de julho de 2023, o Conselho Executivo do FMI concluiu a consulta do Artigo IV com o Brasil⁶ .

O Banco e o FMI têm colaborado estreitamente com o governo federal nos últimos anos, inclusive em gestão financeira pública, gestão de investimento público e um Programa de Avaliação do Setor Financeiro. O FMI também forneceu assistência técnica às autoridades brasileiras em outras áreas, como transparência fiscal e estruturas fiscais para governos subnacionais.⁷

6 Disponível em <https://www.imf.org/en/Publications/CR/Issues/2023/07/31/Brazil-2023-Article-IV-Consultation-Press-Release-Staff-Report-Staff-Supplement-and-537328> .

7 O Departamento de Estatística (STA) prestou assistência técnica em agosto de 2020 para apoiar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na



3. PROGRAMA DO GOVERNO

25. **O programa do Governo de Sergipe descreve uma estratégia multifacetada para abordar os principais desafios, enfatizando a redução da pobreza, o desenvolvimento econômico, a infraestrutura, a sustentabilidade, a governança fortalecida e a gestão estadual eficiente.** A prioridade mais urgente do governo é erradicar a pobreza extrema e combater a fome, especialmente no *Sertão* (interior semiárido), por meio de uma abordagem colaborativa que integra assistência social, segurança alimentar e criação de empregos. Além disso, o governo visa acelerar o desenvolvimento econômico, atrair investimentos e gerar empregos, adaptando-se a novos e existentes desafios econômicos. As reformas sob o programa passaram por ampla consulta, por meio do processo legislativo (no caso de leis aprovadas pela Assembleia Estadual) e processos separados e dedicados de consulta pública e de partes interessadas para a introdução de cobranças de água bruta e a concessão de serviços de água e saneamento (audiências públicas e período de comentários públicos de 30 dias).⁸

Destacando um forte compromisso com a forte administração ambiental, o programa do governo também define 26. objetivos estratégicos para melhorar a sustentabilidade ambiental e a gestão de recursos naturais, inclusive por meio do saneamento. Os principais aspectos incluem a expansão e a melhoria do acesso à água e ao saneamento com foco na melhoria da prestação de serviços. Além disso, o programa se concentra na promoção da gestão regionalizada e integrada de resíduos sólidos e no fortalecimento da gestão de recursos hídricos para aumentar a resiliência aos impactos das mudanças climáticas.

As reformas apoiadas pelo programa são fundamentais para atingir esses objetivos.

4. OPERAÇÃO PROPOSTA

27. **O Objetivo de Desenvolvimento deste DPF autônomo é apoiar o estado de Sergipe a: (i) fortalecer a sustentabilidade fiscal e (ii) melhorar a gestão de recursos naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.** O DPF proposto é articulado em torno de dois pilares:

1. O primeiro pilar do DPF apoia reformas que melhorem a sustentabilidade fiscal por meio da adoção de: (i) regras fiscais destinadas a controlar as despesas correntes e garantir espaço fiscal para investimentos públicos, inclusive em apoio à sustentabilidade ambiental e à adaptação às mudanças climáticas; (ii) processos de aquisição aprimorados; (iii) gestão mais eficiente dos ativos imobiliários do Estado; (iv) ações para atrair investimentos privados para ampliar o acesso aos serviços de saneamento; e (v) aumento das receitas provenientes da tributação de bens com efeitos negativos à saúde.
2. O segundo pilar do DPF apoia políticas selecionadas para melhorar a gestão dos recursos naturais, especificamente: (i) melhorar a gestão dos recursos hídricos; (ii) envolver o setor privado para fechar a lacuna de investimento em água e saneamento; e (iii) promover o uso de energia solar em instalações públicas e (iv) impulsionar a reciclagem.

usar **Este DPF também busca ajudar o estado a reduzir o custo de sua dívida e melhorar seu perfil de serviço da dívida.** O Estado 28. de Sergipe planeja os recursos do empréstimo do BIRD para reestruturar aproximadamente US\$ 120 milhões em dívida interna, reduzindo assim seus custos de serviço da dívida. A comparação entre o Valor Presente Líquido (VPL) total de todos os contratos a serem pré-pagos (US\$ 100,7 milhões) e o VPL de um empréstimo com o Banco (US\$ 80,1 milhões) mostra que o estado poderia economizar US\$ 20,6 milhões (17,2 por cento do valor do empréstimo) em valor presente dos pagamentos da dívida. Isso significa que a operação de reestruturação da dívida é financeiramente viável e atende ao requisito do governo federal de autorizar uma garantia federal da obrigação do estado

lidando com os desafios relacionados à COVID-19 na compilação de dados do PIB nas Contas Nacionais Trimestrais. O Departamento de Assuntos Fiscais (FAD) apoiou as autoridades brasileiras para fortalecer o sistema de administração tributária, aprimorar o planejamento fiscal de médio prazo e fortalecer a gestão financeira pública. Um Diagnóstico de Administração Tributária 8 A documentação deste processo de consulta está disponível em: https://desenvolve.se.gov.br/consulta_publica/



para o Banco. O Estado também alcançará economias significativas em pagamentos de serviços de dívida nos primeiros anos devido ao alongamento dos vencimentos da dívida.

4.1. LINK PARA A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA E OPERAÇÃO DO GOVERNO

29. **Os dois pilares do DPF proposto estão estreitamente alinhados com os temas orientadores do Plano Plurianual (PPA) do governo.** O Pilar 1 está vinculado a 3 seções do PPA: desenvolvimento humano e social; infraestrutura e sustentabilidade; e gestão, governança e inovação. O Pilar 2 também está vinculado à seção de infraestrutura e sustentabilidade do PPA, em particular aos capítulos sobre água, energia renovável e reciclagem de resíduos sólidos.

30. **A operação proposta está alinhada com os objetivos do Acordo de Paris (ver Anexo 5 para discussão detalhada).**

O programa de reforma apoiado é consistente com os compromissos climáticos do país, incluindo a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), o Plano Nacional de Adaptação (NAP) e também o Relatório de Clima e Desenvolvimento do País (CCDR) do BM. Ele contribui para atingir a NDC do Brasil ao aprimorar o saneamento e a gestão de recursos hídricos (PA5 e PA6), energia renovável (PA7) e reciclagem de resíduos sólidos (PA8). Ele também contribui para o objetivo do NAP de redução e gestão do risco climático, introduzindo um tratamento fiscal favorável para investimentos em mudanças climáticas (PA1) e identificando riscos climáticos para infraestrutura pública (PA3). A operação apoia a recomendação do CCDD de descarbonizar o setor de energia e ampliar a gestão de paisagens informada sobre o clima. Nenhuma das políticas apoiadas pela operação provavelmente prejudicará **as metas de mitigação**, causando um aumento significativo nas emissões de GEE ou impondo barreiras persistentes para a transição para baixas emissões de GEE. No Pilar 1, a priorização do PA2 para a aquisição de alternativas de baixo carbono deve resultar em reduções de emissões de GEE. No Pilar 2, o PA5 e o PA6 estão focados em melhorias na eficiência do uso da água, o PA7 promove a energia solar e a reciclagem do PA8, contribuindo para as reduções de emissões de GEE. Portanto, todos os PAs do DPL proposto estão alinhados com as metas de mitigação do Acordo de Paris. Em relação às **metas de adaptação e resiliência**, os riscos de perigos climáticos provavelmente não terão efeitos adversos significativos na maioria dos PAs, embora a implementação de ações derivadas do PA5, PA6 e PA7 esteja exposta ao risco de perigos hidrometeorológicos. No entanto, esse risco será reduzido a níveis aceitáveis com medidas para fortalecer a resiliência climática da infraestrutura de água/saneamento e solar, como o desenvolvimento de infraestrutura à prova de clima, a introdução de tecnologias de economia de água e o uso de seleção informada pelo clima de posicionamento de painéis solares. Portanto, todas as políticas apoiadas estão alinhadas com as metas de adaptação e resiliência do Acordo de Paris.

4.2. AÇÕES ANTERIORES, RESULTADOS E FUNDAMENTOS ANALÍTICOS

Pilar I: Fortalecimento da sustentabilidade fiscal.

31. **O Pilar 1 deste DPF apoia Sergipe a consolidar ganhos de sustentabilidade fiscal avançando na agenda de reformas de gestão fiscal e financeira pública.** Para consolidar os ganhos em sustentabilidade fiscal obtidos desde a crise fiscal, melhorar a eficiência dos gastos, o Governo Estadual promulgou um ambicioso programa de reforma. A legislação para sustentabilidade fiscal, incluindo novas diretrizes e regras orçamentárias, visa controlar os gastos recorrentes para manter o espaço fiscal para financiar investimentos prioritários e manter amortecedores fiscais prudentes para absorver choques fiscais, incluindo aqueles desencadeados por eventos climáticos. Reformas em compras públicas, um importante impulsionador de pressões de gastos, e gestão de ativos imobiliários sustentam esse esforço ao fornecer reduções de custos e retornos aprimorados sobre propriedades estaduais existentes. Aumentos de impostos sobre consumo impulsionam receitas, com aumentos de taxas em produtos supérfluos e de saúde gerando financiamento para o fundo antipobreza do estado.

32. **A agenda da resiliência exige que o Estado mantenha reservas fiscais, acesso a financiamento em condições favoráveis e**



priorizando investimentos em adaptação às mudanças climáticas. Sergipe, junto com o resto do Nordeste brasileiro, tem uma longa história de impactos severos de secas, que devem se tornar ainda mais frequentes e severos com as mudanças climáticas.

Apesar de ter a menor área entre os estados brasileiros, Sergipe é o 16º (de 26) estado mais afetado por perdas econômicas relacionadas a desastres climáticos, estimadas em R\$ 4,4 bilhões (US\$ 0,9 bilhão) entre 2007 e 2021. Dada a realidade dos crescentes riscos climáticos,⁹ fortes amortecedores fiscais também são necessários para que o Estado mantenha a capacidade de responder a choques climáticos que tendem a reduzir os fluxos de receita ao mesmo tempo em que criam necessidades urgentes de gastos.

Ação anterior 1: Para promover a sustentabilidade fiscal, o Mutuário definiu novas diretrizes orçamentárias e regras fiscais, incluindo limites para o crescimento das despesas correntes.

33. **Justificativa.** Para salvaguardar a sustentabilidade fiscal e garantir espaço fiscal adequado para investimentos prioritários, o Estado precisa evitar a expansão excessiva das despesas primárias atuais. O rápido crescimento dessas despesas, que tendem a ser altamente rígidas (especialmente folha de pagamento e pensões), deixou o Estado em dificuldades fiscais quando as receitas tiveram desempenho inferior durante a recessão de 2015-2017. Naquele ponto, as obrigações de gastos atuais representavam quase todas as receitas atuais do Estado, com uma taxa de economia atual tão baixa quanto 2%, forçando o Estado a cortar drasticamente os gastos com investimentos. Após anos de contenção fiscal e desenvolvimentos positivos de receita (transferências extraordinárias durante a pandemia de COVID-19 e recuperação da receita tributária pós-COVID), fortaleceu a posição fiscal do Estado com a economia atual atingindo 7% até 2022. No entanto, melhorias institucionais eram necessárias para evitar a repetição dos excessos do passado e orientar a política fiscal de forma a garantir resiliência a choques adversos e salvaguardar o espaço fiscal para investimentos prioritários. Além disso, dados os desafios de adaptação do Estado, especialmente aqueles ligados à escassez de água e ao calor excessivo, a estrutura fiscal também precisa garantir espaço adequado e priorização de investimentos em adaptação e resiliência de infraestruturas públicas.

34. **Ação prévia.** Novas regras fiscais foram instituídas pela Lei Estadual nº 397/2023 aprovada em 29 de dezembro de 2023. Elas se concentram em manter um nível adequado de poupança corrente, principalmente limitando o crescimento das despesas primárias correntes no poder executivo. Qualquer expansão das despesas primárias correntes acima da inflação está condicionada ao Governo Estadual manter uma taxa de poupança corrente de pelo menos 5% da poupança corrente, a ser verificada trimestralmente, usando dados contínuos de 12 meses.¹⁰ Mesmo com a condição de poupança atual observada, o crescimento real das despesas primárias correntes é limitado abaixo do nível de crescimento da receita (no máximo 80% do crescimento da receita, se a poupança atual for de pelo menos 10%). A lei também inclui mecanismos corretivos em caso de não conformidade com a meta de economia atual, incluindo a proibição de aumentos salariais e novas contratações.¹¹ Para garantir a contabilização adequada desses conceitos fiscais, a lei determina o uso do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) para o cálculo da economia atual e das despesas correntes (anteriormente, isso era obrigatório apenas para que esses indicadores fossem compartilhados com o Tesouro Nacional). Para garantir o financiamento adequado da agenda de resiliência do Estado, a lei isenta os gastos com gestão de recursos hídricos e outras políticas de adaptação climática do limite de gastos.

ao **Resultados esperados.** Como resultado das novas regras fiscais, espera-se que o Estado mantenha uma taxa de poupança atual de pelo menos 7% longo de 2023 a 2026 em média e pelo menos 5% a cada ano. Isso constituiria um buffer fiscal fortalecido (a média de 2019 a 2022 foi de 6,4%), apoiando a capacidade do Estado de investir tanto com seus próprios recursos quanto por meio de empréstimos em condições favoráveis graças às garantias federais. Espera-se que o tratamento favorável das despesas com adaptação às mudanças climáticas sob o novo regime fiscal resulte em maiores alocações, mantendo compromissos de recursos adequados para esta área prioritária, mesmo em tempos de restrições orçamentárias.

⁹ Ver World Bank Group. 2023. Brazil Country Climate and Development Report. Série CCDD. World Bank Group, Washington DC.

¹⁰ Isso é semelhante, mas mais rigoroso, do que o indicador da metodologia do Governo Federal para estimar a capacidade de pagamento do Estado (CAPAG), que exige que essa proporção seja alcançada apenas como uma média ponderada de 3 anos, a ser verificada anualmente.

¹¹ Essas medidas são listadas como opcionais pela emenda constitucional federal 109/2021 (artigo 167-A), mas se tornaram obrigatórias pela lei estadual.



Ação prévia 2: Para melhorar a eficiência e a resiliência climática das compras públicas, o Mutuário (i) centralizou uma parte substancial dos procedimentos de aquisição a serem realizados por uma agência central responsável pela aplicação da melhor relação custo-benefício em todos os contratos públicos; e (ii) normas ambientais e sociais integradas no processo de planejamento e avaliação de aquisições.

36. **Justificativa.** As despesas com bens e serviços sujeitos a compras públicas cresceram rapidamente, em cerca de 150 por cento nominalmente entre 2017 e 2022, ameaçando o equilíbrio fiscal do Estado. Elas representam 1,92 por cento do PIB do Estado, acima da média nacional de 1,47 por cento. A maior parte (57 por cento) dos gastos com compras é em itens que poderiam ser gerenciados por uma agência central, incluindo consumíveis, prestadores de serviços, equipamentos permanentes e contratos de logística e arrendamento. Uma auditoria externa em 2019 mediu o tempo médio para concluir um processo de compras em 226 dias. Além disso, 24,1 por cento dos processos de compras foram cancelados e 3,5 por cento foram revogados. Portanto, a estrutura de governança de compras públicas de Sergipe permaneceu subdesenvolvida, sem responsabilidades estabelecidas, critérios técnicos e padrões climáticos e ambientais. A ausência de uma agência com poderes para racionalizar as compras em todos os departamentos setoriais levou a processos mal preparados pelos diferentes setores, causando atrasos e preços excessivos. Os mecanismos de monitoramento e rastreamento para medir o prazo de conclusão dos processos de aquisição eram geralmente fracos.

37. **Ação prévia.** O Decreto 342, aprovado em 28 de junho de 2023, introduziu uma nova estrutura de governança de compras públicas para todo o ciclo de compras. Ele redefine as funções e responsabilidades das agências centrais e setoriais durante o planejamento, avaliação, execução e monitoramento de contratos. O decreto autoriza a recém-criada Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG)¹² a racionalizar as compras entre os departamentos setoriais em um único plano de compras estaduais e a revisar os contratos de serviço existentes. A reforma também alinha os procedimentos estaduais com a legislação federal (Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021), fornecendo diretrizes claras para a preparação rigorosa de estudos técnicos preliminares e critérios para melhor custo-benefício em contratos públicos. Além disso, define categorias de itens a serem adquiridos e especifica que a gestão de contratos será centralizada pela SECLOG. O Decreto complementar 622, emitido em 18 de março de 2024, promove o Programa de Compras Sustentáveis do Estado, que incentiva a adoção de critérios ambientais e sociais em documentos de compras. Isso inclui eficiência hídrica e energética, redução da poluição e o uso de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis. A reforma estabelece padrões e diretrizes ambientais claros sobre a priorização de compras de bens e produtos com baixa pegada de carbono e melhor desempenho energético. Ela visa reduzir as emissões de gases de efeito estufa aplicando esses padrões a fornecedores, projetos de engenharia e agências públicas. Para esse fim, o Estado criou ainda uma certificação verde (*Selo Socioambiental*, por meio do decreto 623 de 19 de março de 2024), que grandes agências são incentivadas a obter, reduzindo as emissões de poluentes, o consumo de água e energia e incluindo considerações ambientais sobre o gerenciamento de resíduos.

38. **Resultados esperados.** As compras públicas e a gestão de contratos serão planejadas e executadas de acordo com os critérios estabelecidos no novo arcabouço legal, levando à melhoria da eficiência e da pontualidade dos procedimentos, redução de custos e maiores retornos econômicos e sociais, evitando a aprovação ou renovação de contratos superfaturados ou mal planejados. A nova estrutura de aquisição garantirá a integração adequada nas prioridades gerais de desenvolvimento do estado, verificações rigorosas e procedimentos para planejamento, avaliação e execução. Isso apoia a alocação adequada de recursos públicos usando a aquisição pública como uma ferramenta estratégica e produz retornos por meio de maior eficiência nos gastos públicos. Também atenua riscos como os de ineficiência e corrupção, que geralmente prevalecem em grandes contratos e processos complexos de aquisição. Espera-se que a economia de custos exceda 10 por cento em relação a uma linha de base pré-reforma até 2026 e que a duração média seja reduzida para no máximo 113 dias para itens centralizados. Os procedimentos centralizados conduzidos

¹² O SECLOG foi criado por meio do Decreto 285, emitido em 17 de abril de 2023.



Espera-se também que as iniciativas da SECLOG acelerem a integração de novos critérios ambientais e sociais nos procedimentos de aquisição, ajudando a enfrentar os desafios climáticos.

Ação Anterior 3: Para melhorar a gestão financeira de seus ativos imobiliários, o Mutuário possibilitou (i) a criação de um inventário abrangente de propriedades públicas, consolidando a gestão sob uma única agência e implementando procedimentos para avaliação de ativos para maximizar os retornos; e (ii) a identificação de infraestrutura resiliente crítica e riscos climáticos de ativos imobiliários.

39. **Justificativa.** A má gestão dos ativos imobiliários do Estado resulta em perda de receita potencial de vendas ou aluguéis, bem como perda de valor e passivos contingentes de ativos negligenciados ou danificados. Embora o Estado de Sergipe possua mais de 2.000 propriedades, ele não tinha uma estrutura legal e registro abrangentes, mantendo apenas um banco de dados com informações básicas, que geralmente está desatualizado. Trinta e cinco por cento das propriedades contêm apenas um estudo topográfico, e 20 por cento não têm uma avaliação nem um estudo topográfico. Finalmente, 75 por cento das propriedades têm apenas uma transcrição do registro notarial emitido há mais de 20 anos, resultando em dados não padronizados sobre a condição atual, localização, avaliação e depreciação dos ativos imobiliários. A legislação do estado sobre o assunto, datada de 1996, descreveu apenas procedimentos gerais para vendas de ativos, que exigem autorização legislativa. A ausência de regulamentações efetivas de gestão de ativos e de uma agência centralizada para transações imobiliárias causa múltiplas ineficiências, como propriedades vagas e mal conservadas, gastos desnecessários e pouca capacidade de obter receita por meio de arrendamentos e concessões de uso. O balanço patrimonial estadual de 2022 indicou que os ativos não circulantes de propriedades foram avaliados em R\$ 2,9 bilhões (US\$ 0,6 bilhão). A receita de arrendamentos e vendas totalizou R\$ 3,2 milhões (US\$ 0,65 milhão) anualmente de 2018 a 2022, e um adicional de R\$ 6,4 milhões (US\$ 1,3 milhão) da exploração dos ativos imobiliários (aluguéis, concessões de uso oneroso, entre outros). Os ativos de infraestrutura pública também carecem de dados e informações adequados sobre riscos e vulnerabilidades às mudanças climáticas, que são essenciais para o planejamento e tomada de decisões eficazes de adaptação. Além disso, o estado não realizou triagens básicas de risco climático, que são cruciais para o desenvolvimento de políticas de uso do solo sensíveis às mudanças climáticas para adaptação climática. Auditorias de energia também não são conduzidas para economias potenciais em propriedades existentes.

40. **Ação prévia.** A Lei nº 9.458, emitida em 3 de maio de 2024, estabelece uma estrutura legal abrangente para a gestão dos ativos imobiliários do Estado. Ela introduz disposições essenciais para sua identificação, avaliação, regularização, uso e alienação, promovendo assim a transparência e a governança eficaz. A lei facilita a avaliação e o registro de propriedade do Estado por meio da aceitação de relatórios preparados por profissionais qualificados contratados pelas partes interessadas. Ela autoriza o Poder Executivo do Estado, que inclui a Secretaria de Administração (SEAD), a emitir medidas regulatórias e diretrizes técnicas, enquanto as transações imobiliárias exigem a autorização do Governador. A lei descreve regras para aquisição de propriedade e concessão de direitos reais, priorizando a utilização de propriedades existentes para interesse social e público. A nova estrutura também auxilia o Estado a introduzir considerações climáticas inteligentes, incorporando dados e coleta de evidências sobre riscos climáticos e ambientais para ativos imobiliários; bem como diretrizes sobre uso e alienação de terceiros de imóveis do Estado em linha com considerações de risco climático. A estrutura também fornece diretrizes sobre a identificação de infraestrutura resiliente e o estabelecimento de padrões de eficiência energética (auditorias energéticas) durante os processos de inventário e regularização dos ativos do Estado.

Resultados Esperados. A receita da exploração de ativos imobiliários deve aumentar em cerca de 200 41. por cento, de R\$ 6,4 milhões (US\$ 1,3 milhão) em 2022 (a ser atualizado para 2023 quando disponível) para mais de R\$ 19,2 milhões (US\$ 3,9 milhões) anualmente até 2026. A reforma visa aumentar os retornos dos ativos e facilitar o uso do setor privado de ativos públicos que atualmente não atendem a uma função social. Prevê-se aumentar o número de ativos imobiliários registrados no Banco de Dados do Registro Unificado do Estado, fornecendo informações transparentes sobre os ativos para uso em exercícios de planejamento, orçamento, gestão e avaliação. Consequentemente, o Estado pretende reduzir a taxa de vacância de propriedades até 2026, aumentando significativamente a proporção de ativos imobiliários vendidos, doados ou concedidos sob concessão. Espera-se que a política contribua para um mercado imobiliário local mais dinâmico, capaz de atrair investidores interessados em adquirir



ativos estatais. Além disso, permitirá que os planejadores entendam melhor a condição, os riscos, os custos operacionais e de manutenção dos ativos imobiliários existentes, aprimorando assim os padrões de eficiência energética e prescrevendo medidas para melhorar sua resiliência climática.

Ação anterior 4: Para aumentar suas receitas, ao mesmo tempo em que protege os pobres e melhora a equidade, o Mutuário revisou as taxas de imposto sobre o consumo e fortaleceu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

42. **Justificativa.** Os estados brasileiros têm autonomia significativa na tributação de bens e serviços selecionados por meio do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), um imposto semelhante ao IVA atribuído aos estados.¹³ O ICMS deve ser extinto até 2033 e será substituído por um IVA moderno e duplo (federal e subnacional) e um novo imposto nacional sobre consumo. Desde 2022, o ICMS cobrado sobre combustíveis rodoviários (gasolina, diesel e etanol) foi definido em um valor ad-rem nacionalmente uniforme pela legislação federal (*Lei Complementar 192/2022*), retirando a autonomia dos estados para definir as alíquotas desses combustíveis e reduzindo as alíquotas efetivas desses produtos. Ao mesmo tempo, a legislação do governo federal (*Lei Complementar 194/2022*) classificou a energia elétrica e os serviços de comunicação como bens essenciais, limitando-os à alíquota geral do ICMS aplicada pelo Estado, resultando, no caso de Sergipe, em uma redução de 28% (serviços de telecomunicações) e 27% (eletricidade) para 18%. Consequentemente, o Estado viu perdas de receita tributária de R\$ 232 milhões (6% da receita total do ICMS de 2022) no primeiro semestre de 2023, criando uma necessidade urgente de fortalecer a mobilização de recursos do Estado.

43. **Ação prévia.** Em resposta, o Estado tomou medidas significativas para aumentar as receitas do ICMS, ao mesmo tempo em que tornou o sistema tributário mais progressivo usando o fundo antipobreza do Estado.¹⁴ A reforma também busca objetivos extrafiscais aumentando as taxas de impostos sobre produtos de tabaco e bebidas alcoólicas, que têm demonstrado externalidades negativas para a saúde. O Decreto Estadual 295, emitido em 28 de abril de 2023, aumenta a taxa geral de ICMS do Estado de 18 para 19 por cento para a maioria dos produtos, incluindo eletricidade e serviços de comunicação. O decreto também aumenta a taxa de ICMS cobrada sobre bebidas alcoólicas e produtos de tabaco (cachimbos e piteiras) para 25 e 28 por cento, respectivamente.¹⁵ Além disso, as taxas de impostos sobre certos bens de luxo (aviões, barcos e armas) também foram aumentadas para 28 por cento. Além disso, todos esses produtos agora estão sujeitos a uma sobretaxa de dois pontos percentuais direcionada ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, promulgada pela Lei nº 9.177/2023, publicada em 31 de março de 2023. Estão isentos dessa cobrança os serviços de alimentação e energia elétrica (até 150 quilowatts-hora por mês), serviços de transporte (ônibus intermunicipal de passageiros e transporte aquaviário), cesta básica de consumo, medicamentos e material escolar.

44. **Resultados Esperados.** Espera-se que as mudanças na política tributária resultem em um aumento significativo nas receitas tributárias do ICMS, que representam quase um terço das receitas totais do estado, resultando em um aumento projetado de R\$ 4,5 bilhões em 2022 (pré-reforma) para R\$ 5,2 bilhões até 2026 (ajustado pela inflação), um impacto que deve ser mantido até que a eliminação gradual do ICMS seja concluída em 2033. Também aumentará significativamente o financiamento do fundo de combate à pobreza do estado. Há ampla evidência de que aumentar os impostos sobre tabaco e bebidas alcoólicas reduz o consumo, gerando benefícios à saúde.¹⁶ Mesmo com o aumento das receitas deste imposto sobre o consumo, o sistema tributário do Estado deverá se tornar mais progressivo (veja a seção 5.4 para detalhes).

13 In contrast to a typical VAT, the *Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação* has a limited base, excluding most services (except transport and telecommunications) and is mostly charged at the origin, rather than destination (ie, the place of sale or consumption).

14 O Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (ou FUNCEP) é uma das principais fontes de financiamento da Secretaria de Assistência Social. Esta Secretaria é responsável por elaborar e implementar a ampla gama de programas sociais direcionados no estado.

As recentes mudanças no ICMS levaram a aumentos substanciais na receita sob esta linha (um aumento de cerca de 44% entre 2022 e 2023). O orçamento da Secretaria também vem aumentando e espera-se que continue a aumentar (de cerca de R\$ 105,2 milhões em 2023 para R\$ 152 milhões em 2024).

15 Outros produtos de tabaco, como cigarros e charutos, já eram taxados em 28% anteriormente.

16 Ver revisão de literatura em Organização Mundial da Saúde. 2023. Manual técnico da OMS sobre política e administração de impostos sobre álcool. Genebra.



Pilar II: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.

45. **Como uma região densamente povoada e semiárida, a boa administração dos recursos naturais é uma prioridade política primordial no Nordeste do Brasil.** Sergipe, juntamente com a região mais ampla, é altamente vulnerável a secas, que estão se tornando mais prolongadas e severas, constituindo o principal desafio climático do Estado, pois ameaçam a segurança hídrica e alimentar, e a saúde humana, especialmente nos 45% da população de Sergipe que vivem na pobreza. 17 Espera-se que as mudanças climáticas resultem em uma redução crítica nas chuvas, levando a uma diminuição no fluxo de rios importantes. Espera-se que essa redução na disponibilidade de água tenha um impacto significativo na já frágil segurança hídrica regional. Portanto, a gestão prudente dos recursos hídricos é uma das principais prioridades de adaptação climática para Sergipe.^{18,19} As necessidades de adaptação se estendem ao sistema de água potável e saneamento, onde o setor privado pode desempenhar um papel construtivo ao fornecer os investimentos necessários para expandir o acesso e melhorar a eficiência e a resiliência climática, reduzindo as perdas de água, melhorando a coleta e o tratamento de águas residuais e aumentando a reutilização. Embora a água seja escassa em Sergipe, a luz do sol é abundante, proporcionando ao Estado uma oportunidade de construir um sistema de energia mais limpo e resiliente (dependendo menos da energia hidrelétrica exposta ao risco climático). Como um estado territorialmente pequeno com um longo litoral, melhorar a gestão de resíduos sólidos aumentando a taxa de reciclagem é importante para proteger os ecossistemas, a saúde humana e animal, ecossistemas vulneráveis (como manguezais) e algumas das bases econômicas do Estado, incluindo turismo de praia e natureza.

Ação anterior 5: Para incentivar o uso racional da água e fortalecer a gestão dos recursos hídricos, o mutuário introduziu taxas de uso de água bruta.

46. **Justificativa.** A legislação estadual anterior sobre uso da água (Lei Estadual nº 3.870/1997) estabeleceu um sistema abrangente de gestão de recursos hídricos, que englobava o Plano e Fundo Regional de Recursos Hídricos, Comitês de Bacias Hidrográficas e um mecanismo para emissão de autorizações de retirada de água. No entanto, um aspecto fundamental ausente era a implementação de cobranças de usuários por água bruta, gerando mau uso desse recurso limitado e deixando os órgãos de gestão de recursos hídricos sem uma importante fonte de financiamento.

Ação prévia. O Decreto 543, de 29 de dezembro de 2023, promulga os critérios para cobrança pelo uso de água bruta. Isso institui 47. um mecanismo de precificação aplicado a usuários de água em larga escala, como indústrias, agricultura, aquicultura ou sistemas de distribuição de água potável, com base em suas autorizações de retirada de água. O preço dessa cobrança é projetado para incentivar o uso responsável da água, contabilizando a eficiência no uso da água, adoção de tecnologia, práticas de conservação, tipo de água e disponibilidade. Na agricultura e aquicultura, as cobranças estão relacionadas ao volume de água usado e às tecnologias empregadas pelos produtores (por exemplo, tecnologias de irrigação menos eficientes resultam em taxas mais altas). Para água potável, as taxas são baseadas nas perdas de água nos sistemas de distribuição, fornecendo à concessionária de água um incentivo para diminuir as perdas durante o transporte para os consumidores.²⁰ A fonte de água (superficial ou subterrânea) e a disponibilidade de água também são fatores adicionais que influenciam a cobrança final. Usuários envolvidos em iniciativas de conservação de água também recebem incentivos financeiros.

Os pequenos consumidores, incluindo pequenas comunidades rurais (até 400 pessoas) e pequenos agricultores familiares estão isentos da cobrança.²¹ A receita obtida é destinada ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 3.870, de setembro de 2009).

¹⁷ Plano Nacional de Adaptação, Portaria nº 150 de 10 de maio de 2016, Ministério do Meio Ambiente.

¹⁸ O CCDR do Brasil (2023) destaca a importância de melhorar a gestão dos recursos hídricos para mitigar o risco de seca devido às mudanças climáticas.

¹⁹ Solomon, S., Qin, D., Manning, M., Chen, Z., Marquis, M., Averyt, K., Tignor, M. e Miller, H. 2007. Quarto relatório de avaliação do IPCC (AR4). Mudança climática, 374.

²⁰ Segundo o SNIS (2022), a taxa atual de perdas na distribuição de água é de 57,6%.

²¹ Pequenos usuários classificados na Lei Federal da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, estão isentos de cobrança de água bruta.

As isenções estão previstas na Resolução DES nº 63, de 14 de novembro de 2023, na Resolução CONERH nº 1, de 19 de abril de 2001, e na Lei Federal da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006.



25, 1997), para dar suporte à infraestrutura hídrica, operação e manutenção, conservação de água e gestão de bacias, contribuindo diretamente para a resiliência e adaptação às mudanças climáticas (Lei Estadual nº 6.964 de 12 de julho de 2010). Portanto, esta política visa diretamente fortalecer as necessidades urgentes de adaptação climática do Estado relacionadas à gestão de recursos hídricos.

48. **Resultados Esperados.** A introdução de taxas de usuário para água bruta gera incentivos para que usuários de água em larga escala conservem água e busquem maior eficiência no uso da água, sem afetar comunidades vulneráveis que são altamente dependentes de fontes de água locais para seu bem-estar social e econômico. Ao investir as receitas obtidas com as taxas de usuário, a política também fortalece a gestão de recursos hídricos por meio de ações focadas na conservação ambiental e revitalização das bacias hidrográficas e melhorias na infraestrutura hídrica, aumentando a qualidade e a quantidade da água. Isso fortalecerá a recuperação de recursos hídricos, aumentando a disponibilidade de água. Espera-se que a implementação dessas taxas coloque um preço em 250 milhões de metros cúbicos de água até 2026, o que representa 50,2% da demanda²². Essa taxa resultará em pelo menos R\$ 7 milhões em taxas anuais de usuários com autorizações de retirada de água existentes, 23 a serem reinvestidos no sistema de gestão de água. Embora os usuários de pequena escala estejam isentos das taxas de água bruta, espera-se que eles se beneficiem do aumento no controle do uso da água e dos investimentos em infraestrutura de gestão de água e iniciativas de conservação.

Ação anterior 6: Para melhorar os serviços de água e saneamento alavancando investimentos do setor privado, o Mutuário reorganizou e unificou as Microrregiões de Água e Saneamento do Estado de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança como parte de uma iniciativa para mobilizar investimentos privados para expandir os serviços de água e saneamento por meio de uma concessão competitiva.

49. **Justificativa.** A Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) tem sido ineficaz em alcançar o acesso universal à água e ao saneamento devido, entre outros fatores, à insuficiência de capital para financiar os investimentos necessários. O atraso em serviços adequados de água e saneamento não só prejudica o desenvolvimento social e econômico da população, mas também causa degradação ambiental. A legislação federal exige que o acesso universal aos serviços de água e saneamento seja alcançado até 2033²⁴. No entanto, atualmente, apenas 87,3% dos sergipanos têm acesso à água encanada e apenas 51,3% têm acesso a serviços de saneamento adequados. A falta de acesso a uma rede de saneamento é mais prevalente entre os pobres (definida como renda per capita abaixo do salário mínimo mensal), com apenas 43,0% das famílias pobres conectadas.²⁵ Para meninas e mulheres, a privação de saneamento é particularmente problemática por várias razões, ainda mais se vivem na pobreza. Em Sergipe, apenas 42,1% das mulheres e meninas pobres têm acesso a saneamento adequado. Para as mulheres e as raparigas, a privação de saneamento leva a um aumento do tempo gasto em tarefas domésticas e de prestação de cuidados (particularmente no caso das mulheres que criam os filhos sozinhas), reduzindo as suas oportunidades econômicas para além do impacto direto do aumento dos riscos de doenças.²⁶ As mulheres e as raparigas também correm um risco acrescido de sofrer violência de género.

²² A demanda total de água de Sergipe é de 505,3 milhões de m³/ano, e a demanda restante é coberta por outras fontes de água, não incluídas na nova cobrança criada (Rocha, 2017).

²³ GAMA Engenharia e Recursos Hídricos. 2018. Projeto Águas de Sergipe - PAS No. 112074: World Bank Group (WGB). Elaboração de Estudo para Implantação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos e para Implantação da Cobrança Tarifária dos Irrigantes nos Perímetros Irrigados Jacarecica I e Poção da Ribeira, no Estado de Sergipe. Produto 04. Relatório Final da Cobrança Pelo Uso Da Água Bruta. <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/project-detail/P112074>

²⁴ *Novo Marco Legal do Saneamento* ("New Legal Framework for Basic Sanitation"), Federal Law No. 14,026. (2020). Available em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14026.htm

²⁵ Com base no salário mínimo mensal de R\$ 1.212 em 2022.

²⁶ Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc 2022), 7,5% das mulheres chefes de família com renda inferior a um salário mínimo e sem acesso a saneamento declararam que o motivo de não trabalhar está relacionado às suas responsabilidades com afazeres domésticos e cuidados com filhos e parentes (essa parcela é insignificante entre os domicílios chefiados por homens).



ao usar banheiros abertos. Devido à maior probabilidade de pobreza e à falta de acesso a água e saneamento adequados, o acesso universal em Sergipe beneficiaria desproporcionalmente mulheres e meninas que vivem em domicílios pobres.

A universalização do abastecimento de água e saneamento em Sergipe demandará investimentos estimados em cerca de R\$ 5 bilhões.

A mobilização do investimento do sector privado é um passo fundamental para a obtenção sustentável do acesso universal²⁷, que também abordaria as lacunas de gênero associadas. A infraestrutura melhorada de água e saneamento também contribui para a mitigação climática ao reduzir as emissões de GEE de sistemas de saneamento inadequados e aumenta a resiliência climática ao aliviar a escassez de água por meio da redução de perdas de água e melhor reutilização.

50. **Ação prévia.** O Governo do Estado está buscando investimento privado em água e saneamento por meio de uma concessão, a ser concedida por meio de licitação pública. De acordo com a nova legislação federal de saneamento, as entidades microrregionais são responsáveis pelos serviços de água e saneamento e firmam concessões com entidades do setor privado para sua prestação.²⁸ Portanto, o Governo do Estado criou o Sistema de Águas e Microrregiões de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança por meio da Lei Complementar nº 398 (29 de dezembro de 2023). Para iniciar a concessão competitiva, consultas públicas foram conduzido em janeiro e fevereiro de 2024. Seguindo esse procedimento, o MAES aprovou a concessão de serviços de água e saneamento, conforme evidenciado pela Ata da Reunião Geral do Conselho, datada de 26 de março de 2024.²⁹ O licitante vencedor celebrará um contrato para fornecer serviços de distribuição de água, captura e tratamento de esgoto, enquanto o Governo Estadual (via DESO) manterá a captura e o tratamento de água.³⁰ Além de mobilizar investimentos privados, a concessão de água e saneamento também visa aumentar o reúso de água e reduzir perdas por meio de incentivos financeiros, auxiliando significativamente a agenda de adaptação e mitigação climática do Estado. Os consumidores pobres serão protegidos de futuros aumentos de tarifas de água por meio de uma tarifa social.

Resultados Esperados. Espera-se que o investimento do setor privado em água e saneamento resulte em um aumento no acesso⁵¹ aos serviços. No curto prazo, o Estado espera que o licitante vencedor invista pelo menos R\$ 1,3 bilhão em despesas de capital em infraestrutura de água e saneamento até 2026,³¹ sem a necessidade de o Estado dedicar recursos fiscais ou assumir dívida pública. Esse investimento será necessário para operar a atual infraestrutura de água e saneamento e aumentar as conexões às redes de água e saneamento³²

, reduzir as perdas de água através da substituição de contadores e de novas instalações, e melhorar a detecção de fugas com áreas de medição distrital para reduzir as perdas de água.³³ Inclui também uma expansão considerável

em 0,2 por cento).

²⁷ Gassner et al. (2009) mostram que o setor privado atende às expectativas de maior produtividade do trabalho e eficiência operacional, superando de forma convincente o SOE. Em particular, os períodos pós-PSP estão associados a um aumento de 12% nas conexões residenciais para serviços públicos de água e a um aumento de 19% na cobertura residencial para serviços de saneamento.

²⁸ O "Novo Marco Legal de Águas e Saneamento" brasileiro promove a criação de microrregiões de água e saneamento, alavancando economias de escala e subsídios cruzados para alcançar acesso universal dentro de redes de bacias hidrográficas e estações de tratamento.

²⁹ ²⁹ A decisão está documentada na ata da reunião, publicada em https://desenvolve.se.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/2024-03-26-Ata-Reuniao-Assembleia-MAES-rev_sem_marcasassinado-1.pdf and also published as summary in the Diário Oficial on May 13, 2024

³⁰ Os leilões recentes de empresas de água e saneamento no Brasil foram altamente competitivos. Por exemplo, o leilão da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE) no Rio de Janeiro superou seu lance mínimo de R\$ 10,6 bilhões com um lance final de R\$ 22,7 bilhões, enquanto o leilão da Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL) em Alagoas superou seu lance mínimo de R\$ 35,7 milhões, atingindo R\$ 1,645 bilhão.

³¹ O gasto total com Capex e Opex (excluindo pagamentos aos municípios e ao Estado de Sergipe pela concessão do serviço) é esperado em R\$ 2 bilhões.

³² Gassner, K., Popov, A., & Pushak, N. (2009). *A participação do setor privado melhora o desempenho na distribuição de eletricidade e água?* (Vol. 6). Publicações do Banco Mundial.

³³ Banco Mundial. 2006. O desafio de reduzir a água não faturada (NRW) em países em desenvolvimento.



de sistemas de coleta e tratamento de águas residuais, bem como instalações associadas, como redes de água e estações elevatórias. Espera-se que a expansão do serviço aumente o acesso ao saneamento, em particular, a parcela de mulheres pobres com acesso ao saneamento deve aumentar de 42,1% para mais de 50% até 2026, com taxas significativamente mais altas esperadas quando o investimento for totalmente implementado. A transição para sistemas de água e saneamento aprimorados também deve reduzir as taxas de hospitalização por doenças transmitidas pela água, cortar as emissões de GEE e fornecer a adaptação muito necessária às secas e à escassez de água por meio do aumento da reutilização e da redução das perdas de água (com a meta de redução de cerca de 57% para 25%).

Ação anterior 7: Para expandir a adoção de energia solar em Sergipe, o mutuário tomou medidas para exigir a implementação de geração distribuída usando energia solar em edifícios públicos de baixa tensão.

52. **Justificativa.** Apesar da alta irradiação solar,³⁴ Sergipe até o momento fez pouco uso dessa fonte de energia. O estado ocupa a 23ª posição entre os estados brasileiros em uso de energia solar, com 733 MW em operação.^{35,36} Os edifícios públicos existentes representam uma oportunidade de usar energia solar com um benefício fiscal direto e de mitigação climática, ao mesmo tempo em que fornecem um efeito de demonstração sobre a viabilidade da geração solar distribuída em pequena escala. A energia gerada por esses edifícios pode ser usada para alimentar os próprios edifícios, e qualquer excesso de energia pode ser fornecido à rede elétrica. A produção de energia solar em edifícios públicos não apenas cria oportunidades de emprego no setor de energia renovável³⁷, mas também reduz a dependência da energia hidrelétrica, a principal fonte de energia renovável no Brasil. Aumentar o suporte à produção de energia renovável alternativa no Brasil, como a energia solar, também apoia a adaptação climática, dada a diminuição da confiabilidade da energia hidrelétrica devido às mudanças climáticas.³⁸ Além disso, como a instalação, operação e manutenção envolverão parceiros privados, isso aumentará a mobilização de capital privado e reduzirá as despesas públicas.

53. **Ação prévia.** O Decreto Estadual nº 531 de 20 de dezembro de 2023 determina a implementação de geração distribuída usando energia solar em prédios públicos sob a administração direta e indireta do poder executivo do Governo de Sergipe, incluindo suas empresas estatais (SOEs) e autarquias. O projeto Sergipe Efficient Digital Acceleration proposto pelo Banco Mundial (P500570) apoiará a realização dessa meta por meio de seu pilar sobre eficiência energética e energia renovável, financiando estudos e investimentos em eficiência energética de prédios públicos (foco na modernização de sistemas de refrigeração, geração de calor e iluminação) e implementação de energia fotovoltaica distribuída. Paralelamente, o Estado conduzirá um estudo sobre a demanda de eletricidade em prédios públicos (previsto para maio de 2024). Isso orientará a abordagem do Estado sobre geração fotovoltaica distribuída, que pode incluir concessões com investidores do setor privado. Os investimentos deverão começar em janeiro de 2025, e os parceiros serão responsáveis pela operação de instalação e pela garantia de acesso à rede de distribuição.³⁹

³⁴ A Figura A8.2, no Anexo 7, apresenta um mapa da irradiação solar média no Brasil.

³⁵ Absolar (Brazilian Association of Photovoltaic Solar Energy). 2022. Solar Energy Ranking. <https://www.absolar.org.br/noticia/ranking-da-energia-solar-veja-estados-com-maior-potencia/>

³⁶ Aneel. Sistema de Informações de Geração da ANEEL – SIGA. Matriz Elétrica Brasileira, Sergipe. 2023. Available on: <https://app.powerbi.com/viewr=eyJrIjoibjI0OGYyYjQyYWM2ZC00YjIjLWJlYmEtYzdkNTQ1MTc1NjM2liwidCI6IjQwZDZmOWI4LWVjYTctNDZhMi05MmQ0LWVhNGU5YzAxNzBIMSIsImMiOjR9>

³⁷ Scheifele, F., & Popp, D. 2024. Não no meu quintal? O impacto local dos parques eólicos e solares no Brasil (nº w32274). National Bureau of Pesquisa Econômica.

³⁸ Brasil. Relatório do País 2023. <https://www.worldbank.org/en/news/infographic/2023/05/08/BRZ-country-climate-and-development-report> Fonte:

³⁹ Este formato de concessão proposto é semelhante ao empregado por outros estados: em 2023, o governo do estado de Mato Grosso do Sul assinou uma concessão de 23 anos com a empresa de energia HCC Projetos Elétricos AS, que investirá R\$ 210 milhões para instalar, operar e manter a energia solar em 1.434 edifícios públicos de baixa tensão (por exemplo, escolas, delegacias de polícia e bombeiros).



54. **Resultados Esperados.** A utilização de energia solar em edifícios públicos de baixa tensão deve aumentar rapidamente, em parte alavancando o investimento do setor privado. O decreto estabelece como meta 80% de uso de energia renovável até 2030, com metas intermediárias de 50% até 2026 e 60% até 2028. Em 2021, o consumo de eletricidade de edifícios públicos de baixa tensão sob administração pública direta foi de 1,5 milhão de MWh a um custo mensal de R\$ 1,3 milhão, representando 19,5% do consumo geral de energia e 27% do custo de energia do Governo Estadual.

⁴⁰ Por

Até 2026, pelo menos 50% dos edifícios de baixa tensão qualificados usarão energia solar, correspondendo a uma capacidade instalada de energia solar fotovoltaica conectada à rede de 5,4 MW. O uso crescente de energia solar reduzirá a demanda por outras fontes, incluindo energia fóssil, reduzindo a emissão de GEE e, portanto, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas. Dado que grande parte da eletricidade do Brasil é atualmente produzida por energia hidrelétrica, que é vulnerável a choques climáticos (como secas que resultam em baixos níveis de água e redução da geração de energia hidrelétrica), expandir a energia solar como uma alternativa limpa também contribui para a resiliência do Estado.

Ação anterior 8: Para reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas, o mutuário determinou a adoção, por produtores e varejistas, de um sistema de logística reversa para resíduos gerados pela embalagem de seus produtos.

55. **Justificativa.** A geração e o gerenciamento inadequado de resíduos sólidos ameaçam o meio ambiente de recursos naturais por meio da poluição de resíduos descartados de forma inadequada, bem como aterros sanitários. A reciclagem pode reduzir significativamente os resíduos, no entanto, os materiais secundários representam apenas 7,2% do consumo global, com uma tendência decrescente.⁴¹ Promover a reciclagem é, portanto, fundamental para reduzir o impacto ambiental associado à extração e processamento de matérias-primas, bem como reduzir a quantidade de resíduos. Em Sergipe, apenas cerca de 7.400 toneladas de resíduos foram recicladas em 2022, e apenas 22,7% dos municípios têm um sistema local de coleta seletiva de lixo.⁴² Embora existisse uma estrutura legal para promover a reciclagem, incentivos significativos para promover a reciclagem no Estado têm faltado. Para reverter essa situação, em 2022, o Governo Federal promulgou o Decreto nº 10.936, fornecendo fiscalização específica para logística de embalagem reversa entre fabricantes, distribuidores e outros vendedores de produtos que geram embalagens que após o uso se tornam resíduos.

A reciclagem em Sergipe é realizada principalmente por cooperativas de catadores de lixo que colaboram com as autoridades locais.

Segundo dados oficiais, Sergipe conta com 21 dessas unidades responsáveis pela triagem do material.⁴³ Em 2022, essas unidades foram responsáveis pelo recebimento de 20,6 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares e públicos, o que corresponde a 2,4% do total de resíduos sólidos do estado.⁴⁴ Essas cooperativas variam em tamanho e grau de organização; muitas ainda carecem de registro formal, licenciamento ambiental e infraestrutura adequada.

56. **Ação Prévia.** O Decreto nº 525, de 13 de dezembro de 2023, institui um sistema de logística reversa (denominado "Sergipe Recicla" ou "Recicla Sergipe"). Ele obriga os fabricantes, distribuidores e demais comerciantes de produtos que geram embalagens que após o uso se tornam resíduos, a implementar processos que garantam o reuso ou o descarte correto dessas embalagens. O decreto também estabelece que o reuso ou o descarte correto de embalagens por fabricantes, distribuidores, comerciantes ou terceiros (por exemplo, cooperativas de catadores de lixo) geram créditos que podem ser adquiridos como forma de cumprimento do sistema de logística reversa. Em seu orçamento de 2024, o estado de Sergipe destinou um total de R\$ 710.000 (US\$ 150.000) para apoiar a implementação do "Sergipe Recicla".⁴⁵ O estado também está buscando um adicional de R\$ 10.673.700

⁴⁰ Entretanto, esta estimativa não inclui outros imóveis da administração indireta, como o BANESE (Banco de Sergipe),

CEHOP (Empresa Estatal de Habitação e Obras Públicas), CODISE (Empresa Estatal de Desenvolvimento Econômico) e outras.

⁴¹ "Relatório sobre a Lacuna da Circularidade 2024", <https://www.circularity-gap.world/2024>

⁴² See data from National Sanitation Information System (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) at <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index#>.

⁴³ See data from National Sanitation Information System (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) at <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index#>.

⁴⁴ Veja a Figura A7.3 no Anexo 7 para mais detalhes.

⁴⁵ [Lei nº 9.372 de 12 de janeiro de 2024. Lei Orçamentária Anual de 2024. Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.](#)



de subsídios federais para apoiar a implementação deste programa.

Resultados esperados. O “Sergipe Recicla” tem dois principais objetivos de longo prazo: o primeiro é aumentar a reciclagem de resíduos sólidos urbanos secos para 20%, a ser alcançado em um horizonte de 20 anos; o segundo é aumentar a parcela de domicílios com acesso à coleta seletiva de lixo para 72,6% até 2040. No curto prazo, espera-se que a parcela de resíduos sólidos processados por instalações de triagem aumente. A figura A7.3 do Anexo 7 ilustra a transição de Sergipe de lixões para aterros sanitários e controlados de 2019 a 2022, reduzindo a poluição do solo e das águas subterrâneas. Os incentivos do decreto e a expansão das instalações de triagem devem pelo menos dobrar a quantidade de resíduos sólidos reciclados para atingir 15.000 toneladas até 2026. O aumento da reciclagem proporciona benefícios às mudanças climáticas tanto de uma perspectiva de adaptação quanto de mitigação. De uma perspectiva de adaptação, a melhoria da gestão de resíduos é essencial para aumentar a resiliência às mudanças climáticas, reduzindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas dos lixões, que são particularmente escassos em Sergipe. De uma perspectiva de mitigação, aumentar as taxas de reciclagem reduz as emissões de GEE localmente, reduzindo a produção de metano em aterros sanitários, e globalmente, reduzindo a demanda por materiais.

4.3. VÍNCULO COM O CPF, OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS E A ESTRATÉGIA DO GBM

O DPF proposto está totalmente alinhado com o Country Partnership Framework (CPF) do Brasil para o ano fiscal de 2024–28.⁴⁶ O CPF é 58. construído em três resultados de alto nível: (i) maior produtividade e emprego; (ii) maior inclusão das populações pobres e carentes; e (iii) uma economia mais verde com menor vulnerabilidade a choques climáticos. Esta operação está totalmente alinhada com o objetivo 1.1 (fortalecer a gestão fiscal) do Pilar 1, que apoia a sustentabilidade fiscal. A operação também está alinhada com os objetivos 3.1 (melhorar a gestão dos recursos naturais), 3.2 (expandir a matriz energética limpa) e 3.3 (promover cidades e comunidades verdes e resilientes) do Pilar 2, que apoia o uso eficiente dos recursos naturais, inclusive por meio de políticas de energia renovável, saneamento e tratamento de resíduos sólidos. O Pilar 2 também é consistente com o Plano de Ação para Mudanças Climáticas 2021-2025⁴⁷ do WBG e as metas de 2050 para intensificar a ação climática para apoiar os países a cumprir e exceder seus compromissos de Paris. Alinhada com o novo CPF e os princípios do BIRD para países acima do PIB, a operação proposta visa fortalecer as instituições do Estado, tanto para fortalecer a sustentabilidade fiscal quanto para promover o uso eficiente dos recursos naturais.

59. **O programa de políticas apoiadas baseia-se em operações anteriores do WB e sua implementação se beneficiará de novas operações prospectivas do WB no Estado.** As reformas na gestão de recursos hídricos se beneficiaram diretamente do projeto de água de Sergipe dos Bancos (P112074, aprovado em janeiro de 2012 e encerrado em abril de 2020), que ajudou a estabelecer importantes bases técnicas para a política apoiada por este DPF proposto. A política apoiada em energia renovável está alinhada com o Projeto de Aceleração Digital de Sergipe proposto (P500570, pipeline para o AF25), que contém um componente que fornece assistência técnica e financiamento de investimentos para energia solar em edifícios públicos. A política do Estado sobre a mobilização do setor privado para investimentos em água e saneamento está bem alinhada com a estratégia da Corporação Financeira Internacional (IFC) no Brasil. Os especialistas da indústria da IFC participaram ativamente da preparação desta operação proposta, fornecendo

conhecimento especializado valioso para esta ação política (no entanto, a IFC não tem envolvimento direto na transação).

4.4. CONSULTAS E COLABORAÇÃO COM PARCEIROS DE DESENVOLVIMENTO

60. **Consultas públicas sobre reformas propostas em Sergipe ocorreram tanto durante o desenvolvimento das políticas, quanto enquanto elas estavam sendo revisadas pela Assembleia Legislativa estadual. No caso de leis estaduais, essas consultas seguem os procedimentos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e outras regras que regem os procedimentos legislativos.**

46 O CPF do Brasil para o AF24-28, número do relatório CPF0000013 foi aprovado pelo conselho em 9 de abril de 2024. 47 <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35799>



O processo de consulta aumenta a legitimidade das políticas, ao mesmo tempo em que permite que as autoridades se beneficiem de aconselhamento e conhecimento técnico. O estado confirmou que o programa apoiado por esta operação do DPF é baseado em um amplo processo de consulta com uma variedade de partes interessadas, incluindo a sociedade civil e câmaras empresariais. Em particular, o processo de concessão para água e saneamento (PA#6) passou por um extenso processo de consulta com autoridades municipais e o público, documentado no site DesenvolveSE.⁴⁸

61. O DPF proposto se beneficia de sinergias com o envolvimento de outros parceiros de desenvolvimento no Estado.

No Pilar I, o programa proposto está bem alinhado com o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Sergipe (PROFISCO II, aprovado em novembro de 2021) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que compartilha o objetivo de apoiar a sustentabilidade fiscal e faz isso financiando a modernização da gestão fiscal, a melhoria da administração tributária e a melhoria da gestão dos gastos públicos.

5. OUTRAS QUESTÕES DE PROJETO E AVALIAÇÃO

5.1. POBREZA E IMPACTO SOCIAL

62. Não se espera que as políticas apoiadas por esta operação proposta tenham impactos sociais e de pobreza negativos significativos. Espera-se que as políticas sob o pilar 1, destinadas a melhorar a sustentabilidade fiscal e os gastos públicos, tenham impactos diretos e indiretos sobre a pobreza. Não se espera que o PA#1 tenha impactos diretos sobre a pobreza, pois é direcionado principalmente ao crescimento dos gastos atuais. O PA#2 e o PA#3 têm potencial para impactos positivos sobre a pobreza e a população vulnerável. O PA#2 fortalecerá a governança do ciclo de compras do Estado, levando a custos mais baixos e maiores retornos econômicos dos contratos do Estado. Espera-se que o efeito do PA#3 na melhoria da gestão de imóveis públicos aumente as receitas do Estado. Juntas, essas ações provavelmente disponibilizarão mais recursos para investir em áreas-chave, incluindo a prestação de serviços públicos como educação e saúde. Em 2023, Sergipe alocou 17,2% e 13,8% de seu orçamento estadual para gastos com saúde e educação, respectivamente. Isso é mais do que o dobro da parcela mínima exigida dos estados. Tais despesas e investimentos futuros beneficiam os pobres, pois eles dependem desproporcionalmente deles (PNS 2019).

63. Espera-se que o PA#4 tenha impactos positivos e negativos nas despesas das famílias, embora a magnitude dos impactos deva ser insignificante. As mudanças que seguem o PA#4 efetivamente criam três tipos de produtos, com base em sua mudança esperada no regime tributário: i) produtos que são afetados pelo aumento de um ponto percentual na taxa geral do ICMS; ii) produtos que são afetados por um aumento na taxa geral do ICMS e um aumento adicional de um ponto percentual para financiar o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP); e iii) álcool que experimentará um aumento relativamente maior na taxa do ICMS.⁴⁹ Juntos, esses grupos somam mais de 97% do consumo das famílias, com o segundo grupo (experimentando um aumento de preço de dois por cento) representando cerca de 85% do consumo total. Embora haja variação nos padrões de consumo entre esses grupos (tabela 5), os impactos diretos esperados devido à mudança na estrutura do ICMS sobre a pobreza são de apenas 0,29 pontos percentuais,⁵⁰ enquanto as mudanças nas despesas das famílias são insignificantes em toda a distribuição de renda.⁵¹ Espera-se que esses impactos sejam mitigados por

⁴⁸ https://desenvolve.se.gov.br/consulta_publica/

⁴⁹ Espera-se que os canos vejam uma redução na sua taxa de ICMS (de 28% para 25%). Há, no entanto, dados limitados sobre o consumo deste item em Sergipe disponível na Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF).

⁵⁰ Usando a linha de pobreza de US\$ 6,85 por dia (PPP de 2017), Sergipe tem uma taxa de pobreza estimada de 36,74% com base nos dados do POF 2017/18.

⁵¹ Os impactos indiretos médios das variações nos preços dos itens combustíveis também são insignificantes. Estimativas sugerem um impacto médio de R\$ 0,50 no renda familiar mensal.



pelo menos dois fatores. Primeiro, espera-se que o aumento dos preços de produtos como álcool, bebidas açucaradas e tabaco reduza o consumo desses produtos, especialmente entre indivíduos em domicílios de baixa renda que são mais sensíveis a mudanças de preço.

⁵² A diminuição do consumo destes bens está associada a melhorias na saúde geral e a diminuição da probabilidade de doenças crônicas. Além disso, parte dos preços aumentados será canalizada diretamente para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e em particular para a FECOEP. Esses fundos são a principal fonte de financiamento de programas sociais (ou seja, *Cartão Mais Inclusão – CMAIS Mães Solo*; CMAIS FENIL; Restaurante Padre Pedro, uma cozinha comunitária; e apoio ao desemprego temporário e efeitos da seca para agricultores por meio do *Mão Amiga*). O aumento do financiamento também aumentará o cofinanciamento de uma variedade de programas municipais de proteção e assistência social.

Tabela 5. Participação do consumo das famílias por itens sujeitos à alteração do ICMS e faixa de renda.

Grupo de itens 10 Sergipe	1	2	3	4	5	6	7	8	9								
ICMS geral e FECOEP 1%	84,9%	84,6%	83,5%	83,9%	83,3%	85,5%	85,3%	85,4%	88,5%	89,4%	85,4%						
ICMS general* (18% --> 19%)	12,1%	11,5%	12,3%	13,0%	12,5%	11,0%	11,3%	10,5%	7,9%	8,6%	11,1%						
ICMS alcohol**	0,5%	0,2%	0,3%	0,5%	0,4%	0,3%	0,7%	0,7%	0,7%	0,9%	0,6%	3,7%	2,7%	3,9%	2,9%	2,7%	3,4%
Nenhuma alteração***	3,0%	2,8%	3,5%	2,8%	1,5%												

Fonte: Cálculos da equipe do Banco Mundial usando POF 2017/18.
Notas: A maioria dos itens de consumo sofrerá um aumento na alíquota do ICMS de 18% para 19%, bem como uma nova alíquota especial de 1% para financiar o FECOEP. Os encanamentos sofrerão alterações nas alíquotas do ICMS e são capturados na POF, mas não há domicílios relatando esse consumo nos dados e, portanto, excluídos da análise, *Inclui itens como medicamentos, materiais escolares e transporte público que não serão tributados com imposto de 1% para financiar o FECOEP. **Produtos alcoólicos terão aumento de 7p.p. na alíquota do ICMS. *** Itens que não serão tributados de forma diferente incluem itens da Cesta Basica, como arroz, feijão e leite.

64. **Espera-se que as políticas sob o pilar II tenham impactos insignificantes ou positivos sobre a pobreza.** Não se espera que o PA#5 tenha impactos diretos sobre a pobreza. Não se espera que pequenos consumidores e comunidades rurais sejam afetados pelos aumentos nas taxas. De fato, as famílias de baixa renda registradas no *Cadastro Único53* se beneficiarão de descontos entre 50% e 20% nas tarifas pagas. Impactos positivos de médio e longo prazo são possíveis por meio da resiliência aprimorada que uma melhor gestão dos recursos hídricos trará para todo o estado. Espera-se que o PA#6 tenha impactos indiretos positivos sobre a pobreza no médio prazo. Em 2022, a parcela de sergipanos com acesso a serviços de água era de 87,3% e essa parcela era de 83,6% entre os pobres (US\$ 6,85 PPP 2017). Enquanto isso, a parcela de sergipanos com acesso a serviços de saneamento foi de 51,3%, em comparação com 43,0% entre os pobres.⁵⁴ Assim, aumentos na prestação de serviços de água e saneamento beneficiarão mais do que proporcionalmente os pobres. Os benefícios do acesso ao saneamento foram bem documentados em

⁵² Divino, JA, Ehrh, P., Candido, O., & Valadao, MAP (2022). Análise estendida de custo-benefício da tributação do tabaco no Brasil. Tobacco Control, 31(Suppl 2), s74-s79. Venson, AH, Cardoso, LB, Santiago, FS, de Souza, KB, & Bielemann, RM (2023). Elasticidade-preço da demanda por bebidas açucaradas prontas para beber no Brasil. Plos One, 18(11), e0293413. Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2021). A demanda global por bebidas alcoólicas, 2010–2015: elasticidades de preço e despesa. Journal of International Food & Agribusiness Marketing, 33(4), 398-422. Para uma revisão da literatura sobre os efeitos dos impostos sobre o pecado no consumo na América Latina, veja Miracolo, A., Sophiea, M., Mills, M., & Kanavos, P. (2021). Impostos sobre o pecado e seus efeitos no consumo, geração de receita e melhoria da saúde: uma revisão sistemática da literatura na América Latina. Health Policy and Planning, 36(5), 790-810.

⁵³ O registro social onde famílias com renda per capita equivalente a menos de meio salário mínimo precisam ser inscritas para serem consideradas para benefícios em uma variedade de programas sociais. As tarifas sociais beneficiarão os mais pobres entre os pobres, pois estarão disponíveis para famílias com renda per capita máxima de 25% do salário mínimo – isso equivale a cerca de 13,3 por cento da população do estado,
⁵⁴ Com base na pesquisa domiciliar PNADc (2022). O banco de dados de saneamento (SNIS 2022) fornece números um tanto divergentes sobre os níveis gerais de acesso, mas não permite diferenciação por nível de renda ou outras características domiciliares.



a literatura, de menor carga de doenças⁵⁵, a menor nanismo⁵⁶, melhores pontuações em testes cognitivos⁵⁷ e maiores ganhos ao longo da vida. Enquanto no curto prazo, o acesso a esses serviços públicos pode incorrer em um custo pecuniário⁵⁸, no longo prazo o acesso provavelmente terá um impacto líquido positivo, especialmente entre famílias de baixa renda. Não se espera que o PA#7 tenha impactos diretos na pobreza. Finalmente, o PA#8 pode gerar impactos positivos indiretos devido ao aumento na oferta de materiais reciclados que poderiam ser vendidos para as *cooperativas de catadores*. Os membros dessas cooperativas de coleta de lixo estão frequentemente entre as populações mais pobres e vulneráveis, vivenciando uma multiplicidade de privações. Assim, aumentar a renda desses grupos provavelmente reduzirá a pobreza monetária entre esses grupos vulneráveis.

5.2. ASPECTOS AMBIENTAIS, FLORESTAIS E OUTROS RECURSOS NATURAIS

65. **Espera-se que as políticas apoiadas por esta série proposta tenham impactos positivos no meio ambiente, florestas e outros recursos naturais.** Especialmente as políticas sob o pilar II devem melhorar a gestão da água, reduzir a poluição da água e do ar e contribuir para a proteção de florestas e outros ecossistemas críticos, como manguezais (veja o Anexo 4 para mais detalhes). A legislação ambiental do Brasil é, em geral, completa e bem estruturada, incluindo aspectos relacionados ao licenciamento ambiental. O conjunto normativo, a estrutura legal, as políticas e os procedimentos são materialmente consistentes com os requisitos das Políticas do Banco Mundial. O Estado de Sergipe fez um avanço significativo ao regulamentar as leis estaduais, a saber, a Lei de Uso de Água de Sergipe (Lei Estadual nº 3.870/1997) e a Lei de Resíduos Sólidos de Sergipe (Lei Estadual nº 5.857/2006), com o Decreto 543/2023, que regulamenta as taxas de uso de água bruta, e o Decreto 525/2023, que estabelece um programa de reciclagem e estrutura o sistema de logística reversa do Estado, fortalecendo ainda mais as políticas ambientais.

5.3. ASPECTOS DE GFP, DESEMBOLSO E AUDITORIA

66. **O risco fiduciário integrado geral desta operação decorrente da gestão financeira pública (PFM) e do sistema de compras públicas, e do ambiente de controle FOREX é Moderado.** O Governo de Sergipe está comprometido em implementar importantes reformas de PFM para melhorar a qualidade e relevância das informações financeiras disponíveis para tomada de decisão e para aumentar a transparência, a responsabilização e a eficiência na PFM, incluindo: (i) implementar as Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público (IPSAS) e os padrões obrigatórios de relatórios de gestão financeira emitidos pelo governo federal⁵⁹; (ii) aprimorar os padrões de auditoria interna⁶⁰; e (iii) adaptar o Sistema de Gestão Pública Integrado (*i-Gesp*) aos requisitos do Decreto Federal 10.540/2020⁶¹, que é

⁵⁵ Galiani, S., Gertler, P., & Schargrodsky, E. (2005). Água para a vida: O impacto da privatização dos serviços de água na mortalidade infantil. *Journal of Political Economy*, 113(1), 83-120. Veja também um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre este tópico: <https://www.who.int/news/item/28-06-2023-melhorar-o-acesso-a-água-saneamento-e-higiene-pode-salvar-1,4-milhão-de-vidas-por-ano--diz-novo-relatório-da-oms>

⁵⁶ <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1438463917301529>

⁵⁷ <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0305750X20301017>

⁵⁸ Dados de 2017/18 sugerem que a parcela mediana de gastos destinados à água e saneamento entre as famílias de baixa renda em Sergipe com acesso a esses serviços é de 5,1%.

⁵⁹ Portaria STN nº 548/2015 - *Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP*, to be fully implemented by December, 2024; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>; and the Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), approved by Portaria STN n. 699/2023, disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>.

⁶⁰ Implementar o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para fortalecer as funções de auditoria interna em todas as entidades que executam o orçamento do Estado.

⁶¹ O Decreto 10.540/2020 dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controles dos Estados Brasileiros (<https://www.in.gov.br/pt/web/dou/-/decreto-n-10.540-de-5-de-novembro-de-2020-286682565>). A SEFAZ também editou a Portaria SEFAZ n. 126/2021 estabelecendo um plano de ação quanto à implementação das exigências do Decreto (<https://www.sefaz.se.gov.br/Sobre/Portaria%20126-2021%20SIAFIC.pdf>).



considerado adequado⁶². Uma estrutura legal bem desenvolvida — incluindo a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e outras leis e regulamentos — sustenta o PFM do Governo de Sergipe. Os arranjos institucionais do PFM são estabelecidos dentro dos departamentos da Secretaria de Estado da Fazenda. Os processos de preparação e monitoramento do orçamento são considerados apropriados e estão disponíveis para acesso público em um site externo⁶³. Há melhorias contínuas nos mecanismos de supervisão externa, incluindo a participação de principais partes interessadas e agências do setor e seguindo regras federais consistentes com os padrões internacionais. O ambiente SE do Governo Estadual apresenta fortes regras internas e controles de comprometimento. O uso do modelo de conta única do tesouro (STA) de gestão de caixa⁶⁴ e uma alocação clara de responsabilidade pela gestão facilitam a realização de reconciliações bancárias de forma regular e oportuna.

As Demonstrações Financeiras do Estado são de qualidade razoável; preparadas e auditadas oportunamente pela Instituição Suprema de Auditoria do Estado. Com base na revisão acima, nenhum acordo fiduciário adicional será implementado para a operação.

67. **Os processos de aquisição em Sergipe são competitivos e transparentes e vêm melhorando ao longo do tempo.** A recém-criada Secretaria Especial para *Gestão de Contratações e Logística* (SECLOG) fornece informações sobre Contratações Públicas, oferecendo legislação estadual, material instrucional e mais informações sobre a implementação do novo arcabouço legal federal de Contratações e Contratos. A SECLOG fornece acesso aos editais de contratação e resultados dos contratos para funcionários públicos, gestores, fornecedores e sociedade, por meio do portal *ComprasNET*.⁶⁵

68. **Os recursos do empréstimo serão desembolsados mediante a implementação satisfatória do programa DPF e não serão vinculados a nenhuma compra específica.** Uma vez que o empréstimo esteja em vigor, o mutuário solicitará ao Banco Mundial o desembolso dos recursos do empréstimo em moeda local (Reais Brasileiros) para uma conta denominada em moeda local aberta pelo Governo do Estado no Banco do Brasil, um banco local considerado aceitável pelo Banco Mundial. Espera-se que tal banco seja financeiramente sólido, auditado regularmente, execute uma ampla gama de serviços bancários, forneça extratos bancários detalhados e faça parte de uma rede bancária satisfatória, e cobre taxas razoáveis por seus serviços. Dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos do empréstimo, o Governo de Sergipe confirmará ao Banco Mundial que (i) os recursos do empréstimo foram recebidos em Reais Brasileiros (BRL) em uma conta denominada em moeda; e (ii) um valor equivalente foi creditado na conta que financia os compromissos do Governo e contabilizado nos controles do Orçamento do Estado. Se os recursos do empréstimo forem usados para financiar despesas excluídas conforme definido no Acordo de Empréstimo, o Banco Mundial exigirá que o Governo de Sergipe reembolse o valor. Com base na análise da adequação do ambiente de PFM do Estado, nenhum arranjo fiduciário adicional será colocado em prática para a operação.

5.4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

69. **A Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe (SEFAZ) é responsável por coletar e monitorar informações relacionadas à implementação do programa e ao progresso em direção à obtenção dos resultados.** A SEFAZ é responsável por coordenar todas as ações necessárias entre as agências envolvidas no programa de reforma apoiado por este DPF. A SEFAZ será diretamente responsável pelo Pilar 1 em coordenação com outras agências estaduais (SECLOG, SEAD e DesenvolveSE). A SEMAC supervisionará as políticas e coordenará diferentes instituições sob o segundo pilar do programa. A equipe do BM trabalhou em estreita colaboração com as agências acima, bem como com o Governo Federal do Brasil para definir indicadores de resultados que sejam claramente explicitados e mensuráveis, dando preferência àqueles que já são coletados pelo Governo Estadual regularmente para evitar

⁶² Na última avaliação da STN sobre a qualidade das informações contábeis e de gestão fiscal do Estado, o Estado de Sergipe aparece na 10ª posição entre todos os estados brasileiros (de um total de 27), alcançando classificação "A" (com a classificação "A" representando a melhor qualidade e "D" representando a menor).

⁶³ Portal da Transparência Sergipe. Available in: <https://www.transparencia.se.gov.br/>

⁶⁴ Lei Complementar nº 192/2010 que dispõe sobre o Sistema Financeiro da Conta Única do Estado e dá providências correlatas.

⁶⁵ <https://comprasnet.se.gov.br/>



duplicação.

70. **Reparação de Queixas.** Comunidades e indivíduos que acreditam que são afetados negativamente por políticas específicas do país apoiadas como Ações Prévias ou condições de liberação de parcelas sob um Financiamento de Política de Desenvolvimento do Banco Mundial podem enviar reclamações às autoridades responsáveis do país, mecanismos de reclamação locais/nacionais apropriados ou ao Serviço de Reparação de Queixas (GRS) do Banco. O GRS garante que as reclamações recebidas sejam prontamente revisadas para abordar preocupações pertinentes. Comunidades e indivíduos afetados pelo projeto podem enviar suas reclamações ao Mecanismo de Responsabilidade (AM) independente do Banco. O AM abriga o Painel de Inspeção, que determina se o dano ocorreu, ou poderia ocorrer, como resultado da não conformidade do Banco com suas políticas e procedimentos, e o Serviço de Resolução de Disputas, que fornece às comunidades e mutuários a oportunidade de abordar reclamações por meio da resolução de disputas. As reclamações podem ser enviadas a qualquer momento após as preocupações terem sido levadas diretamente à atenção do Banco Mundial, e a Gerência do Banco ter tido a oportunidade de responder. Para obter informações sobre como enviar reclamações ao Serviço de Resolução de Reclamações (GRS) corporativo do Banco Mundial, visite <http://www.worldbank.org/GRS>. Para obter informações sobre como enviar reclamações ao Mecanismo de Responsabilidade do Banco, visite <https://accountability.worldbank.org>.

71. **O Brasil tem uma legislação robusta sobre acesso à informação e resolução de queixas.**⁶⁶ A Constituição Federal de 1988 (Art. 103 e Art. 130) e a Emenda Constitucional 45/2004 também preveem a criação de Ouvidorias em todos os níveis de governo e grandes avanços foram feitos nessa área. Centenas de Ouvidorias nos órgãos e agências federais, estaduais e municipais operam no país e estão integradas em dois sistemas: o sistema de ouvidoria governamental (e-Ouve) e o sistema governamental de acesso à informação (e-Sic), que foram recentemente integrados ao sistema web Fala.BR desenvolvido para a Rede Nacional de Ouvidorias. Esta plataforma permite que os cidadãos façam solicitações de informações e manifestações públicas à ouvidoria. Para utilizar o Fala.BR, não é necessário fazer cadastro.

O sistema funciona 24 horas por dia, permite acompanhar o andamento de uma ocorrência registrada e tem a opção de denunciar anonimamente <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/ouvidoria>. Por fim, dados sobre a atuação da rede de Ouvidorias estão disponíveis no site *Resolveu?* (<http://paineis.cgu.gov.br/resolucao/box.htm>). O endereço da Ouvidoria Estadual de Sergipe pode ser acessado pelo endereço: <http://paineis.ouvidoria.se.gov.br>.

6. RESUMO DE RISCOS E MITIGAÇÃO

72. **O risco geral desta operação proposta é avaliado como moderado.** Os principais riscos para os objetivos desta operação são a capacidade institucional limitada do Estado para implementar um programa de reforma multisectorial e o papel crítico desempenhado por partes interessadas externas em algumas políticas. Os riscos são mitigados pelo suporte de acompanhamento para fortalecer a capacidade do governo, inclusive por meio de outros compromissos do Banco Mundial e de parceiros de desenvolvimento.

73. **Riscos relacionados à capacidade institucional para implementação e sustentabilidade são classificados como substanciais.** Sergipe é um dos menores e mais pobres estados do Brasil, resultando em escala, capacidade e resiliência limitadas em muitas partes da administração. O estado também carece de experiência significativa na implementação de reformas de políticas do tipo apoiadas por este programa (por exemplo, concessões complexas de serviços públicos críticos). Esses riscos são limitados pelo forte comprometimento da liderança do estado com a agenda de reformas, resultando na priorização de atividades associadas. Além disso, os riscos de capacidade são mitigados pelo apoio de outros parceiros (por exemplo, BNDES na concessão DESO, projeto am do BID sobre tributação) e novo envolvimento planejado do Banco Mundial (em gestão de recursos hídricos e energia renovável) que pode fornecer suporte técnico

⁶⁶ Incluindo: Emenda Constitucional 19/1988, Lei Federal 12.527/2011, Lei Federal 13.460/2017, Decreto Federal 9.492/2018 e Portaria Normativa. Instrução Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGE)/Ouvidoria-Geral da União (OGU) 5/2018.



assistência. Espera-se também que a aprendizagem entre pares por meio da participação de autoridades estaduais em grupos de trabalho temáticos nacionais e trocas diretas de experiências com outros estados brasileiros mitiguem as restrições de capacidade, que, no entanto, continuam sendo um risco substancial.

74. **Os riscos das partes interessadas são avaliados como substanciais.** Esses riscos estão relacionados a sensibilidades na agenda de reformas, especialmente as taxas de água bruta (PA#5) e a concessão de serviços de água e saneamento (PA#6). Essa reforma pode afetar os interesses dos titulares que podem tentar minar sua implementação. Além disso, a implementação bem-sucedida dessas políticas requer a cooperação de partes interessadas externas (como usuários de água bruta e a concessionária). Para mitigar esses riscos, o Governo se envolveu em ampla consulta com as partes interessadas que serão afetadas pelas taxas de água bruta e isentou os usuários mais vulneráveis, como pequenos agricultores. O processo de concessão de água e saneamento também passou por consultas substanciais com o apoio do BNDES e outros parceiros externos. Esse processo resultará em uma nova parte interessada — a concessionária a ser selecionada competitivamente — além da empresa estatal restante (DESO) e sua equipe. Os riscos das partes interessadas são mitigados pelo processo de preparação e consulta realizado pelo governo estadual, aplicando boas práticas e lições aprendidas de concessões semelhantes em outras partes do Brasil.

No entanto, dado o escopo, a novidade e a complexidade deste processo, o risco remanescente para a consecução dos objetivos continua substancial.

75. **Riscos relacionados ao meio ambiente e riscos sociais são classificados como moderados.** Melhorias na gestão de recursos hídricos e saneamento exigirão novos investimentos substanciais. No entanto, esses investimentos não são particularmente complexos, e seus riscos ambientais são bem compreendidos e mitigados pelo licenciamento ambiental existente e outras regulamentações. O mesmo é verdadeiro para investimentos em energia solar apoiados pelo programa, que são principalmente instalações de telhados em pequena escala. Espera-se que a política de reciclagem tenha impactos extremamente positivos no meio ambiente, desviando o lixo de aterros sanitários e despejos não regulamentados. Quaisquer riscos ambientais do processo de reciclagem são mitigados por sistemas nacionais e estaduais adequados e pelo suporte a cooperativas de reciclagem previsto na política.⁶⁷

⁶⁷ Há alegações de trabalho forçado na produção de painéis solares e componentes. Este DPF se concentra em políticas e reformas institucionais no Estado de Sergipe, Brasil. Os recursos do DPF não são destinados a nenhuma finalidade específica, incluindo a fabricação ou aquisição de painéis solares ou componentes.



Tabela 6: Classificações de risco resumidas

Categorias de Risco	Avaliação
1. Política e Governança	⚠ Moderado
2. Macroeconômica	⚠ Moderado
3. Estratégias e políticas setoriais	⚠ Moderado
4. Desenho Técnico do Projeto ou Programa	⚠ Moderado
5. Capacidade Institucional de Implementação e Sustentabilidade	⚠ Substancial
6. Fiduciário	⚠ Substancial
7. Meio Ambiente e Social	⚠ Moderado
8. Partes interessadas	⚠ Moderado
9. Outros	
Geral	⚠ Moderado



ANEXO 1: MATRIZ DE POLÍTICAS E RESULTADOS

QUADRO DE RESULTADOS DETALHADOS

Pilar 1: Reforçar a sustentabilidade fiscal			
Ação prévia	Indicador de resultados	Linha de base	Alvo
Ação Prévia 1: Para promover a sustentabilidade fiscal, o Mutuário definiu novas diretrizes orçamentárias e regras fiscais, incluindo limites ao crescimento das despesas correntes, conforme evidenciado pela Lei nº 397, de 29 de dezembro de 2023.	Governo estadual atual taxa de poupança como uma porcentagem da receita corrente líquida.	6,4 por cento (média de 2019 a 2022)	Pelo menos 7% (média de 2023-2026) e pelo menos 5% a cada ano.
Ação prévia 2: Para melhorar a eficiência e a resiliência climática das compras públicas, o Mutuário (i) centralizou uma parte substancial dos procedimentos de compras a serem realizados em uma agência central encarregada de aplicar a melhor relação custo-benefício em todos os contratos públicos; (ii) integrou padrões ambientais e sociais ao processo de planejamento e avaliação de compras, conforme evidenciado pelo Decreto 342, de 28 de junho de 2023; Decreto 622, de 18 de março de 2024 e Decreto 623, de 19 de março de 2024.	Percentagem anual de economia nos custos de aquisição (exceto obras públicas) com base sobre estimado e executado valores relativos à linha de base pré-reforma.	Zero (2022)	Pelo menos 10 por cento (2026)
Ação Prévia 3: Para melhorar a gestão financeira de seus ativos imobiliários, a Tomadora viabilizou (i) a criação de um inventário abrangente de propriedades públicas, consolidando a gestão sob uma única agência e, dentro de seu território, implementar procedimentos de avaliação de ativos para maximizar os retornos; e (ii) a identificação de infraestrutura resiliente crítica e riscos climáticos de ativos imobiliários, conforme evidenciado pela Lei nº 9.458 de 3 de maio de 2024.	Receitas provenientes da utilização de bens imóveis do Estado ativos.	R\$ 6,4 milhões (2022) [a ser atualizado para 2023]	R\$ 19,2 milhões (aumento mínimo de 300%) (2026)
Ação prévia 4: Para aumentar a receita própria do Estado, ao mesmo tempo em que protege os pobres e melhora a equidade, o mutuário revisou as alíquotas do imposto sobre o consumo e fortaleceu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, conforme evidenciado pelo Decreto nº 295, de 19 de abril de 2023; e pela Lei nº 9.177, de 31 de março de 2023.	Imposto sobre o consumo (ICMS) receita, incluindo complemento para fundo de combate à pobreza (em Preços de dezembro de 2022)	R\$ 4,5 bilhões (2022)	R\$ 5,2 bilhões (2026)
Pilar 2: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas da água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos			
Ação prévia	Indicador de resultados	Linha de base	Alvo



Ação Prévia 5: Para incentivar o uso racional da água e fortalecer a gestão dos recursos hídricos, o mutuário introduziu taxas de uso de água bruta, conforme evidenciado pelo Decreto nº 543 de 29 de dezembro de 2023.	Quantidade de água bruta sujeita a taxas.	0 (2023)	250 milhões de m3 /ano (2026)
Ação Anterior 6: Para melhorar os serviços de água e saneamento alavancando investimentos do setor privado, o Mutuário reorganizou e unificou as Microrregiões de Água e Saneamento de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança como parte de uma iniciativa para mobilizar investimentos privados para expandir os serviços de água e saneamento por meio de uma concessão competitiva, conforme evidenciado por (a) Lei Complementar nº 398, de 29 de dezembro de 2023; e (b) Ata da Reunião Geral do Conselho das Microrregiões de Água e Saneamento do Estado de Sergipe, de 26 de março de 2024.	Investimento privado em água e serviços de saneamento.	0 (2023)	R\$ 1,3 bilhão (2026)
	Pessoas com acesso a saneamento e percentagem de mulheres pobres com acesso a saneamento	1.195.765 (2022) 42,1 por cento (2022)	1.280.000 (2026) Pelo menos 50 por cento (2026)
Ação Prévia 7: Para expandir a adoção de energia solar em Sergipe, o mutuário tomou medidas para tornar obrigatória a implementação de geração distribuída usando energia solar em edifícios públicos de baixa tensão, conforme evidenciado pelo Decreto nº 531 de 20 de dezembro de 2023.	Capacidade instalada de energia solar em telhados conectada à rede Fotovoltaica em Público Edifícios (MW)	0 (2023)	5,4 MW (2026)
Ação Prévia 8: Para reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas, o mutuário determinou a adoção, por produtores e varejistas, de um sistema de logística reversa para os resíduos gerados a partir da embalagem de seus produtos, conforme evidenciado pelo Decreto nº 525 de 13 de dezembro de 2023.	Quantidade de resíduos sólidos reciclado	7.424,4 toneladas (2022)	15.000 toneladas (2026)



INDICADORES DE RESULTADOS POR PILAR

Linha de base	Período de Encerramento
Fortalecimento da sustentabilidade fiscal	
Taxa de poupança atual do governo estadual como uma porcentagem da receita líquida corrente. (Porcentagem)	
Dez/2022 Dez/2026	
6,4 por cento (média de 2019-2022)	Pelo menos 7 por cento (média de 2022-26)
Porcentagem anual de economia de custos de aquisição (exceto obras públicas) com base em valores estimados e executados em relação à linha de base pré-reforma. (Porcentagem)	
Dez/2022	Dez/2026
zero	pelo menos 10 por cento
Receita resultante da utilização dos ativos imobiliários do Estado. (Valor (USD))	
Dez/2022	Dez/2026
R\$ 6,4 milhões	R\$ 19,2 milhões
Receita de imposto sobre consumo (ICMS), incluindo complemento para fundo de combate à pobreza (a preços de dezembro de 2022) (Valor (USD))	
Dez/2022	Dez/2026
R\$ 4,5 bilhões	R\$ 5,2 bilhões
Melhorando a gestão dos recursos naturais	
Quantidade de água bruta sujeita a taxas. (Metros cúbicos/ano)	
Dez/2022	Dez/2026
zero	250 milhões
Investimento privado em serviços de água e saneamento. (Valor (USD))	
Dez/2023	Dez/2026
zero	R\$ 1,3 bilhão
Porcentagem de domicílios pobres chefiados por mulheres com acesso à rede de saneamento. (Porcentagem)	
Dez/2022 Dez/2026	
44,6 por cento pelo menos 50 por cento	
Capacidade de energia renovável habilitada (Megawatt)	
CRI	
Dez/2023	Dez/2026
0	5.40
Quantidade de resíduos sólidos reciclados (toneladas/ano)	
Dez/2022	Dez/2026
7.424,4	pelo menos 15.000



ANEXO 2: ANEXO RELAÇÕES COM O FUNDO

Brazil—Assessment Letter for the World Bank**May 9, 2024**

Assessment letter in connection with the World Bank Development Policy Loan for the State of Sergipe, Brazil. The program proposes a loan in the amount of US\$120 million for the Brazil Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing. The objective of this operation is to support the State of Sergipe to: (i) strengthen fiscal sustainability and (ii) improve the management of natural resources in the areas of water, sanitation, solar energy and solid waste. The letter assesses macroeconomic policies for the national economy.

Economic Developments, Outlook, and Risks

1. An ambitious reform agenda on inclusive and sustainable growth marked the first year of the government. The government expanded the renewed Bolsa Familia program, lifting incomes of the most vulnerable; reduced illegal deforestation in the Amazon biome by half; issued Brazil's first green and sustainable sovereign bond; and agreed on a carbon market framework. In addition, the authorities approved a new fiscal rule and the introduction of a modern VAT. Brazil is currently holding the G20 Presidency with ambitious goals for "a just world and a sustainable planet".

2. Growth in 2023 has been more resilient than expected while inflation declined. Growth remained strong in 2023, driven by a sizable fiscal stimulus, buoyant agriculture, and resilient services. Growth is expected to moderate in 2024 before gradually converging to potential over the medium term. Headline inflation has declined markedly due to adequately tight monetary policy and favorable base effects and is projected to reach the 3 percent target by mid-2025. Core has fallen but less sharply. The external position was broadly in line with fundamentals in 2022, and the current account deficit is expected to reach about 2 percent of GDP over the medium term, from 1.3 percent of GDP in 2023.

3. The balance of risks has improved over the past year and strong buffers continue to support resilience. On the external front, the likelihood of an abrupt global slowdown or a sharp tightening of global financial conditions has declined, while risks from commodity price volatility remain elevated. On the domestic front, risks have subsided with resilient growth, falling inflation, and the approval of the VAT reform. However, uncertainty around the fiscal consolidation path remains high given the need for additional measures to meet the authorities' 2024 zero primary deficit and medium-term primary surplus targets. Downside risks also include a more negative fallout from El Niño and the recent drought. Upside risks stem from more dynamic domestic demand, a stronger trade balance, and green growth opportunities. Swifter implementation of the VAT reform could unleash earlier productivity gains. A sound financial system, adequate FX reserves, low reliance on FX debt, large government cash buffers, and a flexible exchange rate support resilience.

Policies

4. The authorities' commitment to strengthen the fiscal position is welcome. Staff projects a federal primary deficit of 2.4 percent of GDP in 2023, including 0.9 percent of GDP in one-off settlements of court-ordered debts (precatórios), improving to a deficit of 0.7 percent of GDP in 2024 given the recent approval of some revenue measures. A fiscal effort of around 2 percent of GDP is projected over the medium term, contingent on the implementation of further measures, with general government gross debt stabilizing at a high level in staff's baseline scenario. The latest staff's debt sustainability assessment (July 2023) finds risks of debt distress to be moderate under the



baseline. However, the debt trajectory remains highly sensitive to shocks to borrowing costs and real GDP growth, and the materialization of fiscal risks. Acknowledging the need to preserve debt sustainability, the authorities aim to achieve a primary fiscal surplus of 0.25 percent of GDP by 2026. Staff recommends a more ambitious fiscal effort that continues beyond 2026 to put debt on a firmly declining path, while protecting social and investment spending, supported by an enhanced fiscal framework, a broader tax base, and reforms that tackle spending rigidities. The revenue-neutral VAT reform is expected to significantly streamline the tax regime and boost potential. Direct tax reforms will be key to generate revenues, eliminate inefficient tax expenditures, and increase progressivity.

5. With inflation projected to reach the target by mid-2025, the Central Bank of Brazil (BCB) is proceeding with a gradual easing cycle. The BCB reacted to price pressures in a proactive manner in line with the inflation targeting framework that has served Brazil well. The decision in June 2023 to adopt a continuous 3 percent inflation target from 2025 onwards helped reduce inflation expectations and should further improve monetary policy effectiveness. These factors allowed the BCB to cut the policy rate by 50 basis points in each of the last six meetings to 10.75 percent in March. The monetary policy stance will remain restrictive in the near term and approach its neutral level by 2025, in line with the inflation targeting framework. Given only partial re-anchoring of expectations and resilient growth, the monetary policy easing cycle is proceeding gradually to ensure inflation converges to target, guided by incoming data and inflation expectations.

6. The banking system is sound, the financial sector remains resilient, and systemic risks are contained. Targeted policy measures and financial literacy initiatives to address pockets of household debt vulnerabilities and protect consumers are welcome, including the government's Desenrola program targeted to poorer households. A bigger role for public banks should be managed carefully to mitigate risks for fiscal sustainability and monetary policy transmission.

7. The BCB is at the forefront of financial innovation. Notable initiatives include the highly successful instant payment system, Pix, launched in late 2020, and the Open Finance environment introduced in 2021. These initiatives have increased financial inclusion, efficiency, and competition. Plans for the Digital Real are expected to underpin a public blockchain infrastructure that fosters financial innovation within a regulated environment.

8. The authorities are advancing their ambitious structural agenda. To lift inclusive growth, priorities are rightly focused on fostering innovation, trade integration, and competitiveness; upgrading investment and skills; tackling poverty and inequality; and promoting green growth opportunities. Continuing efforts to strengthen the effectiveness of the anti-corruption and AML/CFT frameworks remains important. The authorities are considering policies to protect economic activity, assets, and livelihoods, including by boosting the Amazon's resilience to climate shocks via fiscal incentives for forest protection; investing in climate smart agriculture and insurance; continuing diversification of power supply to renewables and energy storage; developing a green taxonomy; and leveraging the BCB Sustainability Agenda. To meet Brazil's ambition in lowering emissions, the framework for the mandatory carbon market is very welcome.

IMF Relations

9. The 2023 Article IV consultation concluded on July 19, 2023. Staff discussions with the authorities for the 2024 Article IV consultation are expected to take place in May, with the IMF Executive Board Meeting tentatively scheduled on July 8.



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

Table 1. Brazil: Selected Economic Indicators, 2021-2029

I. Social and Demographic Indicators									
Area (thousands of sq km)	8,510	Health (2022)							
Agricultural land (percent of land area)	30.2	Physicians per 1,000 people							
		Hospital beds per 1,000 people							
		Access to safe water							
Population (2022)	214.0	Education (2022)							
Total population	214.0	Adult literacy rate							
Annual rate of growth (percent)	0.9	Net enrollment rate, percent in							
Density (per sq km)	24.9	Primary education							
Unemployment rate	8.0	Secondary education							
Population characteristics		Poverty rate (in percent, 2022) 1/							
Life expectancy at birth (years, 2022)	75.5								
Infant mortality (per thousand live births, 2022)	12.0								
Income distribution (2022)		GDP (local currency (2022)							
Gini index	4.6	GDP (constant 2015)							
Open coefficient (good jobs and workers)	0.10	GDP per capita (2022)							
Main export products: soybeans, metallurgical products, airplanes, automobiles, electrical products, iron ore, coffee, and oil									
II. Summary indicators									
	2021	2022	2023						
			2024	2025	2026	2027	2028	2029	
(Percentage change)									
National accounts and prices									
GDP at current prices	18.4	17.6	17.7	17.0	16.7	16.8	16.8	16.8	
GDP at constant prices	4.8	3.0	2.9	3.0	2.7	2.7	2.6	2.6	
Consumption	3.2	3.7	2.6	1.9	1.8	1.8	1.8	1.8	
Investment (GDP)	12.0	1.1	-0.1	0.0	1.0	1.0	1.0	1.0	
Consumer prices (CPI, average)	8.0	9.0	8.6	8.7	8.0	8.7	8.0	8.0	
Consumer prices (CPI, end of period)	10.7	5.8	4.6	3.0	3.0	3.0	3.0	3.0	
GDP deflator	12.7	8.0	4.7	0.0	3.3	3.3	3.3	3.3	
(Percent of GDP)									
Government investment	11.0	14.4	1.1	11.8	11.8	11.8	11.8	11.8	
Private sector	2.5	3.7	4.0	4.0	4.7	4.7	4.7	4.7	
Government savings	18.6	18.6	22.2	20.9	18.7	18.7	18.7	18.7	
Private sector	1.8	-1.7	-1.8	-1.8	-4.0	-4.0	-4.0	-4.0	
Public sector finances									
Central government primary balance (national representation, incl. NCB) 1/	-0.4	0.0	-0.4	-0.7	-0.2	0.0	0.0	0.0	
Central government total primary balance	2.0	2.7	-1.9	-0.6	-0.0	0.0	0.0	0.0	
Central government total structural primary balance (in percent of potential GDP)	1.3	-1.1	-2.0	-1.8	-0.0	-0.2	0.0	0.0	
Central government total	-1.1	-1.1	-1.9	-1.8	-0.0	0.0	0.0	0.0	
Net public sector debt	10.7	10.7	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	
Central government gross debt, excluding debt	11.0	11.0	11.0	11.0	11.0	11.0	11.0	11.0	
Central government gross debt	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0	
Of which: foreign currency debt	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	
Money and credit									
(Annual percentage change)									
Real money 1/	2.1	15.6	1.7	1.8	5.7	5.6	5.6	5.6	
Real money 2/	8.7	15.6	0.0	0.0	5.6	5.6	5.6	5.6	
Real loans to the private sector	11.0	14.6	0.0	0.0	6.0	6.0	6.0	6.0	
Balance of payments									
(Billions of U.S. dollars, unless otherwise specified)									
Trade balance	10.4	64.2	80.0	81.0	76.0	75.0	75.0	75.0	
Exports	2,840.0	3,402.0	3,444.0	3,454.0	3,473.0	3,470.0	3,471.0	3,471.0	
Imports	2,829.6	2,837.8	2,834.0	2,833.0	2,837.0	2,837.0	2,837.0	2,837.0	
Current account	-40.4	-40.0	-28.0	-17.0	-15.7	-44.7	-40.0	-40.0	
Capital account and financial account	10.4	-47.0	31.0	17.0	15.7	44.7	40.0	40.0	
Foreign direct investment (net inflows)	10.4	-47.0	31.0	17.0	15.7	44.7	40.0	40.0	
Net of trade (percentage change)	10.4	-17.7	-1.0	-0.0	-0.0	-0.0	-0.0	-0.0	
Merchandise exports (in US\$, annual percentage change)	10.4	10.4	7.2	0.0	0.0	7.0	7.0	7.0	
Merchandise imports (in US\$, annual percentage change)	10.4	10.4	-10.0	-0.7	1.0	2.7	2.7	2.7	
Total external debt (in percent of GDP)	40.7	36.9	34.0	31.6	30.0	28.6	28.0	27.6	
Manufacturing Index									
Output Gap	-1.3	-1.1	0.1	0.0	0.0	0.4	0.1	0.1	
Current account (in percent of GDP)	-4.8	-4.9	-1.0	-1.4	-1.9	-1.9	-1.9	-1.9	
Unemployment rate 1/	13.1	9.4	9.0	8.0	7.0	7.0	7.0	7.0	
Unemployment rate 2/	13.1	9.4	9.0	8.0	7.0	7.0	7.0	7.0	
Real GDP growth (in percent, 2022) 1/	12.7	8.0	4.7	0.0	3.3	3.3	3.3	3.3	

Source: International Monetary Fund, Ministry of Economy, 2022-2029, and Fund staff estimates.

1/ Calculated by the Ministry of Economy, based on the average of the last 12 months of the year.

2/ Includes the federal government, the state governments, and the local governments.

3/ Current account, excluding deposits held in the Central Bank and other Central Bank facilities to other depositors, except for the Central Bank's foreign currency deposits, foreign currency deposits, and other deposits and securities other than debt.

4/ Unemployment rate for 2021, 2022, and 2023 shows the average of the last 12 months of the year.

**ANEXO 3: CARTA DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO**

Página 1 de 4

Ofício nº 51/2024
Ref. 17/24

Aracaju/SE, 15 de maio de 2024

Ao Senhor
Johannes Zutt
Diretor do Banco Mundial para o Brasil
SCES Trecho 03, lote 05, polo 8, s/n
70.200-003 – Brasília/DF

Assunto: Contratação de Operação de Crédito para Reestruturação da Dívida do Estado de Sergipe Development Policy Financing (DPF)

Senhor Diretor,

O Estado do Sergipe vem, por meio desta carta, expressar sua disposição e determinação em implementar um conjunto de medidas para fortalecer a sustentabilidade fiscal e melhorar a gestão de recursos naturais dentro do seu território, amparadas por operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – "BIRD" - no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development) - "Programa". As ações objeto do Programa são base fundamental para garantir o futuro do Estado do Sergipe.

O Governo de Sergipe entende que o apoio técnico-financeiro do BIRD, por meio do Development Policy Financing (DPF), será essencial ao sucesso do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável. Foram definidas medidas estruturais, definidas por marcos legais distribuídos em dois Pilares (Fiscal e Ambiental), que fazem parte da contrapartida (não financeira) com o BIRD. Os dois Pilares compõem a sustentação ao objetivo do Programa. Dessa forma, o aprimoramento da legislação vigente permitirá o enfrentamento cada vez mais robusto do Estado às adversidades econômicas e climáticas.

Panorama das finanças públicas estaduais:

O Estado de Sergipe possui grande potencial de desenvolvimento, possui uma população equivalente a 2,21 milhões de habitantes em 2022 cuja composição étnica corresponde a pardos (67%), brancos (22%), negros (10%) e outros (1%). Resultados prévios do censo de 2022 demonstram consolidação de tendência de metropolização e resiliência do Alto Sertão. Em 2010, o Estado encontrava-se em quarto lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Região Nordeste, apresentando resultado de 0,665. Com este índice, o Estado ficou atrás de Rio Grande do Norte (0,684), Ceará (0,682) e Pernambuco (0,673), tendo crescido 28,4% no período 2000- 2010.

A última década (2010-2022) foi marcada por eventos com reflexos pronunciados



sobre a sociedade brasileira, e especificamente sergipana, quais sejam: a crise fiscal dos entes subnacionais em 2015-2016 e a pandemia de COVID-19 em 2020-2021. Sob a ótica econômico-financeira, os indicadores apresentam vulnerabilidade, uma vez que dependem da RCL, em grande parte, composta por transferências correntes e arrecadação de ICMS. Frente ao recuo na atividade econômica, adiaram-se ajustes nas contas públicas no contexto da pandemia, sendo as finanças estaduais afetadas por fatores decorrentes de leis complementares (Leis Complementares Federais nº 173/2020, nº 192/2022, nº 194/2022) e emendas constitucionais federais, e por fatores conjunturais e eventualmente transitórios, o que implicou na abertura de espaço pela União para desafogar as finanças públicas estaduais. Ainda, a previsão na LC Federal nº 194/2022, de redução de alíquotas do ICMS provocou perda estrutural para o Estado, afetou a segunda fonte mais expressiva da arrecadação (ICMS) e promoveu a necessidade de buscar mecanismos que possam equilibrar as contas.

Em 2022, o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) correspondeu a 43,15 % da RCL ajustada para fins de endividamento. Nesse quesito, a relação DCL-RCL encontra-se substancialmente abaixo dos limites prudencial (180% RCL) e máximo (200% RCL), definidos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que lhe conferiu nota A para análise do STN.

A Poupança Corrente correspondeu a 92,35%, conferindo nota B na análise do STN. Já no critério de Liquidez correspondeu a 23,13%, conferindo nota A na análise do STN, demonstrando que o Estado de Sergipe possui uma boa saúde financeira e garantindo a manutenção da Nota B da CAPAG, considerada adequada em termos de risco de crédito para a Secretaria do Tesouro Nacional. Resultante desse esforço para manutenção no equilíbrio nas contas públicas, ao Estado de Sergipe, concedeu-se espaço fiscal, de até R\$ 677,76 milhões, para contratação de operações de crédito, com garantia da União, no exercício de 2024.

O apoio do Banco via DPF:

Ante o exposto, o Governo do Estado de Sergipe está pleiteando um empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD no valor de até USD 120 milhões (cento e vinte milhões de dólares americanos), na modalidade DPF – Financiamento de Políticas Públicas. Através do DPF, o Banco Mundial apoiará o Estado na implementação de políticas que contribuem para aumentar a sustentabilidade fiscal do Estado e para dar continuidade aos seus esforços de promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de melhores práticas de gestão pública. Além da economia vinda da redução do custo de endividamento, o novo endividamento permitirá suavizar os pagamentos de dívida ao longo do tempo, facilitando o trabalho de programação financeira, além de realizar novos investimentos e políticas sociais em



atendimento à população sergipana.

O Governo do Estado pretende melhorar o perfil da dívida pública, por meio de operação de reestruturação e recomposição de principal de dívida estadual contraída com credores nacionais (Banco do Brasil S.A. - BB, Caixa Econômica Federal – CAIXA e o Banco de Brasília S.A. - BRB), de modo a assumir novo compromisso de linha de crédito com BIRD, em condições financeiras vantajosas para o Estado e atingir melhor patamar de endividamento. Por ser um organismo internacional, a escolha pelo Banco Mundial deve-se às condições mais favoráveis se comparadas àquelas apresentadas por outras instituições financeiras privadas, com redução tanto do custo, como do alongamento dos prazos de pagamento das operações de crédito selecionadas. Ainda que os outros organismos multilaterais financiadores adotem o mesmo indicador de custo (taxa SOFR), o diferencial do BIRD foi também apresentar alinhamento com estratégia de parceria em três áreas principais: consolidação fiscal e eficácia de governo; investimento e produtividade do setor privado; e desenvolvimento equitativo e sustentável. Com foco na consolidação fiscal, o Estado de Sergipe busca, portanto, conquistar a prosperidade compartilhada de forma ambientalmente sustentável.

Para realização dessa operação de reestruturação da dívida, foram destacadas 8 ações prioritárias que estão sendo apoiadas na matriz de políticas desse projeto, sendo elas:

1. Promover a sustentabilidade fiscal;
2. Melhorar a eficiência das compras públicas e aumentar a resiliência climática através da função de compras públicas;
3. Melhorar a gestão financeira dos seus ativos imobiliários;
4. Aumentar as receitas próprias do Estado e ao mesmo tempo proteger os menos favorecidos buscando uma maior equidade;
5. Incentivar a utilização racional da água e reforçar a gestão dos recursos hídricos;
6. Melhorar a eficiência no investimento e na operação dos serviços de água e saneamento;
7. Incentivar a utilização de energia solar;
8. Reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas.

É nesse conjunto de medidas que se situa a operação de crédito de políticas de desenvolvimento pleiteada junto ao Banco Mundial, com o objetivo de redefinir o perfil do endividamento do Estado, permitindo reduzir os pagamentos de serviço de dívida no curto prazo. Essa redução abrirá espaço fiscal para financiar a transição energética, a melhoria da governança e a oferta de serviços públicos para a população carente do Estado.



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)



Página 4 de 4

Contamos com essa operação, que contribuirá para a manutenção de uma trajetória de equilíbrio das contas públicas estaduais sem perder o foco no investimento público e na promoção de um desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

JOSÉ MACEDO
SOBRAL:34950680
587

Assinado eletronicamente por
JOSE MACEDO
SOBRAL:34950680
Data: 2024.05.13 16:28:06
+0100'

JOSÉ MACEDO SOBRAL
GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE EM EXERCÍCIO

**Tradução não oficial****Assunto: Contratação de Operação de Crédito para Reestruturação da Dívida do Estado de Sergipe Política de Desenvolvimento
Financiamento (DPF)**

Senhor Diretor,

O Estado de Sergipe manifesta sua disposição e determinação em implementar um conjunto de medidas para fortalecer a sustentabilidade fiscal e melhorar a gestão dos recursos naturais em seu território, amparadas por uma operação de crédito a ser firmada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD - no âmbito do “*Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável*” (BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe DPF) - Programa. As ações abrangidas pelo Programa são base fundamental para garantir o futuro do Estado de Sergipe.

O Governo de Sergipe entende que o apoio técnico-financeiro do BIRD, por meio do Development Policy Financing (DPF), será essencial para o sucesso do Programa *Sergipe Mais Próspero e Sustentável*. Foram definidas medidas estruturais, promulgadas por meio de dispositivos legais distribuídos em dois Pilares (Fiscal e Ambiental), que fazem parte do nosso compromisso de contrapartida (não financeira) com o BIRD. Os dois Pilares dão suporte ao objetivo do Programa. Dessa forma, o aprimoramento da legislação vigente permitirá ao Estado enfrentar de forma mais robusta suas adversidades econômicas e climáticas.

Visão geral das finanças públicas estaduais:

O Estado de Sergipe tem grande potencial de desenvolvimento. Possui uma população de 2,21 milhões de habitantes em 2022 cuja composição étnica corresponde a parda (67%), branca (22%), preta (10%) e outras (1%). Resultados preliminares do censo de 2022 demonstram consolidação da tendência de metropolização e resiliência do *Alto Sertão*. Em 2010, o Estado ficou em quarto lugar no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da Região Nordeste, apresentando resultado de 0,665.

Com esse índice, o Estado ficou atrás do Rio Grande do Norte (0,684), Ceará (0,682) e Pernambuco (0,673), tendo crescido 28,4% no período 2000-2010.

A última década (2010-2022) foi marcada por eventos com consequências pronunciadas na sociedade brasileira, e especificamente em Sergipe, a saber: a crise fiscal dos entes subnacionais em 2015-2016 e a pandemia da COVID-19 em 2020-2021. Sob a ótica econômico-financeira, os indicadores apresentam vulnerabilidade, pois dependem da receita corrente líquida (RCL), composta em grande parte por transferências correntes e arrecadação de ICMS. Diante da queda da atividade econômica, ajustes

contas públicas no contexto da pandemia, com as finanças estaduais sendo afetadas por fatores decorrentes de leis complementares (Leis Complementares Federais nº 173/2020, nº 192/2022, nº 194/2022) e emendas constitucionais federais, e por fatores conjunturais e eventualmente transitórios, que implicaram na abertura de espaço pela União para desafogar as finanças públicas estaduais. Ademais, a previsão na LC Federal nº 194/2022, de redução nas alíquotas do ICMS causou prejuízos estruturais para o Estado, afetou a segunda fonte mais significativa de receita (ICMS) e promoveu a necessidade de buscar mecanismos que possam equilibrar as contas.



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

Em 2022, o saldo da Dívida Líquida Consolidada (DCL) correspondia a 43,15% da RCL após ajuste para fins de dívida. Nesse sentido, a relação DCL-RCL está substancialmente abaixo dos limites prudencial (180% RCL) e máximo (200% RCL), definidos na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que resultou na nota A na STN.

análise. O indicador de poupança corrente ficou em 92,35%, nota B na análise da STN. Para o critério Liquidez, correspondeu a 23,13%, nota A na análise da STN, demonstrando que o Estado de Sergipe tem boa saúde financeira e garantindo a manutenção da nota B da CAPAG, considerada adequada em termos de risco de crédito para a Secretaria do Tesouro Nacional. Como resultado desse esforço de manutenção do equilíbrio nas contas públicas, o Estado de Sergipe obteve

espaço fiscal, de até R\$ 677,76 milhões, para contratação de operações de crédito, com garantia da União, no exercício de 2024.

O apoio do Banco via DPF:

Em vista do exposto, o Governo do Estado de Sergipe está solicitando um empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, BIRD, no valor de até US\$ 120 milhões (cento e vinte milhões de dólares americanos), na modalidade DPF – Financiamento de Políticas de Desenvolvimento. Por meio do DPF, o Banco Mundial apoiará o Estado na implementação de políticas que contribuam para aumentar a sustentabilidade fiscal do Estado e para dar continuidade aos seus esforços para promover o desenvolvimento sustentável, por meio das melhores práticas de gestão pública. Além disso, haverá economias advindas da redução do custo da dívida e a nova dívida permitirá pagamentos suaves da dívida ao longo do tempo, facilitando a programação financeira, além de realizar novos investimentos e políticas sociais a serviço da população sergipana.

O Governo do Estado pretende melhorar o perfil da sua dívida pública, por meio de operação de reestruturação e refinanciamento do principal da dívida estadual contraída com credores nacionais (Banco do Brasil S.A. - BB, Caixa Econômica Federal – CAIXA e Banco de Brasília S.A. - BRB), para assumir um novo compromisso de linha de crédito com o BIRD, em condições financeiras vantajosas para o Estado e atingir um melhor patamar de endividamento. Por ser uma organização internacional, a escolha do Banco Mundial se deve às condições mais favoráveis em comparação às apresentadas por outras instituições financeiras privadas, reduzindo tanto o custo quanto o alongamento dos prazos de pagamento para operações de crédito selecionadas. Ainda que outros organismos multilaterais de financiamento adotem a mesma taxa básica (SOFR), o diferencial do BIRD também foi apresentar alinhamento à estratégia de parceria em três principais áreas: consolidação fiscal e efetividade governamental; investimento e produtividade do setor privado; e desenvolvimento equitativo e sustentável. Com foco na consolidação fiscal, o Estado de Sergipe busca, portanto, alcançar prosperidade compartilhada de forma ambientalmente sustentável.

Para levar a cabo esta operação de reestruturação da dívida, estão previstas 8 ações prioritárias que estão a ser apoiadas na matriz de políticas deste projeto, sendo elas:

1. Promover a sustentabilidade fiscal;
2. Melhorar a eficiência das compras públicas e aumentar a resiliência climática por meio da função de compras públicas;
3. Melhore a gestão financeira do seu patrimônio imobiliário;
4. Aumentar as receitas próprias do Estado e ao mesmo tempo proteger os menos favorecidos buscando maior equidade;
5. Incentivar o uso racional da água e reforçar a gestão dos recursos hídricos;
6. Melhorar a eficiência no investimento e na operação de água e saneamento;
7. Incentivar o uso da energia solar;



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

8. Reduzir resíduos sólidos e emissões de GEE associadas.

É dentro desse conjunto de medidas que o Financiamento da Política de Desenvolvimento é solicitado ao Banco Mundial, com o objetivo de redefinir o perfil da dívida do Estado, permitindo que os pagamentos do serviço da dívida sejam reduzidos no curto prazo. Essa redução abrirá espaço fiscal para financiar a transição energética, a melhoria da governança e a prestação de serviços públicos para a população carente do Estado.

Contamos com essa operação, que contribuirá para manter uma trajetória de equilíbrio das contas públicas estaduais sem perder o foco no investimento público e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Sinceramente seu,

JOSÉ MACEDO SOBRAL

GOVERNADOR INTERINO DO ESTADO DE SERGIPE



ANEXO 4: TABELA DE ANÁLISE AMBIENTAL E POBREZA/SOCIAL

Ações anteriores	Efeitos ambientais positivos ou negativos significativos	Pobreza significativa, efeitos sociais ou distributivos positivos ou negativos
Pilar 1 da Operação: Fortalecimento da Sustentabilidade Fiscal		
Ação anterior nº 1	Não são esperados efeitos ambientais positivos ou negativos significativos.	Não são esperados impactos negativos sobre a pobreza.
Ação anterior nº 2	Não são esperados efeitos ambientais positivos ou negativos significativos.	Potenciais impactos positivos sobre a pobreza se as poupanças forem utilizadas para aumentar os investimentos em serviços públicos – que beneficiam mais do que proporcionalmente a pobre.
Ação anterior nº 3	Não são esperados efeitos ambientais positivos ou negativos significativos.	Potenciais impactos positivos sobre a pobreza, pois receitas adicionais podem ser usadas para aumentar os investimentos em serviços públicos – o que beneficia mais do que proporcionalmente os pobres.
Ação anterior nº 4	Não são esperados efeitos ambientais positivos ou negativos significativos, pois pequenas mudanças nas taxas de impostos não devem ter impacto significativo no uso de recursos ou na poluição.	Impactos negativos no bem-estar são esperados devido ao aumento de gastos resultante do aumento da alíquota do ICMS e do FECOEP, mas os impactos sobre os mais pobres devem ser em grande parte mitigados pelo aumento do orçamento do FECOEP.
Pilar de Operação 2: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.		
Ação anterior nº 5	Efeitos ambientais positivos devido a uso mais racional da água.	Nenhum impacto esperado sobre a pobreza.
Ação anterior nº 6	Efeitos ambientais positivos devido a perdas de água reduzidas, melhoradas tratamento de águas residuais e redução Emissões de GEE.	Impactos positivos diretos na pobreza não monetária devido ao maior acesso aos serviços públicos. Impactos positivos de longo prazo devido às melhorias na acumulação de capital humano e menores gastos (catastróficos) devido a choques de saúde.



Ação anterior nº 7	Efeitos ambientais positivos devido aumento da produção de energia solar, reduzindo a necessidade de geração térmica, reduzindo as emissões de GEE e a poluição atmosférica local.	Não são esperados impactos diretos sobre a pobreza. Impactos positivos indiretos podem ocorrer a longo prazo, graças à redução dos combustíveis fósseis e maior resiliência entre a população do estado.
Ação anterior nº 8	Efeitos ambientais positivos devido a melhoria da gestão de resíduos sólidos e aumento da coleta de materiais recicláveis.	Impactos positivos indiretos podem resultar do aumento na oferta de materiais reciclados que poderiam ser vendidos para as <i>cooperativas de catadores</i> . Essas cooperativas provavelmente são compostas por indivíduos que vivenciam pobreza e privação.



ANEXO 5: TABELA DE AVALIAÇÃO DO ALINHAMENTO DE PARIS

Objetivo(s) de desenvolvimento do programa: Apoiar as reformas do estado de Sergipe para: (i) Fortalecer a sustentabilidade fiscal; (ii) promover o uso eficiente e sustentável dos recursos naturais, fortalecendo o saneamento e a gestão dos recursos hídricos, promovendo a energia renovável e apoiando a reciclagem de resíduos sólidos.	
Etapa 1: Levando em consideração nossa análise climática (por exemplo, Relatórios de Clima e Desenvolvimento do País ou Contribuição (NDC) (outubro de 2023), promovendo, entre instâncias, a NDC, o NAP, o LTS e outras estratégias relevantes de energia renovável não convencional e melhoria da água?	Resposta: Sim. Explicação: A operação apoia a obtenção dos principais CCDRs), a operação é consistente com os aspectos da Atualização do Brasil dos Primeiros Compromissos Climáticos Nacionais Determinados, incluindo a submissão de gestão e impulsionando a economia circular. Além disso, a operação contribui para melhorar a resiliência climática em alinhamento com o NAP, avançando na identificação de riscos e criando um ambiente fiscal favorável para investimentos em adaptação. Além disso, está alinhado com as principais descobertas e recomendações do CCDR, incluindo a descarbonização de energia e a gestão de recursos sustentável e informada sobre o clima.
Objetivos de mitigação: avaliar e reduzir os riscos	
Pilar 1: Fortalecimento da sustentabilidade fiscal.	
Ação anterior 1. Para promover a sustentabilidade fiscal, o mutuário aprovou uma legislação que prevê novas diretrizes orçamentárias e regras fiscais, incluindo limites ao crescimento das despesas correntes.	
Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que as medidas apoiadas pelo PA contribuam para o aumento das emissões de GEE, pois visam fortalecer a posição fiscal do estado. Na verdade, a reforma abre caminho para uma ação climática aprimorada, pois define incentivos para priorizar o investimento em adaptação e resiliência climática.
Conclusão para PA 1: Alinhado na mitigação.	
Ação Anterior 2. Para melhorar a eficiência e a resiliência climática das aquisições públicas, o Mutuário adotou regulamentações que (i) centralizam uma parte substancial dos procedimentos de aquisição a serem realizados em uma agência central encarregada de aplicar a melhor relação custo-benefício em todos os contratos públicos; (ii) integram padrões ambientais e sociais ao processo de planejamento e avaliação de aquisições.	
Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que a ação anterior leve a um aumento substancial nas emissões. Pelo contrário, a medida apoiará a transição de baixo carbono ao adotar um programa de aquisição sustentável que introduz novos padrões ambientais aplicáveis a



	fornecedores, projetos de engenharia e agências públicas com potencial redução de emissões de GEE.
Conclusão para PA 2: Alinhado na mitigação.	
Ação prévia 3. Para melhorar a gestão financeira de seus ativos imobiliários, o Mutuário adotou legislação para (i) criar um inventário abrangente de propriedades públicas, consolidando a gestão sob uma única agência e, dentro de seu território, implementar procedimentos para avaliação de ativos para maximizar os retornos; e (ii) identificar infraestrutura resiliente crítica e riscos climáticos de ativos imobiliários.	
Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?	Resposta: Não. Explicação: Esta ação prévia provavelmente não causará um aumento significativo nas emissões de GEE. Ela introduz disposições para conduzir a triagem de risco climático e ambiental de ativos imobiliários, bem como diretrizes sobre o uso e descarte de imóveis estaduais por terceiros, de acordo com as considerações de risco climático do estado. Além disso, ela estabelece critérios para a execução de auditorias de energia dessas propriedades, ajudando o estado a atingir os padrões de eficiência energética.
Conclusão para PA 3: Alinhado na mitigação.	
Ação prévia 4. Para aumentar a receita própria do Estado, ao mesmo tempo em que protege os pobres e melhora a equidade, o mutuário revisou as taxas de imposto sobre o consumo e fortaleceu o fundo de combate à pobreza do Estado.	
Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?	Resposta: Não. Explicação: Esta ação anterior provavelmente não causará um aumento significativo nas emissões de GEE. A reforma da política visa melhorar a arrecadação de receitas do estado aumentando as taxas de impostos para itens selecionados, como álcool, produtos de tabaco e bens de luxo.
Conclusão para PA 4: Alinhado na mitigação.	
Pilar 2: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas da água, saneamento, energia solar e energia sólida.	
desperdício.	
Ação prévia 5. Para incentivar o uso racional da água e fortalecer a gestão dos recursos hídricos, o mutuário aprovou uma legislação que introduz taxas de uso de água bruta.	
Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que esta ação prévia cause um aumento significativo nas emissões de GEE. Na verdade, a ação prévia incentiva o uso responsável da água cobrando pela água bruta. Além disso, o novo fluxo de receita abrirá caminho para atividades com impactos climáticos positivos, como gestão de bacias e conservação de ecossistemas.
Conclusão para PA 5: Alinhado na mitigação.	



Ação prévia 6. Para melhorar os serviços de água e saneamento alavancando o investimento do setor privado, o Mutuário (i) reorganizou e unificou as Microrregiões de Água e Saneamento de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança como parte de uma iniciativa para (ii) mobilizar investimentos privados para expandir os serviços de água e saneamento por meio de uma concessão competitiva.

Objetivo do Pilar: Fortalecer a sustentabilidade fiscal.

Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?

Resposta: Não.

Explicação: A medida contém uma reforma administrativa para envolver o setor privado na assunção dos serviços de distribuição de água e captação e tratamento de esgoto em um modelo concessional. Além de mobilizar investimentos privados, o futuro modelo de concessão conta com disposições específicas (incentivos financeiros) para aumentar o reúso da água e reduzir perdas com potencial impacto positivo no alcance da agenda climática estadual.

Conclusão para PA 6: Alinhado na mitigação.

Ação prévia 7. Para expandir a adoção de energia solar em Sergipe, o mutuário emitiu um regulamento exigindo a implementação de geração distribuída usando energia solar em edifícios públicos de baixa tensão.

Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?

Resposta: Não.

Explicação: A medida não causará aumento nas emissões. Pelo contrário, a reforma determina a implementação de geração distribuída de energia solar em edifícios públicos de baixa tensão, que representam 19,5% do consumo total de energia no estado e, portanto, podem ter um impacto positivo na redução de emissões de GEE.

Conclusão para PA 7: Alinhado na mitigação.

Ação prévia 8. Para reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas, o mutuário emitiu um regulamento exigindo que produtores e varejistas operem um sistema de logística reversa para suas embalagens.

Etapa M2.1: A ação anterior provavelmente causará um aumento significativo nas emissões de GEE?

Resposta: Não.

Explicação: Não se espera que a medida apoiada leve ao aumento das emissões de GEE. Na verdade, a reforma exige a implementação de processos para reutilizar e/ou descartar corretamente todos os materiais de embalagem com efeitos ambientais e climáticos positivos.

Conclusão para PA 8: Alinhado na mitigação.

Metas de mitigação: Todas as ações anteriores estão alinhadas à mitigação.

Objetivos de adaptação e resiliência: avaliar e gerir os riscos

Pilar 1: Fortalecimento da sustentabilidade fiscal.

Ação anterior 1. Para promover a sustentabilidade fiscal, o mutuário aprovou uma legislação que prevê novas diretrizes orçamentárias e regras fiscais, incluindo limites ao crescimento das despesas correntes.



Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que o impacto do desenvolvimento desta ação anterior seja ameaçado por riscos climáticos, pois seu escopo é limitado ao fortalecimento da sustentabilidade fiscal do estado por meio da adoção de uma regra fiscal.
Conclusão para a Ação Anterior 1: Alinhado na adaptação.	
Ação prévia 2. Para melhorar a eficiência das compras públicas e aumentar a resiliência climática por meio da função de compras públicas, o Mutuário adotou regulamentações que (i) centralizam uma parte substancial dos procedimentos de compras a serem realizados em uma agência central encarregada de aplicar o melhor custo-benefício em todos os contratos públicos; e (ii) integram padrões sociais e ambientais ao processo de planejamento e avaliação de compras por meio da avaliação multicritério de propostas.	
Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que o impacto do desenvolvimento desta ação anterior seja ameaçado por riscos climáticos, pois seu foco principal gira em torno do design e da operacionalização de uma nova estrutura de compras públicas sustentáveis para melhorar a governança.
Conclusão para a Ação Prévia 2: Alinhado com a adaptação.	
Ação prévia 3. Para melhorar a gestão financeira de seus ativos imobiliários, o Mutuário permitiu (i) a criação de um inventário abrangente de propriedades públicas, consolidando a gestão sob uma única agência, e a implementação de procedimentos para avaliação de ativos para maximizar os retornos; e (ii) a identificação de infraestrutura resiliente crítica e riscos climáticos de ativos imobiliários.	
Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que o impacto do desenvolvimento desta ação anterior seja ameaçado por riscos climáticos, pois se concentra no desenvolvimento da estrutura legal para gerenciar os ativos imobiliários do Estado. Na verdade, a reforma apoia a identificação de pontos críticos de infraestrutura relevantes e riscos climáticos, estabelecendo a base para maior resiliência e melhor resposta a desastres no futuro.
Conclusão para a Ação Prévia 3: Alinhado com a adaptação.	
Ação anterior 4. Para aumentar suas receitas, ao mesmo tempo em que protege os pobres e melhora a equidade, o Mutuário revisou as taxas de imposto sobre o consumo e fortaleceu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza.	
Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que o impacto do desenvolvimento desta ação anterior seja ameaçado pelos riscos climáticos, uma vez que seu escopo se limita a melhorar a arrecadação de impostos em nível estadual por meio de uma reforma administrativa para aumentar taxas de impostos selecionadas.
Conclusão para a Ação Prévia 4: Alinhado com a adaptação.	

**Pilar 2:** Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais.

Ação prévia 5. Para incentivar o uso racional da água e fortalecer a gestão dos recursos hídricos, o mutuário aprovou uma legislação que introduz taxas de uso da água.

Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?

Resposta: Sim.

Explicação: O estado de Sergipe apresenta alta vulnerabilidade a inundações e moderada vulnerabilidade ao calor extremo e à escassez de água.

Esses fatores têm o potencial de impactar o desempenho das tarifas de uso de água.

No entanto, a PA provavelmente contribuirá para a adaptação às mudanças climáticas, incentivando um uso mais racional dos recursos hídricos para mitigar e prevenir o impacto desses eventos no usuário.

Etapa A3: O desenho da ação prévia reduz o risco de desastres climáticos a um nível aceitável, considerando boas práticas de adaptação climática aplicáveis ao contexto do país?

Resposta: Sim.

Explicação: A implementação de taxas de água bruta aumentará o uso racional da água e gerará fundos para investir em iniciativas de recuperação de água. A ação combinada aumentará a água qualidade e disponibilidade, apoiando a resiliência da população contra condições extremas de água e secas.

Conclusão para a Ação Prévia 5: Alinhado com a adaptação.

Ação prévia 6. Para melhorar os serviços de água e saneamento alavancando investimentos do setor privado, o Mutuário reorganizou e unificou as Microrregiões de Água e Saneamento do Estado de Sergipe (MAES) e sua estrutura de governança como parte de uma iniciativa para mobilizar investimentos privados para expandir os serviços de água e saneamento por meio de uma concessão competitiva.

Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?

Resposta: Sim.

Explicação: O estado de Sergipe apresenta alta vulnerabilidade a inundações e moderada vulnerabilidade ao calor extremo e à escassez de água.

Portanto, o desenvolvimento e a expansão da infraestrutura de água e saneamento estão expostos a riscos e impactos climáticos.

Etapa A3: O design da ação anterior reduz **Resposta:** Sim. o risco de perigos climáticos

para um nível aceitável **Explicação:** A infraestrutura de água e saneamento será projetada para considerar medidas de resiliência necessárias para mitigar os riscos relacionados ao clima, promovendo a implementação da reutilização de água em estações de tratamento de águas residuais que atendem a mais de 100.000



	peessoas, diminuindo os níveis de perdas de água de 48% para 25% e cumprindo com as exigências ambientais.
Conclusão para a Ação Prévia 6: Alinhado com a adaptação.	
Ação prévia 7. Para expandir a adoção de energia solar em Sergipe, o mutuário emitiu um regulamento exigindo a implementação de geração distribuída usando energia solar em edifícios públicos de baixa tensão.	
Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Sim. Explicação: O estado de Sergipe apresenta alta vulnerabilidade a inundações e moderada vulnerabilidade ao calor extremo e à escassez de água. Portanto, o desenvolvimento de infraestrutura para geração distribuída de energia solar está exposto a riscos e impactos climáticos.
Etapa A3: O design da ação anterior reduz climáticos para um nível aceitável	Resposta: Sim. o risco de desastres Explicação: Os sistemas solares fotovoltaicos serão projetados para considerar o nível de resiliência, considerando as boas medidas de adaptação climática necessárias para mitigar os riscos relacionados ao clima no contexto do país? Sergipe.
Conclusão para a Ação Prévia 7: Alinhado com a adaptação.	
Ação prévia 8. Para reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas, o Mutuário determinou a adoção, por produtores e varejistas, de um sistema de logística reversa para resíduos gerados pela embalagem de seus produtos.	
Etapa A2: É provável que os riscos decorrentes de catástrofes climáticas tenham um efeito adverso na contribuição da ação anterior para o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento?	Resposta: Não. Explicação: Não se espera que o impacto do desenvolvimento desta ação anterior seja ameaçado por riscos climáticos, pois a reforma está limitada à criação de um programa de reciclagem de embalagens.
Conclusão para a Ação Prévia 8: Alinhado com a adaptação.	
Adaptação e resiliência: <i>Todas as ações anteriores estão alinhadas à adaptação e resiliência.</i>	
CONCLUSÃO GERAL DA AVALIAÇÃO DO ALINHAMENTO DE PARIS: A operação está totalmente alinhada com as metas de mitigação e resiliência do Acordo de Paris.	



Anexo 6: Ações prévias e fundamentos analíticos do DPF

Anterior Ações	Fundamentos analíticos
Pilar 1 da Operação: Fortalecimento da sustentabilidade fiscal	
Anterior Ação #1	Banco Mundial. 2017. <i>Um ajuste justo: eficiência e equidade do gasto público no Brasil</i>. Descoberta principal: Elevar o crescimento dos gastos atuais, especialmente em folha de pagamento e pensões, está criando pressões fiscais, tornando as regras e políticas fiscais para conter esse crescimento de gastos uma prioridade. Tesouro Nacional, Boletim dos entes subnacionais (várias edições). Principal descoberta: Assim como muitos outros estados, Sergipe passou por dificuldades fiscais entre 2015 e 2017, que melhoraram nos anos seguintes à medida que o crescimento dos gastos foi reduzido.
Anterior Ação #2	Banco Mundial. 2017. <i>Um Ajuste Justo: Eficiência e Equidade dos Gastos Públicos no Brasil</i>. Principal descoberta: O relatório ajudou a alinhar as principais estratégias de compras públicas com as reformas estaduais. Advocacia Geral da União (AGU). Guia Nacional de Compras Públicas Sustentáveis. https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf Principal descoberta: As diretrizes informaram a preparação de um decreto de acompanhamento sobre critérios para compras sustentáveis. World Bank. Progestão Series of Projects (Alagoas, P177070; Mato Grosso, P178339; Piauí, P178663; Acre, P179046; Tocantins, P179088). Principais conclusões: Esses projetos identificaram os principais desafios e propuseram soluções para a centralização de aquisições, práticas sustentáveis e racionalização da gestão de contratos no contexto do Brasil.
Anterior Ação #3	FMI. 2018. <i>Desbloqueando a riqueza pública</i>. https://www.imf.org/en/Publications/fandd/issues/2018/03/detterhttps://www.imf.org/en/Publications/fandd/issue/s/2018/03/ Principais conclusões: A publicação ilustra as orientações para um mapa de ativos atualizado, incluindo as etapas de mapeamento, catalogação e registro efetivo de ativos imobiliários, conforme refletido no novo arcabouço legal de Sergipe. Banco Mundial. Estudo de caso – FONSIS: Perseguindo um triplo resultado de impacto econômico, retornos financeiros e mobilização de capital privado https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9https://elibrary.worldbank.org/doi/10.1596/978-1-4648-1870-7_ch9 Principais conclusões: O estudo de caso ajudou o Estado a reforçar o mandato do SEAD ao descrever um processo passo a passo para transformar estrategicamente ativos imobiliários em aumento da receita do Estado. Banco Mundial. Projeto de Registro de Imóveis – Financiamento Adicional (P169463). Descoberta principal: O projeto referenciado foi muito significativo para informar as disposições especificadas na Lei Estadual. Também ajudou a validar a estratégia de gestão de ativos do Estado delineada e sua disseminação entre outros subnacionais. governos. World Bank. Progestão Series of Projects (Alagoas, P177070; Mato Grosso, P178339; Piauí, P178663; Acre, P179046; Tocantins, P179088). Principais conclusões: Esses projetos identificaram os principais desafios e propuseram soluções para a gestão de ativos imobiliários e como aprimorar as transações de ativos no contexto do Brasil.
Anterior Ação #4	Organização Mundial da Saúde. 2023. <i>Manual técnico da OMS sobre política e administração de impostos sobre álcool</i>. Principais conclusões: Os impostos especiais de consumo tendem a reduzir significativamente o consumo de álcool, especialmente entre os pobres.



Divino JA, Ehrl P, Candido O, Valadao MAP. 2022. Análise estendida de custo-benefício da tributação do tabaco no Brasil. Tob Control. Set; 31(Suppl 2): s74-s79.

Principais descobertas: Um aumento de impostos que eleva os preços dos cigarros gera benefícios sociais significativos ao reduzir os gastos com tabaco e as despesas médicas com doenças relacionadas ao tabaco e aumentar os anos futuros de vida e a renda líquida. Os benefícios totais para o indivíduo e a sociedade excedem em muito os ganhos fiscais.

Venson, AH, Cardoso, LB, Santiago, FS, de Souza, KB, & Bielemann, RM (2023). Elasticidade-preço da demanda por bebidas prontas para beber adoçadas com açúcar no Brasil. Plos One, 18(11), e0293413

Principais descobertas: Bebidas adoçadas com açúcar no Brasil são elásticas em relação ao preço. Os resultados indicam uma elasticidade-preço da demanda de -1,19 para bebidas adoçadas com açúcar prontas para beber.

Macedo, A., Gouveia, S., & Rebelo, J. (2021). A demanda global por bebidas alcoólicas, 2010–2015: elasticidades de preço e despesa. Journal of International Food & Agribusiness Marketing, 33(4), 398-422.

Principais descobertas: A elasticidade-preço de vinho, cerveja e destilados é negativa e apresenta um comportamento inelástico. A amostra de estimativa inclui 44 países com dados de 2010 a 2015, incluindo o Brasil.

Miracolo, A., Sophiea, M., Mills, M., & Kanavos, P. (2021). Impostos sobre o pecado e seu efeito no consumo, geração de receita e melhoria da saúde: uma revisão sistemática da literatura na América Latina. Health Policy and Planning, 36(5), 790-810

Principais conclusões: o artigo resume as descobertas da literatura sobre se os impostos sobre o pecado podem reduzir o consumo de bens potencialmente prejudiciais, aumentar a receita dos sistemas nacionais de saúde e contribuir para a saúde da população na América Latina.

Pilar 2 da Operação: Melhorar a Gestão dos Recursos Naturais nas áreas da água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos

Banco Mundial. 2023. Relatório de Clima e Desenvolvimento do Brasil.

Solomon, S., Qin, D., Manning, M., Chen, Z., Marquis, M., Averyt, K., Tignor, M. e Miller, H. 2007. Quarto relatório de avaliação do IPCC (AR4).

Brazilian Ministry of Regional Development. 2022. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Obtido em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/>

Rocha, R., e RR Soares. 2015. "Escassez de água e despechos de nascimento no semiárido brasileiro." Journal of Development Economics 112 (janeiro): 72–91.

Rocha, A. F. (2017). Panorama da seca no Estado de Sergipe: Impactos e ações de enfrentamento. In Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (Ed.), Parcerias Estratégicas (Vol. 22, No. 44, pp. 181-200). Brasília: CGEE.

Principais conclusões: A frequência e a gravidade das secas no Nordeste do Brasil estão aumentando devido às mudanças climáticas.

World Bank. BR Sergipe Water (P112074). Produto 04: Relatório Final da Cobrança Pelo Uso Da Água Bruta.

Principais conclusões: Há uma necessidade de melhorar a gestão da água para aumentar a resiliência e a adaptação climática na região, e as cobranças pela água são um componente essencial dessa gestão.

Principais conclusões: Eventos climáticos negativos na região semiárida brasileira, onde a escassez de água é um grande desafio, levam ao aumento da mortalidade infantil e à piora da saúde ao nascer.

Principais conclusões: dados sobre uso e disponibilidade de água bruta no estado de Sergipe.

Governo Federal do Brasil. 2020. Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Federal nº 14.026.

Ministério do Desenvolvimento Regional do Brasil (2022).

Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. 2013. Plano Nacional de Saneamento Básico -

PLANSAB. Brasília.KPMG, ABCON. 2020. Quanto Custa Universalizar O Saneamento no Brasil.

Elias, J; Flach, N. 2021, April 30th. Leilão da Cedae tem ágio de até 190% e um bloco sem interessados. CNN Brasil.

Obtido em <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/servicos-da-cedae-vao-a-leilao-maior-concessao-de-infraestrutura-do-pais-veja/>

Anterior
Ação
#5

Anterior
Ação
#6



	Redação. 2024, March 6th. Leilão de saneamento de Alagoas tem água que supera 37,5 mil%. O ESPECIALISTA. Obtido em https://oespecialista.com.br/leilao-saneamento-alagoas/ Kingdom, B., Liemberger, R., e Marin, P. (2006). O desafio de reduzir a água não faturada (NRW) em países em desenvolvimento, Banco Mundial, Washington, DC. Principais conclusões: Evidências de mobilização anterior de capital privado em operações semelhantes em água e saneamento no Brasil e o papel fundamental dos parceiros privados na redução de perdas de água. FREITAS, F., & MAGNABOSCO, A. 2018. O saneamento e a vida da mulher brasileira. BRK ambiental Ex ante consultoria econômica. BKR Ambiental. Principais conclusões: Efeito da falta de água e saneamento adequados no aumento da disparidade de gênero. Banco Mundial. 2006. O desafio de reduzir a água não faturada (NRW) nos países em desenvolvimento Principais Descobertas: Destaca a importância de diminuir as perdas de água em países em desenvolvimento e os fortes incentivos do operador privado nesse sentido, dadas as maiores receitas e menores custos operacionais que eles podem atingir. Isso é particularmente relevante para a concessão de água e saneamento de Sergipe com base em uma regulamentação baseada em desempenho, onde as perdas de água constituem um componente-chave de sua remuneração. Gassner, K., Popov, AA, & Pushak, N. (2009). <i>A participação do setor privado melhora o desempenho na distribuição de eletricidade e água?</i> (Vol. 6). Publicações do Banco Mundial. Principais conclusões: O estudo indica melhor produtividade e eficiência operacional após a participação do setor público, bem como um aumento nas conexões residenciais para serviços de água e cobertura para serviços de saneamento.
Anterior Ação #7	Absolar (Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica). 2022. Ranking de Energia Solar. Aneel. 2023. Sistema de Informações de Geração da ANEEL – SIGA. Matriz Elétrica Brasileira, Sergipe. Scheifele, F., & Popp, D. 2024. Não no meu quintal? O impacto local dos parques eólicos e solares no Brasil (nº w32274). Escritório Nacional de Pesquisa Econômica. Rodrigues, R. 2023, August 2nd. Tocantins firma PPP para instalação de energia solar em prédios públicos. Valor Econômico. Retrieved from https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/08/02/tocantins-firma-ppp-para-instalacao-de-energia-solar-em-prdios-pblicos.ghtml G1 MT. 2023, February 7th. Governo de MS assina PPP para uso de energia solar em prédios públicos. G1. Retrieved from https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/02/07/governo-de-ms-assina-ppp-para-uso-de-energia-solar-em-predios-publicos.ghtml Principais conclusões: Dados sobre a produção solar e o ranking da produção solar do Brasil enfatizam o potencial não explorado da energia solar em Sergipe e seus benefícios para o emprego e o investimento privado.
Anterior Ação #8	Relatório sobre a Lacuna da Circularidade 2024 https://www.circularity-gap.world/2024 Brazilian Ministry of Regional Development. 2022. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Obtido em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/ Principais conclusões: Dados sobre resíduos sólidos em Sergipe demonstram uma baixa participação de material reciclado.



ANEXO 7: IMPACTOS ESTIMADOS DAS MEDIDAS DE RECEITA PROPOSTAS PELO GOVERNO FEDERAL

Tabela A7.1: Medidas anunciadas pelo Governo para recuperar receitas, impactos estimados pelo Governo e impactos considerados pelas IFI nas suas projeções

Medida de política	Imposto	Estimativas do Governo (R\$)		Estimativas do IFI (R\$ bi)	
		2024	2025	2024	2025
1. Receita Administrada pela RFB	-	167,5	167,1	47,5	57,0
Subvenções para investimento	IR, CSLL, PIS/Cofins	35,3	32,4	3,5	3,5
Aposta de odds fixas	IR, outro administrado receitas	0,7	0,8	0,7	0,8
Novo Regime Tributário Simplificado (RTS)	Impostos de importação	2,9	3,2	2,9	3,2
Fundos fechados (ações e fluxos)	E	13,3	14,6	6,6	7,3
Tributação de ativos financeiros no exterior de PFs (offshores)	E	7,0	6,8	3,5	6,8
Fim da dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio	IRPJ, CSLL	10,4	11,4	0,0	5,2
Recuperação de crédito no CARF	IR, CSLL, PIS/Cofins, Pensões	97,9	97,9	30,3	30,3
2. Receitas administradas por outros órgãos administrativos	-	0,9	1,0	0,9	1,0
Taxas de loteria de probabilidades fixas	Controle e Inspeção Tarifas	0,9	1,0	0,9	1,0
3. Outras receitas	-	107,9	106,2	55,8	75,0
Devolução de impostos sobre combustíveis	PIS/Cofins	30,0	33,0	30,0	30,0
Exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos de PIS/Cofins	PIS/Cofins	57,9	47,0	5,8	18,8
Revisão da Tributação das Multacionais sobre preços de transferência	IR, CSLL	20,0	26,2	20,0	26,2
Total (1 + 2 + 3)	-	276,3	274,3	104,2	133,0

Fonte: IFI, Ministro das Finanças

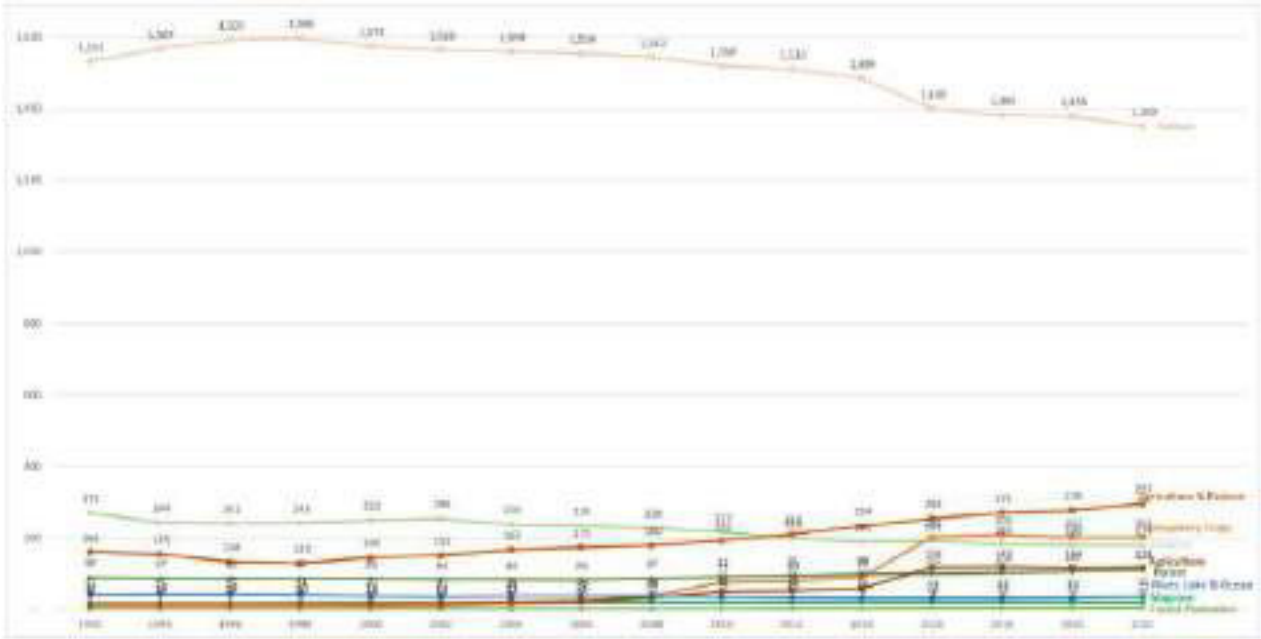
Observações: De acordo com o Relatório de Acompanhamento Fiscal da IFI de novembro de 2023, há incertezas quanto à materialização das arrecadações tributárias, especialmente a concessão de investimentos do ICMS, a recuperação de créditos no CARF e a exclusão do ICMS dos créditos de PIS/Cofins.

Valores de 2025 ajustados em 10% caso não estejam disponíveis nos Relatórios de Acompanhamento Fiscal da IFI.



ANEXO 8: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

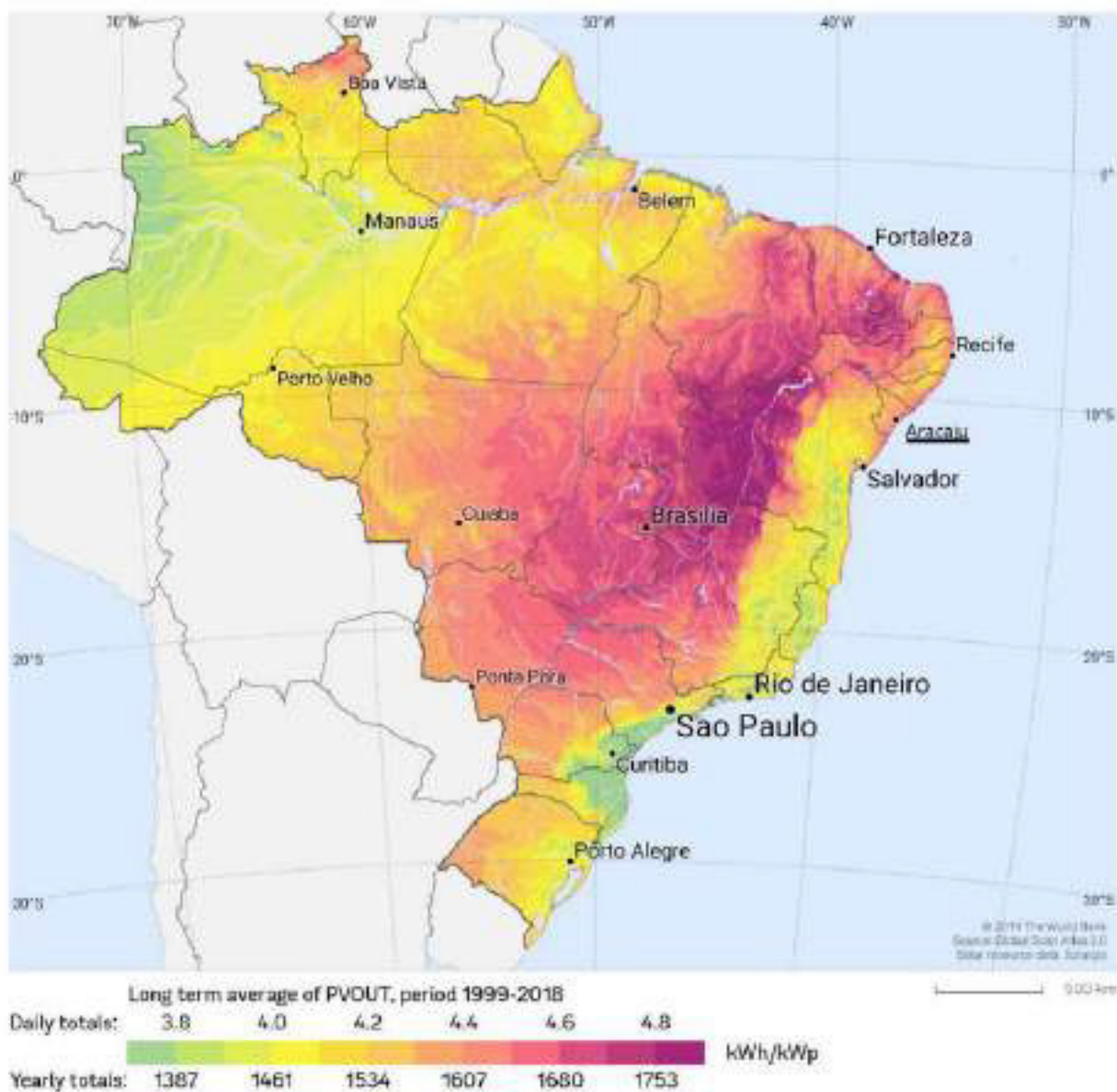
Figura A8.1 Distribuição do uso da terra em Sergipe (1992-2022), por mil hectares.



Fonte: Projeto MapBiomias - Coleção 8 dos Mapas Anuais de Uso e Cobertura do Solo do Brasil, acessado em 7 de dezembro de 2023, através do link: <https://brasil.mapbiomas.org/pt/>.



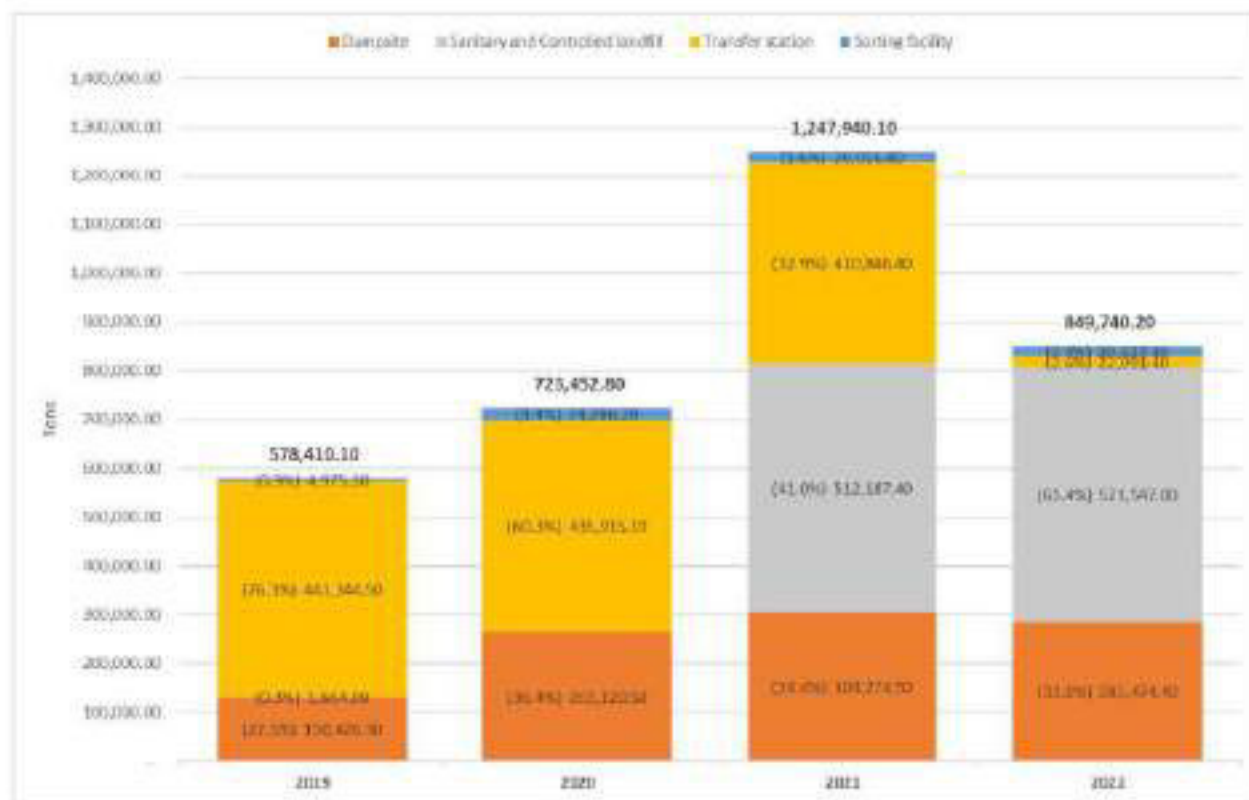
Figura A8.2 Potencial de energia fotovoltaica no Brasil, média anual.



Fonte: ESMAP. 2019. Global Solar Atlas 2.0 Technical Report. Washington, DC: Banco Mundial. Disponível em: <https://globalsolaratlas.info/>



Figura A8.3 Quantidade (em toneladas) de resíduos sólidos domiciliares e públicos recebidos por unidade de processamento em Sergipe, Brasil (2009-2022).



Source: National Sanitation Information System - Solid Waste ("Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento"), accessed on March 21, 2024, through the link: <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/municipio/index>



Política do BIRD

Condições Gerais para o BIRD

Financiamento: Política de Desenvolvimento
Financiamento

Designação da Política de Acesso à Informação do Banco
Público

Número de catálogo
LEG5.02-POL.119

Publicado
14 de julho de 2023

Eficaz
15 de julho de 2023

Contente
Condições gerais para financiamento do BIRD: Política de desenvolvimento
Financiamento

Aplicável a
BIRD

Emissor
Vice-presidente sênior e consultor jurídico geral, LEGVP

Patrocinador
Conselheiro-geral adjunto, Operações, LEGVP

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Condições gerais para financiamento do BIRD

Financiamento da Política de Desenvolvimento

Datado 14 de dezembro de 2018

(Última revisão em 15 de julho de 2023)

Índice

ARTIGO I Disposições introdutórias1

Seção 1.01. *Aplicação das Condições Gerais*.....1

Seção 1.02. *Inconsistência com acordos legais*1 Seção 1.03.

Definições.....1

Seção 1.04. *Referências; Títulos*.....1

ARTIGO II Retiradas.....1

Seção 2.01. *Conta de empréstimo; Saques em geral; Moeda de saque*.....1

Seção 2.02. *Pedidos de retirada*.....2

Seção 2.03. *Depósito de valores de empréstimo*.....2

Seção 2.04. *Despesas elegíveis e despesas excluídas*.....2 Seção 2.05. *Adiantamento de*
preparação para refinanciamento; Capitalização de taxa inicial, juros e outros
encargos.....2

Seção 2.06. *Alocação de valores de empréstimos*3

ARTIGO III Termos do empréstimo.....3

Seção 3.01. *Taxa inicial; Taxa de compromisso, Sobretaxa de exposição*.....3

Seção 3.02. *Juros*4

Seção 3.03. *Reembolso*.....4

Seção 3.04. *Pré-pagamento*.....6 Seção 3.05. *Pagamento*
parcial6

Seção 3.06. *Local de pagamento*6

Seção 3.07. *Moeda de pagamento*7

Seção 3.08. *Substituição temporária de moeda*7

Seção 3.09. *Avaliação de moedas*.....7

Seção 3.10. *Forma de pagamento*.....8

ARTIGO IV Conversões de termos de empréstimo.....8

Seção 4.01. *Conversões em geral*8

Seção 4.02. *Conversão para uma taxa fixa ou spread fixo de empréstimo que acumula juros a uma taxa com base no*
spread variável9

Seção 4.03. *Juros a pagar após a conversão da taxa de juros ou da moeda*9 Seção 4.04. *Principal a pagar após a*
conversão da moeda10

Seção 4.05. *Limite de taxa de juros; Colar de taxa de juros*.....10

Seção 4.06. *Rescisão antecipada*11

ARTIGO V O Programa.....	12
Seção 5.01. <i>Desempenho sob o Contrato de Empréstimo, Contrato de Programa e Contrato Subsidiário.....</i>	12
Seção 5.02. <i>Provisão de fundos e outros recursos.....</i>	12
Seção 5.03. <i>Registros.....</i>	12
Seção 5.04. <i>Monitoramento e avaliação do programa</i>	12
Seção 5.05. <i>Cooperação e Consulta</i>	13
Seção 5.06. <i>Visitas</i>	13
Seção 5.07. <i>Área Disputada</i>	13
ARTIGO VI Dados financeiros e econômicos; Penhor negativo; Condição financeira	13
Seção 6.01. <i>Dados financeiros e econômicos</i>	13
Seção 6.02. <i>Penhor Negativo</i>	14
Seção 6.03. <i>Condição financeira</i>	15
ARTIGO VII Cancelamento; Suspensão; Reembolso; Aceleração.....	15
Seção 7.01. <i>Cancelamento pelo Mutuário</i>	15
Seção 7.02. <i>Suspensão pelo Banco</i>	15
Seção 7.03. <i>Cancelamento pelo Banco.....</i>	18
Seção 7.04. <i>Reembolso de empréstimo</i>	19
Seção 7.05. <i>Cancelamento da Garantia</i>	19
Seção 7.06. <i>Eventos de Aceleração</i>	19
Seção 7.07. <i>Eficácia das disposições após cancelamento, suspensão, reembolso ou aceleração.....</i>	20
ARTIGO VIII Exequibilidade; Arbitragem.....	20
Seção 8.01. <i>Exequibilidade</i>	20
Seção 8.02. <i>Obrigações do Fiador</i>	20
Seção 8.03. <i>Falha no exercício de direitos.....</i>	21
Seção 8.04. <i>Arbitragem</i>	21
ARTIGO IX Eficácia; Término	23
Seção 9.01. <i>Condições de eficácia dos acordos legais.....</i>	23
Seção 9.02. <i>Pareceres legais ou certificados; representação e garantia</i>	23
Seção 9.03. <i>Data efetiva</i>	23
Seção 9.04. <i>Rescisão de acordos legais por falha em se tornarem efetivos</i>	24
Seção 9.05. <i>Rescisão de acordos legais sobre o cumprimento de todas as obrigações.....</i>	24
ARTIGO X Disposições diversas	24

Seção 10.01. *Execução de acordos legais; Avisos e solicitações*.....24

Seção 10.02. *Ação em nome das partes do empréstimo e da entidade implementadora do programa*.....25

Seção 10.03. *Prova de Autoridade*25

Seção 10.04. *Divulgação*25

APÊNDICE26

ARTIGO I

Disposições introdutórias

Seção 1.01. Aplicação das Condições Gerais

Estas Condições Gerais estabelecem termos e condições geralmente aplicáveis aos Acordos Legais, na medida em que os Acordos Legais assim o prevejam. Se o Acordo de Empréstimo for entre o País-Membro e o Banco, as referências nestas Condições Gerais ao Fiador e ao Acordo de Garantia serão desconsideradas. Se não houver um Acordo de Programa entre o Banco e uma Entidade Implementadora do Programa ou Acordo Subsidiário entre o Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa, as referências nestas Condições Gerais à Entidade Implementadora do Programa, ao Acordo do Programa ou ao Acordo Subsidiário serão desconsideradas.

Seção 1.02. Inconsistência com acordos legais

Se qualquer disposição do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Garantia ou do Contrato do Programa for inconsistente com uma disposição destas Condições Gerais, a disposição do Contrato de Empréstimo, do Contrato de Garantia ou do Contrato do Programa prevalecerá.

Seção 1.03. Definições

Os termos em maiúsculas usados nestas Condições Gerais têm os significados definidos no Apêndice.

Seção 1.04. Referências; Cabeçalhos

Referências nestas Condições Gerais a Artigos, Seções e Apêndices são aos Artigos e Seções de, e ao Apêndice destas Condições Gerais. Os títulos dos Artigos, Seções, Apêndices e Índice são inseridos nestas Condições Gerais apenas para referência e não devem ser levados em consideração na interpretação destas Condições Gerais.

ARTIGO II

Retiradas

Seção 2.01. Conta de empréstimo; Saques em geral; Moeda de saque

(um) O Banco creditará o valor do Empréstimo na Conta do Empréstimo na Moeda do Empréstimo. Se o Empréstimo for denominado em mais de uma moeda, o Banco dividirá a Conta do Empréstimo em várias subcontas, uma para cada Moeda do Empréstimo. No caso de o Empréstimo ou qualquer parte do Empréstimo ser suportado por uma Garantia do Membro, então a Moeda do Empréstimo para o Empréstimo ou tal parte do Empréstimo assim suportada será alinhada com a moeda da Garantia do Membro.

(b) O Mutuário poderá, de tempos em tempos, solicitar saques de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo, de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo e quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar de tempos em tempos por meio de notificação ao Mutuário.

(c) Cada retirada de um valor de Empréstimo da Conta de Empréstimo será feita na Moeda de Empréstimo desse valor. O Banco deverá, a pedido e atuando como um agente do Mutuário, e em tal

termos e condições que o Banco determinar, comprar com a Moeda do Empréstimo retirada da Conta do Empréstimo as Moedas que o Mutuário solicitar de acordo com a Seção 2.01 (b). (d) Nenhum saque de qualquer valor do Empréstimo da Conta do Empréstimo será feito (exceto para pagar o Adiantamento de Preparação) até que o Banco tenha recebido do Mutuário o pagamento integral da Taxa Inicial.

Seção 2.02. Pedidos de retirada

(a) Quando o Mutuário desejar solicitar um saque da Conta de Empréstimo, o Mutuário deverá entregar prontamente ao Banco um requerimento por escrito na forma e substância que o Banco razoavelmente solicitar.

(b) O Mutuário deverá fornecer ao Banco evidências satisfatórias para o Banco da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar tais solicitações e a assinatura autenticada ou o Endereço Eletrônico de cada uma dessas pessoas.

(c) O Mutuário deverá fornecer ao Banco os documentos e outras evidências em apoio a cada solicitação, conforme o Banco razoavelmente solicitar, seja antes ou depois de o Banco ter permitido qualquer retirada solicitada na solicitação.

(e) Cada uma dessas solicitações e documentos anexos e outras evidências deverão ser suficientes em forma e substância para satisfazer o Banco de que o Mutuário tem o direito de sacar da Conta de Empréstimo o valor solicitado, e que o valor a ser sacado da Conta de Empréstimo deverá ser usado apenas para os fins especificados no Contrato de Empréstimo.

(e) O Banco pagará os valores retirados pelo Mutuário da Conta de Empréstimo somente ao Mutuário ou por ordem deste.

Seção 2.03. Depósito de valores de empréstimo

(a) Exceto quando o Banco concordar de outra forma, todos os saques da Conta de Empréstimo serão depositado pelo Banco em uma conta designada pelo Mutuário e aceitável para o Banco.

(b) O Mutuário deverá garantir que, a cada depósito de um valor do Empréstimo nesta conta, um valor equivalente seja contabilizado no sistema de gestão orçamentária do Mutuário, de forma aceitável para o Banco.

Seção 2.04. Despesas elegíveis e despesas excluídas

Os recursos do empréstimo podem ser usados para quaisquer Despesas Elegíveis, mas o Mutuário se compromete a garantir que esses recursos não sejam usados para Despesas Excluídas.

Seção 2.05. Adiantamento de preparação de refinanciamento; Capitalização de taxa inicial, juros e outros encargos

(um) Se o Mutuário solicitar o reembolso, com base no produto do Empréstimo, de um adiantamento feito pelo Banco ou pela Associação ("Adiantamento de Preparação") e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo na ou após a Data Efetiva.

valor necessário para pagar o saldo sacado e pendente do adiantamento na data de tal saque da Conta de Empréstimo e para pagar todos os encargos acumulados e não pagos, se houver, sobre o adiantamento em tal data. O Banco pagará o valor assim sacado a si mesmo ou à Associação e cancelará o valor restante não sacado do adiantamento.

(b) Se o Mutuário solicitar que a Taxa Inicial seja paga com os rendimentos do Empréstimo e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo e pagar a si mesmo tal taxa.

(c) Se o Mutuário solicitar que juros, Taxa de Compromisso ou outros encargos sobre o Empréstimo sejam pagos com os rendimentos do Empréstimo, conforme aplicável, e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo em cada uma das Datas de Pagamento e pagar a si mesmo o valor necessário para pagar tais juros e outros encargos acumulados e pagáveis em tal data, sujeito a qualquer limite especificado no Contrato de Empréstimo sobre o valor a ser sacado.

Seção 2.06. Alocação de valores de empréstimos

Se o Banco determinar razoavelmente que, para atender aos propósitos do Empréstimo, é apropriado realocar os valores do Empréstimo entre as categorias de saque ou modificar as categorias de saque existentes, o Banco poderá, após consulta ao Mutuário, fazer tais modificações e notificará o Mutuário adequadamente.

ARTIGO III

Termos do empréstimo

Seção 3.01. Taxa inicial; Taxa de compromisso; Sobretaxa de exposição

(um) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa Inicial sobre o valor do Empréstimo à taxa especificada no Contrato de Empréstimo. Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 2.05 (b), o Mutuário deverá pagar a Taxa Inicial no máximo sessenta (60) dias após a Data Efetiva.

(b) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Taxa de Compromisso sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado à taxa especificada no Contrato de Empréstimo. A Taxa de Compromisso deverá acumular-se a partir de uma data sessenta (60) dias após a data do Contrato de Empréstimo até as respectivas datas em que os valores forem sacados pelo Mutuário da Conta do Empréstimo ou cancelados. Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 2.05 (c), o Mutuário deverá pagar a Taxa de Compromisso semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

(c) Se, em qualquer dia, a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão e o Valor de Exposição Excedente Alocado for aplicável ao Empréstimo (ou uma parte dele), o Mutuário deverá pagar ao Banco a Sobretaxa de Exposição sobre tal Valor de Exposição Excedente Alocado para cada dia. Sempre que a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão, o Banco deverá notificar imediatamente o País-Membro. O Banco também deverá notificar as Partes do Empréstimo do Valor de Exposição Excedente Alocado, se houver, com relação ao Empréstimo. A Sobretaxa de Exposição (se houver) deverá ser paga semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

Seção 3.02. *Juros*

(um) O Mutuário pagará ao Banco juros sobre o Saldo do Empréstimo Sacado à taxa especificada no Contrato de Empréstimo; desde que, no entanto, a taxa de juros aplicável a qualquer Período de Juros não seja, em nenhuma hipótese, inferior a zero por cento (0%) ao ano; e desde que, além disso, tal taxa possa ser modificada de tempos em tempos de acordo com as disposições do Artigo IV. Os juros serão acumulados a partir das respectivas datas em que os valores do Empréstimo forem sacados e serão pagáveis semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

(b) Se os juros sobre qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado forem baseados em um Spread Variável, o Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre a taxa de juros sobre tal valor para cada Período de Juros, imediatamente após sua determinação.

(c) Se os juros sobre qualquer quantia do Empréstimo forem baseados em uma Taxa de Referência, e o Banco determinar que tal (i) Taxa de Referência deixou permanentemente de ser cotada para a Moeda relevante, ou (ii) o Banco não é mais capaz, ou não é mais comercialmente aceitável para o Banco, continuar a usar tal Taxa de Referência, para fins de sua gestão de ativos e passivos, o Banco aplicará tal outra Taxa de Referência para a Moeda relevante, incluindo qualquer spread aplicável, conforme possa razoavelmente determinar. O Banco notificará prontamente as Partes do Empréstimo de tal outra taxa e alterações relacionadas às disposições dos Contratos de Empréstimo, que entrarão em vigor na data estabelecida em tal notificação.

(e) Se os juros sobre qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado forem pagáveis à Taxa Variável, então sempre que, à luz de mudanças na prática de mercado que afetam a determinação da taxa de juros aplicável a tal quantia, o Banco determinar que é do interesse de seus tomadores como um todo e do Banco aplicar uma base para determinar tal taxa de juros diferente daquela prevista no Contrato de Empréstimo, o Banco poderá modificar a base para determinar tal taxa de juros mediante aviso prévio de no mínimo três meses às Partes do Empréstimo da nova base. A nova base entrará em vigor no término do período de aviso, a menos que uma Parte do Empréstimo notifique o Banco durante tal período de sua objeção a tal modificação, caso em que a modificação não se aplicará a tal quantia do Empréstimo.

(e) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, se qualquer quantia do Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento quando devido e tal não pagamento continuar por um período de trinta dias, então o Mutuário deverá pagar a Taxa de Juros de Mora sobre tal quantia vencida em vez da taxa de juros especificada no Contrato de Empréstimo (ou qualquer outra taxa de juros que possa ser aplicável de acordo com o Artigo IV como resultado de uma Conversão) até que tal quantia vencida seja totalmente paga. Os juros na Taxa de Juros de Mora serão acumulados a partir do primeiro dia de cada Período de Juros de Mora e serão pagos semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

Seção 3.03. *Reembolso*

(um) O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo e, se aplicável, conforme disposto nos parágrafos (b), (c), (d) e (e) desta Seção 3.03. O Saldo do Empréstimo Sacado deverá ser reembolsado em um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso ou em um Cronograma de Amortização vinculado ao Desembolso.

(b) Para empréstimos com um cronograma de amortização vinculado ao compromisso:

O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo, desde que:

- (eu) Se o produto do Empréstimo tiver sido totalmente sacado na primeira Data de Pagamento do Principal especificada no Contrato de Empréstimo, o valor principal do Empréstimo a ser reembolsado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando: (x) o Saldo do Empréstimo Sacado na primeira Data de Pagamento do Principal; por (y) a Parcela da Parcela especificada no Contrato de Empréstimo para cada Data de Pagamento do Principal, ajustada conforme necessário, para deduzir quaisquer valores aos quais uma Conversão de Moeda se aplica de acordo com a Seção 3.03 (e).
- (ii) Se o produto do empréstimo não tiver sido totalmente retirado no primeiro pagamento do principal Data, o valor principal do empréstimo reembolsável pelo mutuário em cada pagamento principal A data será determinada da seguinte forma:
 - (A) Na medida em que quaisquer receitas do Empréstimo tenham sido retiradas na primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Retirado nessa data, de acordo com o Cronograma de Amortização do Contrato de Empréstimo.
 - (B) Qualquer quantia retirada após a primeira Data de Pagamento do Principal será reembolsada em cada Data de Pagamento do Principal que ocorrer após a data de tal retirada em quantias determinadas pelo Banco multiplicando a quantia de cada retirada por uma fração, cujo numerador é a Parcela de Parcela original especificada no Contrato de Empréstimo para a referida Data de Pagamento do Principal e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas de Parcela originais restantes para Datas de Pagamento do Principal que ocorrerem em ou após tal data, tais quantias reembolsáveis devem ser ajustadas, conforme necessário, para deduzir quaisquer quantias às quais uma Conversão de Moeda se aplica de acordo com a Seção 3.03 (e).
- (iii) (A) Os valores do Empréstimo sacados dentro de dois meses corridos antes de qualquer Data de Pagamento do Principal serão, para fins exclusivos de cálculo dos valores principais a pagar em qualquer Data de Pagamento do Principal, tratados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal após a data do saque e serão reembolsáveis em cada Data de Pagamento do Principal começando com a segunda Data de Pagamento do Principal após a data do saque.
 - (B) Não obstante as disposições deste parágrafo, se a qualquer momento o Banco adotar um sistema de faturamento alternativo sob o qual as faturas sejam emitidas na ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições deste parágrafo não se aplicarão mais a quaisquer saques feitos após a adoção de tal sistema de faturamento.
- (c) Para empréstimos com um cronograma de amortização vinculado ao desembolso:
 - (i) O Mutuário deverá reembolsar o Saldo do Empréstimo Sacado ao Banco de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.
 - (ii) O Banco notificará as Partes do Empréstimo do Cronograma de Amortização para cada Valor Desembolsado imediatamente após a Data de Fixação de Vencimento para o Valor Desembolsado.

(e) Se o Saldo do Empréstimo Sacado for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições do Contrato de Empréstimo e desta Seção 3.03 serão aplicadas separadamente ao valor denominado em cada Moeda do Empréstimo (e um Cronograma de Amortização separado será produzido para cada valor, conforme aplicável).

(e) Não obstante as disposições dos parágrafos (b) (i) e (ii) acima e no Cronograma de Amortização do Contrato de Empréstimo, conforme aplicável, mediante uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado ou Valor Desembolsado, conforme aplicável, para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão.

Seção 3.04. *Pré-pagamento*

(um) Após dar aviso prévio de pelo menos quarenta e cinco (45) dias ao Banco, o Mutuário poderá reembolsar ao Banco os seguintes valores antes do vencimento, em uma data aceitável para o Banco (desde que o Mutuário tenha pago todos os Pagamentos do Empréstimo devidos naquela data, incluindo qualquer prêmio de pré-pagamento calculado de acordo com o parágrafo (b) desta Seção): (i) todo o Saldo Sacado do Empréstimo naquela data; ou (ii) todo o valor principal de um ou mais vencimentos do Empréstimo. Qualquer pré-pagamento parcial do Saldo do Empréstimo Sacado será aplicado da maneira especificada pelo Mutuário ou, na ausência de qualquer especificação pelo Mutuário, da seguinte maneira: (A) se o Contrato de Empréstimo prever a amortização separada de Valores Desembolsados especificados do principal do Empréstimo, o pré-pagamento será aplicado na ordem inversa de tais Valores Desembolsados, com o Valor Desembolsado que foi sacado por último sendo pago primeiro e com o vencimento mais recente do referido Valor Desembolsado sendo pago primeiro; e (B) em todos os outros casos, o pré-pagamento será aplicado na ordem inversa dos vencimentos do Empréstimo, com o vencimento mais recente sendo pago primeiro.

(b) O prêmio de pré-pagamento pagável nos termos do parágrafo (a) desta Seção será um valor razoavelmente determinado pelo Banco para representar qualquer custo para ele de redistribuir o valor a ser pré-pago desde a data de seu pré-pagamento até sua data de vencimento.

(c) Se, em relação a qualquer valor do Empréstimo a ser pré-pago, uma Conversão tiver sido efetuada e o Período de Conversão não tiver terminado no momento do pré-pagamento, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

Seção 3.05. *Pagamento parcial*

Se o Banco receber, a qualquer momento, menos do que o valor total de qualquer Pagamento de Empréstimo devido, ele terá o direito de alocar e aplicar o valor assim recebido de qualquer maneira e para os fins do Contrato de Empréstimo, conforme determinar a seu exclusivo critério.

Seção 3.06. *Local de pagamento*

Todos os Pagamentos de Empréstimos deverão ser efetuados nos locais que o Banco razoavelmente solicitar.

Seção 3.07. *Moeda de pagamento*

- (a) O Mutuário deverá pagar todos os Pagamentos do Empréstimo na Moeda do Empréstimo; e se uma Conversão tiver sido efetuada em relação a qualquer valor do Empréstimo, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão.
- (b) Se o Mutuário assim solicitar e o Banco concordar com tal solicitação, o Banco, atuando como agente do Mutuário, e nos termos e condições que o Banco determinar, comprará a Moeda do Empréstimo com a finalidade de pagar um Pagamento do Empréstimo mediante pagamento pontual pelo Mutuário de fundos suficientes para essa finalidade em uma Moeda ou Moedas aceitáveis para o Banco; desde que, no entanto, o Pagamento do Empréstimo seja considerado pago somente quando, e na medida em que, o Banco tenha recebido tal pagamento na Moeda do Empréstimo.

Seção 3.08. *Substituição temporária de moeda*

- (um) Se o Banco determinar razoavelmente que uma situação extraordinária surgiu sob a qual o Banco não será capaz de fornecer a Moeda do Empréstimo a qualquer momento para fins de financiamento do Empréstimo, o Banco pode fornecer tal Moeda ou Moedas substitutas ("Moeda do Empréstimo Substituta") para a Moeda do Empréstimo ("Moeda do Empréstimo Original") conforme o Banco selecionar. Durante o período de tal situação extraordinária: (i) a Moeda do Empréstimo Substituta será considerada a Moeda do Empréstimo para fins dos Contratos Legais; e (ii) os Pagamentos do Empréstimo serão pagos na Moeda do Empréstimo Substituta, e outros termos financeiros relacionados serão aplicados, de acordo com os princípios razoavelmente determinados pelo Banco. O Banco notificará prontamente as Partes do Empréstimo sobre a ocorrência de tal situação extraordinária, a Moeda do Empréstimo Substituta e os termos financeiros do Empréstimo relacionados à Moeda do Empréstimo Substituta.
- (b) Após a notificação pelo Banco nos termos do parágrafo (a) desta Seção, o Mutuário pode, dentro de trinta (30) dias, a partir de então, notificar o Banco sobre sua seleção de outra Moeda aceitável para o Banco como a Moeda Substitutiva do Empréstimo. Nesse caso, o Banco notificará o Mutuário sobre os termos financeiros do Empréstimo aplicáveis à referida Moeda Substitutiva do Empréstimo, que serão determinados de acordo com os princípios razoavelmente estabelecidos pelo Banco.
- (c) Durante o período da situação extraordinária referida no parágrafo (a) desta Seção, nenhum prêmio será devido no pré-pagamento do Empréstimo.
- (e) Assim que o Banco puder novamente fornecer a Moeda Original do Empréstimo, ele deverá, a pedido do Mutuário, alterar a Moeda Substituta do Empréstimo para a Moeda Original do Empréstimo, de acordo com os princípios razoavelmente estabelecidos pelo Banco; desde que, se tal Empréstimo for coberto por uma Garantia de Membro, o Banco poderá efetuar tal alteração da Moeda Substituta do Empréstimo para a Moeda Original do Empréstimo a seu exclusivo critério, com notificação às Partes do Empréstimo.

Seção 3.09. *Avaliação de moedas*

Sempre que for necessário, para os propósitos de qualquer Acordo Legal, determinar o valor de uma Moeda em termos de outra, tal valor será razoavelmente determinado pelo Banco.

Seção 3.10. *Forma de pagamento*

- (a) Qualquer Pagamento de Empréstimo que deva ser pago ao Banco na Moeda de qualquer país deverá ser feito da maneira e na Moeda adquirida da maneira que for permitido pelas leis de tal país para fins de fazer tal pagamento e efetuar o depósito de tal Moeda na conta do Banco com um depositário do Banco autorizado a aceitar depósitos em tal Moeda.
- (b) Todos os Pagamentos de Empréstimos serão efetuados sem restrições de qualquer tipo impostas pelo País Membro ou no seu território, e sem dedução e isenção de quaisquer Impostos cobrados pelo País Membro ou no seu território.
- (c) Os Contratos Legais estarão isentos de quaisquer Impostos cobrados pelo ou no território do País Membro em ou em conexão com sua execução, entrega ou registro.

ARTIGO IV

Conversões de termos de empréstimo

Seção 4.01. *Conversões em geral*

- (um) O Mutuário pode, a qualquer momento, solicitar uma Conversão dos termos do Empréstimo de acordo com as disposições desta Seção para facilitar a gestão prudente da dívida. Cada solicitação desse tipo deverá ser fornecida pelo Mutuário ao Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e, mediante aceitação pelo Banco, a conversão solicitada deverá ser considerada uma Conversão para os propósitos destas Condições Gerais. Todas as Conversões deverão ser efetuadas sujeitas à capacidade do Banco de proteger sua exposição decorrente de tais Conversões com tais Contrapartes e em tais termos aceitáveis para o Banco.
- (b) Sujeito à Seção 4.01 (e) abaixo, o Mutuário pode, a qualquer momento, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões: (i) uma Conversão de Moeda, incluindo Conversão de Moeda Local e Conversão Automática para Moeda Local; (ii) uma Conversão de Taxa de Juros, incluindo Conversão de Fixação Automática de Taxa; e (iii) um Limite de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros. Todas as Conversões serão efetuadas de acordo com as Diretrizes de Conversão e podem estar sujeitas a tais termos e condições adicionais que possam ser acordados entre o Banco e o Mutuário.
- (c) Após a aceitação pelo Banco de uma solicitação de Conversão, o Banco tomará todas as ações necessárias para efetuar a Conversão de acordo com o Contrato de Empréstimo e as Diretrizes de Conversão. Na medida em que qualquer modificação das disposições do Contrato de Empréstimo que prevejam a retirada ou o reembolso dos rendimentos do Empréstimo seja necessária para dar efeito à Conversão, tais disposições serão consideradas modificadas na Data de Conversão. Imediatamente após a Data de Execução para cada Conversão, o Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre os termos financeiros do Empréstimo, incluindo quaisquer disposições de amortização revisadas e disposições modificadas que prevejam a retirada dos rendimentos do Empréstimo.
- (e) O Mutuário pagará uma taxa de transação em conexão com cada Conversão, em tal valor ou a tal taxa conforme anunciado pelo Banco de tempos em tempos e em vigor na data da aceitação do pedido de Conversão pelo Banco. As taxas de transação previstas neste parágrafo serão

ou: (i) pagável como uma quantia única no máximo sessenta (60) dias após a Data de Execução, ou notificação do Banco ao Mutuário, conforme aplicável; ou (ii) expressa como uma porcentagem ao ano e adicionada à taxa de juros pagável em cada Data de Pagamento.

(e) Exceto quando acordado de outra forma pelo Banco, o Mutuário não pode solicitar, (i) uma Conversão de Moeda em relação a um Empréstimo ou qualquer parte do Empréstimo que seja apoiada por uma Garantia de Membro e (ii) Conversões adicionais de qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado que esteja sujeita a uma Conversão de Moeda efetuada por uma Transação de Notas de Hedge Cambial ou de outra forma rescindir tal Conversão de Moeda, enquanto tal Conversão de Moeda estiver em vigor. Cada Conversão de Moeda descrita no item (ii) da frase anterior será efetuada em tais termos e condições que podem ser acordados separadamente pelo Banco e pelo Mutuário e pode incluir taxas de transação para cobrir os custos de subscrição do Banco em conexão com a Transação de Notas de Hedge Cambial.

Seção 4.02. Conversão para uma taxa fixa ou spread fixo de empréstimo que acumula juros a uma taxa com base no spread variável¹

Uma Conversão para uma Taxa Fixa ou uma Taxa Variável com um Spread Fixo de todo ou qualquer valor do Empréstimo que acumule juros a uma taxa baseada no Spread Variável será efetuada fixando o Spread Variável aplicável a tal valor no Spread Fixo para a Moeda do Empréstimo, aplicável na data da solicitação de Conversão e, no caso de uma Conversão para uma Taxa Fixa, seguida imediatamente pela Conversão solicitada pelo Mutuário.

Seção 4.03. Juros a pagar após conversão de taxa de juros ou conversão de moeda

(um) *Conversão de Taxa de Juros.* Após uma Conversão de Taxa de Juros, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável ou à Taxa Fixa,² o que for aplicável à Conversão.

(b) *Conversão de Moeda de Valores Não Sacados.* Após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado para uma Moeda Aprovada, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros e quaisquer encargos aplicáveis denominados na Moeda Aprovada sobre tal valor conforme posteriormente sacado e pendente de tempos em tempos na Taxa Variável.

(c) *Conversão de Moeda de Valores Sacados.* Após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo de Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros denominados na Moeda Aprovada de acordo com as Diretrizes de Conversão sobre tal Saldo de Empréstimo Sacado a uma taxa aplicável, sob a Conversão.

Seção 4.04. Principal a pagar após a conversão de moeda

(um) *Conversão de Moeda de Valores Não Sacados.* No caso de uma Conversão de Moeda de um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor principal do Empréstimo

¹ Suspenso até novo aviso.

² As conversões de taxa fixa não estão disponíveis (exceto para empréstimos de política especial de desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de spread fixo até novo aviso.

assim convertido será determinado pelo Banco multiplicando o valor a ser assim convertido em sua Moeda de denominação imediatamente antes da Conversão pela Taxa de Tela. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal conforme posteriormente sacado na Moeda Aprovada de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

(b) *Conversão de Moeda de Valores Sacados.* No caso de uma Conversão de Moeda de um valor do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor principal do Empréstimo assim convertido será determinado pelo Banco multiplicando o valor a ser convertido em sua Moeda de denominação imediatamente antes da Conversão por: (i) a taxa de câmbio que reflete os valores do principal na Moeda Aprovada pagáveis pelo Banco sob a Transação de Hedge Cambial relacionada à Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Taxa de Tela. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal denominado na Moeda Aprovada de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

(c) *Término do Período de Conversão Antes do Vencimento Final do Empréstimo.* Se o Período de Conversão de uma Conversão de Moeda aplicável a uma parte do Empréstimo terminar antes do vencimento final de tal parte, o valor principal de tal parte do Empréstimo restante em aberto na Moeda do Empréstimo para a qual tal valor reverterá mediante tal término será determinado pelo Banco: (i) multiplicando tal valor na Moeda Aprovada da Conversão pela taxa de câmbio à vista ou a termo prevalecente entre a Moeda Aprovada e a referida Moeda do Empréstimo para liquidação no último dia do Período de Conversão; ou (ii) de qualquer outra forma especificada nas Diretrizes de Conversão. O Mutuário deverá reembolsar tal valor principal na Moeda do Empréstimo de acordo com as disposições do Contrato de Empréstimo.

Seção 4.05. *Limite de taxa de juros; Colar de taxa de juros*

(um) *Limite de Taxa de Juros.* Após o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável, a menos que com relação ao referido Período de Conversão: (i) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base na Taxa de Referência e no Spread Fixo, a Taxa Variável exceda o Limite de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal valor a uma taxa igual ao Limite de Taxa de Juros³; ou (ii) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e no Spread Variável, a Taxa de Referência exceda o Limite de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal valor a uma taxa igual ao Limite de Taxa de Juros mais o Spread Variável.

(b) *Colar de Taxa de Juros.* Após o estabelecimento de um Colar de Taxa de Juros na Taxa Variável, o Mutuário deverá, para cada Período de Juros durante o Período de Conversão, pagar juros sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica à Taxa Variável, a menos que com relação ao referido Período de Conversão: (i) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Fixo, a Taxa Variável⁴: (A) exceda o limite superior do Colar de Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário deverá pagar juros sobre tal

³ Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

⁴ Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

valor a uma taxa igual a tal limite superior; ou (B) cair abaixo do limite inferior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite inferior; ou (ii) para um Empréstimo que acumula juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e no Spread Variável, a Taxa de Referência: (A) exceder o limite superior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite superior mais o Spread Variável; ou (B) cair abaixo do limite inferior do Colar da Taxa de Juros, caso em que, para o Período de Juros relevante, o Mutuário pagará juros sobre tal valor a uma taxa igual a tal limite inferior mais o Spread Variável.

(c) *Limite de Taxa de Juros ou Prêmio de Collar.* Após o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou um Collar de Taxa de Juros, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Conversão se aplica, calculado: (A) com base no prêmio, se houver, a pagar pelo Banco por um limite de taxa de juros ou collar adquirido pelo Banco de uma Contraparte com a finalidade de estabelecer o Limite de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros; ou (B) de outra forma conforme especificado nas Diretrizes de Conversão. Tal prêmio deverá ser pago pelo Mutuário (i) no máximo sessenta (60) dias após a Data de Execução; ou (ii) imediatamente após a Data de Execução para um Limite de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros para o qual o Mutuário solicitou que o prêmio fosse pago com os rendimentos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Mutuário, sacar da Conta do Empréstimo e pagar a si mesmo os valores necessários para pagar qualquer prêmio a pagar de acordo com esta Seção até o valor alocado de tempos em tempos para essa finalidade no Contrato de Empréstimo.

Seção 4.06. *Rescisão antecipada*

(a) Qualquer Conversão efetuada em um Empréstimo será rescindida antes de seu vencimento em qualquer um dos seguintes casos, conforme aplicável:

- (i) O Mutuário exerce o seu direito de rescindir a Conversão a qualquer momento durante o Período de Conversão mediante notificação ao Banco;
- (ii) O Banco exerce seu direito de rescindir a Conversão durante qualquer período de tempo após trinta (30) dias em que o Saldo do Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento e tal não pagamento continuar além do referido período de trinta (30) dias, mediante notificação ao Mutuário;
- (iii) O Banco exerce o seu direito de rescindir uma Conversão antes do seu vencimento se: (A) os acordos de cobertura subjacentes assumidos pelo Banco em conexão com a referida
As conversões são encerradas em decorrência de se tornar impraticável, impossível ou ilegal para o Banco ou sua Contraparte efetuar um pagamento ou receber um pagamento nos termos acordados devido a: (1) adoção de, ou qualquer alteração em, qualquer lei aplicável após a data em que tal Conversão for executada; ou (2) interpretação por qualquer tribunal, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente de qualquer lei aplicável após tal data ou qualquer alteração em tal interpretação; e (B) o Banco não conseguir encontrar um acordo de hedge de substituição em termos aceitáveis para o Banco;
- (iv) O Banco fornece uma notificação ao Mutuário de acordo com a Seção 7.04 ou Seção 7.06; e
- (v) No caso de pré-pagamento do Empréstimo pelo Mutuário, conforme previsto na Seção 3.04.

(b) Exceto quando disposto de outra forma nas Diretrizes de Conversão, após a rescisão antecipada de qualquer Conversão pelo Banco ou pelo Mutuário: (i) o Mutuário pagará uma taxa de transação pela

rescisão antecipada, em tal valor ou a tal taxa conforme anunciado pelo Banco de tempos em tempos e em vigor no momento da rescisão antecipada da Conversão; e (ii) o Mutuário ou o Banco pagará um Valor de Desvinculação, se houver, pela rescisão antecipada (após compensar quaisquer valores devidos pelo Mutuário ao Banco), de acordo com as Diretrizes de Conversão. As taxas de transação previstas neste parágrafo e qualquer Valor de Desvinculação pagável pelo Mutuário de acordo com este parágrafo serão pagos no máximo sessenta (60) dias após a data efetiva da rescisão antecipada.

ARTIGO V

O Programa

Seção 5.01. Desempenho sob o Contrato de Empréstimo, Contrato de Programa e Contrato Subsidiário

(um) O Fiador não tomará ou permitirá que seja tomada qualquer ação que impeça ou interfira na execução do Programa ou no cumprimento das obrigações do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa sob o Contrato Legal do qual é parte.

(b) O Mutuário deverá: (i) fazer com que a Entidade Implementadora do Programa cumpra todas as obrigações da Entidade Implementadora do Programa estabelecidas no Contrato do Programa ou no Contrato Subsidiário de acordo com as disposições do Contrato do Programa ou do Contrato Subsidiário; e (ii) não tomar ou permitir que seja tomada qualquer ação que impeça ou interfira com tal desempenho.

Seção 5.02. Provisão de fundos e outros recursos

O Mutuário deverá fornecer ou fazer com que sejam fornecidos, prontamente conforme necessário, os fundos, instalações, serviços e outros recursos: (a) exigidos para o Programa; e (b) necessários ou apropriados para permitir que a Entidade Implementadora do Programa cumpra com suas obrigações sob o Contrato do Programa ou o Contrato Subsidiário.

Seção 5.03. Registros

O Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa devem reter toda a documentação relevante comprovando as despesas feitas com os rendimentos do Empréstimo até dois anos após a Data de Encerramento. Mediante solicitação do Banco, o Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa devem permitir que os representantes do Banco examinem tais registros.

Seção 5.04. Monitoramento e avaliação do programa

(um) O Mutuário deverá manter ou fazer com que sejam mantidas políticas e procedimentos adequados para permitir o monitoramento e a avaliação contínua, de acordo com indicadores aceitáveis para o Banco, do progresso do Programa e do alcance de seus objetivos.

(b) O Mutuário deverá preparar ou fazer com que seja preparado e fornecido ao Banco, no máximo doze (12) meses após a Data de Encerramento, um relatório de tal escopo e em tais detalhes que o Banco razoavelmente solicitar, sobre a execução do Programa, o desempenho pelas Partes do Empréstimo e o Banco de suas respectivas obrigações sob os Acordos Legais e a realização dos propósitos do Empréstimo.

Seção 5.05. *Cooperação e Consulta*

O Banco e as Partes do Empréstimo cooperarão totalmente para assegurar que os propósitos do Empréstimo e os objetivos do Programa sejam alcançados. Para esse fim, o Banco e as Partes do Empréstimo deverão:

- (a) de tempos em tempos, a pedido de qualquer um deles, trocar opiniões sobre o Programa, o Empréstimo e o desempenho de suas respectivas obrigações sob os Acordos Legais, e fornecer à outra parte todas as informações relacionadas a tais assuntos que ela razoavelmente solicitar; e
- (b) informar prontamente um ao outro sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir com tais assuntos.

Seção 5.06. *Visitas*

- (a) O País-Membro deverá proporcionar todas as oportunidades razoáveis aos representantes do Banco para visitar qualquer parte do seu território para fins relacionados com o Empréstimo ou o Programa.
- (b) O Mutuário e a Entidade Implementadora do Programa permitirão que os representantes do Banco: (i) visitem quaisquer instalações e canteiros de obras incluídos em suas Respectivas Partes do Programa; e (ii) examinem os bens financiados com os recursos do Empréstimo para suas Respectivas Partes do Programa, e quaisquer plantas, instalações, locais, obras, edifícios, propriedades, equipamentos, registros e documentos relevantes para o desempenho de suas obrigações sob os Acordos Legais.

Seção 5.07. *Área Disputada*

No caso de o Programa estar em uma área que seja ou venha a ser disputada, nem o financiamento do Programa pelo Banco, nem qualquer designação ou referência a tal área nos Acordos Legais pretendem constituir um julgamento por parte do Banco quanto ao status legal ou outro de tal área ou prejudicar a determinação de quaisquer reivindicações com relação a tal área.

ARTIGO VI

Dados Financeiros e Econômicos; Penhor Negativo; Condição Financeira

Seção 6.01. *Dados Financeiros e Econômicos*

- (um) O País Membro deverá fornecer ao Banco todas as informações que o Banco razoavelmente solicitar com relação às condições financeiras e econômicas em seu território, incluindo sua balança de pagamentos e sua dívida externa, bem como as de suas subdivisões políticas ou administrativas e de qualquer entidade de propriedade ou controlada por, ou operando em conta ou benefício do País Membro ou qualquer subdivisão, e de qualquer instituição que desempenhe as funções de um banco central ou fundo de estabilização cambial, ou funções semelhantes, para o País Membro.

(b) O País Membro deverá reportar a “dívida externa de longo prazo” (conforme definido no Manual do Sistema de Relatórios de Devedores (“DRSM”) do Banco Mundial, datado de janeiro de 2000, conforme pode ser revisado periodicamente), de acordo com o DRSM e, em particular, notificar o Banco sobre novos “compromissos de empréstimo” (conforme definido no DRSM) no máximo trinta (30) dias após o final do trimestre durante o qual a dívida foi contraída, e notificar o Banco sobre “transações sob empréstimos” (conforme definido no DRSM) anualmente, no máximo 31 de março do ano seguinte ao ano coberto pelo relatório.

(c) O País Membro declara, na data do Contrato de Empréstimo, que não existem inadimplências em relação a qualquer “dívida pública externa” (conforme definido no DRSM), exceto aquelas listadas em uma notificação do País Membro ao Banco.

Seção 6.02. *Penhor Negativo*

(um) É política do Banco, ao fazer empréstimos para, ou com a garantia de seus países membros, não buscar, em circunstâncias normais, garantia especial do país membro em questão, mas garantir que nenhuma outra Dívida Coberta tenha prioridade sobre seus empréstimos na alocação, realização ou distribuição de moeda estrangeira mantida sob o controle ou para o benefício de tal país membro. Para esse fim, se qualquer Penhor for criado em quaisquer Ativos Públicos como garantia para qualquer Dívida Coberta, que resultará ou poderá resultar em uma prioridade para o benefício do credor de tal Dívida Coberta na alocação, realização ou distribuição de moeda estrangeira, tal Penhor deverá, a menos que o Banco concorde de outra forma, *ipso facto* e sem nenhum custo para o Banco, garantir igualmente e proporcionalmente todos os Pagamentos de Empréstimos, e o País Membro, ao criar ou permitir a criação de tal Penhor, deverá fazer provisão expressa para esse efeito; desde que, no entanto, se por qualquer razão constitucional ou outra razão legal tal disposição não puder ser feita com relação a qualquer ônus criado sobre ativos de qualquer uma de suas subdivisões políticas ou administrativas, o País Membro deverá prontamente e sem nenhum custo para o Banco garantir todos os Pagamentos do Empréstimo por um ônus equivalente sobre outros Ativos Públicos satisfatórios para o Banco.

(b) O Mutuário, que não é o País Membro, compromete-se a, exceto quando o Banco concordar de outra forma:

(i) se criar qualquer Vínculo sobre qualquer um dos seus ativos como garantia de qualquer dívida, tal Vínculo garantirá de forma igual e proporcional o pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo e na criação de qualquer Vínculo será feita uma disposição expressa para esse efeito, sem nenhum custo para o Banco; e

(ii) se qualquer Vínculo Estatutário for criado sobre qualquer um dos seus ativos como garantia de qualquer dívida, ele deverá conceder, sem custo para o Banco, um Vínculo equivalente satisfatório para o Banco para garantir o pagamento de todos os Pagamentos do Empréstimo.

(c) As disposições dos parágrafos (a) e (b) desta Seção não se aplicarão a: (i) qualquer ônus criado sobre a propriedade, no momento da compra de tal propriedade, exclusivamente como garantia para o pagamento do preço de compra de tal propriedade ou como garantia para o pagamento de dívida contraída com a finalidade de financiar a compra de tal propriedade; ou (ii) qualquer ônus que surja no curso normal de transações bancárias e garanta uma dívida com vencimento não superior a um ano após a data em que foi originalmente contraída.

(e) O País Membro declara, na data do Contrato de Empréstimo, que não existem Ônus sobre quaisquer Ativos Públicos, como garantia de qualquer Dívida Coberta, exceto aqueles listados em uma notificação do País Membro ao Banco e aqueles excluídos de acordo com o parágrafo (c) desta Seção 6.02.

Seção 6.03. *Condição financeira*

Se o Banco determinar que a condição financeira do Mutuário, que não é o País Membro, ou a Entidade Implementadora do Programa, é um fator material na decisão do Banco de emprestar, o Banco terá o direito, como condição para emprestar, de exigir que tal Mutuário ou Entidade Implementadora do Programa forneça ao Banco representações e garantias relacionadas às suas condições financeiras e operacionais, satisfatórias para o Banco.

ARTIGO VII

Cancelamento; Suspensão; Reembolso; Aceleração

Seção 7.01. *Cancelamento pelo Mutuário*

O Mutuário poderá, mediante notificação ao Banco, cancelar qualquer valor do Saldo Não Sacado do Empréstimo.

Seção 7.02. *Suspensão pelo Banco*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (m) desta Seção ocorrer e estiver continuando, o Banco pode, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, suspender no todo ou em parte o direito do Mutuário de fazer saques da Conta do Empréstimo. Tal suspensão continuará até que o evento (ou eventos) que deram origem à suspensão tenha (ou tenham) deixado de existir, a menos que o Banco tenha notificado as Partes do Empréstimo de que tal direito de fazer saques foi restaurado.

(a) Falha de pagamento.

- (i) O Mutuário não efetuou o pagamento (não obstante o fato de que tal pagamento possa ter sido feito pelo Fiador ou por um terceiro) do principal ou juros ou qualquer outro valor devido ao Banco ou à Associação: (A) sob o Contrato de Empréstimo; ou (B) sob qualquer outro acordo entre o Banco e o Mutuário; ou (C) sob qualquer acordo entre o Mutuário e a Associação; ou (D) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco ou pela Associação a qualquer terceiro com o acordo do Mutuário.
- (ii) O Fiador não efetuou o pagamento do principal, juros ou qualquer outro valor devido ao Banco ou à Associação: (A) nos termos do Contrato de Garantia; ou (B) nos termos de qualquer outro acordo entre o Fiador e o Banco; ou (C) nos termos de qualquer acordo entre o Fiador e a Associação; ou (D) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco ou pela Associação a qualquer terceiro com o acordo do Fiador.

(b) Falha de desempenho.

- (i) Uma Parte do Empréstimo não cumpriu nenhuma outra obrigação sob o Contrato Legal ao qual é parte ou está sob qualquer Contrato de Derivativos.
- (ii) A Entidade Implementadora do Programa não cumpriu qualquer obrigação sob o Programa Contrato ou Contrato Subsidiário.

(c) *Fraude e Corrupção.* A qualquer momento, o Banco determinar que qualquer representante do Fiador ou do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outro destinatário de qualquer um dos rendimentos do Empréstimo) tenha se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Fiador ou o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outro destinatário) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias para o Banco para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

(e) *Suspensão Cruzada.* O Banco ou a Associação suspendeu total ou parcialmente o direito de uma Parte do Empréstimo de fazer saques sob qualquer acordo com o Banco ou com a Associação devido a uma falha de uma Parte do Empréstimo em cumprir qualquer uma de suas obrigações sob tal acordo ou qualquer outro acordo com o Banco.

(e) *Situação Extraordinária; Programa.*

(i) Como resultado de eventos ocorridos após a data do Contrato de Empréstimo, surgiu uma situação extraordinária que torna improvável que o Programa possa ser executado ou que uma Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa seja capaz de cumprir com suas obrigações sob o Contrato Legal do qual é parte.

(ii) Surgiu uma situação extraordinária em que quaisquer retiradas adicionais sob o Empréstimo seriam inconsistentes com as disposições do Artigo III, Seção 3 do Estatuto Social do Banco.

(f) *Evento anterior à Efetividade.* O Banco determinou após a Data Efetiva que antes de tal data, mas após a data do Contrato de Empréstimo, ocorreu um evento que daria ao Banco o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer saques da Conta de Empréstimo se o Contrato de Empréstimo estivesse em vigor na data em que tal evento ocorreu.

(g) *Falsa representação.* Uma representação feita por uma Parte do Empréstimo em ou de acordo com os Contratos Legais, ou em ou de acordo com qualquer Contrato de Derivativos, ou qualquer representação ou declaração fornecida por uma Parte do Empréstimo, e pretendida para ser invocada pelo Banco ao fazer o Empréstimo ou executar uma transação sob um Contrato de Derivativos, estava incorreta em qualquer aspecto material.

(h) *Cofinanciamento.* Qualquer um dos seguintes eventos ocorre com relação a qualquer financiamento especificado no Contrato de Empréstimo a ser fornecido para o Programa ("Cofinanciamento") por um financiador (que não seja o Banco ou a Associação) ("Cofinanciador"):

(eu) Se o Contrato de Empréstimo especificar uma data na qual o acordo com o Cofinanciador que prevê o Cofinanciamento ("Contrato de Cofinanciamento") deve entrar em vigor, o Contrato de Cofinanciamento não entrou em vigor naquela data, ou em uma data posterior que o Banco tenha estabelecido por meio de notificação às Partes do Empréstimo ("Prazo de Cofinanciamento"); desde que, no entanto, as disposições deste subparágrafo não se apliquem se as Partes do Empréstimo estabelecerem, para satisfação do Banco, que fundos adequados para o Programa estão disponíveis de outras fontes em termos e condições consistentes com as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Contratos Legais.

(ii) Sujeito ao subparágrafo (iii) deste parágrafo: (A) o direito de retirar o produto da
O cofinanciamento foi suspenso, cancelado ou rescindido, no todo ou em parte, de acordo com

os termos do Acordo de Cofinanciamento; ou (B) o Cofinanciamento tornou-se devido e pagável antes do seu vencimento acordado.

- (iii) O subparágrafo (ii) deste parágrafo não se aplicará se as Partes do Empréstimo estabelecerem, para satisfação do Banco, que: (A) tal suspensão, cancelamento, rescisão ou antecipação não foi causada pela falha do destinatário do Cofinanciamento em cumprir qualquer uma de suas obrigações sob o Acordo de Cofinanciamento; e (B) fundos adequados para o Programa estão disponíveis de outras fontes em termos e condições consistentes com as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais.

(eu) *Cessão de Obrigações; Disposição de Ativos.* O Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) tem, sem o consentimento do Banco:

- (i) cedeu ou transferiu, no todo ou em parte, quaisquer das suas obrigações decorrentes ou contraídas em conformidade com os Acordos Legais; ou

- (ii) vendeu, arrendou, transferiu, cedeu ou de outra forma alienou qualquer propriedade ou ativos financiados total ou parcialmente com os rendimentos do Empréstimo; desde que, no entanto, as disposições deste parágrafo não se apliquem com relação a transações no curso normal dos negócios que, na opinião do Banco: (A) não afetem material e adversamente a capacidade do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outra entidade) de cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes ou contraídas de acordo com os Contratos Legais ou de atingir os objetivos do Programa; e (B) não afetem material e adversamente a condição financeira ou a operação do Mutuário (exceto o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outra entidade).

(j) *Associação.* O País Membro: (i) foi suspenso da associação ou deixou de ser membro do Banco; ou (ii) deixou de ser membro do Fundo Monetário Internacional.

(k) *Condição do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa.*

- (i) Qualquer alteração adversa material na condição do Mutuário (exceto o País Membro), conforme representado por ele, tenha ocorrido antes da Data Efetiva.

- (ii) O Mutuário (que não seja o País-Membro) tornou-se incapaz de pagar suas dívidas à medida que elas vencem ou qualquer ação ou processo foi tomado pelo Mutuário ou por outros pelos quais quaisquer dos ativos do Mutuário devem ou podem ser distribuídos entre seus credores.

- (iii) Qualquer ação tenha sido tomada para a dissolução, desativação ou suspensão das operações do Mutuário (exceto o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa).

- (iv) O Mutuário (exceto o País Membro) ou a Entidade Implementadora do Programa (ou qualquer outra entidade responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) deixou de existir na mesma forma jurídica vigente na data dos Acordos Legais.

- (v) Na opinião do Banco, o caráter legal, a propriedade ou o controle do Mutuário (que não seja o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa (ou de qualquer outra entidade

responsável pela implementação de qualquer parte do Programa) mudou daquela vigente na data dos Acordos Legais de modo a afetar material e adversamente a capacidade do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou tal outra entidade) de cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes ou contraídas de acordo com os Acordos Legais, ou de atingir os objetivos do Programa.

(eu) *Inelegibilidade.* O Banco ou a Associação declarou o Mutuário (que não seja o País Membro) ou a Entidade Implementadora do Programa inelegível para receber os rendimentos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação ou de outra forma para participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado no todo ou em parte pelo Banco ou pela Associação, como resultado de: (i) uma determinação do Banco ou da Associação de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa se envolveu em práticas fraudulentas, corruptas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos de qualquer financiamento feito pelo Banco ou pela Associação; e/ou (ii) uma declaração de outro financiador de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa não é elegível para receber os rendimentos de qualquer financiamento feito por tal financiador ou de outra forma para participar da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado no todo ou em parte por tal financiador como resultado de uma determinação por tal financiador de que o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa se envolveu em práticas fraudulentas, corruptas, coercitivas ou colusivas em conexão com o uso dos rendimentos de qualquer financiamento feito por tal financiador.

(m) *Evento Adicional.* Qualquer outro evento especificado no Contrato de Empréstimo para os propósitos desta Seção ocorreu ("Evento Adicional de Suspensão").

Seção 7.03. *Cancelamento pelo Banco*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (e) desta Seção ocorrer com relação a um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado, o Banco poderá, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, rescindir o direito do Mutuário de fazer saques com relação a tal valor. Após a entrega de tal notificação, tal valor será cancelado.

(um) *Suspensão.* O direito do Mutuário de fazer saques da Conta do Empréstimo foi suspenso com relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado por um período contínuo de trinta (30) dias.

(b) *Valores não Necessários.* A qualquer momento, o Banco determina, após consulta com o Mutuário, que um valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado não será necessário para financiar Despesas Elegíveis.

(c) *Fraude e Corrupção.* A qualquer momento, o Banco determina, com relação a qualquer quantia dos rendimentos do Empréstimo, que práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas foram adotadas por representantes do Fiador, do Mutuário ou da Entidade Implementadora do Programa (ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo) sem que o Fiador, o Mutuário ou a Entidade Implementadora do Programa (ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo) tenham tomado medidas oportunas e apropriadas satisfatórias ao Banco para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

(e) *Data de Fechamento.* Após a Data de Fechamento, ainda há um Saldo de Empréstimo Não Sacado.

(e) *Cancelamento da Garantia.* O Banco recebe notificação do Fiador conforme a Seção 7.05 com relação a um valor do Empréstimo.

Seção 7.04. *Reembolso de empréstimo*

(um) Se o Banco determinar que um valor do Saldo do Empréstimo Sacado foi usado de maneira inconsistente com as disposições dos Contratos Legais, o Mutuário deverá, mediante notificação do Banco ao Mutuário, reembolsar prontamente tal valor ao Banco. Tal uso inconsistente deverá incluir, sem limitação:

(i) utilização desse montante para efetuar um pagamento de qualquer Despesa Excluída; ou

(ii) envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercivas relacionadas com a utilização de tal quantia.

(b) Exceto quando o Banco determinar de outra forma, o Banco cancelará todos os valores reembolsados nos termos desta Seção.

(c) Se qualquer aviso de reembolso for dado de acordo com a Seção 7.04 (a) durante o Período de Conversão para qualquer Conversão aplicável a um Empréstimo, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

Seção 7.05. *Cancelamento da Garantia*

Se o Mutuário não tiver pago qualquer Pagamento de Empréstimo exigido (exceto como resultado de qualquer ato ou omissão de ato do Fiador) e tal pagamento for feito pelo Fiador, o Fiador pode, após consulta ao Banco, por meio de notificação ao Banco e ao Mutuário, rescindir suas obrigações sob o Contrato de Garantia com relação a qualquer valor do Saldo de Empréstimo Não Sacado na data de recebimento de tal notificação pelo Banco. Após o recebimento de tal notificação pelo Banco, tais obrigações com relação a tal valor serão rescindidas.

Seção 7.06. *Eventos de aceleração*

Se qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (f) desta Seção ocorrer e continuar pelo período especificado (se houver), então, em qualquer momento subsequente durante a continuação do evento, o Banco pode, por meio de notificação às Partes do Empréstimo, declarar todo ou parte do Saldo do Empréstimo Sacado na data de tal notificação como devido e pagável imediatamente, juntamente com quaisquer outros Pagamentos do Empréstimo devidos sob o Contrato de Empréstimo. Após qualquer declaração, tal Saldo do Empréstimo Sacado e Pagamentos do Empréstimo se tornarão imediatamente devidos e pagáveis. Se qualquer notificação de aceleração for dada durante o Período de Conversão para qualquer Conversão aplicável a um Empréstimo, as disposições da Seção 4.06 serão aplicadas.

(a) *Inadimplência de Pagamento.* Ocorreu uma inadimplência no pagamento por uma Parte do Empréstimo de qualquer quantia devida ao Banco ou à Associação: (i) sob qualquer Acordo Legal; ou (ii) sob qualquer outro acordo entre o Banco e a Parte do Empréstimo; ou (iii) sob qualquer acordo entre a Parte do Empréstimo e a Associação (no caso de um acordo entre o Fiador e a Associação, sob circunstâncias que tornariam improvável que o Fiador cumprisse suas obrigações sob o Acordo de Garantia); ou (iv) em consequência de qualquer garantia estendida ou outra obrigação financeira de qualquer tipo assumida pelo Banco, ou pela Associação, a qualquer terceiro com o acordo da Parte do Empréstimo; e tal inadimplência continua em cada caso por um período de trinta (30) dias.

(b) *Desempenho Padrão.*

(i) Ocorreu um inadimplemento na execução por uma Parte do Empréstimo de qualquer outra obrigação sob o Contrato Legal do qual é parte ou sob qualquer Contrato de Derivativos, e tal inadimplência continuar por um período de sessenta (60) dias após a notificação de tal inadimplência ter sido dada pelo Banco às Partes do Empréstimo.

(ii) Ocorreu um inadimplemento na execução pela Entidade Implementadora do Programa de qualquer obrigação sob o Contrato do Programa ou o Contrato Subsidiário, e tal inadimplência continuar por um período de sessenta (60) dias após a notificação de tal inadimplência ter sido dada pelo Banco à Entidade Implementadora do Programa e às Partes do Empréstimo.

(c) *Cofinanciamento.* O evento especificado no subparágrafo (h) (ii) (B) da Seção 7.02 ocorreu, sujeito às disposições do parágrafo (h) (iii) daquela Seção.

(e) *Cessão de Obrigações; Disposição de Ativos.* Qualquer evento especificado no parágrafo (i) da Seção 7.02 ocorreu.

(e) *Condição do Mutuário ou Entidade Implementadora do Programa.* Qualquer evento especificado no subparágrafo (k) (ii) a (k) (v) da Seção 7.02 ocorreu.

(f) *Evento Adicional.* Qualquer outro evento especificado no Contrato de Empréstimo para os propósitos desta Seção ocorreu e continua pelo período, se houver, especificado no Contrato de Empréstimo ("Evento Adicional de Aceleração").

Seção 7.07. Eficácia das disposições após cancelamento, suspensão, reembolso ou aceleração

Não obstante qualquer cancelamento, suspensão, reembolso ou aceleração sob este Artigo, todas as disposições dos Contratos Legais continuarão em pleno vigor e efeito, exceto conforme especificamente previsto nestas Condições Gerais.

ARTIGO VIII

Exequibilidade; Arbitragem

Seção 8.01. Exequibilidade

Os direitos e obrigações do Banco e das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais serão válidos e executáveis de acordo com seus termos, não obstante a lei de qualquer estado ou subdivisão política em contrário. Nem o Banco nem qualquer Parte do Empréstimo terão direito em qualquer processo sob este Artigo a afirmar qualquer reivindicação de que qualquer disposição dos Acordos Legais são inválidas ou inexecutáveis devido a qualquer disposição dos Artigos do Acordo do Banco.

Seção 8.02. Obrigações do Fiador

Exceto conforme disposto na Seção 7.05, as obrigações do Fiador sob o Contrato de Garantia não serão cumpridas exceto por desempenho, e então somente na extensão de tal desempenho. Tais obrigações não exigirão qualquer aviso prévio, demanda ou ação contra o Mutuário, ou qualquer

aviso prévio ou demanda ao Fiador com relação a qualquer inadimplência do Mutuário. Tais obrigações não serão prejudicadas por nenhum dos seguintes: (a) qualquer extensão de tempo, tolerância ou concessão dada ao Mutuário; (b) qualquer afirmação ou falha em afirmar ou atraso em afirmar qualquer direito, poder ou recurso contra o Mutuário, ou em relação a qualquer garantia para o Empréstimo; (c) qualquer modificação ou ampliação das disposições do Contrato de Empréstimo contempladas por seus termos; ou (d) qualquer falha do Mutuário, ou da Entidade Implementadora do Programa, em cumprir com qualquer exigência de qualquer lei do País Membro.

Seção 8.03. Falha no exercício de direitos

Nenhum atraso no exercício, ou omissão no exercício, de qualquer direito, poder ou recurso decorrente de qualquer parte sob qualquer Acordo Legal mediante qualquer inadimplência prejudicará qualquer direito, poder ou recurso, ou será interpretado como uma renúncia a ele, ou uma aquiescência em tal inadimplência. Nenhuma ação de tal parte em relação a qualquer inadimplência, ou qualquer aquiescência por ela em qualquer inadimplência, afetará ou prejudicará qualquer direito, poder ou recurso de tal parte em relação a qualquer outra inadimplência ou inadimplência subsequente.

Seção 8.04. Arbitragem

(a) Qualquer controvérsia entre as partes do Contrato de Empréstimo ou as partes do Contrato de Garantia, e qualquer reclamação de qualquer uma dessas partes contra qualquer outra parte decorrente do Contrato de Empréstimo ou do Contrato de Garantia que não tenha sido resolvida por acordo das partes, será submetida à arbitragem por um tribunal arbitral conforme disposto a seguir ("Tribunal Arbitral").

(b) As partes dessa arbitragem serão o Banco de um lado e as Partes do Empréstimo do outro lado.

(c) O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros nomeados da seguinte forma: (i) um árbitro será nomeado pelo Banco; (ii) um segundo árbitro será nomeado pelas Partes do Empréstimo ou, se não concordarem, pelo Fiador; e (iii) o terceiro árbitro ("Árbitro") será nomeado por acordo das partes ou, se não concordarem, pelo Presidente da Corte Internacional de Justiça ou, na falta de nomeação pelo referido Presidente, pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. Se qualquer um dos lados não nomear um árbitro, tal árbitro será nomeado pelo Árbitro. Caso qualquer árbitro nomeado de acordo com esta Seção renuncie, morra ou se torne incapaz de agir, um árbitro sucessor será nomeado da mesma maneira prescrita nesta Seção para a nomeação do árbitro original e tal sucessor terá todos os poderes e deveres de tal árbitro original.

(d) Um processo de arbitragem pode ser instituído sob esta Seção mediante notificação da parte que institui tal processo à outra parte. Tal notificação deverá conter uma declaração estabelecendo a natureza da controvérsia ou reivindicação a ser submetida à arbitragem, a natureza do alívio buscado e o nome do árbitro nomeado pela parte que institui tal processo. Dentro de trinta (30) dias após tal notificação, a outra parte deverá notificar à parte que institui o processo o nome do árbitro nomeado por tal outra parte.

(e) Se dentro de sessenta (60) dias após a notificação que instituiu o procedimento de arbitragem, as partes não tiverem concordado sobre um Árbitro, qualquer parte poderá solicitar a nomeação de um Árbitro conforme disposto no parágrafo (c) desta Seção.

(f) O Tribunal Arbitral reunir-se-á na hora e local determinados pelo Árbitro. Posteriormente, o Tribunal Arbitral determinará onde e quando se reunirá.

(g) O Tribunal Arbitral decidirá todas as questões relativas à sua competência e, sujeito às disposições desta Seção e exceto quando as partes acordarem de outra forma, determinará seu procedimento. Todas as decisões do Tribunal Arbitral serão por maioria de votos.

(h) O Tribunal Arbitral deverá proporcionar a todas as partes uma audiência justa e deverá proferir sua sentença por escrito. Tal sentença poderá ser proferida por omissão. Uma sentença assinada pela maioria do Tribunal Arbitral constituirá a sentença do Tribunal Arbitral. Uma via assinada da sentença deverá ser transmitida a cada parte. Qualquer sentença proferida de acordo com as disposições desta Seção deverá ser final e vinculativa para as partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia. Cada parte deverá cumprir e cumprir qualquer sentença proferida pelo Tribunal Arbitral de acordo com as disposições desta Seção.

(eu) As partes fixarão o valor da remuneração dos árbitros e de outras pessoas necessárias para a condução dos procedimentos de arbitragem. Se as partes não concordarem com esse valor antes da convocação do Tribunal Arbitral, o Tribunal Arbitral fixará o valor que for razoável nas circunstâncias. O Banco, o Mutuário e o Fiador arcarão cada um com suas próprias despesas nos procedimentos de arbitragem. Os custos do Tribunal Arbitral serão divididos entre, e suportados igualmente, pelo Banco de um lado e pelas Partes do Empréstimo do outro. Qualquer questão referente à divisão dos custos do Tribunal Arbitral ou ao procedimento para pagamento de tais custos será determinada pelo Tribunal Arbitral.

(e) As disposições para arbitragem estabelecidas nesta Seção substituirão qualquer outro procedimento para a solução de controvérsias entre as partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia, ou de qualquer reclamação de qualquer uma dessas partes contra qualquer outra parte decorrente de tais Contratos Legais.

(k) Se, dentro de trinta (30) dias após as vias da sentença arbitral terem sido entregues às partes, a sentença arbitral não tiver sido cumprida, qualquer parte poderá: (i) proferir sentença ou instaurar um processo para executar a sentença arbitral em qualquer tribunal de jurisdição competente contra qualquer outra parte; (ii) executar tal sentença por meio de execução; ou (iii) buscar qualquer outro recurso apropriado contra tal outra parte para a execução da sentença arbitral e das disposições do Contrato de Empréstimo ou Contrato de Garantia. Não obstante o acima exposto, esta Seção não autorizará qualquer prolação de sentença ou execução da sentença arbitral contra o País Membro, exceto quando tal procedimento estiver disponível de outra forma que não em razão das disposições desta Seção.

(eu) A notificação de qualquer aviso ou processo em conexão com qualquer procedimento sob esta Seção ou em conexão com qualquer procedimento para executar qualquer prêmio proferido de acordo com esta Seção pode ser feita da maneira prevista na Seção 10.01. As partes do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia renunciam a todos e quaisquer outros requisitos para a notificação ou processo.

ARTIGO IX

Eficácia; Término

Seção 9.01. Condições de eficácia dos acordos legais

Os Acordos Legais não entrarão em vigor até que a Parte do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa confirmem, e o Banco esteja satisfeito, que as condições especificadas nos parágrafos (a) a (c) desta Seção foram atendidas.

(um) A execução e entrega de cada Contrato Legal em nome da Parte do Empréstimo ou da Entidade Implementadora do Programa que é parte de tal Contrato Legal foram devidamente autorizadas por todas as ações necessárias e entregues em nome de tal parte, e o Contrato Legal é juridicamente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos.

(b) Se o Banco assim solicitar, a condição do Mutuário (que não seja o País Membro) ou da Entidade Implementadora do Programa, conforme representada e garantida ao Banco na data dos Acordos Legais, não sofreu nenhuma alteração adversa material após tal data.

(c) Cada condição especificada no Contrato de Empréstimo como condição de sua eficácia ("Condição Adicional de Eficácia") ocorreu.

Seção 9.02. Pareceres ou certificados legais; Representação e garantia

Para fins de confirmação de que as condições especificadas no parágrafo (a) da Seção 9.01 acima foram atendidas:

(um) O Banco pode exigir um parecer ou certificado satisfatório para o Banco confirmando: (i) em nome da Parte do Empréstimo ou da Entidade Implementadora do Programa que o Contrato Legal do qual é parte foi devidamente autorizado por, e executado e entregue em nome de, tal parte e é legalmente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos; e (ii) cada outro assunto especificado no Contrato Legal ou razoavelmente solicitado pelo Banco em conexão com os Contratos Legais para os fins desta Seção.

(b) Se o Banco não exigir uma opinião ou certificado de acordo com a Seção 9.02 (a), ao assinar o Acordo Legal do qual é parte, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa será considerada como representando e garantindo que, na data de tal Acordo Legal, o Acordo Legal foi devidamente autorizado por, e executado e entregue em nome de, tal parte e é legalmente vinculativo para tal parte de acordo com seus termos, exceto quando uma ação adicional for necessária para tornar tal Acordo Legal legalmente vinculativo. Quando uma ação adicional for necessária após a data do Acordo Legal, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa notificará o Banco quando tal ação adicional tiver sido tomada. Ao fornecer tal notificação, a Parte do Empréstimo ou a Entidade Implementadora do Programa será considerada como representando e garantindo que, na data de tal notificação, o Acordo Legal do qual é parte é legalmente vinculativo para ela de acordo com seus termos.

Seção 9.03. Data efetiva

(um) Exceto quando o Banco e o Mutuário acordarem de outra forma, os Acordos Legais entrarão em vigor na data em que o Banco enviar às Partes do Empréstimo e ao Programa

Aviso da Entidade Implementadora confirmando que está satisfeita que as condições especificadas na Seção 9.01 foram atendidas ("Data de Vigência").

(b) Se, antes da Data Efetiva, tiver ocorrido qualquer evento que daria ao Banco o direito de suspender o direito do Mutuário de fazer saques da Conta de Empréstimo se o Contrato de Empréstimo tivesse entrado em vigor, ou se o Banco tiver determinado que existe uma situação extraordinária prevista na Seção 3.08 (a), o Banco poderá adiar o envio do aviso mencionado no parágrafo (a) desta Seção até que tal evento (ou eventos) ou situação tenha (ou tenham) deixado de existir.

Seção 9.04. Rescisão de acordos legais por falha em se tornarem efetivos

Os Acordos Legais e todas as obrigações das partes sob os Acordos Legais serão rescindidos se os Acordos Legais não tiverem entrado em vigor até a data ("Prazo de Eficácia") especificada no Contrato de Empréstimo para os fins desta Seção, a menos que o Banco, após consideração das razões para o atraso, estabeleça um Prazo de Eficácia posterior para os fins desta Seção. O Banco deverá notificar prontamente as Partes do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa sobre tal Prazo de Eficácia posterior.

Seção 9.05. Rescisão de acordos legais sobre o cumprimento de todas as obrigações

Sujeito às disposições dos parágrafos (b) e (c) desta Seção, os Contratos Legais e (a) todas as obrigações das partes sob os Contratos Legais serão imediatamente rescindidos mediante o pagamento integral do Saldo do Empréstimo Sacado e todos os outros Pagamentos do Empréstimo devidos.

(b) Se o Contrato de Empréstimo especificar uma data na qual certas disposições do Contrato de Empréstimo (exceto aquelas que preveem obrigações de pagamento) serão rescindidas, tais disposições e todas as obrigações das partes sob elas serão rescindidas na primeira das seguintes datas: (i) tal data; e (ii) a data na qual o Contrato de Empréstimo for rescindido de acordo com seus termos.

(c) Se o Contrato do Programa especificar uma data na qual o Contrato do Programa será encerrado, o Contrato do Programa e todas as obrigações das partes sob o Contrato do Programa serão encerradas na primeira das seguintes datas: (i) tal data; e (ii) a data na qual o Contrato de Empréstimo for encerrado de acordo com seus termos. O Banco notificará prontamente a Entidade Implementadora do Programa se o Contrato de Empréstimo for encerrado de acordo com seus termos antes da data assim especificada no Contrato do Programa.

ARTIGO X

Disposições diversas

Seção 10.01. Execução de acordos legais; Avisos e solicitações

(um) Cada Contrato Legal executado por Meios Eletrônicos será considerado um original e, no caso de qualquer Contrato Legal não executado por Meios Eletrônicos em várias vias, cada via será um original.

(b) Qualquer notificação ou solicitação exigida ou permitida a ser feita ou dada sob qualquer Contrato Legal ou qualquer outro acordo entre as partes contemplado pelo Contrato Legal deverá ser por escrito.

Exceto conforme disposto de outra forma na Seção 9.03 (a), tal notificação ou solicitação será considerada devidamente dada ou feita quando tiver sido entregue em mãos, correio ou Meios Eletrônicos, à parte à qual deve ser dada ou feita no endereço ou Endereço Eletrônico de tal parte especificado no Contrato Legal ou em outro endereço ou Endereço Eletrônico que tal parte tenha designado por notificação à parte que dá tal notificação ou faz tal solicitação. Qualquer notificação ou solicitação entregue por Meios Eletrônicos será considerada despachada pelo remetente de seu Endereço Eletrônico quando deixar o Sistema de Comunicações Eletrônicas do remetente e será considerada recebida pela outra parte em seu Endereço Eletrônico, quando tal notificação ou solicitação se tornar capaz de ser recuperada em formato legível por máquina pelo Sistema de Comunicações Eletrônicas da parte receptora.

(c) A menos que as Partes acordem de outra forma, os Documentos Eletrônicos terão a mesma força e efeito legal que as informações contidas em um Contrato Legal ou uma notificação ou solicitação sob um Contrato Legal que não seja executado ou transmitido por Meios Eletrônicos.

Seção 10.02. Ação em nome das partes do empréstimo e da entidade implementadora do programa

(um) O representante designado por uma Parte do Empréstimo no Contrato Legal do qual ela é parte (e o representante designado pela Entidade Implementadora do Programa no Contrato do Programa ou no Contrato Subsidiário) para os fins desta Seção, ou qualquer pessoa autorizada por tal representante para esse fim, pode tomar qualquer ação necessária ou permitida de acordo com tal Contrato Legal, e executar quaisquer documentos ou despachar qualquer Documento Eletrônico necessário ou permitido de acordo com tal Contrato Legal, em nome de tal Parte do Empréstimo (ou da Entidade Implementadora do Programa).

(b) O representante assim designado pela Parte do Empréstimo ou pessoa assim autorizada por tal representante pode concordar com qualquer modificação ou ampliação das disposições de tal Acordo Legal em nome de tal Parte do Empréstimo por Documento Eletrônico ou por instrumento escrito executado por tal representante ou pessoa autorizada; desde que, na opinião de tal representante, a modificação ou ampliação seja razoável nas circunstâncias e não aumente substancialmente as obrigações das Partes do Empréstimo sob os Acordos Legais. O Banco pode aceitar a execução por tal representante ou outra pessoa autorizada de qualquer instrumento como evidência conclusiva de que tal representante é de tal opinião.

Seção 10.03. Prova de Autoridade

As Partes do Empréstimo e a Entidade Implementadora do Programa deverão fornecer ao Banco: (a) evidências suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas que, em nome de tal parte, tomarão qualquer ação ou executarão quaisquer documentos, incluindo Documentos Eletrônicos, exigidos ou permitidos a serem tomados ou executados por ela sob o Contrato Legal do qual é parte; e (b) o Endereço Eletrônico ou a assinatura autenticada de cada uma dessas pessoas.

Seção 10.04. Divulgação

O Banco poderá divulgar os Acordos Legais dos quais é parte e quaisquer informações relacionadas aos Acordos Legais de acordo com sua política de acesso à informação, em vigor no momento de tal divulgação.

APÊNDICE

Definições

1. “Condição Adicional de Eficácia” significa qualquer condição de eficácia especificada no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 9.01 (c).
2. “Evento Adicional de Aceleração” significa qualquer evento de aceleração especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 7.06 (f).
3. “Evento Adicional de Suspensão” significa qualquer evento de suspensão especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 7.02 (m).
4. “Valor de Exposição Excedente Alocado” significa, para cada dia durante o qual a Exposição Total excede o Limite de Exposição Padrão, (A) (i) o valor total do referido excesso, multiplicado por (ii) uma proporção correspondente à proporção que todo (ou, se o Banco assim determinar, uma parte) do Empréstimo tem em relação ao valor agregado de todos (ou, se o Banco assim determinar, as partes relevantes) dos empréstimos feitos pelo Banco para, ou garantidos pelo, País Membro que também estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, conforme o referido excesso e proporção são razoavelmente determinados de tempos em tempos pelo Banco; ou (B) qualquer outro valor razoavelmente determinado de tempos em tempos pelo Banco com relação ao Empréstimo; e notificado às Partes do Empréstimo de acordo com a Seção 3.01 (c).
5. “Cronograma de Amortização” significa o cronograma para reembolso do valor principal especificado no Contrato de Empréstimo para fins da Seção 3.03.
6. “Moeda Aprovada” significa, para uma Conversão de Moeda, qualquer Moeda aprovada pelo Banco, que, após a Conversão, se torna a Moeda do Empréstimo.
7. “Tribunal Arbitral” significa o tribunal arbitral estabelecido de acordo com a Seção 8.04.
8. “Associação” significa a Associação Internacional de Desenvolvimento.
9. “Conversão Automática para Moeda Local” significa, com relação a qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado, uma Conversão de Moeda da Moeda do Empréstimo para uma Moeda Local para o vencimento total ou o vencimento mais longo disponível para a Conversão de tal valor com efeito a partir da Data de Conversão mediante saques de valores do Empréstimo da Conta do Empréstimo.
10. “Conversão Automática de Fixação de Taxa” significa uma Conversão de Taxa de Juros pela qual: (a) o componente inicial da Taxa de Referência da taxa de juros para um Empréstimo com base em um Spread Variável é convertido em uma Taxa de Referência Fixa; ou (b) a Taxa Variável inicial para um Empréstimo com um Spread Fixo é convertida em uma Taxa Fixa,⁵ em ambos os casos para o valor principal agregado do Empréstimo retirado da Conta de Empréstimo durante qualquer Período de Juros ou qualquer um dos dois ou mais Períodos de Juros consecutivos que seja igual ou exceda um limite especificado, e para o vencimento total desse valor, conforme especificado no Contrato de Empréstimo ou em uma solicitação separada do Mutuário.

⁵ Não disponível (exceto para Empréstimos de Política Especial de Desenvolvimento) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

11. “Banco” significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.
12. “Mutuário” significa a parte do Contrato de Empréstimo à qual o Empréstimo é estendido.
13. “Representante do Mutuário” significa o representante do Mutuário especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 10.02.
14. “Data de Encerramento” significa a data especificada no Contrato de Empréstimo ou qualquer outra data – incluindo uma data anterior a pedido do Mutuário – que o Banco possa estabelecer, por meio de notificação às Partes do Empréstimo.
15. “Cofinanciador” significa o financiador (que não seja o Banco ou a Associação) mencionado na Seção 7.02 (h) que fornece o Cofinanciamento. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de um desses financiadores, “Cofinanciador” se refere separadamente a cada um desses financiadores.
16. “Cofinanciamento” significa o financiamento mencionado na Seção 7.02 (h) e especificado no Contrato de Empréstimo fornecido ou a ser fornecido para o Programa pelo Cofinanciador. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de um financiamento desse tipo, “Cofinanciamento” se refere separadamente a cada um desses financiamentos.
17. “Acordo de Cofinanciamento” significa o acordo referido na Seção 7.02 (h) que prevê o Cofinanciamento.
18. “Prazo de Cofinanciamento” significa a data mencionada na Seção 7.02 (h) (i) e especificada no Contrato de Empréstimo pela qual o Contrato de Cofinanciamento deve se tornar efetivo. Se o Contrato de Empréstimo especificar mais de uma dessas datas, “Prazo de Cofinanciamento” se refere separadamente a cada uma dessas datas.
19. “Taxa de Compromisso” significa a taxa de compromisso especificada no Contrato de Empréstimo para o finalidade da Seção 3.01(b).”
20. “Cronograma de Amortização Vinculado ao Compromisso” significa um Cronograma de Amortização no qual o momento e o valor dos reembolsos do principal são determinados por referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Banco e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no Contrato de Empréstimo.
21. “Conversão” significa qualquer uma das seguintes modificações dos termos de todo ou qualquer parte do Empréstimo que tenha sido solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco: (a) uma Conversão de Taxa de Juros; (b) uma Conversão de Moeda; ou (c) o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou Limite de Taxa de Juros na Taxa Variável; cada um conforme previsto aqui, no Contrato de Empréstimo e nas Diretrizes de Conversão.
22. “Data de Conversão” significa, para uma Conversão, a data que o Banco determinar na qual a Conversão entrará em vigor, conforme especificado nas Diretrizes de Conversão; desde que, no caso de uma Conversão Automática para Moeda Local, a Data de Conversão seja a data de retirada da Conta de Empréstimo do valor em relação ao qual a Conversão foi solicitada.

23. “Diretrizes de Conversão” significa, para uma Conversão, a Diretiva “Conversão de Termos Financeiros de Empréstimos e Instrumentos de Financiamento do BIRD e da AID” emitida e revisada periodicamente pelo Banco e pela Associação, em vigor no momento da Conversão.
24. “Período de Conversão” significa, para uma Conversão, o período desde e incluindo a Data de Conversão até e incluindo o último dia do Período de Juros no qual a Conversão termina por seus termos; desde que, exclusivamente para o propósito de permitir que o pagamento final de juros e principal sob uma Conversão de Moeda seja feito na Moeda Aprovada, tal período terminará na Data de Pagamento imediatamente após o último dia do referido Período de Juros aplicável final.
25. “Contraparte” significa uma parte com a qual o Banco celebra um acordo de cobertura para fins de execução de uma Conversão.
26. “Dívida Coberta” significa qualquer dívida que seja ou possa vir a ser pagável em uma Moeda diferente da Moeda do País Membro.
27. “Moeda” significa a moeda de um país e o Direito Especial de Saque do Fundo Monetário Internacional. “Moeda de um país” significa a moeda que é moeda de curso legal para o pagamento de dívidas públicas e privadas naquele país.
28. “Conversão de Moeda” significa uma alteração da Moeda do Empréstimo de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado ou do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada.
29. “Transação de Notas de Hedge Cambial” significa uma ou mais notas emitidas pelo Banco e denominadas em uma Moeda Aprovada para fins de execução de uma Conversão de Moeda.
30. “Transação de Hedge Cambial” significa: (a) uma Transação de Swap de Hedge Cambial; ou (b) uma Transação de Notas de Hedge Cambial.
31. “Transação de Swap de Hedge de Moeda” significa uma ou mais transações de derivativos de Moeda celebradas pelo Banco com uma Contraparte na Data de Execução para fins de execução de uma Conversão de Moeda.
32. “Período de Juros de Mora” significa para qualquer valor vencido do Saldo do Empréstimo Sacado, cada Período de Juros durante o qual tal valor vencido permanece sem pagamento; desde que, no entanto, o primeiro Período de Juros de Mora comece no 31º dia após a data em que tal valor se tornar vencido, e o último Período de Juros de Mora terminará na data em que tal valor for totalmente pago.
33. “Taxa de Juros de Inadimplência” significa para qualquer Período de Juros de Inadimplência: (a) em relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros de Inadimplência se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros de Inadimplência: a Taxa Variável de Inadimplência mais meio por cento (0,5%); e (b) em relação a qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros de Inadimplência se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Fixa imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros de Inadimplência.

Taxa de Juros: Taxa de Referência de Inadimplência mais Spread Fixo mais meio por cento (0,5%).⁶

34. “Taxa de Referência Padrão” significa a Taxa de Referência para o Período de Juros relevante; sendo entendido que para o Período de Juros Padrão inicial, a Taxa de Referência Padrão será igual à Taxa de Referência para o Período de Juros no qual o valor mencionado na Seção 3.02 (e) se tornar vencido pela primeira vez.
35. “Taxa Variável Padrão” significa a Taxa Variável para o Período de Juros relevante; desde que: (a) para o Período de Juros Padrão inicial, a Taxa Variável Padrão seja igual à Taxa Variável para o Período de Juros no qual o valor mencionado na Seção 3.02 (d) se torne vencido pela primeira vez; e (b) para um valor do Saldo do Empréstimo Sacado ao qual a Taxa de Juros Padrão se aplica e para o qual os juros eram devidos a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável imediatamente antes da aplicação da Taxa de Juros Padrão, “Taxa Variável Padrão” seja igual à Taxa de Referência Padrão mais o Spread Variável.
36. “Contrato de Derivativos” significa qualquer contrato de derivativos entre o Banco e uma Parte do Empréstimo (ou qualquer uma de suas entidades subsoberanas) com a finalidade de documentar e confirmar uma ou mais transações de derivativos entre o Banco e tal Parte do Empréstimo (ou qualquer uma de suas entidades subsoberanas), conforme tal contrato possa ser alterado de tempos em tempos. “Contrato de Derivativos” inclui todos os cronogramas, anexos e contratos suplementares ao Contrato de Derivativos.
37. “Valor Desembolsado” significa, para cada Período de Juros, o valor principal agregado do Empréstimo retirado da Conta de Empréstimo durante tal Período de Juros.
38. “Cronograma de Amortização Vinculado ao Desembolso” significa um Cronograma de Amortização no qual os reembolsos do valor principal são determinados por referência à data do desembolso e ao Valor Desembolsado e calculados como uma parcela do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no Contrato de Empréstimo.
39. “Dólar”, “\$” e “USD” significam cada um a moeda legal dos Estados Unidos da América.
40. “Data de vigência” significa a data em que os Contratos Legais entram em vigor de acordo com a Seção 9.03 (a).
41. “Prazo de vigência” significa a data mencionada na Seção 9.04 após a qual os Contratos Legais serão rescindidos se não tiverem entrado em vigor conforme disposto naquela Seção.
42. “Endereço Eletrônico” significa a designação de uma parte que identifica exclusivamente uma pessoa dentro de um Sistema de Comunicações Eletrônicas definido para fins de autenticação do envio e recebimento de Documentos Eletrônicos.
43. “Sistema de Comunicações Eletrônicas” significa a coleção de computadores, servidores, sistemas, equipamentos, elementos de rede e outros hardwares e softwares usados para fins de geração, envio, recebimento ou armazenamento ou processamento de Documentos Eletrônicos,

⁶ Não disponível devido à suspensão dos termos do Spread Fixo até novo aviso.

aceitável para o Banco e de acordo com quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar de tempos em tempos por meio de notificação ao Mutuário.

44. "Documento Eletrônico" significa informações contidas em um Contrato Legal ou um aviso ou solicitação sob um Contrato Legal que é transmitido por Meios Eletrônicos.
45. "Meios Eletrônicos" significa a geração, envio, recebimento, armazenamento ou outro processamento de um Documento Eletrônico por meios eletrônicos, magnéticos, ópticos ou similares, incluindo, mas não se limitando a, intercâmbio eletrônico de dados, correio eletrônico, telegrama, telex ou telecópia, aceitável para o Banco.
46. "Despesa Elegível" significa qualquer uso que o Empréstimo seja dado em apoio ao Programa, exceto do que financiar Despesas Excluídas.
47. "EURIBOR" significa para qualquer Período de Juros, a taxa interbancária oferecida em EUR para depósitos em EUR por seis meses, expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes no horário de publicação habitual, conforme especificado pelo administrador de referência EURIBOR na metodologia de referência EURIBOR, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.
48. "Euro", "€" e "EUR" significam cada um a moeda legal da Zona Euro.
49. "Área do Euro" significa a união económica e monetária dos estados-membros da União Europeia que adoptam a moeda única em conformidade com o Tratado que institui a Comunidade Europeia, tal como alterado pelo Tratado da União Europeia.
50. "Data de Execução" significa, para uma Conversão (ou suas rescisões antecipadas), a data na qual o Banco tomou todas as ações necessárias para efetuar (ou rescindir) a Conversão, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.
51. "Sobretaxa de Exposição" significa a sobretaxa à taxa estabelecida pelo Banco de acordo com suas políticas, e publicada periodicamente pelo Banco, que pode ser aplicável ao Mutuário de acordo com a Seção 3.01 (c).
52. "Despesa Excluída" significa qualquer despesa:
- (a) para bens ou serviços fornecidos sob um contrato que qualquer instituição ou agência financeira nacional ou internacional, que não o Banco ou a Associação, tenha financiado ou concordado em financiar, ou que o Banco ou a Associação tenha financiado ou concordado em financiar sob outro empréstimo, crédito ou subsídio;
 - (b) para bens incluídos nos seguintes grupos ou subgrupos da Classificação Padrão de Comércio Internacional, Revisão 3 (SITC, Rev.3), publicada pelas Nações Unidas em Statistical Papers, Série M, No. 34/Rev.3 (1986) (a SITC), ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores sob futuras revisões da SITC, conforme designado pelo Banco por meio de notificação ao Mutuário:

Grupo	Subgrupo 112	Descrição do item
		Bebidas alcoólicas
121		Tabaco, não manufaturado, resíduos de tabaco
122		Tabaco, manufaturado (contendo ou não substitutos do tabaco)
525		Materiais radioativos e associados
667		Pérolas, pedras preciosas e semipreciosas, em bruto ou trabalhadas
718	718,7	Reatores nucleares e suas partes; elementos combustíveis (cartuchos), não irradiados, para reatores nucleares
728	728,43	Máquinas para processamento de tabaco
897	897,3	Jóias de metais do grupo do ouro, da prata ou da platina (exceto relógios e caixas de relógios) e artigos de ourivesaria ou de ourivesaria (incluindo pedras preciosas engastadas)
971		Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e concentrados)

(c) para bens destinados a fins militares ou paramilitares ou para consumo de luxo;

(d) para bens ambientalmente perigosos, cuja fabricação, uso ou importação sejam proibidos pelas leis do Mutuário ou por acordos internacionais dos quais o Mutuário seja parte, e quaisquer outros bens designados como ambientalmente perigosos por acordo entre o Mutuário e o Banco;

(e) por conta de qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas Conselho tomada ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e

(f) em relação ao qual o Banco determina que práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas foram adotadas por representantes do Mutuário ou outro destinatário dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Mutuário (ou outro destinatário) tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Banco, para lidar com tais práticas quando elas ocorrerem.

53. "Taxa Fixa" significa uma taxa fixa de juros aplicável ao valor do Empréstimo ao qual uma Conversão se aplica, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).7

54. "Taxa de Referência Fixa" significa um componente de taxa de referência fixa dos juros aplicável ao valor do Empréstimo ao qual uma Conversão se aplica, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

55. "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco para a Moeda do Empréstimo Original estabelecido pelo Banco de acordo com suas políticas em vigor às 12:01 am, horário de Washington, DC, um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo, expresso como uma porcentagem ao ano e conforme publicado periodicamente pelo Banco; desde que:

(a) para fins de determinação da Taxa de Juros Padrão, de acordo com a Seção 3.02(e), que é aplicável a um valor do Saldo do Empréstimo Sacado sobre o qual os juros são devidos a uma Taxa Fixa, o "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco em vigor às 12:01 am, horário de Washington, DC, um dia corrido antes da data do Contrato de Empréstimo.

7 Conversões de Taxa de Juros para Taxa Fixa não estão disponíveis (exceto para Empréstimos de Política de Desenvolvimento Especial) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso. Algumas Conversões de Moeda de fixação de taxa estão disponíveis, sujeitas às Diretrizes de Conversão.

antes da data do Contrato de Empréstimo, para a Moeda de denominação de tal valor; (b) para fins de uma Conversão da Taxa Variável com base em um Spread Variável para uma Taxa Variável com base em um Spread Fixo, e para fins de fixação do Spread Variável de acordo com a Seção 4.02, "Spread Fixo" significa o spread fixo do Banco para a Moeda do Empréstimo conforme razoavelmente determinado pelo Banco na Data de Conversão; e (c) após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Não Sacado, o Spread Fixo será ajustado na Data de Execução da maneira especificada nas Diretrizes de Conversão.⁸

56. "Taxa inicial" significa a taxa especificada no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 3.01 (um).

57. "Contrato de Garantia" significa o acordo entre o País Membro e o Banco que prevê a garantia do Empréstimo, conforme tal acordo possa ser alterado de tempos em tempos.
"Contrato de Garantia" inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato de Garantia e todos os apêndices, cronogramas e acordos complementares ao Contrato de Garantia.

58. "Fiador" significa o País-Membro que é parte do Acordo de Garantia.

59. "Representante do Fiador" significa o representante do Fiador especificado no Contrato de Empréstimo para os fins da Seção 10.02.

60. "Parcela de Parcela" significa a porcentagem do valor principal total do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal, conforme especificado em um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso.

61. "Transação de Hedge de Juros" significa, para uma Conversão de Taxa de Juros, uma ou mais transações de swap de taxa de juros celebradas pelo Banco com uma Contraparte na Data de Execução e de acordo com as Diretrizes de Conversão, em conexão com a Conversão de Taxa de Juros.

62. "Período de Juros" significa o período inicial a partir e incluindo a data do Contrato de Empréstimo até, mas excluindo a primeira Data de Pagamento que ocorrer depois disso, e após o período inicial, cada período a partir e incluindo uma Data de Pagamento até, mas excluindo a próxima Data de Pagamento seguinte.

63. "Teto da Taxa de Juros" significa, com relação a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, um teto que define um limite superior: (a) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Fixo, para a Taxa Variável⁹; ou (b) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável, para a Taxa de Referência.

64. "Colar da Taxa de Juros" significa, com relação a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, uma combinação de um teto e um piso que define um limite superior e um limite inferior: (a) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e a

⁸ Suspenso até novo aviso.

⁹ Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

Spread Fixo, para a Taxa Variável¹⁰; ou (b) em relação a qualquer parcela do Empréstimo que acumule juros a uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável, para a Taxa de Referência.

65. “Conversão de Taxa de Juros” significa uma alteração da base de taxa de juros aplicável a todo ou qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado: (a) da Taxa Variável para a Taxa Fixa ou vice-versa;¹¹ (b) de uma Taxa Variável baseada em um Spread Variável para uma Taxa Variável baseada em um Spread Fixo;¹² (c) de uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência e o Spread Variável para uma Taxa Variável baseada em uma Taxa de Referência Fixa e o Spread Variável ou vice-versa; ou (d) Conversão Automática de Fixação de Taxa.
66. “Acordo Legal” significa qualquer um dos Contratos de Empréstimo, Contratos de Garantia, Contratos de Programa ou Contratos Subsidiários. “Contratos Legais” significa coletivamente, todos esses contratos.
67. “Vínculo” inclui hipotecas, penhores, encargos, privilégios e prioridades de qualquer tipo.
68. “Empréstimo” significa o empréstimo previsto no Contrato de Empréstimo.
69. “Conta de Empréstimo” significa a conta aberta pelo Banco em seus livros em nome do Mutuário na qual o valor do Empréstimo é creditado.
70. “Contrato de Empréstimo” significa o contrato de empréstimo entre o Banco e o Mutuário que prevê o Empréstimo, conforme tal contrato possa ser alterado de tempos em tempos. “Contrato de Empréstimo” inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato de Empréstimo, e todos os apêndices, cronogramas e acordos suplementares ao Contrato de Empréstimo.
71. “Moeda do Empréstimo” significa a Moeda na qual o Empréstimo é denominado; desde que se o Contrato de Empréstimo preveja Conversões, “Moeda do Empréstimo” significa a Moeda na qual o Empréstimo é denominado de tempos em tempos. Se o Empréstimo for denominado em mais de uma moeda, “Moeda do Empréstimo” se refere separadamente a cada uma dessas Moedas.
72. “Parte do Empréstimo” significa o Mutuário ou o Fiador. “Partes do Empréstimo” significa coletivamente, o Mutuário e Fiador.
73. “Pagamento do Empréstimo” significa qualquer valor a pagar pelas Partes do Empréstimo ao Banco de acordo com os Contratos Legais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer valor do Saldo do Empréstimo Sacado, juros, a Taxa Inicial, a Taxa de Compromisso, juros à Taxa de Juros Padrão (se houver), qualquer prêmio de pré-pagamento, qualquer sobretaxa, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, qualquer prêmio a pagar mediante o estabelecimento de um Limite de Taxa de Juros ou Limite de Taxa de Juros e qualquer Valor de Desvinculação a pagar pelo Mutuário.

10 Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

11 Não disponível (exceto para Empréstimos de Desenvolvimento de Políticas Especiais) devido à suspensão dos termos de Spread Fixo até novo aviso.

12 Não disponível devido à suspensão dos termos do Spread Fixo até novo aviso.

74. “Moeda Local” significa uma Moeda Aprovada que não é uma moeda principal, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.
75. “Data de Fixação de Vencimento” significa, para cada Valor Desembolsado, o primeiro dia do Período de Juros próximo ao Período de Juros em que o Valor Desembolsado for sacado.
76. “País-Membro” significa o membro do Banco que é o Mutuário ou o Fiador.
77. “Garantia do Membro” significa uma garantia financeira ou reforço de crédito fornecido por um membro ou membros do Banco, ao Banco em relação a um Empréstimo para Pagamentos de Empréstimo aplicáveis.
A Garantia do Membro exclui as garantias fornecidas por um País Membro ao Banco em relação a um Empréstimo concedido a um Mutuário dentro do território desse País Membro, onde o Mutuário não é o País Membro.
78. “Moeda original do empréstimo” significa a moeda de denominação do empréstimo, conforme definido na Seção 3.08.
79. “Data de Pagamento” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo que ocorra na data ou após essa data, do Contrato de Empréstimo sobre o qual são devidos juros e Encargo de Compromisso.
80. “Adiantamento de Preparação” significa o adiantamento mencionado no Contrato de Empréstimo e reembolsável de acordo com a Seção 2.05 (a).
81. “Data de Pagamento Principal” significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo em que todo ou qualquer parte do valor principal do empréstimo é pagável.
82. “Programa” significa o programa mencionado no Contrato de Empréstimo em apoio ao qual o Empréstimo é feito.
83. “Contrato do Programa” significa o acordo entre o Banco e a Entidade Implementadora do Programa relacionado à implementação de todo ou parte do Programa, conforme tal acordo possa ser alterado de tempos em tempos.
“Contrato do Programa” inclui estas Condições Gerais conforme aplicadas ao Contrato do Programa, e todos os apêndices, cronogramas e acordos suplementares ao Contrato do Programa.
84. “Entidade Implementadora do Programa” significa uma entidade legal (que não seja o Mutuário ou o Fiador) que é responsável pela implementação de todo ou parte do Programa e que é parte do Contrato do Programa ou do Contrato Subsidiário.
85. “Representante da Entidade Implementadora do Programa” significa o representante da Entidade Implementadora do Programa especificado no Contrato do Programa para os fins da Seção 10.02 (a).
86. “Ativos Públicos” significa ativos do País Membro, de qualquer uma de suas subdivisões políticas ou administrativas e de qualquer entidade de propriedade ou controlada por, ou operando em conta ou benefício do País Membro ou qualquer subdivisão, incluindo ouro e ativos cambiais mantidos por qualquer instituição que desempenhe as funções de um banco central ou fundo de estabilização cambial, ou funções semelhantes, para o País Membro.

87. “Taxa de Referência” significa, para qualquer Período de Juros:

(a) (i) para USD, SOFR; (ii) para EUR, EURIBOR; (iii) para GBP, SONIA; e (iv) para JPY, TONA; desde que, se a Taxa de Referência relevante não estiver disponível através das fontes normais de informação nos horários de publicação habituais relativamente ao Período de Juros relevante, a O Banco deverá determinar razoavelmente tal Taxa de Referência levando em consideração a prática de mercado prevalecente com relação a métodos alternativos para calcular a Taxa de Referência, sua representatividade de mercado e aceitabilidade para o Banco para fins de sua gestão de ativos e passivos, e notificar o Mutuário adequadamente;

(b) se o Banco determinar que (i) a Taxa de Referência para a Moeda de Empréstimo relevante deixou permanentemente de ser cotada para tal moeda, ou (ii) o Banco não é mais capaz, ou não é mais comercialmente aceitável para o Banco, continuar a usar tal Taxa de Referência, para fins de sua gestão de ativos e passivos, tal outra taxa de referência comparável para a moeda relevante, incluindo qualquer spread aplicável, conforme o Banco determinar e notificar ao Mutuário de acordo com a Seção 3.02 (c); e

(c) para qualquer moeda diferente de USD, EUR ou JPY: (i) tal taxa de referência para a Moeda do Empréstimo Original, conforme especificado ou mencionado no Contrato de Empréstimo; ou (ii) no caso de uma Conversão de Moeda para tal outra moeda, tal taxa de referência, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificação dada ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

88. “Página de Taxa Relevante” significa a página de exibição designada por um provedor de dados de mercado financeiro estabelecido, selecionado pelo Banco como a página com a finalidade de exibir nos horários de publicação habituais a Taxa de Referência (incluindo qualquer spread aplicável à taxa de referência anterior relevante) para a Moeda do Empréstimo.

89. “Parte Respectiva do Programa” significa, para o Mutuário e para qualquer Entidade Implementadora do Programa, a parte do Programa especificada nos Contratos Legais a ser implementada por ela.

90. “Taxa de Tela” significa, com relação a uma Conversão, tal taxa conforme determinada pelo Banco na Data de Execução, levando em consideração a taxa de juros aplicável, ou um componente dela, e as taxas de mercado exibidas por fornecedores de informações estabelecidos de acordo com as Diretrizes de Conversão.

91. “SOFR” significa para qualquer Período de Juros, a Taxa de Financiamento Overnight Garantida (SOFR) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxa Relevante nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

92. “SONIA” significa para qualquer Período de Juros, a taxa Sterling Overnight Index Average (SONIA) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo, ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo, e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.

93. "Limite de Exposição Padrão" significa o limite padrão da exposição financeira do Banco ao País Membro, conforme determinado periodicamente pelo Banco, que, se excedido, sujeitaria o Mutuário à Sobretaxa de Exposição de acordo com a Seção 3.01 (c).
94. "Sterling", "£" ou "GBP" significam cada um a moeda legal do Reino Unido.
95. "Contrato Subsidiário" significa o acordo que o Mutuário celebra com o Programa Entidade Implementadora estabelecendo as respectivas obrigações do Mutuário e da Entidade Implementadora do Programa com relação ao Programa.
96. "Moeda de empréstimo substituta" significa a moeda de denominação substituta de um empréstimo, conforme definido na Seção 3.08.
97. "Impostos" incluem impostos, taxas, taxas e direitos de qualquer natureza, quer estejam em vigor na data da sua publicação. os Acordos Legais ou impostos após essa data.
98. "TONA" significa para qualquer Período de Juros, a Taxa Média Overnight de Tóquio (TONA) para o Período de Juros relevante (seja calculada em uma base de prazo ou outra base projetada para replicar uma estrutura de prazo e que pode incluir um spread aplicável à taxa de referência anterior relevante), expressa como uma porcentagem ao ano, que aparece na Página de Taxas Relevantes nos horários de publicação habituais especificados pelo administrador de referência aplicável, conforme razoavelmente determinado pelo Banco para o Período de Juros relevante.
99. "Exposição Total" significa, para qualquer dia, a exposição financeira total do Banco ao País Membro, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.
100. "Árbitro" significa o terceiro árbitro nomeado de acordo com a Seção 8.04 (c).
101. "Valor de Desvinculação" significa, para a rescisão antecipada de uma Conversão: (a) um valor a pagar pelo Mutuário ao Banco igual ao valor líquido agregado a pagar pelo Banco sob transações realizadas pelo Banco para rescindir a Conversão, ou se nenhuma dessas transações for realizada, um valor determinado pelo Banco com base na Taxa de Tela, para representar o equivalente a tal valor líquido agregado; ou (b) um valor a pagar pelo Banco ao Mutuário igual ao valor líquido agregado a receber pelo Banco sob transações realizadas pelo Banco para rescindir a Conversão, ou se nenhuma dessas transações for realizada, um valor determinado pelo Banco com base na Taxa de Tela, para representar o equivalente a tal valor líquido agregado.
102. "Saldo do Empréstimo Não Sacado" significa o valor do Empréstimo que permanece não sacado do Conta de empréstimo de tempos em tempos.
103. "Taxa Variável" significa: (a) uma taxa de juros variável igual à soma de: (1) a Taxa de Referência para a Moeda Original do Empréstimo; mais (2) o Spread Variável, se os juros forem acumulados a uma taxa baseada no Spread Variável, ou o Spread Fixo se os juros forem acumulados a uma taxa baseada no Spread Fixo;¹³ e (b) no caso de uma Conversão, tal taxa variável conforme determinada pelo Banco em

¹³ Os termos de spread fixo estão suspensos até novo aviso (exceto empréstimos de política especial de desenvolvimento que têm um spread fixo separado).

de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01 (c).

104. "Spread Variável" significa, para cada Período de Juros: (a) (1) o spread de empréstimo padrão do Banco para Empréstimos estabelecido pelo Banco de acordo com suas políticas em vigor às 12:01 am Horário de Washington, DC, um dia de calendário antes da data do Contrato de Empréstimo (incluindo o prêmio de vencimento, se aplicável); e (2) mais ou menos a margem média ponderada ajustada para a Taxa de Referência, para o Período de Juros relevante, em relação aos empréstimos pendentes do Banco ou porções deles alocadas por ele para financiar empréstimos que rendem juros a uma taxa baseada no Spread Variável; conforme razoavelmente determinado pelo Banco, expresso como uma porcentagem ao ano e publicado periodicamente pelo Banco; e (b) no caso de Conversões, o spread variável, conforme aplicável, conforme determinado pelo Banco de acordo com as Diretrizes de Conversão e notificado ao Mutuário de acordo com a Seção 4.01(c). No caso de um Empréstimo denominado em mais de uma Moeda, o "Spread Variável" se aplica separadamente a cada uma dessas Moedas.
105. "Saldo do Empréstimo Sacado" significa os valores do Empréstimo sacados da Conta do Empréstimo e pendentes de tempos em tempos.
106. "Yen", "¥" e "JPY" significam cada um a moeda legal do Japão.



ATA ACORDADA DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE

O ESTADO DE SERGIPE,

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (BIRD OU BANCO MUNDIAL)

SOBRE O

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

(Sergipe mais Próspero e Sustentável)

4 de julho de 2024

1. **Introdução.** Negociações virtuais para um empréstimo proposto pelo BIRD de cento e dez milhões de dólares (US\$ 110,000,000) for the BR Enhancing Prosperity and Sustainability in the State of Sergipe Development Policy Financing (*Sergipe mais Próspero e Sustentável*) (the “Program”) were held on July 4, 2024, between representantes de (i) o Estado de Sergipe (o Mutuário), incluindo representantes da Secretaria da Fazenda do Estado de Sergipe (Sefaz/SE) e da Procuradoria -Geral do Estado de Sergipe (PGE/SE) (coletivamente a “Delegação do Mutuário”), (ii) a República Federativa do Brasil (o Fiador), incluindo representantes da Procuradoria da Fazenda Nacional (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/MF) and the National Treasury Secretariat (Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF) e a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/ MPO) do Ministério do Planejamento e Orçamento (coletivamente, a “Delegação Garantidora”); e (iii) o Banco Mundial (a “Delegação do Banco Mundial”) (coletivamente, “Delegações”).

Os membros das Delegações do Mutuário, do Fiador e do Banco Mundial estão listados no Anexo 1 desta Ata. A chefe da Delegação do Fiador, Mariana Cunha Eleutério Rodrigues (SEAID/MPO), e o chefe da Delegação do Mutuário, Laércio Marques da Afonseca Junior, Secretário Interino do Tesouro, SEFAZ/SE, confirmam e declaram que foram autorizados a assinar esta Ata em nome do Fiador e do Mutuário, respectivamente.

2. **Documentos discutidos.** As delegações discutiram e chegaram a acordos sobre as revisões necessárias para os seguintes documentos: (i) a minuta do Acordo de Empréstimo (AL) entre o BIRD e o Estado de Sergipe; (ii) a minuta do Acordo de Garantia (AG) entre a República Federativa do Brasil e o BIRD; (iii) o Acordo de Escolha de Empréstimo Planilha; (iv) o Cronograma de Amortização; e (v) o Documento do Programa (PD). A versão negociada dos documentos (i) a (iv) está anexada a esta Ata como Anexos 2 a 5 (os “Documentos Negociados”). O PD está anexado a esta Ata como Anexo 6. A Delegação do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparação para apresentação ao seu Conselho Executivo de Administração e assinatura, o Documento do Programa (PD) e os Documentos Negociados serão revisados e poderão sofrer alterações de formatação e editoriais, conforme aplicável. Em caso de quaisquer alterações substanciais a estes documentos, a Delegação do Mutuário e a Delegação do Fiador serão notificadas. Estas Atas registram e esclarecem os principais entendimentos sobre os Documentos Negociados e o Programa.



3. **Documento do Programa.** O PD acordado durante a avaliação entre o Banco e o Mutuário foi revisado pela Delegação do Mutuário e pequenas alterações foram acordadas durante as negociações. Durante os processos de liberação interna do Banco Mundial antes da aprovação do seu Conselho Executivo, ajustes adicionais para fins de consistência e clareza podem ser necessários. Em caso de quaisquer alterações substanciais no PD, o Mutuário
A Delegação e a Delegação Fiadora serão notificadas.

Contrato de empréstimo

4. **Condições para Eficácia conforme as Condições Gerais:** Com relação às disposições da Seção 9.02 das Condições Gerais, a Delegação do Mutuário e a Delegação do Fiador informaram à Delegação do Banco Mundial que enviarão pareceres jurídicos satisfatórios ao Banco Mundial para confirmar que o LA e o GA foram devidamente autorizados, executados e entregues em nome do Mutuário ou do Fiador (conforme aplicável) e são vinculativos de acordo com seus termos, como uma Condição de Eficácia para o LA e o GA, respectivamente.

5. **Prazos de assinatura e vigência.** Se os documentos legais para um empréstimo bancário não forem assinados dentro de seis (6) meses da aprovação do empréstimo pelo Banco Mundial (atualmente planejado para 3 de setembro de 2024), o Banco Mundial normalmente retirará a oferta de empréstimo. Excepcionalmente, o Banco Mundial pode decidir conceder tempo adicional para a assinatura. Os acordos legais serão rescindidos se as condições para sua vigência não forem atendidas até o prazo de vigência, que cai cento e vinte (120) dias após a data de assinatura. Se esse prazo precisar ser estendido, o mutuário pode solicitar uma extensão para consideração do Banco Mundial, mas o prazo de vigência não pode ser estendido além de doze (12) meses da aprovação do empréstimo bancário.

Se o Prazo de Efetividade for estendido, os covenants datados, se houver, cujas datas forem anteriores ao novo Prazo de Efetividade, se tornarão Condições Adicionais de Efetividade. Considerando as exigências do Tesouro Nacional, o representante da PGFN da Delegação de Fiadores solicitou que, antes da Data de Assinatura, o Banco confirme que as Condições Adicionais de Efetividade foram substancialmente atendidas.

6. **Data de Fechamento do Empréstimo.** A Data de Fechamento do Empréstimo é 31 de dezembro de 2026. Qualquer extensão da Data de Fechamento ou quaisquer alterações no Contrato de Empréstimo exigiriam aprovação prévia do Fiador, conforme refletido no LA.

7. **Termos Financeiros do Empréstimo.** Os termos financeiros do Empréstimo do Programa, conforme a Planilha de Escolha de Empréstimo enviada pelo Mutuário (Anexo 4 destas Atas), estão resumidos na tabela abaixo. O Mutuário confirmou que concorda com estes termos financeiros.

Produtos Financeiros do BIRD	Empréstimo para Políticas de Desenvolvimento do BIRD (DPL)
Moeda e valor	110.000.000 (cento e dez milhões de dólares)
Taxa de Front-end	Um quarto de um por cento (0,25%) do valor do empréstimo
Taxa de compromisso	Um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado. Acumula-se a partir de 60 dias após a assinatura do empréstimo e o pagamento vence duas vezes por ano.
Termos financeiros	Spread Variável Sem período de carência e vencimento total de 19 anos. Pagamento do principal começando em 15 de fevereiro de 2025 e terminando em 15 de agosto de 2043. Termos válidos para aprovação do Conselho em 3 de setembro de 2024.
Sobretaxa de Limite de Mutuário Único Meio por cento (0,5%) ao ano do "Alocado	"Quantidade de Exposição Excedente" para cada dia mencionado ("Quantidade de Exposição



	Sobretaxa”) pagável semestralmente após cada data de pagamento.
--	---

8. **Cronograma de Amortização.** O Mutuário confirmou o Cronograma de Amortização Vinculado ao Compromisso anexo (Anexo 5 a estas Atas) e refletido no Anexo 2 do LA. O Cronograma de Amortização é válido para uma Data do Conselho Executivo do BIRD esperada de 3 de setembro de 2024. A Delegação do Banco Mundial explicou que um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso significa um Cronograma de Amortização no qual o momento e o valor dos reembolsos principais são determinados por referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial (Data do Conselho) e calculados como uma parte do Saldo do Empréstimo Sacado, conforme especificado no LA. A Delegação do Banco esclareceu ainda que, caso haja uma alteração na Data do Conselho, o cronograma de amortização (e, por sua vez, o LA) pode precisar ser atualizado e o Mutuário e o Fiador serão informados adequadamente. Os termos financeiros revisados seriam acordados por todas as partes, também por e-mail, após o que um adendo a estas Atas seria assinado e distribuído. A Delegação do Banco Mundial também explicou que qualquer quantia retirada após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser reembolsada em cada Data de Pagamento do Principal que ocorrer após a data de tal retirada em quantias determinadas pelo Banco, conforme detalhado na Seção 3.03. (b).(ii).(B) das Condições Gerais.
9. **Provas Legais.** Todas as provas que apoiam as Ações Anteriores listadas no LA foram recebidas e consideradas aceitáveis.
10. **Avaliação do Alcance dos Objetivos do Programa.** Para os fins do Artigo 4.01.(b) do LA, a Delegação do Banco Mundial esclareceu que avaliará o alcance dos objetivos do Programa de acordo com o relatório mencionado na Seção 5.04.(b) das Condições Gerais, cobrindo o período de até doze (12) meses após a Data de Encerramento.
11. **Carta de Política de Desenvolvimento.** A Delegação do Mutuário submeteu ao Banco Mundial a Carta de Política de Desenvolvimento assinada pelo Governador em exercício do Estado de Sergipe datada de 15 de maio de 2024, para ser incluída no PD distribuído para discussão do Conselho. O Banco Mundial concordou com a Carta de Política de Desenvolvimento e reconheceu que a carta reflete de forma precisa e fiel o comprometimento do Mutuário com as políticas apoiadas pelo Programa.
12. **Limite de Exposição Padrão e Exposição Total.** A Delegação do Banco Mundial esclareceu que, de acordo com o Artigo 3.01(c) das Condições Gerais, se em qualquer dia a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão e o Valor de Exposição Excedente Alocado for aplicável ao Empréstimo (ou uma parte dele), o Mutuário deverá pagar ao Banco Mundial a Sobretaxa de Exposição sobre tal Valor de Exposição Excedente Alocado para cada dia. O Banco concordou em informar o Fiador, mediante solicitação, do Limite de Exposição Padrão e da Exposição Total aplicável ao País Membro, conforme o caso.
13. **Comitê Estatutário.** De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) dos Artigos do Acordo do Banco Mundial, um projeto proposto para ser financiado ou Garantido pelo Banco Mundial deve ser acompanhado por um relatório/recomendação (“Relatório do Comitê Estatutário”) a ser emitido por um comitê competente (“Comitê Estatutário”) cujos membros devem incluir um especialista selecionado pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador do Fiador, por uma carta datada de 8 de novembro de 2014, confirmou que o oficial do Fiador assinando estas Atas em nome do Fiador, deve ser considerado o especialista da República Federativa do Brasil no Comitê Estatutário, e que o referido oficial



a assinatura da Ata será considerada como constituindo a assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. A Delegação de Fiadores confirmou que o PGFN/MF foi designado para assinar esta Ata com relação ao financiamento deste Programa.

14. **Acesso à informação.** De acordo com a Política do Banco Mundial sobre Acesso à Informação, o Banco Mundial divulgará o PD, os acordos legais relacionados e outras informações relacionadas ao Programa, incluindo quaisquer cartas suplementares, uma vez que a operação seja aprovada pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

15. **Aceitação de Documentos Negociados.** A Delegação do Mutuário e a Delegação do Fiador confirmaram a sua aprovação dos documentos negociados e desta Ata, que constituem a versão integral e final acordo do Mutuário e do Fiador com os documentos acima mencionados. Nenhuma adicional a confirmação neste momento ou a evidência da aceitação destes documentos é necessária para a apresentação do Programa proposto para consideração pelo Conselho de Diretores Executivos do Banco Mundial.

16. **Alterações ao Contrato de Empréstimo.** A Delegação do Fiador explicou que quaisquer alterações ao Contrato de Empréstimo negociado exigiriam aprovação prévia do Fiador, em conformidade com a estrutura legal aplicável do Fiador.

17. **Assinatura de Documentos Legais.** A Delegação do Banco explicou que, a partir de 1º de julho de 2023, o Banco migrou para o uso de assinaturas eletrônicas (e-Signatures) como modalidade padrão para assinar todos os acordos de financiamento do BIRD concluídos com o Banco Mundial, onde tanto o Banco Mundial quanto o Mutuário assinam eletronicamente via DocuSign. A Delegação do Mutuário e a Delegação do Fiador indicaram sua prontidão para assinar eletronicamente os Acordos Legais.

18. **Próximos Passos.** (a) A Delegação do Banco Mundial informou que a operação proposta deverá ser submetida ao seu Conselho de Administração Executivo para consideração em 3 de setembro de 2024; (b) paralelamente à aprovação do Conselho Executivo do Banco Mundial, o Mutuário e o Fiador agilizarão os passos processuais e administrativos necessários para apresentar o Programa ao Senado Brasileiro para aprovação e posterior assinatura do LA e do GA. Caso haja uma alteração na Data do Conselho, o Banco Mundial informará o Mutuário e o Fiador adequadamente.

Cornelius Fleischhaker

Chefe da Delegação do Banco Mundial

Mariana Cunha Eleutério Rodrigues

SEAD, Ministério do Planejamento e Orçamento
Chefe da Delegação de Fiadores

Laércio Marques da Fonseca Junior

Secretário Interino do Tesouro
Chefe da Delegação do Mutuário

Suely Dib de Sousa e Silva

PGFN, Ministério das Finanças



O Banco Mundial

BR Melhorando a Prosperidade e a Sustentabilidade no Financiamento da Política de Desenvolvimento do Estado de Sergipe (P181501)

Daniel Maniezo Barboza

STN, Ministério das Finanças

André Luís Santos Meira

PGE, Procuradoria Geral do Estado

Lista de anexos:

Anexo 1: Membros das Delegações do Mutuário, do Fiador e do Banco Mundial

Anexo 2: Acordo de empréstimo negociado

Anexo 3: Acordo de garantia negociado

Anexo 4: Folha de trabalho sobre escolha de empréstimos

Anexo 5: Cronograma de Amortização

Anexo 6: Documento do Programa



Anexo 1

Membros da Delegação do Mutuário

André Luís Santos Meira, Procurador do Estado de Sergipe, PGE/SE
Carlos Eduardo Pereira Siqueira Meneses, Deputy Secretary of the State Treasury, SEFAZ/SE
Caroline Rolemberg Dantas Melo, Chief General Officer of Public Finances, SEFAZ/SE
Felipe Andrade Martins, Specialist in Public Policy and Government Management, SEFAZ/SE
Francisco Mascarenhas de Jesus, Gerente Geral de Dívida Pública e Informações Fiscais, SEFAZ/SE
Laércio Marques da Afonseca Junior, Secretário de Estado do Tesouro, SEFAZ/SE
Mário Nogueira Carvalho da Silva, Secretário Adjunto de Integridade e Riscos, SEFAZ/SE
Pedro Henrique Correia Brasil, Specialist in Public Policy and Government Management, SEFAZ/SE

Membros da Delegação de Fiadores

Daniel Maniezo Barboza, Gerente de Projetos, STN/MF
Fabiana Matsuo Nomura, Coordenadora de Programas Estaduais e Federais de Modernização, SEAID/MPO
Mariana Cunha Eleutério Rodrigues, Head Coordinator for State and Federal Modernization Programs, SEAID/MPO
Raphael Silveira Amaro, Economista, SEAID/MPO
Suely Dib de Sousa e Silva, Attorney of the National Treasury, PGFN/MF

Membros da Delegação do Banco Mundial

Carla Santana Aires da Rocha, Team Assistant
Cornelius Fleischhaker, Economista Sênior
Diogo Bardal, Diretor de Operações
Diogo Tavares, Advogado Rural
Luigi Butron Calderón, economista
Juliana Brescianini, Analista de Operações
Maria Virginia Hormazabal, Diretora Financeira
Leonardo Nascimento, Senior Financial Management Specialist
Maíra Oliveira Gomes dos Santos, Legal Assistant
Natasha Wiedmann, advogada
Tania Lettieri, Diretora Sênior de Operações

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: F9F858F5930746B091FED000E0A1E93A

Status: Concluído

Assunto: Brasil: Ata de Negociações - Fortalecendo a Prosperidade e a Sustentabilidade em Sergipe DPF - P181501

Envelope de origem:

Páginas do documento: 6

Assinaturas: 6

Originador do envelope:

Páginas do documento suplementar: 84

Iniciais: 0

O Banco Mundial

Páginas do certificado: 7

AutoNav: Habilitado

1818 H Rua NW

Carimbo Envelopeld: Desativado

Washington, DC 20433

Fuso horário: (UTC-05:00) Horário do Leste (EUA e Canadá)

assinatura eletrônica@worldbank.org

Endereço IP: 108.48.16.17

Rastreamento de Registros

Situação: Original

09/07/2024 16:12:18

Status do dispositivo de segurança: conectado

Titular: Banco Mundial

assinatura eletrônica@worldbank.org

Piscina: Piscina de Segurança

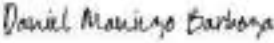
Localização: DocuSign

Eventos de signatários

Daniel Maniezo Barboza

daniel.barboza@tesouro.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)



Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.192.143.115

Carimbo de data/hora

Enviado: 09/07/2024 16:12:21

Visto: 09/07/2024 17:16:48

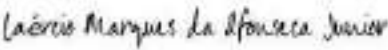
Assinado: 09/07/2024 17:17:28

Registro eletrônico e divulgação de assinatura:

Aceito: 09/07/2024 17:16:48
Identificação: 19314bd6-4465-46ba-9f3e-0916ea730c5b
Nome da empresa: Banco Mundial

Laércio Marques da Afonseca Junior
laercio.marques@fazenda.se.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)



Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.17.9.11

Enviado: 09/07/2024 16:12:21
Visualizado: 10/07/2024 06:59:02 AM
Assinado: 10/07/2024 08:06:07 AM

Registro eletrônico e divulgação de assinatura:

Aceito: 10/07/2024 06:59:02 AM
Identificação: 219f222a-fbb6-4066-8d8d-58a8aba4eca6
Nome da empresa: Banco Mundial

Documentos suplementares:

Anexo 2. Acordo Legal_Sergipe
DPF_P181501_negociado.docx

Visualizado: 10/07/2024 08:05:40 AM

Ler: Não é necessário
Aceito: Não obrigatório

Mariana Cunha Eleutério Rodrigues
mariana.rodrigues@planejamento.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)



Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.198.196.129

Enviado: 09/07/2024 16:12:22
Visualizado: 10/07/2024 11:33:19 AM
Assinado: 10/07/2024 15:52:51

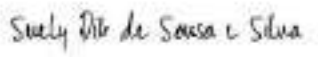
Registro eletrônico e divulgação de assinatura:

Aceito: 10/07/2024 11:33:19 AM
ID: 90261181-36bd-4dde-a99b-49287c68c5a8
Nome da empresa: Banco Mundial

Documentos suplementares:

Anexo 2. Acordo Legal_Sergipe
DPF_P181501_negociado.docx

Visto: 10/07/2024 12:52:31

Eventos de signatários	Assinatura	Carimbo de data/hora
		Ler: Não é necessário Aceito: Não obrigatório Visto: 10/07/2024 12:55:03
	Anexo 5. P181501_Amortization Schedule_July 8.pdf	
		Ler: Não é necessário Aceito: Não obrigatório
Suely Dib de Sousa e Silva Suely.silva@pgfn.gov.br Procurador da Fazenda Nacional Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)	 Adoção de assinatura: estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.6.81.238	Enviado: 09/07/2024 16:12:22 Visualizado: 10/07/2024 10:10:15 AM Assinado: 10/07/2024 10:11:12 AM
Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Aceito: 22/09/2021 17:08:45 Identificação: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1 Nome da empresa: Banco Mundial		
André Luís Santos Meira andre.meira@pge.se.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.17.81.200	Enviado: 09/07/2024 16:12:20 Visualizado: 11/07/2024 08:31:11 AM Assinado: 11/07/2024 08:32:39 AM
Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Aceito: 11/07/2024 08:31:11 AM Identificação: 25e8c9bc-09b0-4c1e-a1c6-954c95eb3bb2 Nome da empresa: Banco Mundial		
Cornelius Fleischhaker cflfleischhaker@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional)	 Adoção de assinatura: desenhada no dispositivo Usando endereço IP: 189.59.110.22 Assinado usando celular	Enviado: 09/07/2024 16:12:20 Visto: 09/07/2024 20:41:22 Assinado: 09/07/2024 20:41:42
Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Aceito: 09/07/2024 20:41:22 Identificação: 7c35a2cb-e0c6-43a5-b70b-095acf69ebdd Nome da empresa: Banco Mundial		
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Assistente Jurídico O Banco Mundial Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Opcional)	Concluído Usando endereço IP: 134.238.181.11	Enviado: 11/07/2024 08:32:43 AM Visualizado: 11/07/2024 08:33:46 AM Assinado: 11/07/2024 08:34:09 AM
Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Não oferecido via DocuSign		
Eventos de assinatura presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Status	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega de agentes	Status	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega intermediária	Status	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificados	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia de carbono	Status	Carimbo de data/hora
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Assistente Jurídico O Banco Mundial Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:18 Visto: 09/07/2024 16:12:18 Assinado: 09/07/2024 16:12:18
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Assistente Jurídico O Banco Mundial Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:19
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:18
Natasha Pereira Wiedmann nwiedmann@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:19 Visto: 09/07/2024 16:52:12
Apoio PGFN apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:24 Visualizado: 11/07/2024 08:53:31 AM
Caroline Rolemberg Dantas Melo carol.rolemberg@fazenda.se.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:24 Visto: 09/07/2024 16:17:58
Fabiana Matsuo Nomura Fabiana.nomura@planejamento.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:25 Visualizado: 11/07/2024 09:01:04 AM
Francisco Mascarenhas de Jesus francisco.jesus@fazenda.se.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:26 Visto: 09/07/2024 17:43:33

Eventos de cópia de carbono	Status	Carimbo de data/hora
Luigi Butron Calderón lbutroncalderon@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:23 Visualizado: 11/07/2024 09:03:48 AM
Tânia Lettieri tlettieri@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (opcional) Registro eletrônico e divulgação de assinatura: não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 09/07/2024 16:12:23
DOCUMENTOS OFICIAIS odesk@worldbank.org O Banco Mundial Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Opcional), faça login com SSO Registro eletrônico e divulgação de assinatura: Não oferecido via DocuSign	COPIED	Enviado: 11/07/2024 08:34:13 AM Visualizado: 11/07/2024 09:15:51 AM
Eventos de testemunhas	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos notariais	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de Resumo de Envelope	Status	Carimbos de tempo
Envelope enviado	Hashed/Criptografado	09/07/2024 16:12:19
Certificado Entregue	Segurança verificada	11/07/2024 08:33:46 AM
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/07/2024 08:34:09 AM
Concluído	Segurança verificada	11/07/2024 08:34:13 AM
Eventos de pagamento	Status	Carimbos de tempo
Registro eletrônico e divulgação de assinatura		

Declaração de divulgação eletrônica e consentimento para assinatura eletrônica com um Banco Mundial relevante
Organização do Grupo [1]

1.0 Reconhecimento do Fornecedor Independente:

Uma "Organização do Grupo Banco Mundial" relevante significa qualquer uma das seguintes organizações internacionais estabelecidas por tratado entre seus países membros: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ("BIRD"), Associação Internacional de Desenvolvimento ("IDA"), Corporação Financeira Internacional ("IFC"), Agência Multilateral de Garantia de Investimentos ("MIGA") e Centro Internacional para Solução de Controvérsias sobre Investimentos ("ICSID").

Ao marcar a caixa "Eu concordo" abaixo nesta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica ("Declaração de Divulgação e Consentimento"), você concorda e entende que: (1) o serviço de assinatura eletrônica (o "Serviço") não é de propriedade ou operado por nenhuma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial de forma alguma. Em vez disso, o Serviço é de propriedade, operado e mantido por um fornecedor independente; e (2) nenhuma Organização relevante do Grupo Banco Mundial é responsável pelos serviços fornecidos pelo fornecedor independente.

2.0 Concordância com os Termos de Serviço e Política de Privacidade:

Ao usar o Serviço, você concorda e entende que os [Termos de Serviço do Serviço](#), incluindo a [Política de Privacidade do Serviço](#), regerá o uso da assinatura eletrônica.

3.0 Limitação de responsabilidade:

Você concorda e entende que o uso do Serviço com uma Organização relevante do Grupo Banco Mundial é por sua conta e risco.

Você concorda e entende que a Organização do Grupo Banco Mundial relevante expressamente se isenta de todas as garantias de qualquer tipo relacionadas ao site, aos serviços e aos materiais, sejam expressas ou implícitas, incluindo, mas não se limitando a: (1) as garantias implícitas de comercialização; (2) adequação a uma finalidade específica; e (3) não violação. Você concorda em ser o único responsável por qualquer dano ao seu sistema de computador ou perda de dados que resulte do uso do Serviço.

Em nenhuma hipótese a Organização do Grupo Banco Mundial relevante ou seus licenciadores, parceiros comerciais, contratados, colaboradores, parceiros, agentes, funcionários ou similares serão responsáveis por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, colaterais, exemplares, punitivos, de confiança ou especiais (incluindo, sem limitação, interrupção de negócios ou perda de ágio, dados, receita ou lucros), mesmo se avisados ou informados da possibilidade de tais perdas ou danos e independentemente de

se a reivindicação é baseada em contrato, ato ilícito (incluindo negligência, responsabilidade objetiva e conduta intencional e/ou deliberada), garantia, indenização ou outra teoria de responsabilidade.

4.0 Recursos e Nenhuma Garantia:

A Organização relevante do Grupo Banco Mundial não oferece nenhuma garantia de que: (1) o Serviço atenderá às suas necessidades; (2) o Serviço será ininterrupto, oportuno, seguro ou livre de erros; (3) quaisquer resultados ou consequências do uso do serviço serão precisos ou confiáveis; (4) a qualidade do Serviço atenderá às suas expectativas; ou (5) o Serviço, ou seus servidores, ou comunicações enviadas de qualquer uma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial, estarão livres de vírus ou outros elementos prejudiciais.

Você concorda e entende que seu único curso de ação e recurso exclusivo para quaisquer perdas ou danos incorridos ou sofridos por você como resultado do seu uso do Serviço será encerrar sua conta do Serviço e cessar o uso do Serviço. Sob nenhuma circunstância você terá qualquer reclamação contra qualquer uma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial por quaisquer perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao seu uso do Serviço.

5.0 Preservação de Imunidades.

Nada nesta Declaração de Divulgação e Consentimento constituirá, será interpretado ou considerado como uma limitação ou uma renúncia, renúncia ou modificação de quaisquer imunidades, privilégios ou isenções de quaisquer Organizações do Grupo Banco Mundial concedidas sob seus respectivos Artigos de Acordo, Convenção internacional ou qualquer lei aplicável. Tais imunidades, privilégios ou isenções são especificamente reservados.

6.0 Termos adicionais:

Ao marcar a caixa "Concordo" abaixo, você concorda e confirma que:

- Você entende que esta Declaração de Divulgação e Consentimento rege apenas a assinatura eletrônica transações ou acordos com uma Organização relevante do Grupo Banco Mundial que podem estar sujeitos a termos de Serviço adicionais;
- Você pode acessar e ler esta Declaração de Divulgação e Consentimento; e
- Você pode imprimir em papel a Declaração de Divulgação e Consentimento ou salvá-la ou enviá-la para um lugar onde você pode imprimi-lo para referência e acesso futuros.
- Com relação ao BIRD e à AID, você (a) sempre manterá seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço e seguirá as instruções fornecidas pelo Grupo Banco Mundial relevante Organização para manter seu endereço de e-mail atualizado com o Serviço conforme necessário; e (b) entender que os requisitos mínimos do sistema para usar o Serviço podem mudar

ao longo do tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] Esta Declaração de Divulgação Eletrônica e Consentimento para Assinatura Eletrônica com uma Organização relevante do Grupo Banco Mundial deve ser usada em uma **base transaccional** específica e não pretende, de forma alguma, criar um relacionamento contratual contínuo entre o usuário do Serviço, o fornecedor independente e qualquer uma das Organizações relevantes do Grupo Banco Mundial.



TESOURO NACIONAL

Boletim

2024

Setembro

Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 30, N.9 – Publicado em 07/11/2024

Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Otávio Ladeira de Medeiros

Maria Betânia Gonçalves Xavier

Rafael Rezende Brigolini

Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais

Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica

Bruno Orsi Teixeira

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Arte: Hugo Pullen

Telefone: (61) 3412-1843

E-mail: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 30, n. 9 (Setembro, 2024). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Setembro		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	201.332,7	200.160,0	-1.172,7	-0,6%	-4,8%
2. Transf. por Repartição de Receita	31.110,1	37.463,2	6.353,1	20,4%	15,3%
3. Receita Líquida (I-II)	170.222,6	162.696,8	-7.525,8	-4,4%	-8,5%
4. Despesa Total	158.668,5	168.023,3	9.354,8	5,9%	1,4%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	11.554,1	-5.326,5	-16.880,6	-	-
Resultado do Tesouro Nacional	32.735,3	21.162,3	-11.573,0	-35,4%	-38,1%
Resultado do Banco Central	-93,2	-240,5	-147,3	158,1%	147,2%
Resultado da Previdência Social	-21.088,1	-26.248,3	-5.160,2	24,5%	19,2%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	32.642,2	20.921,8	-11.720,4	-35,9%	-38,6%

Em setembro de 2024, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 5,3 bilhões, frente a um superávit de R\$ 11,6 bilhões em setembro de 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um decréscimo de R\$ 15,1 bilhões (-8,5%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 2,3 bilhões (+1,4%), quando comparadas a setembro de 2023.

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Setembro		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		201.332,7	200.160,0	-1.172,7	-0,6%	-10.081,2	-4,8%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		107.553,7	131.895,4	24.341,8	22,6%	19.582,8	17,4%
1.1.1 Imposto de Importação	1	4.673,1	7.174,6	2.501,4	53,5%	2.294,7	47,0%
1.1.2 IPI	2	5.527,8	9.535,6	4.007,8	72,5%	3.763,2	65,2%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	3	44.970,2	51.126,3	6.156,1	13,7%	4.166,2	8,9%
1.1.4 IOF		5.523,7	6.068,3	544,6	9,9%	300,2	5,2%
1.1.5 COFINS	4	28.928,1	33.604,5	4.676,4	16,2%	3.396,4	11,2%
1.1.6 PIS/PASEP		7.836,3	9.106,0	1.269,7	16,2%	923,0	11,3%
1.1.7 CSLL		8.098,8	8.314,8	216,0	2,7%	-142,4	-1,7%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		272,4	259,4	-13,0	-4,8%	-25,1	-8,8%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	5	1.723,2	6.706,0	4.982,8	289,2%	4.906,5	272,7%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	6	48.464,2	49.226,4	762,2	1,6%	-1.382,2	-2,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		45.314,9	19.038,2	-26.276,7	-58,0%	-28.281,8	-59,8%
1.4.1 Concessões e Permissões		141,9	196,7	54,8	38,6%	48,6	32,8%
1.4.2 Dividendos e Participações	7	4.020,4	2.620,6	-1.399,8	-34,8%	-1.577,7	-37,6%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.364,6	1.394,4	29,8	2,2%	-30,6	-2,1%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		6.209,2	7.280,1	1.070,9	17,2%	796,1	12,3%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.737,3	1.925,3	188,0	10,8%	111,1	6,1%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.437,5	2.483,4	45,9	1,9%	-61,9	-2,4%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	8	29.404,0	3.137,7	-26.266,3	-89,3%	-27.567,4	-89,8%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		31.110,1	37.463,2	6.353,1	20,4%	4.976,5	15,3%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	9	23.573,4	29.666,9	6.093,5	25,8%	5.050,5	20,5%
2.2 Fundos Constitucionais		1.133,0	1.290,8	157,8	13,9%	107,7	9,1%
2.2.1 Repasse Total		1.443,4	1.715,4	271,9	18,8%	208,1	13,8%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-310,4	-424,5	-114,1	36,8%	-100,4	31,0%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.431,6	1.700,5	268,9	18,8%	205,5	13,7%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		4.706,5	4.494,6	-211,8	-4,5%	-420,1	-8,5%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.6 Demais		265,6	310,3	44,7	16,8%	33,0	11,9%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		170.222,6	162.696,8	-7.525,8	-4,4%	-15.057,8	-8,5%
4. DESPESA TOTAL		158.668,5	168.023,3	9.354,8	5,9%	2.334,0	1,4%
4.1 Benefícios Previdenciários	10	69.552,3	75.474,7	5.922,4	8,5%	2.844,9	3,9%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		27.459,0	28.770,6	1.311,7	4,8%	96,7	0,3%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		20.545,3	23.385,5	2.840,2	13,8%	1.931,1	9,0%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		3.687,9	3.787,0	99,1	2,7%	-64,1	-1,7%
4.3.2 Anistiados		13,2	15,3	2,1	16,0%	1,5	11,1%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		869,8	0,0	-869,8	-100,0%	-908,3	-100,0%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		68,6	68,1	-0,5	-0,7%	-3,5	-4,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11	8.128,9	9.608,0	1.479,0	18,2%	1.119,4	13,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)		190,7	777,1	586,3	307,4%	577,9	290,1%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		129,1	137,4	8,3	6,4%	2,6	1,9%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		3.074,6	4.040,6	966,0	31,4%	829,9	25,8%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		375,5	426,6	51,0	13,6%	34,4	8,8%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.482,7	1.562,1	79,4	5,4%	13,8	0,9%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,3	332,1	-0,1	0,0%	-14,8	-4,3%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		325,6	1.266,7	941,1	289,0%	926,7	272,5%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		1.567,2	1.025,4	-541,8	-34,6%	-611,2	-37,3%
4.3.16 Transferências ANA		15,8	14,9	-0,9	-5,7%	-1,6	-9,7%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		123,2	179,7	56,4	45,8%	51,0	39,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		160,1	141,2	-18,9	-11,8%	-25,9	-15,5%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	3,4	3,4	-	3,4	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		41.112,0	40.392,5	-719,5	-1,8%	-2.538,6	-5,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	12	27.990,6	30.390,7	2.400,2	8,6%	1.161,6	4,0%
4.4.2 Discricionárias	13	13.121,4	10.001,8	-3.119,7	-23,8%	-3.700,3	-27,0%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		11.554,1	-5.326,5	-16.880,6	-	-17.391,8	-

Nota 1 – Imposto de Importação (+R\$ 2.294,7 milhões / +47,0%): esse resultado decorre, principalmente, dos aumentos reais de 20,2% no valor em dólar (volume) das importações, de 12,3% na taxa média de câmbio e de 14,8% na alíquota média efetiva deste tributo.

Nota 2 – IPI (+R\$ 3.763,2 milhões / +65,2%): o desempenho pode ser explicado, essencialmente, pela associação dos seguintes fatores: i) crescimento de 1,7% na produção industrial de agosto de 2024 em comparação com agosto de 2023 (PIM/IBGE); ii) prorrogação dos prazos para contribuintes localizados em municípios do Rio Grande do Sul atingidos pelas enchentes, conforme Portaria RFB nº 415/2024 (tributos com vencimento em junho/2024 foram postergados para setembro/2024); e iii) redução nominal de 19,6% nas compensações tributárias.

Nota 3 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 4.166,2 milhões / +8,9%): deriva, principalmente, da conjugação dos seguintes fatores: i) IRPF, aumento real na arrecadação relativa às quotas-declaração, em função da postergação ocorrida para os contribuintes do Rio Grande do Sul, assim como do aumento real na arrecadação proveniente dos ganhos de capital na alienação de bens; ii) IRPJ, acréscimo real de 4,6% na estimativa mensal, de 16,8% na arrecadação do balanço trimestral, de 7,9% no lucro presumido e de 31,5% na arrecadação do item “Lançamento de ofício, depósitos e acréscimos legais”; iii) IRRF-Rendimentos do Trabalho, acréscimo real na arrecadação dos “Rendimentos do Trabalho Assalariado” (+12,2%); iv) IRRF-Rendimentos de Capital, acréscimos nominais de 16,3% na arrecadação do item “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ) e de 131,9% na arrecadação do item “Operações de Swap”; v) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior, acréscimos reais de 19,8% na arrecadação do item “Royalties e Assistência Técnica”, de 33,5% na arrecadação do item “Rendimentos do Trabalho” e de 17,8% na arrecadação do item “Juros sobre Capital Próprio”.

Nota 4 – Cofins (+R\$ 3.396,4 milhões / +11,2%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) acréscimo nos recolhimentos do setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep); ii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep; iii) aumento real de 3,1% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 1,8% no volume de serviços (PMS-IBGE) entre agosto de 2023 e agosto de 2024; iv) postergação (de junho para setembro) dos tributos para os contribuintes localizados em alguns municípios do Estado do Rio Grande do Sul; e v) aumento das importações.

Nota 5 – Outras Administradas pela RFB (+R\$ 4.906,5 milhões / +272,7%): resultado é explicado, principalmente, pelo acréscimo nominal de 77,6% na arrecadação da CIDE-Remessas ao Exterior e 91,4% na arrecadação do Adicional de Frete da Marinha Mercante. Além disso, a reclassificação da arrecadação do programa de redução de litigiosidade para outras rubricas de receitas administradas ocorridas em setembro de 2023 afetou a base de comparação.

Nota 6 – Arrecadação Líquida para o RGPS (-R\$ 1.382,2 milhões / -2,7%): apesar do crescimento real de 7,3% da massa salarial, do saldo positivo de 232.513 empregos no Novo Caged/MTE e do aumento real de 4,6% na arrecadação do Simples Nacional Previdenciário, que resultaram em aumento na arrecadação bruta, houve redução na arrecadação líquida devido a retificações e compensações em setembro de 2024 em valores superiores ao padrão observado nos meses anteriores.

Nota 7 – Dividendos e Participações (-R\$ 1.577,7 milhões / -37,6%): justificado, especialmente, pela diferença nos montantes de pagamentos de dividendos e juros sobre o capital próprio da Petrobrás (-R\$ 1,7 bilhão) no comparativo mensal interanual.

Nota 8 – Demais Receitas (-R\$ 27.567,4 milhões / -89,8%): decorre da entrada de R\$ 27,1 bilhões (a preços de set/24) de recursos não-sacados do PIS/PASEP em setembro de 2023.

Nota 9 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 5.050,5 milhões / +20,5%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 10 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 2.844,9 milhões / +3,9%): explicado pela antecipação no pagamento de R\$ 2,8 bilhões de precatórios relacionados a benefícios previdenciários previstos para 2025 da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Nota 11 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 1.119,4 milhões / +13,2%): explicado pelo aumento do número de beneficiários e pelo crescimento real do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 12 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 1.161,6 milhões / +4,0%): explicado, majoritariamente, pelo acréscimo real no pagamento de ações da função Educação (+R\$ 938,8 milhões).

Nota 13 – Discricionárias (-R\$ 3.700,3 milhões / -27,0%): o resultado reflete, principalmente, o decréscimo real no pagamento de ações da função Saúde (-R\$ 2,5 bilhões).

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Set		Variação (2024/2023)		
	2023	2024	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	1.723.291,6	1.924.977,3	201.685,8	11,7%	7,2%
2. Transf. por Repartição de Receita	328.060,6	378.210,7	50.150,0	15,3%	10,6%
3. Receita Líquida (1-2)	1.395.231,0	1.546.766,7	151.535,7	10,9%	6,4%
4. Despesa Total	1.489.560,9	1.651.953,8	162.392,9	10,9%	6,5%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-94.330,0	-105.187,1	-10.857,2	11,5%	7,4%
Resultado do Tesouro Nacional	154.909,4	161.574,6	6.665,2	4,3%	0,0%
Resultado do Banco Central	-367,1	-941,0	-573,9	156,3%	147,3%
Resultado da Previdência Social	-248.872,3	-265.820,7	-16.948,5	6,8%	2,5%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	154.542,3	160.633,6	6.091,3	3,9%	-0,4%

Em relação ao resultado acumulado no período janeiro a setembro de 2024, o Governo Central registrou um déficit de R\$ 105,2 bilhões, frente a um déficit de R\$ 94,3 bilhões em 2023. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 94,2 bilhões (+6,4%) e a despesa total aumentou R\$ 101,4 bilhões (+6,5%) nos nove meses decorridos em 2024, quando comparadas ao mesmo período de 2023.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
		2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		1.723.291,6	1.924.977,3	201.685,8	11,7%	130.809,4	7,2%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		1.061.016,5	1.242.990,7	181.974,2	17,2%	138.736,2	12,4%
1.1.1 Imposto de Importação	1	40.603,2	54.189,5	13.586,3	33,5%	11.967,5	27,9%
1.1.2 IPI	2	42.529,1	62.345,9	19.816,9	46,6%	18.165,6	40,5%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	3	507.686,8	576.735,9	69.049,1	13,6%	48.142,2	9,0%
1.1.4 IOF		45.675,2	49.504,8	3.829,7	8,4%	1.912,4	4,0%
1.1.5 COFINS	4	215.885,5	270.025,9	54.140,3	25,1%	45.660,5	20,1%
1.1.6 PIS/PASEP	5	61.982,5	78.142,5	16.160,0	26,1%	13.712,8	21,0%
1.1.7 CSLL		116.135,0	127.015,0	10.880,0	9,4%	6.053,4	4,9%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		464,7	2.632,2	2.167,5	466,4%	2.176,6	449,7%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	6	30.054,5	22.399,0	-7.655,6	-25,5%	-9.054,8	-28,6%
1.2 - Incentivos Fiscais		-59,9	0,0	59,9	-100,0%	62,9	-100,0%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	7	418.615,5	453.762,5	35.147,0	8,4%	17.784,7	4,0%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		243.719,5	228.224,1	-15.495,4	-6,4%	-25.774,4	-10,0%
1.4.1 Concessões e Permissões		6.207,4	3.575,3	-2.632,2	-42,4%	-2.927,5	-44,7%
1.4.2 Dividendos e Participações		41.783,5	41.288,9	-494,6	-1,2%	-2.276,6	-5,2%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		11.927,7	12.942,8	1.015,2	8,5%	527,1	4,2%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		81.618,2	87.010,2	5.392,0	6,6%	1.920,8	2,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		15.682,9	18.230,6	2.547,7	16,2%	1.901,5	11,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		21.550,4	22.969,8	1.419,5	6,6%	517,0	2,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	51,9	51,9	-	52,3	-
1.4.8 Demais Receitas	8	64.949,5	42.154,6	-22.794,9	-35,1%	-25.489,0	-37,4%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		328.060,6	378.210,7	50.150,0	15,3%	36.648,8	10,6%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	9	258.404,7	301.412,5	43.007,7	16,6%	32.409,7	11,9%
2.2 Fundos Constitucionais		8.397,3	9.181,3	784,0	9,3%	432,1	4,9%
2.2.1 Repasse Total		16.698,0	19.336,4	2.638,4	15,8%	1.954,0	11,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-8.300,7	-10.155,1	-1.854,4	22,3%	-1.521,9	17,3%
2.3 Contribuição do Salário Educação		13.745,2	14.885,9	1.140,7	8,3%	566,8	3,9%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		46.692,8	51.129,2	4.436,4	9,5%	2.482,1	5,0%
2.5 CIDE - Combustíveis		4,5	635,8	631,3	-	641,1	-
2.6 Demais		816,1	966,1	150,0	18,4%	117,0	13,6%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		1.395.231,0	1.546.766,7	151.535,7	10,9%	94.160,6	6,4%
4. DESPESA TOTAL		1.489.560,9	1.651.953,8	162.392,9	10,9%	101.440,9	6,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	10	667.487,8	719.583,3	52.095,5	7,8%	24.464,1	3,5%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais		253.227,7	266.716,8	13.489,1	5,3%	2.860,7	1,1%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		221.673,2	275.491,9	53.818,7	24,3%	45.309,5	19,4%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		60.864,8	68.036,2	7.171,3	11,8%	4.646,6	7,2%
4.3.2 Anistiados		124,7	133,0	8,3	6,7%	3,1	2,4%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		7.847,4	1.045,4	-6.802,0	-86,7%	-7.175,9	-87,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		559,5	594,8	35,3	6,3%	12,0	2,0%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11	67.890,6	82.189,6	14.299,0	21,1%	11.578,6	16,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	51,9	51,9	-	52,3	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	12	1.442,3	13.180,7	11.738,4	813,9%	11.765,9	773,8%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		787,6	826,0	38,4	4,9%	3,9	0,5%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		28.264,0	35.422,5	7.158,5	25,3%	6.037,9	20,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		2.731,2	3.392,2	661,1	24,2%	554,1	19,3%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		11.322,5	13.245,5	1.923,0	17,0%	1.466,9	12,3%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		2.990,2	2.989,2	-0,9	0,0%	-128,5	-4,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	13	18.963,6	33.210,6	14.246,9	75,1%	13.920,7	69,9%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		15.088,7	13.146,5	-1.942,2	-12,9%	-2.567,3	-16,1%
4.3.16 Transferências ANA		96,3	60,7	-35,6	-36,9%	-40,1	-39,7%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.279,8	1.744,0	464,2	36,3%	415,6	30,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.420,1	1.268,4	-151,7	-10,7%	-212,8	-14,2%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	4.954,7	4.954,7	-	4.976,5	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		347.172,2	390.161,9	42.989,7	12,4%	28.806,6	7,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	14	238.175,8	263.693,6	25.517,8	10,7%	15.668,2	6,2%
4.4.2 Discrecionárias	15	108.996,4	126.468,3	17.471,9	16,0%	13.138,4	11,5%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-94.330,0	-105.187,1	-10.857,2	11,5%	-7.280,3	7,4%

Nota 1 – Imposto de Importação (+R\$ 11.967,5 milhões / +27,9%): esse resultado decorre, principalmente, dos aumentos reais de 8,0% no valor em dólar (volume) das importações, de 4,7% na taxa média de câmbio e de 18,90% na alíquota média efetiva deste tributo.

Nota 2 – IPI (+R\$ 18.165,6 milhões / +40,5%): decorre da combinação dos seguintes desempenhos: i) IPI-Automóveis, aumento de 7,7% no volume de vendas ao mercado interno no período de dezembro de 2023 a agosto de 2024 frente ao mesmo período do ano anterior (Fonte: Anfavea), e queda nominal de 40,4% nas compensações tributárias; ii) IPI-Outros, reflete a conjugação do crescimento de 2,6% na produção industrial (PIM/IBGE), de dezembro de 2023 a agosto de 2024 em comparação com dezembro de 2022 a agosto de 2023, e da redução nominal de 14,4% nas compensações tributárias; iii) IPI-Vinculado, em razão do comentado na Nota 1 sobre o valor em dólar (volume) das importações e a taxa média de câmbio, adicionalmente ao aumento de 8,9% na alíquota média efetiva; e iv) IPI-Fumo, aumento de R\$ 3,9 bilhões.

Nota 3 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 48.142,2 milhões / +9,0%): o resultado é devido, principalmente, aos acréscimos nas arrecadações do IRRF e do IRPF. No caso do IRRF, destacam-se os seguintes itens: i) Rendimentos do Capital, especialmente os recolhimentos de R\$ 13,0 bilhões decorrentes da tributação dos fundos de investimento exclusivos (Lei nº 14.754/2023); ii) Rendimentos de Residentes no Exterior, explicado pelos acréscimos reais nos itens “Royalties e Assistência Técnica”, “Rendimentos do Trabalho” e “Juros e Comissões em Geral”; iii) Rendimentos do Trabalho, acréscimo real de arrecadação nos itens relativos aos “Rendimentos do Trabalho Assalariado”, “Rendimentos Recebidos Acumuladamente” e “Participação nos Lucros ou Resultados - PLR”; iv) Outros Rendimentos, resultado que reflete a soma dos acréscimos reais em “Rendimento Decorrente Decisão Justiça Federal”, “Prêmios obtidos em concursos e sorteios” e “Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica”. Em relação ao IRPF, o incremento decorreu, principalmente, dos R\$ 7,7 bilhões arrecadados pela atualização de bens e direitos no exterior, conforme disposto na Lei nº 14.754/2023.

Nota 4 – Cofins (+R\$ 45.660,5 milhões / +20,1%): resultado é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) aumento de 4,0% no volume de vendas (PMC-IBGE) e de 2,3% no volume de serviços (PMS-IBGE) no período dezembro de 2023 a agosto de 2024, em comparação ao período dezembro de 2022 a agosto de 2023; ii) acréscimo na arrecadação relativa ao setor de combustíveis (em razão do fim das desonerações e de alterações nas bases de cálculo da Cofins e PIS/Pasep); iii) exclusão do ICMS da base de cálculo dos créditos da Cofins e PIS/Pasep; e iv) aumento no volume de importações.

Nota 5 – PIS/Pasep (+R\$ 13.712,8 milhões / +21,0%): explicado pelos mesmos fatores expostos na Nota 4.

Nota 6 – Outras Administradas pela RFB (-R\$ 9.054,8 milhões / -28,6%): o desempenho da arrecadação pode ser explicado pela redução nominal de 84,9% na arrecadação do programa de redução de litigiosidade. Além disso, no período de maio a setembro de 2023 houve arrecadação de R\$ 4,4 bilhões do imposto de exportação sobre óleo bruto, a qual integrava essa agregação.

Nota 7 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 17.784,7 milhões / +4,0%): explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) acréscimo real de 7,2% da massa salarial habitual de dezembro de 2023 a agosto de 2024, em relação ao período de dezembro de 2022 a agosto de 2023; ii) saldo positivo de 1.726.489 empregos até o mês de agosto de 2024, de acordo com o Novo Caged/MTE; e iii) aumento real de 5,3% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário nos nove primeiros meses de 2024. Estes efeitos foram parcialmente compensados pelo crescimento das compensações tributárias com débitos de receita previdenciária.

Nota 8 - Demais Receitas (-R\$ 25.489,0 / -37,4%): variação explicada principalmente pelo ingresso de R\$ 27,1 bilhões (a preços de set/24) de recursos não-sacados do PIS/PASEP em setembro de 2023.

Nota 9 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 32.409,7 milhões / +11,9%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

Nota 10 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 24.464,1 milhões / +3,5%): explicado, principalmente, pelo aumento do número de beneficiários do RGPS e pelos crescimentos reais do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 11 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 11.578,6 milhões / +16,2%): explicado pelo crescimento do número de beneficiários e pelos aumentos reais do salário-mínimo em 2023 e 2024.

Nota 12 – Créditos Extraordinários (exceto PAC) (+R\$ 11.765,9 / +773,8%): reflete, majoritariamente, os pagamentos de R\$ 11,5 bilhões (em termos reais) até setembro de 2024 nesta rubrica em ações de combate à calamidade no Rio Grande do Sul.

Nota 13 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (+R\$ 13.920,7 milhões / +69,9%): o resultado dessa rubrica permanece no acumulado entre janeiro a setembro de 2023 e janeiro a setembro de 2024 em função de, proporcionalmente, terem sido pagos mais precatórios de pessoal e benefícios previdenciários referentes ao exercício de 2024 em dezembro de 2023, após decisão judicial de mérito do STF, no âmbito das ADIs nº 7.064 e nº 7.047, mesmo que a torre de precatórios tenha sido quitada em maio de 23. Além disso, somou-se a essa rubrica os precatórios antecipados de 2025 do Rio Grande do Sul.

Nota 14 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 15.668,2 milhões / +6,2%): explicado, em especial, pelo aumento real nos pagamentos de ações na função Saúde (+R\$ 15,1 bilhões).

Nota 15 - Discrecionárias (+R\$ 13.138,4 milhões / +11,5%): resultado decorre, principalmente, dos aumentos reais nos pagamentos de ações na função Saúde (+R\$ 15,1 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ^{1/}	201.332,7	200.160,0	-1.172,7	-0,6%	-10.081,2	-4,8%	1.723.291,6	1.924.977,3	201.685,8	11,7%	130.809,4	7,2%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	107.553,7	131.895,4	24.341,8	22,6%	19.582,8	17,4%	1.061.016,5	1.242.990,7	181.974,2	17,2%	138.736,2	12,4%
1.1.1 Imposto sobre a Importação	4.673,1	7.174,6	2.501,4	53,5%	2.294,7	47,0%	40.603,2	54.189,5	13.586,3	33,5%	11.967,5	27,9%
1.1.2 IPI	5.527,8	9.535,6	4.007,8	72,5%	3.763,2	65,2%	42.529,1	62.345,9	19.816,9	46,6%	18.165,6	40,5%
1.1.2.1 IPI - Fumo	169,4	745,1	575,6	339,7%	568,1	321,1%	2.160,7	6.086,7	3.926,0	181,7%	3.867,8	168,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	259,2	268,3	9,1	3,5%	-2,4	-0,9%	2.029,7	2.461,1	431,4	21,3%	351,5	16,4%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	547,5	-678,0	-1.225,5	-	-1.249,7	-	4.040,6	6.179,1	2.138,5	52,9%	1.994,4	46,8%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.919,9	2.740,4	820,4	42,7%	735,5	36,7%	16.726,6	20.903,8	4.177,3	25,0%	3.491,7	19,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.631,7	6.459,8	3.828,1	145,5%	3.711,7	135,1%	17.571,6	26.715,2	9.143,6	52,0%	8.460,1	45,7%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	44.970,2	51.126,3	6.156,1	13,7%	4.166,2	8,9%	507.686,8	576.735,9	69.049,1	13,6%	48.142,2	9,0%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.617,2	5.511,0	893,7	19,4%	689,4	14,3%	46.283,7	56.727,1	10.443,5	22,6%	8.599,5	17,7%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	11.723,5	13.596,1	1.872,6	16,0%	1.353,8	11,1%	205.383,3	213.886,2	8.502,9	4,1%	-227,6	-0,1%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	28.629,5	32.019,3	3.389,8	11,8%	2.123,0	7,1%	256.019,8	306.122,6	50.102,8	19,6%	39.770,3	14,7%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	13.422,4	14.989,6	1.567,2	11,7%	973,3	6,9%	116.498,0	131.203,0	14.705,0	12,6%	9.914,1	8,0%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	7.747,7	9.178,6	1.430,9	18,5%	1.088,1	13,4%	81.352,3	102.616,8	21.264,5	26,1%	18.085,9	21,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	5.405,4	5.983,7	578,3	10,7%	339,1	6,0%	43.443,6	55.458,5	12.014,8	27,7%	10.256,7	22,4%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.054,0	1.867,4	-186,6	-9,1%	-277,5	-12,9%	14.726,0	16.844,4	2.118,4	14,4%	1.513,6	9,7%
1.1.4 IOF	5.523,7	6.068,3	544,6	9,9%	300,2	5,2%	45.675,2	49.504,8	3.829,7	8,4%	1.912,4	4,0%
1.1.5 Cofins	28.928,1	33.604,5	4.676,4	16,2%	3.396,4	11,2%	215.885,5	270.025,9	54.140,3	25,1%	45.660,5	20,1%
1.1.6 PIS/Pasep	7.836,3	9.106,0	1.269,7	16,2%	923,0	11,3%	61.982,5	78.142,5	16.160,0	26,1%	13.712,8	21,0%
1.1.7 CSLL	8.098,8	8.314,8	216,0	2,7%	-142,4	-1,7%	116.135,0	127.015,0	10.880,0	9,4%	6.053,4	4,9%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	272,4	259,4	-13,0	-4,8%	-25,1	-8,8%	464,7	2.632,2	2.167,5	466,4%	2.176,6	449,7%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	1.723,2	6.706,0	4.982,8	289,2%	4.906,5	272,7%	30.054,5	22.399,0	-7.655,6	-25,5%	-9.054,8	-28,6%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	-59,9	0,0	59,9	-100,0%	62,9	-100,0%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	48.464,2	49.226,4	762,2	1,6%	-1.382,2	-2,7%	418.615,5	453.762,5	35.147,0	8,4%	17.784,7	4,0%
1.3.1 Urbana	47.719,8	48.357,3	637,5	1,3%	-1.474,0	-3,0%	412.287,9	446.519,6	34.231,7	8,3%	17.129,4	3,9%
1.3.2 Rural	744,4	869,0	124,7	16,8%	91,8	11,8%	6.327,7	7.242,9	915,3	14,5%	655,3	9,8%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	45.314,9	19.038,2	-26.276,7	-58,0%	-28.281,8	-59,8%	243.719,5	228.224,1	-15.495,4	-6,4%	-25.774,4	-10,0%
1.4.1 Concessões e Permissões	141,9	196,7	54,8	38,6%	48,6	32,8%	6.207,4	3.575,3	-2.632,2	-42,4%	-2.927,5	-44,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	4.020,4	2.620,6	-1.399,8	-34,8%	-1.577,7	-37,6%	41.783,5	41.288,9	-494,6	-1,2%	-2.276,6	-5,2%
1.4.2.1 Banco do Brasil	478,8	534,7	55,9	11,7%	34,7	6,9%	4.935,5	5.596,5	660,9	13,4%	461,7	8,9%
1.4.2.2 BNB	0,2	134,8	134,6	-	134,6	-	297,0	290,0	-7,0	-2,4%	-19,6	-6,3%
1.4.2.3 BNDES	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	10.425,1	10.083,2	-341,9	-3,3%	-758,8	-6,9%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.817,8	2.792,6	974,8	53,6%	937,1	49,1%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	187,8	268,7	80,9	43,1%	73,6	37,2%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	3.541,4	1.951,1	-1.590,3	-44,9%	-1.747,0	-47,2%	22.286,2	19.976,1	-2.310,1	-10,4%	-3.345,7	-14,2%
1.4.2.9 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.833,9	2.281,8	447,8	24,4%	375,2	19,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.364,6	1.394,4	29,8	2,2%	-30,6	-2,1%	11.927,7	12.942,8	1.015,2	8,5%	527,1	4,2%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	6.209,2	7.280,1	1.070,9	17,2%	796,1	12,3%	81.618,2	87.010,2	5.392,0	6,6%	1.920,8	2,2%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.737,3	1.925,3	188,0	10,8%	111,1	6,1%	15.682,9	18.230,6	2.547,7	16,2%	1.901,5	11,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.437,5	2.483,4	45,9	1,9%	-61,9	-2,4%	21.550,4	22.969,8	1.419,5	6,6%	517,0	2,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	51,9	51,9	-	52,3	-
1.4.8 Demais Receitas	29.404,0	3.137,7	-26.266,3	-89,3%	-27.567,4	-89,8%	64.949,5	42.154,6	-22.794,9	-35,1%	-25.489,0	-37,4%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/}	31.110,1	37.463,2	6.353,1	20,4%	4.976,5	15,3%	328.060,6	378.210,7	50.150,0	15,3%	36.648,8	10,6%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	23.573,4	29.666,9	6.093,5	25,8%	5.050,5	20,5%	258.404,7	301.412,5	43.007,7	16,6%	32.409,7	11,9%
2.2 Fundos Constitucionais	1.133,0	1.290,8	157,8	13,9%	107,7	9,1%	8.397,3	9.181,3	784,0	9,3%	432,1	4,9%
2.2.1 Repasse Total	1.443,4	1.715,4	271,9	18,8%	208,1	13,8%	16.698,0	19.336,4	2.638,4	15,8%	1.954,0	11,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-310,4	-424,5	-114,1	36,8%	-100,4	31,0%	-8.300,7	-10.155,1	-1.854,4	22,3%	-1.521,9	17,3%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.431,6	1.700,5	268,9	18,8%	205,5	13,7%	13.745,2	14.885,9	1.140,7	8,3%	566,8	3,9%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	4.706,5	4.494,6	-211,8	-4,5%	-420,1	-8,5%	46.692,8	51.129,2	4.436,4	9,5%	2.482,1	5,0%
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4,5	635,8	631,3	-	641,1	-
2.6 Demais	265,6	310,3	44,7	16,8%	33,0	11,9%	816,1	966,1	150,0	18,4%	117,0	13,6%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	170.222,6	162.696,8	-7.525,8	-4,4%	-15.057,8	-8,5%	1.395.231,0	1.546.766,7	151.535,7	10,9%	94.160,6	6,4%
4. DESPESA TOTAL ^{2/}	158.668,5	168.023,3	9.354,8	5,9%	2.334,0	1,4%	1.489.560,9	1.651.953,8	162.392,9	10,9%	101.440,9	6,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	69.552,3	75.474,7	5.922,4	8,5%	2.844,9	3,9%	667.487,8	719.583,3	52.095,5	7,8%	24.464,1	3,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	55.402,9	59.571,9	4.169,1	7,5%	1.717,6	3,0%	529.748,7	568.897,6	39.148,9	7,4%	17.178,4	3,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.640,7	4.076,0	2.435,3	148,4%	2.362,7	137,9%	18.088,6	16.068,9	-2.019,8	-11,2%	-2.802,4	-14,7%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	14.149,4	15.902,7	1.753,3	12,4%	1.127,2	7,6%	137.739,1	150.685,6	12.946,5	9,4%	7.285,7	5,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	423,4	1.092,5	669,1	158,0%	650,3	147,1%	5.075,7	4.321,9	-753,8	-14,9%	-974,0	-18,2%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	27.459,0	28.770,6	1.311,7	4,8%	96,7	0,3%	253.227,7	266.716,8	13.489,1	5,3%	2.860,7	1,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	517,5	800,2	282,7	54,6%	259,8	48,1%	6.324,1	3.280,3	-3.043,8	-48,1%	-3.326,7	-50,1%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	20.545,3	23.385,5	2.840,2	13,8%	1.931,1	9,0%	221.673,2	275.491,9	53.818,7	24,3%	45.309,5	19,4%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.687,9	3.787,0	99,1	2,7%	-64,1	-1,7%	60.864,8	68.036,2	7.171,3	11,8%	4.646,6	7,2%
Abono	21,0	72,3	51,3	244,5%	50,4	229,9%	24.835,0	28.230,1	3.395,0	13,7%	2.342,2	8,9%
Seguro Desemprego	3.666,9	3.714,7	47,8	1,3%	-114,4	-3,0%	36.029,8	39.806,1	3.776,3	10,5%	2.304,4	6,1%
d/q Seguro Defeso	152,3	120,2	-32,1	-21,0%	-38,8	-24,4%	3.185,5	3.887,1	701,7	22,0%	575,9	17,1%
4.3.2 Anistiados	13,2	15,3	2,1	16,0%	1,5	11,1%	124,7	133,0	8,3	6,7%	3,1	2,4%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	869,8	0,0	-869,8	-100,0%	-908,3	-100,0%	7.847,4	1.045,4	-6.802,0	-86,7%	-7.175,9	-87,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	68,6	68,1	-0,5	-0,7%	-3,5	-4,9%	559,5	594,8	35,3	6,3%	12,0	2,0%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8.128,9	9.608,0	1.479,0	18,2%	1.119,4	13,2%	67.890,6	82.189,6	14.299,0	21,1%	11.578,6	16,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	357,8	603,5	245,7	68,7%	229,8	61,5%	2.270,3	3.803,6	1.533,3	67,5%	1.452,7	60,8%

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	51,9	51,9	-	52,3	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	190,7	777,1	586,3	307,4%	577,9	290,1%	1.442,3	13.180,7	11.738,4	813,9%	11.765,9	773,8%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	129,1	137,4	8,3	6,4%	2,6	1,9%	787,6	826,0	38,4	4,9%	3,9	0,5%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.074,6	4.040,6	966,0	31,4%	829,9	25,8%	28.264,0	35.422,5	7.158,5	25,3%	6.037,9	20,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	375,5	426,6	51,0	13,6%	34,4	8,8%	2.731,2	3.392,2	661,1	24,2%	554,1	19,3%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.482,7	1.562,1	79,4	5,4%	13,8	0,9%	11.322,5	13.245,5	1.923,0	17,0%	1.466,9	12,3%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,1	-0,1	0,0%	-14,8	-4,3%	2.990,2	2.989,2	-0,9	0,0%	-128,5	-4,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	325,6	1.266,7	941,1	289,0%	926,7	272,5%	18.963,6	33.210,6	14.246,9	75,1%	13.920,7	69,9%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.567,2	1.025,4	-541,8	-34,6%	-611,2	-37,3%	15.088,7	13.146,5	-1.942,2	-12,9%	-2.567,3	-16,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	989,5	597,6	-391,9	-39,6%	-435,7	-42,2%	12.323,9	8.381,4	-3.942,5	-32,0%	-4.514,8	-34,7%
Equalização de custeio agropecuário	93,2	36,0	-57,2	-61,4%	-61,3	-63,0%	1.315,3	409,2	-906,1	-68,9%	-974,1	-70,1%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{4/}	139,6	197,1	57,5	41,2%	51,3	35,2%	3.043,4	2.143,5	-899,9	-29,6%	-1.043,1	-32,4%
Política de preços agrícolas	49,1	12,7	-36,3	-74,0%	-38,5	-75,1%	62,4	81,8	19,5	31,2%	17,4	26,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	0,2	-0,1	-42,5%	-0,2	-44,9%	3,7	0,8	-2,9	-78,4%	-3,1	-79,3%
Equalização Aquisições do Governo Federal	48,7	12,5	-36,2	-74,2%	-38,3	-75,3%	58,6	81,0	22,4	38,2%	20,5	33,4%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	352,4	336,4	-16,0	-4,5%	-31,6	-8,6%	4.787,0	3.779,0	-1.008,1	-21,1%	-1.226,2	-24,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	356,4	339,1	-17,2	-4,8%	-33,0	-8,9%	4.767,0	3.653,6	-1.113,4	-23,4%	-1.331,6	-26,4%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-4,0	-2,8	1,3	-31,3%	1,4	-34,2%	20,1	125,4	105,3	525,2%	105,4	486,2%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	55,2	1,4	-53,8	-97,5%	-56,2	-97,6%	331,6	360,9	29,3	8,8%	15,9	4,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	46,1	94,2	48,1	104,3%	46,1	95,7%	362,9	472,1	109,2	30,1%	95,2	24,9%
Concessão de Financiamento ^{5/}	9,1	-92,8	-101,9	-	-102,3	-	-31,3	-111,2	-80,0	255,6%	-79,3	247,3%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/}	0,3	0,0	-0,3	-85,4%	-0,3	-86,1%	533,0	766,0	232,9	43,7%	212,8	37,7%
Alcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{5/}	32,0	24,5	-7,5	-23,4%	-8,9	-26,7%	314,8	254,2	-60,6	-19,2%	-72,4	-21,9%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	82,7	0,0	-82,7	-100,0%	-86,3	-100,0%	487,0	226,3	-260,7	-53,5%	-287,5	-55,5%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD) ⁷	0,7	0,9	0,1	19,2%	0,1	14,2%	9,8	8,3	-1,6	-15,9%	-2,0	-19,7%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	0,0	-200,0	-100,0%	-208,8	-100,0%	1.557,7	476,6	-1.081,2	-69,4%	-1.155,3	-70,6%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,6	0,0	-0,6	-100,0%	-0,6	-100,0%	24,7	17,5	-7,2	-29,2%	-8,4	-32,1%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/}	-16,1	-11,4	4,7	-29,1%	5,4	-32,1%	-142,9	-141,8	1,1	-0,8%	8,3	-5,5%
Proagro	680,0	0,0	-680,0	-100,0%	-710,1	-100,0%	5.190,8	4.313,2	-877,6	-16,9%	-1.074,8	-19,7%
PNAFE	1,8	0,0	-1,8	-100,0%	-1,9	-100,0%	41,3	22,0	-19,3	-46,7%	-21,0	-48,5%
Demais Subsídios e Subvenções	-104,1	427,8	531,9	-	536,5	-	-2.467,3	429,9	2.897,2	-	3.043,3	-
4.3.16 Transferências ANA	15,8	14,9	-0,9	-5,7%	-1,6	-9,7%	96,3	60,7	-35,6	-36,9%	-40,1	-39,7%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	123,2	179,7	56,4	45,8%	51,0	39,6%	1.279,8	1.744,0	464,2	36,3%	415,6	30,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	160,1	141,2	-18,9	-11,8%	-25,9	-15,5%	1.420,1	1.268,4	-151,7	-10,7%	-212,8	-14,2%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	3,4	3,4	-	3,4	-	0,0	4.954,7	4.954,7	-	4.976,5	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	41.112,0	40.392,5	-719,5	-1,8%	-2.538,6	-5,9%	347.172,2	390.161,9	42.989,7	12,4%	28.806,6	7,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.990,6	30.390,7	2.400,2	8,6%	1.161,6	4,0%	238.175,8	263.693,6	25.517,8	10,7%	15.668,2	6,2%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.294,9	1.581,1	286,2	22,1%	228,9	16,9%	11.521,1	13.203,2	1.682,1	14,6%	1.211,2	10,0%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.953,5	14.005,7	52,2	0,4%	-565,2	-3,9%	124.208,8	126.220,4	2.011,6	1,6%	-3.229,3	-2,5%
4.4.1.3 Saúde	11.451,7	12.321,8	870,1	7,6%	363,4	3,0%	92.259,5	111.109,6	18.850,1	20,4%	15.114,9	15,5%
4.4.1.4 Educação	740,6	1.712,2	971,6	131,2%	938,8	121,4%	5.868,6	7.378,1	1.509,6	25,7%	1.269,1	20,6%
4.4.1.5 Demais	550,0	770,0	220,0	40,0%	195,7	34,1%	4.317,8	5.782,2	1.464,4	33,9%	1.302,3	28,7%
4.4.2 Discricionárias	13.121,4	10.001,8	-3.119,7	-23,8%	-3.700,3	-27,0%	108.996,4	126.468,3	17.471,9	16,0%	13.138,4	11,5%
4.4.2.1 Saúde	3.627,7	1.335,2	-2.292,5	-63,2%	-2.453,0	-64,8%	23.550,1	39.427,8	15.877,7	67,4%	15.111,8	61,1%
4.4.2.2 Educação	2.187,2	1.726,1	-461,1	-21,1%	-557,9	-24,4%	17.832,8	20.095,5	2.262,6	12,7%	1.539,0	8,2%
4.4.2.3 Defesa	997,9	672,7	-325,2	-32,6%	-369,3	-35,4%	7.651,2	7.617,6	-33,7	-0,4%	-356,2	-4,4%
4.4.2.4 Transporte	1.405,1	964,0	-441,2	-31,4%	-503,3	-34,3%	10.259,5	10.717,8	458,3	4,5%	44,1	0,4%
4.4.2.5 Administração	658,6	456,6	-202,0	-30,7%	-231,1	-33,6%	5.487,3	4.300,7	-1.186,6	-21,6%	-1.432,6	-24,8%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	352,4	522,7	170,3	48,3%	154,7	42,0%	3.823,5	4.268,2	444,7	11,6%	292,9	7,3%
4.4.2.7 Segurança Pública	201,4	234,5	33,1	16,4%	24,2	11,5%	2.520,3	2.224,6	-295,7	-11,7%	-403,2	-15,2%
4.4.2.8 Assistência Social	467,7	187,4	-280,4	-59,9%	-301,1	-61,6%	5.719,0	5.934,4	215,4	3,8%	-18,5	-0,3%
4.4.2.9 Demais	3.223,4	3.902,6	679,2	21,1%	536,6	15,9%	32.152,6	31.881,9	-270,7	-0,8%	-1.638,8	-4,8%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	11.554,1	-5.326,5	-16.880,6	-	-17.391,8	-	-94.330,0	-105.187,1	-10.857,2	11,5%	-7.280,3	7,4%
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	-26.048,7						-23.820,3					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ^{9/}	0,0						0,0					

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ^{10/}	-61,1						1.203,7					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126)	-25.987,6						-25.987,6					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo União)	0,0						963,6					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.010,9						658,7					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	-16.505,6						-117.491,6					
9. JUROS NOMINAIS ^{13/}	-72.706,4						-472.467,5					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ^{14/}	-89.211,9						-589.959,0					

Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	48.464,2	49.226,4	762,2	1,6%	-1.382,2	-2,7%	418.615,5	453.762,5	35.147,0	8,4%	12.285,5	8,0%
Arrecadação Ordinária	48.464,2	49.226,4	762,2	1,6%	-1.382,2	-2,7%	418.615,5	453.762,5	35.147,0	8,4%	12.285,5	8,0%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	4.592,4	4.703,4	111,0	2,4%	-92,2	-1,9%	39.685,1	41.002,3	1.317,2	3,3%	-806,1	3,2%
Investimento	4.977,8	4.351,7	-626,0	-12,6%	-846,3	-16,3%	42.014,3	51.780,1	9.765,8	23,2%	7.600,9	22,1%
PAC ^{15/}	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	502,8	1.099,3	596,4	118,6%	574,2	109,3%	5.190,0	8.667,5	3.477,5	67,0%	3.218,5	63,8%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	31.863,4	38.762,4	6.899,0	21,7%	5.489,1	16,5%	327.356,1	378.197,8	50.841,7	15,5%	37.389,7	10,8%
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	23.573,4	29.666,9	6.093,5	25,8%	5.050,5	20,5%	258.404,7	301.412,5	43.007,7	16,6%	32.409,7	11,9%
1.2 Fundos Constitucionais	1.133,0	1.290,8	157,8	13,9%	107,7	9,1%	8.397,3	9.181,3	784,0	9,3%	451,9	5,1%
1.2.1 Repasse Total	1.443,4	1.715,4	271,9	18,8%	208,1	13,8%	16.698,0	19.336,4	2.638,4	15,8%	1.973,8	11,2%
1.2.2 Superávit dos Fundos	-	310,4	-	36,8%	-	31,0%	-8.300,7	-10.155,1	-1.854,4	22,3%	-1.521,9	17,3%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.431,6	1.700,5	268,9	18,8%	205,5	13,7%	13.745,2	14.885,9	1.140,7	8,3%	566,8	3,9%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	5.459,7	5.793,8	334,1	6,1%	92,5	1,6%	45.988,2	51.116,3	5.128,0	11,2%	3.203,2	6,6%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	4,5	635,8	631,3	-	641,1	-
1.6 Demais	265,6	310,3	44,7	16,8%	33,0	11,9%	816,1	966,1	150,0	18,4%	117,0	13,6%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	3,5	1,0	-	-70,5%	2,6	-71,7%	40,9	8,2	-32,8	-80,1%	-35,0	-80,9%
1.6.4 ITR	262,1	309,3	47,2	18,0%	35,6	13,0%	654,7	793,5	138,9	21,2%	112,0	16,2%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	120,5	164,4	43,9	36,4%	40,0	31,5%
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	158.496,2	167.361,4	8.865,2	5,6%	1.852,1	1,1%	1.488.135,3	1.650.827,6	162.692,4	10,9%	101.804,1	6,5%
2.1 Benefícios Previdenciários	69.551,3	75.450,8	5.899,5	8,5%	2.822,0	3,9%	667.489,1	719.402,2	51.913,1	7,8%	24.280,3	3,5%
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	27.412,5	28.542,5	1.130,0	4,1%	83,0	-0,3%	252.543,7	265.672,6	13.128,9	5,2%	2.523,3	0,9%
2.2.1 Ativo Civil	11.767,9	12.475,9	708,0	6,0%	187,3	1,5%	107.662,3	117.689,1	10.026,8	9,3%	5.548,8	4,9%
2.2.2 Ativo Militar	2.721,6	2.708,7	-	-0,5%	133,3	-4,7%	25.118,8	25.499,7	381,0	1,5%	-687,1	-2,6%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.614,2	7.655,9	41,7	0,5%	295,2	-3,7%	69.347,7	73.558,0	4.210,3	6,1%	1.301,7	1,8%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.803,9	4.909,5	105,6	2,2%	107,0	-2,1%	44.310,2	46.174,3	1.864,1	4,2%	-6,3	0,0%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	504,9	792,4	287,5	56,9%	265,1	50,3%	6.104,7	2.751,5	-3.353,3	-54,9%	-3.633,9	-56,7%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	20.538,2	23.356,8	2.818,7	13,7%	1.909,9	8,9%	221.669,0	275.407,1	53.738,1	24,2%	45.227,9	19,4%
2.3.1 Abono e seguro desemprego	3.687,9	3.787,0	99,1	2,7%	64,1	-1,7%	60.864,8	68.036,2	7.171,3	11,8%	4.646,6	7,2%
2.3.2 Anistiados	13,1	15,3	2,2	16,6%	1,6	11,7%	124,9	133,1	8,2	6,6%	3,0	2,3%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	869,8	-	869,8	-100,0%	908,3	-100,0%	7.850,3	1.045,4	-6.804,9	-86,7%	-7.179,0	-87,1%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	68,2	59,0	9,2	-13,5%	12,2	-17,1%	559,9	542,7	-17,2	-3,1%	-41,0	-7,0%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8.129,7	9.608,0	1.478,3	18,2%	1.118,5	13,2%	67.891,3	82.189,3	14.297,9	21,1%	11.577,5	16,2%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	7.771,9	9.004,5	1.232,6	15,9%	888,7	10,9%	65.621,1	78.386,0	12.764,9	19,5%	10.125,0	14,6%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	357,8	603,5	245,7	68,7%	229,9	61,5%	2.270,2	3.803,3	1.533,0	67,5%	1.452,5	60,8%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	51,9	51,9	-	52,3	-
2.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	182,6	721,2	538,6	294,9%	530,5	278,2%	1.416,2	13.032,0	11.615,9	820,2%	11.643,7	779,9%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	129,1	137,4	8,3	6,4%	2,6	1,9%	787,6	826,0	38,4	4,9%	3,9	0,5%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.074,6	4.040,6	966,0	31,4%	829,9	25,8%	28.264,0	35.422,5	7.158,5	25,3%	6.037,9	20,2%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	375,3	426,4	51,2	13,6%	34,6	8,8%	2.731,5	3.391,5	660,0	24,2%	553,0	19,2%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.452,2	1.559,7	107,6	7,4%	43,3	2,9%	11.124,9	13.084,2	1.959,3	17,6%	1.510,9	12,9%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,1	0,1	0,0%	14,8	-4,3%	2.990,2	2.989,2	-0,9	0,0%	-128,5	-4,1%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	357,1	1.305,5	948,4	265,6%	932,6	250,1%	19.178,6	33.489,0	14.310,4	74,6%	13.975,9	69,4%

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real			
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.567,2	1.025,4	-	541,8	-34,6%	-	611,2	-37,3%	15.088,7	13.146,5	-1.942,3	-12,9%	-2.567,4	-16,1%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	93,2	36,0	-	57,2	-61,4%	-	61,3	-63,0%	1.315,3	409,2	-906,1	-68,9%	-974,1	-70,1%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	139,6	197,1	-	57,5	41,2%	-	51,3	35,2%	3.043,4	2.143,5	-899,9	-29,6%	-1.043,1	-32,4%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	0,2	-	0,1	-42,5%	-	0,2	-44,9%	3,7	0,8	-2,9	-78,4%	-3,1	-79,3%
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	42,3	-	-	42,3	-100,0%	-	44,1	-100,0%	42,3	6,0	-36,2	-85,7%	-38,0	-86,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,9	12,5	-	9,7	336,0%	-	9,5	317,5%	5,0	64,7	59,6	-	60,0	-
2.3.15.6 Pronaf	355,9	336,4	-	19,5	-5,5%	-	35,3	-9,5%	4.798,3	3.789,3	-1.009,1	-21,0%	-1.227,7	-24,2%
2.3.15.7 Proex	55,2	1,4	-	53,8	-97,5%	-	56,2	-97,6%	331,6	360,9	29,3	8,8%	15,9	4,5%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,3	0,0	-	0,3	-85,4%	-	0,3	-86,1%	533,0	766,0	232,9	43,7%	212,8	37,7%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	32,0	24,5	-	7,5	-23,4%	-	8,9	-26,7%	314,8	254,2	-60,6	-19,2%	-72,4	-21,9%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	82,7	-	-	82,7	-100,0%	-	86,3	-100,0%	487,0	226,3	-260,7	-53,5%	-287,5	-55,5%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,7	0,9	-	0,1	19,2%	-	0,1	14,2%	9,8	8,3	-1,6	-15,9%	-2,0	-19,7%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	-	-	200,0	-100,0%	-	208,8	-100,0%	1.557,7	476,6	-1.081,2	-69,4%	-1.155,3	-70,6%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,6	-	-	0,6	-100,0%	-	0,6	-100,0%	24,7	17,5	-7,2	-29,2%	-8,4	-32,1%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	16,1	-	11,4	4,7	-29,1%	5,4	-32,1%	-142,9	-141,9	1,1	-0,7%	8,2	-5,4%
2.3.15.19 Proagro	680,0	-	-	680,0	-100,0%	-	710,1	-100,0%	5.190,8	4.313,2	-877,6	-16,9%	-1.074,8	-19,7%
2.3.15.20 PNAFE	1,8	-	-	1,8	-100,0%	-	1,9	-100,0%	41,3	22,0	-19,3	-46,7%	-21,0	-48,5%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-	104,1	427,8	531,9	-	536,5	-	-2.467,3	429,9	2.897,2	-	3.043,3	-	-
2.3.16 Transferências ANA	15,8	14,9	-	0,9	-5,7%	-	1,6	-9,7%	96,3	60,7	-35,6	-36,9%	-40,1	-39,7%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	123,2	179,7	-	56,4	45,8%	-	51,0	39,6%	1.279,8	1.744,0	464,2	36,3%	415,6	30,8%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	160,1	141,2	-	18,9	-11,8%	-	25,9	-15,5%	1.420,1	1.268,4	-151,7	-10,7%	-212,8	-14,2%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	3,4	3,4	-	3,4	-	3,4	-	0,0	4.954,7	4.954,7	-	4.976,5	-
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	40.994,2	40.011,3	-	982,9	-2,4%	-	2.796,8	-6,5%	346.433,4	390.345,7	43.912,3	12,7%	29.772,7	8,2%
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	27.996,2	30.398,1	-	2.401,9	8,6%	1.163,1	4,0%	238.164,8	263.822,0	25.657,2	10,8%	15.808,3	6,3%	-
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.295,1	1.581,5	-	286,4	22,1%	229,0	16,9%	11.520,2	13.211,4	1.691,2	14,7%	1.220,4	10,1%	-
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.956,3	14.009,1	-	52,8	0,4%	564,7	-3,9%	124.200,5	126.280,1	2.079,6	1,7%	-3.160,9	-2,4%	-
2.4.1.3 Saúde	11.454,0	12.324,8	-	870,8	7,6%	364,0	3,0%	92.257,4	111.164,2	18.906,8	20,5%	15.171,7	15,6%	-
2.4.1.4 Educação	740,7	1.712,6	-	971,9	131,2%	939,1	121,4%	5.867,7	7.382,0	1.514,3	25,8%	1.273,9	20,7%	-
2.4.1.5 Demais	550,1	770,2	-	220,1	40,0%	195,7	34,1%	4.319,0	5.784,4	1.465,3	33,9%	1.303,2	28,7%	-
2.4.2 Discricionárias	12.998,0	9.613,2	-	3.384,8	-26,0%	3.959,9	-29,2%	108.268,6	126.523,7	18.255,1	16,9%	13.964,4	12,3%	-
2.4.2.1 Saúde	3.593,6	1.283,4	-	2.310,2	-64,3%	2.469,2	-65,8%	23.404,0	39.427,3	16.023,3	68,5%	15.266,3	62,1%	-
2.4.2.2 Educação	2.166,6	1.659,0	-	507,6	-23,4%	603,4	-26,7%	17.724,4	20.125,2	2.400,8	13,5%	1.683,8	9,0%	-
2.4.2.3 Defesa	988,5	646,5	-	341,9	-34,6%	385,7	-37,4%	7.604,2	7.628,2	24,0	0,3%	-295,8	-3,7%	-

Discriminação	Setembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Set		Variação Nominal		Variação Real	
	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2023	2024	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
2.4.2.4 Transporte	1.391,9	926,5	-	465,4	-33,4%	-	527,0	-36,3%	10.192,1	10.732,4	540,3	5,3%
2.4.2.5 Administração	652,4	438,9	-	213,5	-32,7%	-	242,4	-35,6%	5.455,8	4.305,9	-1.149,8	-21,1%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	349,1	502,4	-	153,3	43,9%	-	137,8	37,8%	3.794,7	4.270,9	476,1	12,5%
2.4.2.7 Segurança Pública	199,5	225,4	-	25,9	13,0%	-	17,1	8,2%	2.498,2	2.227,1	-271,1	-10,9%
2.4.2.8 Assistência Social	463,3	180,1	-	283,3	-61,1%	-	303,8	-62,8%	5.681,5	5.960,0	278,5	4,9%
2.4.2.9 Demais	3.193,1	3.751,0	-	557,9	17,5%	-	416,6	12,5%	31.913,7	31.846,6	-67,1	-0,2%
Memorando												
m. Créditos Extraordinários (exceto PAC)	182,6	721,2	-	538,6	294,9%	-	530,5	278,2%	1.416,2	13.032,0	11.615,9	820,2%
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	46,3	16,4	-	29,9	-64,5%	-	31,9	-66,0%	599,4	526,6	-72,8	-12,1%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	1,3	-	1,3	-	-	1,3	-	0,0	2,8	2,8	-
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	46,3	8,9	-	37,4	-80,8%	-	39,5	-81,6%	599,4	460,2	-139,2	-23,2%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	-	0,8	-	0,8	-	-	0,8	-	0,0	33,5	33,5	-
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	-	5,5	-	5,5	-	-	5,5	-	0,0	30,2	30,2	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	136,3	704,8	-	568,5	417,1%	-	562,4	395,2%	816,8	12.505,4	11.688,6	-
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	-	11,6	-	11,6	-	-	11,6	-	6,0	176,8	170,8	-
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	1,7	-	1,7	-	-	1,7	-	0,1	11,3	11,2	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	19,2	126,9	-	107,7	560,2%	-	106,8	532,3%	134,6	540,7	406,1	301,8%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	2,1	25,4	-	23,3	-	-	23,2	-	70,4	120,1	49,7	70,6%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	0,6	-	0,6	-	-	0,6	-	0,0	31,0	31,0	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	0,1	-	-	0,1	-100,0%	-	0,1	-100,0%	1,3	0,0	-1,3	-100,0%
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	70,2	415,6	-	345,4	492,0%	-	342,3	466,9%	277,3	3.353,1	3.075,8	-
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	39,5	36,1	-	3,4	-8,6%	-	5,1	-12,5%	242,7	303,7	61,1	25,2%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	5,2	86,9	-	81,7	-	-	81,5	-	84,5	7.968,7	7.884,3	-

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Processo nº 17944.004002/2024-04

Dados básicos**Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Sergipe**UF:** SE**Número do PVL:** PVL02.001482/2024-81**Status:** Em retificação pelo interessado**Data de Protocolo:** 08/11/2024**Data Limite de Conclusão:** 22/11/2024**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Reestruturação e recomposição do principal de dívidas**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 110.000.000,00**Analista Responsável:** Paulo Roberto Checchia**Vínculos****PVL:** PVL02.001482/2024-81**Processo:** 17944.004002/2024-04**Situação da Dívida:****Data Base:**

Processo nº 17944.004002/2024-04

Checklist

Legenda: AD Adequado (34) - IN Inadequado (1) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (0)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
AD	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	17/12/2024	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	

Processo nº 17944.004002/2024-04

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
AD	Plano de execução de contrapartida	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: gabinete.governador@governo.se.gov.br, gabinete@fazenda.se.gov.br, sufip@fazenda.se.gov.br, gedif@fazenda.se.gov.br, sarah.andreozzi@fazenda.se.gov.br, cadu.siqueira@fazenda.se.gov.br, carol.rolenberg@fazenda.se.gov.br, francisco.jesus@fazenda.se.gov.br, pedro.brasil@fazenda.se.gov.br, felipe.martins@fazenda.se.gov.br, bruna.rosa@fazenda.se.gov.br.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL: O Ente encaminhou cópia simples do termo de transmissão. Todavia, aguardamos o termo original para atualizarmos esta informação. Desta forma, solicitamos ao gerente que nos informe quando da chegada do documento.

A lista de documentos da delegação enviados pelo Ente encontra-se acessível na seção "Anexos" do Manual MIP (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-pleitos-mip>).

Considerar, na análise dos PVLs do Estado de Sergipe, as seguintes decisões judiciais:

- AC 1857, de 09.11.2007, suspende inscrição do Estado de Sergipe ou qualquer de seus órgãos no SIAFI em decorrência da não observância do art. 20 da LRF.
- AC 3214 - decisão monocrática publicada no DJE em 23/11/12.
- AC 1105 - Antecipação dos efeitos da tutela, fls. 316/336.
- AC 1105 - deferido parcialmente antecipação de tutela às operações elencadas na petição do Estado:

Processo nº 17944.004002/2024-04

- ACO 2077 - solicitação de tutela antecipada, fls 289/291.
- Consulta feita à AGU e PGFN qto à força executória e alcance Nota 28/2013/COPEM/SURIN/STN-MF, de 15/01/2013, "Abrangência da ACO 2.077 Sergipe de 21/12/2012 e ACO 1.105, de 11/12/2012", às fls.304/307. NOTA/PGFN/CAST/Nº 143/2013, de fevereiro/2013, "ACO nº 1.105/SE e 2.077/SE", às fls. 783/784. PARECER AGU/SGCT/WSM/Nº 003/2013, de 12/03/2013, "ACO nº 1.105, rel. Min. Ricardo Lewandowski", às fls. 684/695. PARECER AGU/SGCT/WSM/Nº 004/2013, de 12/03/2013, "ACO nº 2.077, rel. Min. Rosa Weber, às fls. 785/792". PARECER/PGFN/CAF 157, de 30 de janeiro/2013, "Ações propostas pelo Estado de Sergipe perante o STF", às fls. 292/295. NOTA/PGFN/CRJ/Nº 132/2013, de 20 de fevereiro/2013, "Efeitos de decisões judiciais", às fls. 296/299. PARECER/PGFN/CAF/Nº 471/2013, de 20 de março/2013, "Efeitos de decisão liminar proferida pelo STF na ACO nº 2.077. Nota PGFN/CRJ/Nº 132/2013", às fls. 300/303. Nota 41 - COPEM/SURIN/STN, de 21/01/2013, "Resposta ao ofício nº 074/2013-AGU/SGCT/GAB, de 16/01/2013", fls. 300/303.
- Processo SEI nº 17944.103767/2021-75, que trata de revogação de tutela antecipada parcialmente concedida na ACO 2.077/SE.

Processo nº 17944.004002/2024-04

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.004002/2024-04

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.004002/2024-04

Processo nº 17944.004002/2024-04

Dados Complementares**Nome do projeto/programa:** Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Destinado à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável.**Taxa de Juros:**

A Taxa de juros é a taxa de referência SOFR + Spread Variável, conforme disposto na cláusula 2.04 do contrato de empréstimo: "(2.04. A taxa de juro é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou a taxa que possa ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02(e) das Condições Gerais"

Demais encargos e comissões (discriminar): i. Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;**Indexador:**

- ii. Front-End-Fee de 0,25% do valor do Empréstimo;
- iii. Sobretaxa de Exposição do Banco ao país (Exposure Surcharge) no valor de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato;
- iv. Juros de mora (Default interest rate) de 0,5%

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 0**Prazo de amortização (meses):** 228**Prazo total (meses):** 228**Ano de início da Operação:** 2025**Ano de término da Operação:** 2043

Processo nº 17944.004002/2024-04

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	110.000.000,00	5.786.000,00	4.073.445,29	9.859.445,29
2026	0,00	0,00	5.786.000,00	5.678.000,85	11.464.000,85
2027	0,00	0,00	5.786.000,00	4.936.598,46	10.722.598,46
2028	0,00	0,00	5.786.000,00	4.489.438,51	10.275.438,51
2029	0,00	0,00	5.786.000,00	4.128.471,22	9.914.471,22
2030	0,00	0,00	5.786.000,00	3.825.197,58	9.611.197,58
2031	0,00	0,00	5.786.000,00	3.540.344,46	9.326.344,46
2032	0,00	0,00	5.786.000,00	3.271.581,96	9.057.581,96
2033	0,00	0,00	5.786.000,00	2.989.029,47	8.775.029,47
2034	0,00	0,00	5.786.000,00	2.716.848,44	8.502.848,44
2035	0,00	0,00	5.786.000,00	2.445.662,93	8.231.662,93
2036	0,00	0,00	5.786.000,00	2.179.339,35	7.965.339,35
2037	0,00	0,00	5.786.000,00	1.898.589,72	7.684.589,72
2038	0,00	0,00	5.786.000,00	1.621.530,25	7.407.530,25
2039	0,00	0,00	5.786.000,00	1.342.781,93	7.128.781,93
2040	0,00	0,00	5.786.000,00	1.064.304,88	6.850.304,88
2041	0,00	0,00	5.786.000,00	779.327,92	6.565.327,92
2042	0,00	0,00	5.786.000,00	497.227,55	6.283.227,55
2043	0,00	0,00	5.852.000,00	215.236,24	6.067.236,24
Total:	0,00	110.000.000,00	110.000.000,00	51.692.957,01	161.692.957,01

Processo nº 17944.004002/2024-04

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

PVL02.002041/2024-04

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 53.600.000,00

Status: Formalizado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	3.600.000,00	0,00	201.660,14	201.660,14
2026	2.000.000,00	14.000.000,00	0,00	613.942,77	613.942,77
2027	4.700.000,00	18.000.000,00	0,00	1.336.891,44	1.336.891,44
2028	4.300.000,00	14.000.000,00	0,00	2.060.335,45	2.060.335,45
2029	2.400.000,00	4.000.000,00	0,00	2.474.761,89	2.474.761,89
2030	0,00	0,00	2.144.000,00	2.532.885,88	4.676.885,88
2031	0,00	0,00	2.144.000,00	2.430.549,89	4.574.549,89
2032	0,00	0,00	2.144.000,00	2.328.213,90	4.472.213,90
2033	0,00	0,00	2.144.000,00	2.231.905,92	4.375.905,92
2034	0,00	0,00	2.144.000,00	2.123.541,91	4.267.541,91
2035	0,00	0,00	2.144.000,00	2.021.205,92	4.165.205,92
2036	0,00	0,00	2.144.000,00	1.918.869,93	4.062.869,93

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2037	0,00	0,00	2.144.000,00	1.821.440,46	3.965.440,46
2038	0,00	0,00	2.144.000,00	1.714.197,95	3.858.197,95
2039	0,00	0,00	2.144.000,00	1.611.861,96	3.755.861,96
2040	0,00	0,00	2.144.000,00	1.509.525,97	3.653.525,97
2041	0,00	0,00	2.144.000,00	1.410.975,00	3.554.975,00
2042	0,00	0,00	2.144.000,00	1.304.853,98	3.448.853,98
2043	0,00	0,00	2.144.000,00	1.202.517,99	3.346.517,99
2044	0,00	0,00	2.144.000,00	1.100.182,00	3.244.182,00
2045	0,00	0,00	2.144.000,00	1.000.509,55	3.144.509,55
2046	0,00	0,00	2.144.000,00	895.510,02	3.039.510,02
2047	0,00	0,00	2.144.000,00	793.174,03	2.937.174,03
2048	0,00	0,00	2.144.000,00	690.838,03	2.834.838,03
2049	0,00	0,00	2.144.000,00	588.502,04	2.732.502,04
2050	0,00	0,00	2.144.000,00	486.025,87	2.630.025,87
2051	0,00	0,00	2.144.000,00	383.689,87	2.527.689,87
2052	0,00	0,00	2.144.000,00	281.353,88	2.425.353,88
2053	0,00	0,00	2.144.000,00	179.017,89	2.323.017,89
2054	0,00	0,00	2.144.000,00	76.681,90	2.220.681,90
Total:	13.400.000,00	53.600.000,00	53.600.000,00	39.325.623,43	92.925.623,43

17944.006283/2024-21

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento rural

Credor: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Moeda: Real

Valor: 126.604.800,36

Status: Em retificação pelo credor

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2024	0,00	3.798.144,01	0,00	1.266.048,00	1.266.048,00
2025	0,00	27.853.056,08	0,00	1.147.767,06	1.147.767,06
2026	0,00	37.981.440,11	2.186.146,35	4.264.779,69	6.450.926,04
2027	0,00	31.651.200,09	4.205.740,50	7.781.505,22	11.987.245,72
2028	0,00	18.990.720,05	5.874.044,55	9.786.966,37	15.661.010,92
2029	0,00	6.330.240,02	7.051.979,31	11.047.928,45	18.099.907,76
2030	0,00	0,00	7.152.459,31	10.487.963,07	17.640.422,38
2031	0,00	0,00	7.152.459,31	9.766.727,78	16.919.187,09
2032	0,00	0,00	7.152.459,31	9.045.492,50	16.197.951,81
2033	0,00	0,00	7.152.459,31	8.324.257,22	15.476.716,53
2034	0,00	0,00	7.152.459,31	7.603.021,94	14.755.481,25
2035	0,00	0,00	7.152.459,31	6.881.786,65	14.034.245,96
2036	0,00	0,00	7.152.459,31	6.160.551,37	13.313.010,68
2037	0,00	0,00	7.152.459,31	5.439.316,09	12.591.775,40
2038	0,00	0,00	7.152.459,31	4.718.080,81	11.870.540,12
2039	0,00	0,00	7.152.459,31	3.996.845,52	11.149.304,83
2040	0,00	0,00	7.152.459,31	3.275.610,24	10.428.069,55
2041	0,00	0,00	7.152.459,31	2.554.374,96	9.706.834,27
2042	0,00	0,00	7.152.459,31	1.833.139,68	8.985.598,99
2043	0,00	0,00	7.152.459,31	1.111.904,39	8.264.363,70
2044	0,00	0,00	7.152.459,31	390.669,11	7.543.128,42
Total:	0,00	126.604.800,36	126.604.800,36	116.884.736,12	243.489.536,48

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.004002/2024-04

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2024	239.670.367,42	0,00	55.968.701,61	295.639.069,03
2025	263.467.784,52	0,00	126.003.733,02	389.471.517,54
2026	45.000.000,00	0,00	131.022.289,23	176.022.289,23
2027	47.000.000,00	0,00	45.628.353,86	92.628.353,86
Total:	595.138.151,94	0,00	358.623.077,72	953.761.229,66

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

DÍVIDA CONSOLIDADA			OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2024	477.130.232,64	243.212.962,27	6.182.439,33	17.446.152,30	483.312.671,97	260.659.114,57
2025	490.510.371,57	219.915.967,09	33.986.331,29	53.655.193,76	524.496.702,86	273.571.160,85
2026	484.058.471,28	197.193.071,15	51.462.382,29	69.951.366,64	535.520.853,57	267.144.437,79
2027	486.615.504,80	174.709.903,12	53.696.427,11	73.364.170,58	540.311.931,91	248.074.073,70
2028	495.271.355,35	152.497.487,27	63.068.938,65	71.309.984,13	558.340.294,00	223.807.471,40
2029	502.632.732,73	129.623.517,89	68.650.706,92	63.986.057,38	571.283.439,65	193.609.575,27
2030	250.284.365,46	107.262.265,98	74.094.346,83	56.495.445,53	324.378.712,29	163.757.711,51

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	224.054.597,22	88.316.019,52	73.687.636,31	50.675.806,34	297.742.233,53	138.991.825,86
2032	181.059.766,76	73.054.525,21	73.559.332,00	44.913.764,55	254.619.098,76	117.968.289,76
2033	158.078.627,78	61.955.657,44	61.534.020,52	35.286.676,06	219.612.648,30	97.242.333,50
2034	121.560.841,91	54.078.746,58	34.246.237,04	28.114.168,28	155.807.078,95	82.192.914,86
2035	112.209.281,82	47.979.836,13	26.182.746,82	25.689.932,67	138.392.028,64	73.669.768,80
2036	113.867.755,73	42.349.482,52	26.182.746,82	23.800.601,54	140.050.502,55	66.150.084,06
2037	92.388.416,22	37.149.791,01	26.182.746,82	21.902.097,69	118.571.163,04	59.051.888,70
2038	94.252.422,26	32.978.663,48	26.182.746,82	20.020.720,99	120.435.169,08	52.999.384,47
2039	94.679.163,46	28.726.893,26	26.182.746,82	18.156.708,47	120.861.910,28	46.883.601,73
2040	96.878.292,59	24.529.111,47	26.182.746,82	16.269.614,06	123.061.039,41	40.798.725,53
2041	101.931.196,81	20.228.909,17	26.182.746,82	14.376.590,90	128.113.943,63	34.605.500,07
2042	65.835.898,83	16.105.341,77	26.182.746,82	12.495.214,20	92.018.645,65	28.600.555,97
2043	68.335.269,92	13.161.459,76	26.182.746,82	10.623.484,26	94.518.016,74	23.784.944,02
Restante a pagar	275.507.594,04	23.490.203,20	123.947.709,99	28.574.627,94	399.455.304,03	52.064.831,14
Total:	4.987.142.159,18	1.788.519.815,29	953.761.229,66	757.108.378,27	5.940.903.388,84	2.545.628.193,56

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,65620	30/08/2024
Direito Especial - SDR	7,61660	30/08/2024

Processo nº 17944.004002/2024-04

Informações Contábeis**Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior****Demonstrativo:** Balanço Orçamentário**Relatório:** RREO publicado**Exercício:** 2023**Período:** 6º Bimestre**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 229.585.396,37**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 1.146.660.697,91

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário**Relatório:** RREO**Exercício:** 2024**Período:** 4º Bimestre**Despesas de capital (dotação atualizada):** 1.759.784.584,17

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**Relatório:** RREO**Exercício:** 2024**Período:** 4º Bimestre**Receita corrente líquida (RCL):** 13.794.217.333,73

Processo nº 17944.004002/2024-04

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2024

Período: 2º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 5.107.009.433,25

Deduções: 3.101.041.540,83

Dívida consolidada líquida (DCL): 2.005.967.892,42

Receita corrente líquida (RCL): 13.794.217.333,73

% DCL/RCL: 14,54

Processo nº 17944.004002/2024-04

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.004002/2024-04

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.004002/2024-04

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2024

Período:

2º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	6.844.333.108,02	233.536.959,88	191.246.824,61	776.531.749,42	256.737.611,37
Despesas não computadas	904.120.331,06	23.256.759,49	57.245.689,02	163.792.496,54	74.258.766,64
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições patronais					
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.004002/2024-04

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	5.940.212.776,96	210.280.200,39	134.001.135,59	612.739.252,88	182.478.844,73
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	13.716.637.547,19	13.716.637.547,19	13.716.637.547,19	13.716.637.547,19	13.716.637.547,19
TDP/RCL	43,31	1,53	0,98	4,47	1,33
Limite máximo	49,00	1,84	1,16	6,00	2,00

Declarção sobre o orçamento

Constam do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?
Sim

Processo nº 17944.004002/2024-04

Número do PLOA

355/2024

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

9371

Data da Lei do PPA

12/01/2024

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0042 - Encargos de Natureza Especial	0777 - Amortização e Encargos da Dívida Interna
0042 - Encargos de Natureza Especial	0828 - Amortização e Encargos da Dívida Externa
0042 - Encargos de Natureza Especial	0775 - Amortização e Encargos da Dívida por Contrato Refinanciado

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2023 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2023:

Processo nº 17944.004002/2024-04

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

15,63 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

25,36 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Processo nº 17944.004002/2024-04

Sim

Processo nº 17944.004002/2024-04

Notas Explicativas**Observação:**

* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 1 - Inserida por Francisco Mascarenhas De Jesus | CPF 22407332504 | Perfil Operador de Ente | Data 11/09/2024 12:24:38

Na Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo", no campo "Declaração sobre o orçamento", foi informado que "Constam do PLOA de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação". Na pergunta subsequente, referente a se o PLOA já estaria em andamento na Casa Legislativa local, a resposta foi negativa dado que o prazo para encaminhamento para ao Poder Legislativo é até 30 de setembro de 2024, conforme disposto no artigo 19, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Sergipe (anexado em Demais Documentos no SADIPEM). Tal informação também se encontra presente no Parecer Jurídico, conforme última versão MIP (23/08/2024). Porém, ainda assim, o SADIPEM registra como uma pendência o não preenchimento do campo Número do PLOA . Dessa forma, para possibilitar a tramitação do PVL o campo foi preenchido com a informação N/A .

Processo nº 17944.004002/2024-04

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	9.437	08/04/2024	Dólar dos EUA	120.000.000,00	31/07/2024	DOC00.036397/2024-53

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo LOA 2024 - Lei 9.372/2024	12/01/2024	31/07/2024	DOC00.036429/2024-11
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO Nº 032/2024/DITEC/GP	29/10/2024	07/11/2024	DOC00.040100/2024-54
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 27/2024 TCE	18/10/2024	23/10/2024	DOC00.039818/2024-06
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão nº 25/2024 TCE	23/08/2024	09/09/2024	DOC00.039135/2024-41
Documentação adicional	RGF - 2º Quadrimestre 2024	30/09/2024	23/10/2024	DOC00.039840/2024-48
Documentação adicional	Anexo 8 e 12 - 4º Bimestre 2024 - RREO	30/09/2024	23/10/2024	DOC00.039820/2024-77
Documentação adicional	Regularidade FGTS	11/09/2024	11/09/2024	DOC00.036512/2024-90
Documentação adicional	Ofício assinado pelo Chefe do Executivo - Dívida a ser Reestruturada	28/08/2024	02/09/2024	DOC00.036715/2024-86
Documentação adicional	NT 08-2024 - Informações Dívida Operação Reestruturação	12/08/2024	14/08/2024	DOC00.036573/2024-57
Documentação adicional	Declaração de Cumprimento do Pleno Exercício da Competência Tributária protocolada	02/08/2024	02/08/2024	DOC00.036572/2024-11
Documentação adicional	Declaração de Transparência da Gestão Fiscal protocolada	02/08/2024	02/08/2024	DOC00.036587/2024-71
Documentação adicional	Anexo 12 - RREO 3B24 - DOE	30/07/2024	26/09/2024	DOC00.039408/2024-57
Documentação adicional	CERTIDÃO RFB/PGFN + DÍVIDA ATIVA UNIÃO	25/06/2024	01/08/2024	DOC00.036529/2024-47
Documentação adicional	Anexo 12 - RREO 2B24 - DOE	29/05/2024	26/09/2024	DOC00.039405/2024-13
Documentação adicional	RGF - 1º QUADRIMESTRE 2024	28/05/2024	31/07/2024	DOC00.036400/2024-39
Documentação adicional	Anexo 8 e 12 - RREO 3º BIMESTRE 2024	28/05/2024	07/08/2024	DOC00.036399/2024-42
Documentação adicional	Anexo 8 e 12 - RREO 2º BIMESTRE 2024	28/05/2024	31/07/2024	DOC00.036398/2024-06
Documentação adicional	CERTIDÃO CRP	10/05/2024	01/08/2024	DOC00.036515/2024-23

Processo nº 17944.004002/2024-04

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Anexo 12 - RREO 1B24 - DOE	27/03/2024	26/09/2024	DOC00.039407/2024-11
Documentação adicional	Anexo 8 e 12 - RREO 1º BIMESTRE 2024	26/03/2024	31/07/2024	DOC00.036430/2024-45
Documentação adicional	Contrato BRB 7529_2022 - 2º Aditivo	27/12/2023	07/08/2024	DOC00.036885/2024-61
Documentação adicional	Contrato CEF 600.843-07 - Carta Reversal - Anexo	27/10/2023	07/08/2024	DOC00.036891/2024-18
Documentação adicional	Contrato CEF 600.843-07 - Carta Reversal	27/10/2023	07/08/2024	DOC00.036890/2024-73
Documentação adicional	Contrato CEF 0536.929-76 - 3º Aditivo	30/08/2023	07/08/2024	DOC00.036882/2024-27
Documentação adicional	Contrato BB 40/00011-7 - 1º ADITIVO	22/05/2023	01/08/2024	DOC00.036492/2024-57
Documentação adicional	Delegação de Atribuições para SEFAZ	26/03/2023	26/09/2024	DOC00.039426/2024-39
Documentação adicional	Contrato CEF 0536.929-76 - 2º Aditivo	02/03/2023	07/08/2024	DOC00.036889/2024-49
Documentação adicional	Contrato CEF 0536.929-76 - Carta Reversal	30/11/2022	01/08/2024	DOC00.036508/2024-21
Documentação adicional	Contrato CEF 600.843-07 - 1º ADITIVO	26/10/2022	01/08/2024	DOC00.036511/2024-45
Documentação adicional	Contrato BRB 7529_2022 - 1º Aditivo	20/10/2022	07/08/2024	DOC00.036884/2024-16
Documentação adicional	Contrato BRB 5182_2021 - 1º Aditivo	30/09/2022	07/08/2024	DOC00.036892/2024-62
Documentação adicional	Contrato BRB 7529_2022	30/08/2022	01/08/2024	DOC00.036494/2024-46
Documentação adicional	Contrato BRB 5182_2021	22/12/2021	01/08/2024	DOC00.036528/2024-01
Documentação adicional	Contrato CEF 600.843-07	21/12/2021	01/08/2024	DOC00.036510/2024-09
Documentação adicional	Contrato CEF 0536.929-76 - 1º Aditivo	09/07/2021	07/08/2024	DOC00.036881/2024-82
Documentação adicional	Contrato BB 40/00011-7	24/05/2021	01/08/2024	DOC00.036509/2024-76
Documentação adicional	Contrato CEF 0536.929-76	04/09/2020	01/08/2024	DOC00.036527/2024-58
Documentação adicional	Termo de Aceite assinado - Contrato nº 0536.929-76	11/02/2020	06/08/2024	DOC00.036717/2024-75
Documentação adicional	Constituição do Estado de Sergipe	10/05/1989	11/09/2024	DOC00.039210/2024-73
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Minuta de Empréstimo (português)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.039207/2024-50
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Minuta de Empréstimo (inglês)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.039182/2024-94
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	Minuta de Empréstimo Negociada (Português - Google)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.036427/2024-21
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	Minuta de Empréstimo Negociada (Inglês)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.036426/2024-87
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta Contrato de Garantia (Português)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.039184/2024-83

Processo nº 17944.004002/2024-04

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Contrato de Garantia (Inglês)	04/07/2024	11/09/2024	DOC00.039209/2024-49
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	SCE-CRÉDITO	24/07/2024	31/07/2024	DOC00.036428/2024-76
Módulo do ROF	SCE-CRÉDITO	24/07/2024	11/09/2024	DOC00.039183/2024-39
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico v2024-10	21/10/2024	23/10/2024	DOC00.039819/2024-42
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico v2024-08	10/09/2024	11/09/2024	DOC00.039164/2024-11
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	13/08/2024	14/08/2024	DOC00.037451/2024-88
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	01/08/2024	01/08/2024	DOC00.036523/2024-70
Recomendação da COFIEIX	Resolução COFIEIX N° 53/2023	06/09/2023	02/08/2024	DOC00.036588/2024-15
Recomendação da COFIEIX	Resolução COFIEIX N° 53/2023	06/09/2023	11/09/2024	DOC00.039185/2024-28
Resolução da COFIEIX	Resolução COFIEIX N° 53/2023	06/09/2023	01/08/2024	DOC00.036534/2024-50
Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	Condições Gerais (português)	15/07/2023	11/09/2024	DOC00.039208/2024-02

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 25/11/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	25/11/2024

Em retificação pelo interessado - 06/11/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	06/11/2024

Processo nº 17944.004002/2024-04

Em retificação pelo interessado - 10/10/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	10/10/2024

Em retificação pelo interessado - 25/09/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	25/09/2024

Processo nº 17944.004002/2024-04

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,65620	30/08/2024

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2024	0,00	299.437.213,04	299.437.213,04
2025	622.182.000,00	437.686.893,62	1.059.868.893,62
2026	0,00	293.190.529,34	293.190.529,34
2027	0,00	226.091.153,95	226.091.153,95
2028	0,00	98.177.520,05	98.177.520,05
2029	0,00	28.955.040,02	28.955.040,02
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2024	0,00	745.237.834,54	745.237.834,54
2025	55.766.994,45	800.356.260,85	856.123.255,30
2026	64.842.681,61	812.588.800,50	877.431.482,10
2027	60.649.161,41	807.934.976,69	868.584.138,10
2028	58.119.935,30	809.462.445,69	867.582.380,99
2029	56.078.232,11	796.990.670,88	853.068.903,00
2030	54.362.855,75	532.230.248,09	586.593.103,85
2031	52.751.669,53	479.527.815,57	532.279.485,10

Processo nº 17944.004002/2024-04

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2032	51.231.495,08	414.081.076,59	465.312.571,67
2033	49.633.321,69	357.082.697,39	406.716.019,08
2034	48.093.811,35	276.893.545,61	324.987.356,96
2035	46.559.931,86	249.655.281,12	296.215.212,99
2036	45.053.552,43	242.494.002,19	287.547.554,62
2037	43.465.576,37	212.644.151,47	256.109.727,84
2038	41.898.472,60	207.127.832,91	249.026.305,51
2039	40.321.816,35	200.138.723,26	240.460.539,61
2040	38.746.694,46	194.952.908,08	233.699.602,54
2041	37.134.807,78	192.533.927,56	229.668.735,35
2042	35.539.191,67	149.112.208,49	184.651.400,16
2043	34.317.501,62	145.495.899,52	179.813.401,14
Restante a pagar	0,00	629.085.723,10	629.085.723,10

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior 1.146.660.697,91

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 1.146.660.697,91

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 229.585.396,37

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 229.585.396,37

Processo nº 17944.004002/2024-04

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento 1.759.784.584,17

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas 1.759.784.584,17

Liberações de crédito já programadas 299.437.213,04

Liberação da operação pleiteada 0,00

Liberações ajustadas 299.437.213,04

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2024	0,00	299.437.213,04	13.840.994.767,10	2,16	13,52
2025	622.182.000,00	437.686.893,62	13.982.280.979,65	7,58	47,38
2026	0,00	293.190.529,34	14.125.009.414,67	2,08	12,97
2027	0,00	226.091.153,95	14.269.194.794,12	1,58	9,90
2028	0,00	98.177.520,05	14.414.851.990,18	0,68	4,26
2029	0,00	28.955.040,02	14.561.996.026,89	0,20	1,24
2030	0,00	0,00	14.710.642.081,62	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	14.860.805.486,69	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	15.012.501.730,92	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	15.165.746.461,24	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	15.320.555.484,28	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	15.476.944.768,07	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	15.634.930.443,58	0,00	0,00

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGARCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2037	0,00	0,00	15.794.528.806,48	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	15.955.756.318,77	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	16.118.629.610,51	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	16.283.165.481,47	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	16.449.380.902,97	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	16.617.293.019,52	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	16.786.919.150,65	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	16.958.276.792,72	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	17.131.383.620,63	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	17.306.257.489,75	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	17.482.916.437,69	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	17.661.378.686,20	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	17.841.662.643,02	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	18.023.786.903,79	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	18.207.770.253,99	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	18.393.631.670,84	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	18.581.390.325,29	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	18.771.065.583,97	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	0,00	745.237.834,54	13.840.994.767,10	5,38
2025	55.766.994,45	800.356.260,85	13.982.280.979,65	6,12
2026	64.842.681,61	812.588.800,50	14.125.009.414,67	6,21
2027	60.649.161,41	807.934.976,69	14.269.194.794,12	6,09
2028	58.119.935,30	809.462.445,69	14.414.851.990,18	6,02

Processo nº 17944.004002/2024-04

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2029	56.078.232,11	796.990.670,88	14.561.996.026,89	5,86
2030	54.362.855,75	532.230.248,09	14.710.642.081,62	3,99
2031	52.751.669,53	479.527.815,57	14.860.805.486,69	3,58
2032	51.231.495,08	414.081.076,59	15.012.501.730,92	3,10
2033	49.633.321,69	357.082.697,39	15.165.746.461,24	2,68
2034	48.093.811,35	276.893.545,61	15.320.555.484,28	2,12
2035	46.559.931,86	249.655.281,12	15.476.944.768,07	1,91
2036	45.053.552,43	242.494.002,19	15.634.930.443,58	1,84
2037	43.465.576,37	212.644.151,47	15.794.528.806,48	1,62
2038	41.898.472,60	207.127.832,91	15.955.756.318,77	1,56
2039	40.321.816,35	200.138.723,26	16.118.629.610,51	1,49
2040	38.746.694,46	194.952.908,08	16.283.165.481,47	1,44
2041	37.134.807,78	192.533.927,56	16.449.380.902,97	1,40
2042	35.539.191,67	149.112.208,49	16.617.293.019,52	1,11
2043	34.317.501,62	145.495.899,52	16.786.919.150,65	1,07
Média até 2027:				5,95
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				51,75
Média até o término da operação:				3,23
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				28,09

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.004002/2024-04

Receita Corrente Líquida (RCL)	13.794.217.333,73
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.005.967.892,42
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.383.538.350,02
Valor da operação pleiteada	622.182.000,00

Saldo total da dívida líquida	4.011.688.242,44
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,29
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento	14,54%
---------------------------------------	--------

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 25/11/2024

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 25/11/2024

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2023	Atualizado e homologado	31/01/2024 12:08:45

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI:00669367133
Date: 2024.11.25 17:56:41 BRT
Reason: Perfil: Chefe de Ente
Location: Instituição: Sergipe

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Parecer n.º: 7172/2024 - PGE

Processo n.º: 20745/2024-CONS.JURIDICA-SEFAZ

Origem: Secretaria de Estado da Fazenda

Assunto: Contrato de Empréstimo

Interessados: Órgão de origem, BIRD e União Federal

Destino: Órgão de origem

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ORIUNDO
DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA,
A SER CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DE SERGIPE E O BIRD. MINUTA
NEGOCIADA. CONSIDERAÇÕES.**

I - RELATÓRIO.

Cuida o presente parecer de minuta negociada de contrato de empréstimo oriundo de operação de crédito externa a ser celebrado entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US\$ 110.000.000,00, no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável.

Os autos igualmente vieram instruídos com acordo de garantia a ser firmado entre aquela instituição financeira e a União, por meio do qual o ente federativo assume o papel de fiador do Estado de Sergipe naquele contrato de empréstimo.

Para a análise da pretensão administrativa foram acostados aos autos em apreço, dentre outros documentos: a) Lei Estadual n° 9.437, de 08 de abril de 2024 (fls. 02-03); b) parecer n° 6065/2024 - PGE, que se debruçou sobre a operação de crédito externa que será

instrumentalizada através do contrato de empréstimo aqui referido (fls. 04-07); c) Resolução nº 53, de 06 de setembro de 2023, da Cofiex (fls. 12-13); d) Condições Gerais para financiamento do BIRD: Política de desenvolvimento (fls. 14-55); e) ata acordada das negociações entre o BIRD, Estado de Sergipe e União (fls. 56-69); f) contrato de empréstimo (fls. 69-79); g) Acordo de Garantia a ser firmado entre o BIRD e a União (fls. 80-83) e h) Relatório PGD476 elaborado pelo BIRD a respeito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável (fls. 89-153)

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme já exposto no relatório, o presente ato consultivo tem por escopo a análise de instrumento de contrato de empréstimo, decorrente de operação de crédito externa, a ser celebrado entre o Estado de Sergipe e o BIRD. Em relação à minuta de contrato de garantia, relega-se seu estudo à assessoria jurídica da União, visto que nela o Estado de Sergipe não figura como parte.

Pois bem, em relação à minuta negociada de contrato de empréstimo, creio que não se erigem óbices em face de sua formalização. De fato, em primeiro lugar, nela restaram pactuadas cláusulas inerentes a ajustes deste naipe, tais como valor a ser desembolsado pelo Mutuante, taxas incidentes sobre o ajuste (inicial, de compromisso e de juros) e condições de amortização pagamento do principal e prazo de amortização.

Observo, ainda, que o instrumento negociado de contrato de empréstimo observou os paradigmas acordados entre BIRD, Estado de Sergipe e União, conforme ata de fls. 56-69.

Outrossim, constato que o instrumento de contrato de empréstimo é compatível com as Condições Gerais para financiamento do BIRD voltadas para políticas de desenvolvimento, a ele aplicáveis,

conforme cláusula 1.01.

Finalmente, considerando que o Anexo 2 do instrumento de contrato de empréstimo - cronograma de amortização vinculado ao compromisso - prevê desembolsos a serem suportados pelo Estado de Sergipe para pagamento do principal já no exercício seguinte, deve ser comprovada a existência de dotação orçamentária e de financeiro para fazer-lhe frente.

Urge esclarecer, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, opino pela regularidade jurídica do instrumento de contrato de empréstimo a ser celebrado entre o Estado de Sergipe e o BIRD (fls. 69-79).

Este é o parecer.

Submeto as presentes considerações à superior apreciação.

Aracaju, 6 de dezembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDUARDO JOSE CABRAL DE MELO FILHO
Procurador(a) do Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YXTL-8OS7-YYSO-RDQU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDUARDO JOSE CABRAL DE MELO FILHO - 06/12/2024 09:19:36 (Docflow)

Parecer n.º: 6065/2024 - PGE
Processo n.º: 12056/2024-CONS.JURIDICA-SEFAZ
Origem: Secretaria de Estado da Fazenda
Assunto: Operação de Crédito Externa
Destino: Órgão de origem

DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO.
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA. LEI
ESTADUAL Nº 9.437, DE 08 DE ABRIL DE
2024. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES
ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº
101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL) E NAS RESOLUÇÕES 40 E 43,
AMBAS DE 2001, DO SENADO FEDERAL.

I - RELATÓRIO.

Cuida o presente parecer de operação de crédito externa a ser celebrada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de USD 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos), com garantia da União, destinada à operação de reestruturação e recomposição do principal de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável, conforme autorização da Lei nº 9.437, de 08 de abril de 2024.

É o relatório. Fundamento e opino.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de USD 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos), declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

(i) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Estadual nº 9.437, de 08 de abril de 2024;

(ii) os recursos provenientes da operação de crédito que se pretende firmar foram incluídos no orçamento do exercício de 2024 (Lei Estadual nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024);

(iii) os recursos da presente operação de crédito foram incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente (2025), conforme Projeto de Lei Estadual nº 355/2024, já em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

(iv) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

(v) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Destaco, por fim, que as informações acima lançadas encontram lastro nos documentos juntados nos autos do processo administrativo nº 12056/2024-CONS.JURIDICA-SEFAZ.

III - CONCLUSÃO.

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Aracaju, 21 de outubro de 2024.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Procurador(a)-Geral do Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FABIO MITIDIERI
Governador do Estado de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NRYT-OOWT-CKE3-CGLS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carlos Pinna de Assis Junior - 22/10/2024 11:37:50 (Docflow)
- FABIO MITIDIERI - 22/10/2024 13:05:51 (Docflow)



PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DO ESTADO DE SERGIPE

Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda com vistas à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, no valor de até USD 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), conforme Lei Estadual nº 9.437, de 08 de abril de 2024, destinados à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável.

REFERÊNCIA: Contratação de Operação de Crédito Externo, nos termos do Manual de Instrução de Pleitos – MIP do Ministério da Economia. Autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, nos termos do Manual de Instrução de Pleitos – MIP do Ministério da Fazenda, a ser celebrada entre o Estado de Sergipe e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no que se refere à operação de reestruturação e recomposição do principal de dívidas.

1 – OBJETO DA AVALIAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, trata o presente parecer de contratação, pelo Estado de Sergipe, de operação de crédito externo, no valor de até USD 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável.

Trata-se de operação de crédito externo autorizada pela Lei Estadual nº 9.437, de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.373, de 09 de abril de 2024.

2 – PROPOSTA DE INVESTIMENTO

O Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável, aprovado pela Lei Estadual nº 9.437, de 08 de abril de 2024, previa um montante de até USD 120.000.000,00. Na negociação que ocorreu no dia 04/07/2024, em Brasília, ficou acordado entre o Estado de Sergipe, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento, BIRD, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria do Tesouro Nacional que o valor do investimento necessário **será de USD 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos)**, na modalidade DPF – Financiamento de Políticas Públicas. A definição do valor levou em consideração a expectativa de necessidade de recursos para a execução da operação de reestruturação e outros fatores como a variação cambial e da SELIC.

Através do DPF, o Banco Mundial apoiará o Estado na implementação de políticas que contribuem para aumentar a sustentabilidade fiscal do Estado e para dar continuidade aos seus esforços de promoção do desenvolvimento sustentável, por meio de melhores práticas de gestão pública. Além da economia vinda da redução do custo de endividamento, o novo endividamento permitirá suavizar os pagamentos de dívida ao longo do tempo, facilitando o trabalho de programação financeira, além de realizar novos investimentos e políticas sociais em atendimento à população sergipana.

O Governo do Estado pretende melhorar o perfil da dívida pública, por meio de operação de reestruturação e recomposição de principal de dívida estadual contraída com credores

nacionais (Banco do Brasil S.A. - BB, Caixa Econômica Federal – CAIXA e o Banco de Brasília S.A. - BRB), de modo a assumir novo compromisso de linha de crédito com BIRD, em condições financeiras vantajosas para o Estado e atingir melhor patamar de endividamento. Por ser um organismo internacional, a escolha pelo Banco Mundial deve-se às condições mais favoráveis se comparadas àquelas apresentadas por outras instituições financeiras privadas, com redução tanto do custo, como do alongamento dos prazos de pagamento das operações de crédito selecionadas. Ainda que os outros organismos multilaterais financiadores adotem o mesmo indicador de custo (taxa SOFR), o diferencial do BIRD foi também apresentar alinhamento com estratégia de parceria em três áreas principais: consolidação fiscal e eficácia de governo; investimento e produtividade do setor privado; e desenvolvimento equitativo e sustentável. Com foco na consolidação fiscal, o Estado de Sergipe busca, portanto, conquistar a prosperidade compartilhada de forma ambientalmente sustentável.

O Governo de Sergipe entende que o apoio técnico-financeiro do BIRD, por meio do DPF, será essencial ao sucesso do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável. Foram definidas medidas estruturais, definidas por marcos legais distribuídos em dois Pilares (Fiscal e Ambiental), que fazem parte da contrapartida (não financeira) com o BIRD. Os dois Pilares compõem a sustentação ao objetivo do Programa.

3 – RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

a) Condições Financeiras da Operação.

As condições financeiras da operação estão estruturadas dentro dos parâmetros definidos pelo BIRD conforme descrito abaixo:

- Valor do empréstimo: USD 110.000.000,00;
- Prazo de Carência: sem carência;
- Prazo de amortização: 19 anos (228 meses);
- Sistema de amortização: SAC;
- Periodicidade: Semestral
- Taxa de juros: SOFR + Spread Variável .a.a;
- Comissão de compromisso de 0,25% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

- Front-End-Fee de 0,25% do valor do Empréstimo;
- Sobretaxa de Exposição do Banco ao país (Exposure Surcharge) no valor de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato.

b) Análise Custo-Benefício.

Os benefícios decorrentes da operação de reestruturação e recomposição do principal de dívidas proporcionará ao Estado de Sergipe uma melhora no fluxo de caixa, tendo em vista que a operação permitirá suavizar os pagamentos da dívida pública ao longo dos exercícios, contribuindo com a programação financeira do Estado. A redução no serviço da dívida abre espaço fiscal e contribui para os investimentos em áreas e projetos estratégicos.

A vantajosidade da operação de reestruturação da dívida pública estadual considera que o Estado de Sergipe irá utilizar os recursos recebidos da reestruturação, no valor de USD 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos), para abater e/ou quitar as dívidas elencadas na Tabela 1 e destinam-se para o pagamento de principal da dívida, não sendo utilizada para financiamento de fluxo de dívida. A economia estimada com a reestruturação é de aproximadamente R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) em termos de Valor Presente Líquido (VPL), o que representa 25,4% do saldo devedor total das dívidas a serem reestruturadas. O cálculo não inclui taxa de compromisso (0,25%) no valor do empréstimo, devendo ser paga com recursos próprios, no montante de USD 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil dólares americanos), e nem as multas decorrentes da amortização antecipada. Como contrapartida, o Estado adotará um conjunto de medidas de sustentabilidade fiscal e ambiental, por meio de compromisso de médio e longo prazo estabelecidos com o banco.

O BIRD tem como premissa, nas operações de reestruturação de dívidas, não englobar nessa operação de crédito as dívidas do Mutuário com a União e com outros Agentes Financeiros Internacionais. No conjunto de operações de crédito constantes na Dívida Contratual do Estado de Sergipe, na análise de viabilidade do Banco, seis operações foram consideradas elegíveis para serem reestruturadas. A Tabela 1 abaixo ilustra a relação das operações que serão foco da análise.

Tabela 01 – Relação das Operações de Crédito a serem reestruturadas

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	Agente Financeiro	Data da Assinatura	Taxa de Juros	Prazo Amortização	Término	Periodicidade	Valor Contratado (R\$)
OC 413 - BB-MALHA RODOVIÁRIA- 40/00011-7	Banco do Brasil	24/05/2021	215% CDI	84 meses	10/06/2029	mensal	18.170.000,00
OC 410 - FINISA - Caixa - 0536.929-76	Caixa	04/09/2020	CDI + 4,8%	96 meses	02/09/2030	mensal	200.000.000,00
OC 414 - FINISA - Caixa - 0600.843-07	Caixa	21/12/2021	CDI + 4,73%	96 meses	02/12/2031	mensal	100.000.000,00
OC 415 - BRB - Contrato 005182/2021	Banco de Brasília	22/12/2021	CDI + 3,9%	96 meses	16/11/2031	mensal	100.000.000,00
OC 416 - BRB - Contrato 007529/2022	Banco de Brasília	30/08/2022	CDI + 3,5 %	96 meses	15/07/2032	mensal	180.000.000,00

Fonte: GEDIF/SUFIP/STE

Importante destacar que esses contratos possuem cláusulas que definem tarifas para amortização antecipada e que esses valores não são financiados pela operação de reestruturação da dívida, devendo ser pagos com recursos do Tesouro.

I. BB - CONTRATO Nº 40/00011-7

Agente Financeiro	Banco do Brasil																		
Nº Contrato	40/00011-7 1º Termo Aditivo em Assinatura																		
Data Assinatura	24/05/2021																		
Data Término	10/06/2029																		
Valor	R\$ 18.170.000,00																		
Lei Autorizativa	Lei nº 8.788 de 04/12/2020																		
Juros	215% CDI a.a.																		
Amortização	12 meses de carência + 84 meses																		
Sistema Amortização	SAC																		
Tarifa Contratação	2,0% sobre o valor total da operação																		
Tarifa Antecipação	Cláusula Quinta (página 4) Incidirá sobre o valor do Contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir: <table> <tr> <th>Ano</th><th>Percentual</th></tr> <tr><td>1</td><td>4,50%</td></tr> <tr><td>2</td><td>4,15%</td></tr> <tr><td>3</td><td>3,80%</td></tr> <tr><td>4</td><td>3,45%</td></tr> <tr><td>5</td><td>3,10%</td></tr> <tr><td>6</td><td>2,75%</td></tr> <tr><td>7</td><td>2,40%</td></tr> <tr><td>8</td><td>2,00%</td></tr> </table> Cláusula Sexta (página 6). Parágrafo Oitavo – O Financiador poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do FINANCIADOR e o pagamento de tarifa prevista na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.	Ano	Percentual	1	4,50%	2	4,15%	3	3,80%	4	3,45%	5	3,10%	6	2,75%	7	2,40%	8	2,00%
Ano	Percentual																		
1	4,50%																		
2	4,15%																		
3	3,80%																		
4	3,45%																		
5	3,10%																		
6	2,75%																		
7	2,40%																		
8	2,00%																		
Objeto	Malha Rodoviária																		

II. CAIXA – CONTRATO Nº 0536.929-76



Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Nº Contrato	0536.929-76
Data Assinatura	04/09/2020
Data Término	02/09/2030
Valor	R\$ 200.000.000,00
Lei Autorizativa	Lei nº 8.640 de 27/12/2019
Juros	CDI + 4,8% a.a.
Amortização	24 meses de carência + 96 meses
Sistema Amortização	SAC
Tarifa Estruturação	2% sobre o valor do financiamento
Tarifa Antecipação	Cláusula Nova – Da Liquidação Antecipada e Amortizações Extraordinárias (página 7) O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 2 (duas) prestações. Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas na CLÁUSULAS QUARTA (DOS ENCARGOS) e QUINTA (DOS JUROS), aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pró-rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO. O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.
Objeto	Malha Rodoviária

III. CAIXA – CONTRATO Nº 0600.843-07

Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Nº Contrato	0600.843-07
Data Assinatura	21/12/2021
Data Término	02/12/2031
Valor	R\$ 100.000.000,00
Lei Autorizativa	Lei nº 8.903 de 06/10/21
Juros	CDI + 4,73% a.a.
Amortização	24 meses de carência + 96 meses
Sistema Amortização	SAC
Tarifa Estruturação	2% sobre o valor do financiamento
Tarifa Antecipação	Cláusula Nova – Da Liquidação Antecipada e Amortizações Extraordinárias (página 7) O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 2 (duas) prestações. Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas na CLÁUSULAS QUARTA (DOS ENCARGOS) e QUINTA (DOS JUROS), aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pró-rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à CAIXA dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO. O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.
Objeto	Malha Rodoviária

IV. BRB - CONTRATO Nº 005182/2021

Agente Financeiro	Banco de Brasília
Nº Contrato	005182/2021
Data Assinatura	22/12/2021
Data Término	16/11/2031
Valor	R\$ 100.000.000,00
Lei Autorizativa	Lei nº 8.904 de 06/10/2021

Juros	CDI + 3,9% a.a.
Amortização	24 meses de carência + 96 meses
Sistema Amortização	SAC
Tarifa Estruturação	2% sobre o valor do financiamento
Tarifa Antecipação	Cláusula Nova – Da Liquidação Antecipada e Amortizações Extraordinárias (página 7) O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 2 (duas) prestações. Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas na CLÁUSULAS QUARTA (DOS ENCARGOS), DEZ (DO INADIMPLEMENTO NÃO FINANCEIRO) e QUINTA (DOS JUROS), aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pró-rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao BRB dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO. O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta – DOS JUROS.
Objeto	Malha Rodoviária

V. BRB – CONTRATO Nº 007529/2022

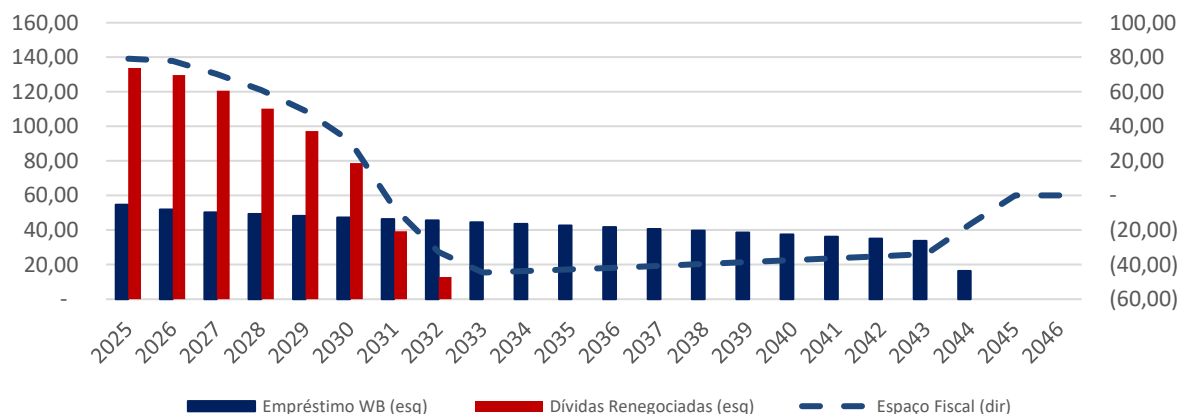
Agente Financeiro	Banco de Brasília
Nº Contrato	007529/2022
Data Assinatura	30/08/2022
Data Término	15/07/2032
Valor	R\$ 180.000.000,00
Lei Autorizativa	Lei nº 9.079 de 10/08/2022
Juros	CDI + 3,5% a.a.
Amortização	24 meses de carência + 96 meses
Sistema Amortização	SAC
Tarifa Estruturação	2% sobre o valor do financiamento
Tarifa Antecipação	Cláusula Nova – Da Liquidação Antecipada e Amortizações Extraordinárias (página 7) O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 2 (duas) prestações. Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas na CLÁUSULAS QUARTA (DOS ENCARGOS), DEZ (DO INADIMPLEMENTO NÃO FINANCEIRO) e QUINTA (DOS JUROS), aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pró-rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao BRB dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente FINANCIAMENTO. O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pro rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta – DOS JUROS.
Objeto	Malha Rodoviária

Conforme exposto anteriormente, a reestruturação proporcionará uma economia resultante da redução do custo e do alongamento dos prazos de pagamento dessas operações de crédito atualmente existentes em comparação às condições financeiras do empréstimo do BIRD, conforme exposto na Figura 01.

Figura 01 - Fluxo de Contratos atuais e da Nova Operação (R\$) – 2025-2046:

Sergipe: Fluxos das Dívidas Renegociadas x Empréstimo WB

R\$ milhões



Fonte: BIRD.

Com o intuito de analisar a viabilidade financeira da operação, foram realizadas simulações e gerados cronogramas de fluxos de pagamento, visando calcular o Valor Presente Líquido (VPL) e consequentemente subsidiar a tomada de decisões. A Tabela 02 apresenta o resultado do cálculo do VPL para cada operação e por credor. Como premissa adotou-se um câmbio (R\$/USD) de 5,20, tendo como fonte o Relatório FOCUS de 05 de julho de 2024.

Tabela 02 – Análise do Resultado do Valor Presente Líquido

Credor	Indexador	Valor Contratado	Saldo Devedor Elegível 1/1/2025	Multa por antecipação 01/01/2025	Valor Presente (BRL)	Valor Presente WB (BRL)	Valor Presente Líquido (BRL)
Banco do Brasil	-	18.170.000,00	12.669.731,80	626.865,00	15.428.204,64	11.596.450,87	3.831.753,77
BB-MALHA RODOVIÁRIA-40/00011-7	215% CDI	18.170.000,00	12.669.731,80	626.865,00	15.428.204,64	11.596.450,87	3.831.753,77
BRB	-	280.000.000,00	246.258.296,34	2.609.884,55	271.697.709,93	225.397.212,81	46.300.497,13
BANCO DE BRASÍLIA S/A - Contrato 005182/2021	CDI + 3,9%	100.000.000,00	86.364.302,85	933.519,54	94.871.031,26	79.048.192,24	15.822.839,02
BANCO DE BRASÍLIA S/A - Contrato 007529/2022	CDI + 3,5 %	180.000.000,00	159.893.993,49	1.676.365,01	176.826.678,67	146.349.020,57	30.477.658,10
Caixa Econômica Federal	-	300.000.000,00	234.939.975,14	2.705.250,68	262.439.401,06	215.037.691,56	47.401.709,50
FINISA - Caixa Malha rodoviária - 0536.929-76	CDI + 4,8%	200.000.000,00	146.448.263,71	1.689.406,64	163.019.612,11	134.042.308,22	28.977.303,89
FINISA - Caixa Malha rodoviária - 0600.843-07	CDI + 4,73%	100.000.000,00	88.491.711,43	1.015.844,04	99.419.788,95	80.995.383,34	18.424.405,61
Total		598.170.000,00	493.868.003,28	6.564.222,45	549.565.315,63	452.031.355,23	97.533.960,40

Fonte: GEDIF/SUFIP/STE

Conforme ilustrado na Tabela 02, o valor esperado da economia a ser gerada com a troca da dívida é em torno de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o que demonstra, em uma análise custo-benefício, uma relação positiva decorrente da comparação entre os fluxos de caixa das operações a serem reestruturadas e a nova operação. Reiterando o exposto anteriormente, o valor a ser contratado de USD 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos) leva em consideração uma margem de segurança decorrente de possíveis variações cambiais dentre outros fatores exógenos. Na ocorrência de saldo, após o desembolso e quitação das operações a serem reestruturadas, o valor remanescente será cancelado e não utilizado, em atendimento as especificações legais e à finalidade da operação.

4 – FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Na análise das fontes alternativas de financiamento foram considerados aspectos financeiros e estruturantes. As condições financeiras oferecidas pelo BIRD são atrativas, principalmente quando comparadas às taxas de juros do mercado interno. Embora o processo de contratação com o mercado interno seja mais célere, as taxas de juros são superiores. Importante destacar que o Banco Mundial além de ser um organismo multilateral de notoriedade, apresenta expertise na concessão de linhas de crédito para operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, o que agrega aspectos qualitativos e quantitativos. A operação em questão está inserida na modalidade DPF – Financiamento de Políticas Públicas.

A taxa de juros do BIRD é de $\text{SOFR}^1 + 0,60\% \text{ a.a.}$, o que equivaleria, considerando a cotação do dia 25/07/2024, a menos de 6% a.a., inferior à taxa de juros de outras instituições financeiras, principalmente se comparado a instituições financeiras nacionais, que pode variar entre TLP (IPCA+ 6,13% a.a.) + 1,00% a 110% do CDI, e em alguns casos até taxas superiores. Conforme exposto anteriormente, além do aspecto financeiro, a escolha decorre da experiência do banco nesse tipo de operação e na capacidade de apoio e orientação nas contrapartidas não financeiras, ações estruturantes direcionadas para o fortalecimento da sustentabilidade fiscal e

¹ Taxa de Juros SOFR – 25/07/2024: 5,35%. Fonte: https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/indicadores/indicadores-financeiros/

o aprimoramento da gestão dos recursos naturais. Além disso, foram levadas em consideração as restrições da legislação brasileira em razão do objeto da operação de crédito ser a reestruturação da dívida.

5 – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A previsão de execução dos componentes/ações deverá ocorrer no início do exercício de 2025, conforme cronograma exposto na Tabela 03, considerando o desembolso único. Referido cronograma guarda consistência com o Cronograma Financeiro que será preenchido no SADIPEM.

Tabela 03 – Cronograma Estimativo (em USD)

Ano	Componente/Ação	BIRD	Estado	TOTAL
2025	Componente Único – Reestruturação e Recomposição do principal de dívidas.	110.000.000,00	-	110.000.000,00

Fonte: GEDIF/SUFIP/STE

O projeto não possui contrapartida financeira, em conformidade com o disposto na Resolução COFIEX nº 3 de 29 de maio de 2019.

6 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O principal objetivo estabelecido para o Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável é contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, não só pela redução no custo da dívida como também pela melhora do perfil do serviço da dívida e consequentemente uma melhora no fluxo de caixa. Outro fator relevante são as ações estruturantes que serão implementadas em decorrência do ganho no espaço fiscal. O projeto proporcionará condições para que o Estado possa implementar diversas ações e políticas públicas, voltadas principalmente para: i) fortalecer a sustentabilidade fiscal; e ii) melhorar a gestão dos recursos naturais nas áreas de água, saneamento, energia solar e resíduos sólidos.

Para realização dessa operação de reestruturação da dívida, foram destacadas 8 ações prioritárias que estão sendo apoiadas na matriz de políticas desse projeto, sendo elas:

1. Promover a sustentabilidade fiscal;
2. Melhorar a eficiência das compras públicas e aumentar a resiliência climática através da função de compras públicas;
3. Melhorar a gestão financeira dos seus ativos imobiliários;
4. Aumentar as receitas próprias do Estado e ao mesmo tempo proteger os menos favorecidos buscando uma maior equidade;
5. Incentivar a utilização racional da água e reforçar a gestão dos recursos hídricos;
6. Melhorar a eficiência no investimento e na operação dos serviços de água e saneamento;
7. Incentivar a utilização de energia solar;
8. Reduzir os resíduos sólidos e as emissões de GEE associadas.

É nesse conjunto de medidas que se situa a operação de crédito de políticas de desenvolvimento pleiteada junto ao Banco Mundial, com o objetivo de redefinir o perfil do endividamento do Estado, permitindo reduzir os pagamentos de serviço de dívida no curto prazo. Essa redução abrirá espaço fiscal para financiar a transição energética, a melhoria da governança e a oferta de serviços públicos para a população carente do Estado.

Por fim, importante destacar que essa operação faz parte de um conjunto de ações do Banco Mundial para melhorar a sustentabilidade e a resiliência fiscal e ambiental em nível subnacional no Brasil e está totalmente alinhada à abordagem de Desenvolvimento Verde, Resiliente e Inclusivo (GRID).

7 - CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendemos que este parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.



Aracaju/SE, 01 de agosto de 2024.

Sarah Tarsila Araujo Andreozzi

Secretária de Estado da Fazenda

De acordo

Fábio Mitidieri

Governador do Estado de Sergipe

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

168ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 168ª Reunião da Cofix, ocorrida em 6 de setembro de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do programa, nos seguintes termos:

- 1. Nome:** Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável
- 2. Mutuário:** Estado de Sergipe
- 3. Garantidor:** República Federativa do Brasil
- 4. Entidade Financeira:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
- 5. Valor do Empréstimo:** até US\$ 120.000.000,00

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) O enquadramento no conceito de reestruturação será verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quando da verificação de limites e condições para a realização da operação e concessão de garantia pela União, conforme previsto no art. 6º da Resolução Cofix nº 17, de 17 de julho 2021.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA
Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

VANESSA CARVALHO DOS SANTOS
Secretária-Executiva da Comissão de Financiamentos Externos, substituta

A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/09/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Carvalho dos Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/09/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37167133** e o código CRC **01DB25F2**.

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº 9.437
DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito externa junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União, no valor de até USD 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinados à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contratar operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até USD 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinados à reestruturação de dívidas no âmbito do Programa Sergipe Mais Próspero e Sustentável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156-A, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 08 de abril de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Laércio Marques da Afonseca Júnior
Secretário de Estado da Fazenda,
em exercício

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO
LEI Nº. 9.438
DE 08 DE ABRIL DE 2024

Altera o Anexo II da Lei nº 8.267, de 06 de setembro de 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis das Carreiras de Assistente de Trânsito e de Vistoriador do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – PCCV/DETRAN-SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas de vencimento básico do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos para os Servidores Públicos Civis das Carreiras de Assistente de Trânsito e de Vistoriador de Trânsito, no Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – PCCV/DETRAN-SE, constantes do Anexo II da Lei nº 8.267, de 06 de setembro de 2017, passam a vigorar reajustadas, nos termos das Tabelas do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Estadual deve expedir os atos, normas, orientações e instruções necessários à aplicação ou execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 08 de abril de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Lucivanda Nunes Rodrigues
Secretária de Estado da Administração

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

Iniciativa do Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“LEI Nº 8.267
DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

ANEXO II

Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis das Carreiras de Assistente de Trânsito e de Vistoriador de Trânsito, no Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – PCCV/DETRAN.

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
ASSISTENTE DE TRÂNSITO – NÍVEL MÉDIO

Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	1.966,97	2.065,30	2.168,57	2.277,00	2.390,84	2.510,39	2.635,92	2.767,70	2.906,10	3.051,40	3.203,97	3.364,15	3.532,36	3.709,00	3.894,44

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
VISTORIADOR DE TRÂNSITO – NÍVEL MÉDIO

Jornada de Trabalho de 30 horas semanais

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
VALOR R\$	2.102,10	2.207,21	2.317,55	2.433,44	2.555,10	2.682,85	2.817,00	2.957,41	3.105,75	3.261,04	3.424,08	3.595,31	3.775,07	3.963,82	4.161,99”